SETEMBRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

P.15291/2010 LEI N° 6.145. DE 6 DE SETEMBRO DE 2011 Projeto de Lei nº 50/2011 - Executivo Municipal

> Dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV, ór-gão gestor do Sistema de Previdência Social do Servi-dor do Município, de sua estrutura administrativa, dos Fundos de Previdência Social em substituição ao Fundo de Previdência Municipal - FUPREM, consolida a legislação previdenciária do Município, e dá outras

LUIZ MARINHO, Prefeito do Municipio de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

TÍTULO I

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência do Municipio de São Bernardo do Campo - SBCPREV, instituição autárquica com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, órgão gestor do Sistema de Previdência Social do Servidor do Municipio de São Bernardo do Campo - SPM, de sua estrutura administrativa e dos Fundos de Previdência Social em substituição ao Fundo de Previdência Municipal - FUPREM e consolida a lexislação previdência vigente no Municipio. e consolida a legislação previdenciária vigente no Município.

TÍTULO II DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DISCIPLINADORES DO SISTEMA

Art. 2º. Fica instituído o Sistema de Previdência Social do Servidor do Municipio de São Bernardo do Campo - SPM que se regulará pelas normas da Constituição Federal estabelecidas para o funcionamento e organização dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públi cos, pelas normas gerais previstas na legislação federal competente e pelas normas consolida das por esta Lei.

Art. 3º. O Sistema de Previdência Social do Servidor do Município de São Bernardo do Campo

SPM assegura os direitos previdenciários aos servidores municipia de adentado do Campo. SPM assegura os direitos previdenciários aos servidores municipais por ele abrangidos e, seu lependentes, mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social Art. 4º. O SPM obedecerá aos seguintes principios: - universalidade de participação nos planos previdenciários, mediante contribuição;

II - irredutibilidade do valor dos beneficios;

III - caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação de

III - carater democratico e descentralizado da gestao administrativa, com a participação de entidades de classe dos servidores municipais:

IV - inviabilidade de criação, majoração ou extensão de qualquer beneficio ou serviço da seguridade social sem a correspondente fonte de custeio total;

V - custeio nos termos das disposições previstas nesta Lei, mediante recursos provenientes, dentre outros, do orçamento do Municipio, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais e da contribuição compulsória dos servidores ativos, inativos e pensionistas:

nistas; VI - subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões garantidoras dos beneficios previstos nesta Lei a padrões minimos adequados de diversificação, liquidez e segurança eco-nômico-financeira, observada a legislação federal pertinente; VII - equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do Sistema em cada exercício

VIII - adoção de critérios atuariais de modo a manter a equivalência, a valor presente, entre o prazo; IX - solidariedade de forma que os ativos, inativos e pensionistas contribuam para o sistema na

forma desta Lei; X - utilização dos recursos previdenciários somente para pagamento dos beneficios previdenci-

X - utilização dos recursos previdenciários somente para pagamento dos beneficios previdenciários, exocéto a taxa de administração para manutenção do sistema;
XI - realização de avaliação atuarial em cada balanço, bem como auditoria, por entidades independentes legalmente habilitadas, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e de beneficios;
XII - pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime;
XIII - peleno individualizado das contribuições de cada servidor e dos entes estatais, conforme diretrizes gerais estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social;
XIV - identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com pessoal inativo e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagare.

sobre os proventos e pensões pagos; XV - sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária

XV - sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentaria e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo;
XVI - revisão das pensões e proventos de aposentadorias concedidas anteriormente à Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e das aposentadorias deferidas com fundamento nos arts. 3º e 6º, desta Emenda, e art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas acritários cos henoficios ou vantareas posteriormente, consedidos aos servidores em atividade. paritários os benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em ati vidade, inclusive guando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função vidade, inclusive quando decorrentes au transformação do reclassificação do cargo ou tunçac em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão; XVII - reajustamento dos proventos e pensões, não alcançados pela paridade, na forma do inciso anterior, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos nesta Lei; ex XVIII - valor mensal das aposentadorias e pensões não inferior ao salário mínimo vigente no país

CAPÍTIII O II

CAPITULO II

DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV

Art. 5º. Fica criado o Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo SBCPREV, entidade gestora do Sistema de Previdência Social do Servidor do Município de São
Bernardo do Campo, autarquia sob regime especial, com sede e foro no Município de São Bernardo do Campo, com prazo indeterminado, que observará os objetivos, finalidades e atribui pernatio do Campin, com prazo indeteriminado, que observara os objevios, intalidades e artiou-ções previstas nesta Lei, funcionando conforme os termos da Constituição Federal e das leis federais que dispõem sobre normas de previdência social, dando suporte às seguintes finalidades: I - a administração, o gerenciamento e a operacionalização do sistema; II - a concessão, pagamento e manutenção dos beneficios assegurados pelo sistema; III - a arrecadação e a cobrança dos recursos e contribuições necessários ao custeio do regime, captando e formando património de advisos financeiros de coparticipação; IV - a gestão dos fundos e recursos arrecadados, visando ao incremento e a elevação das reservas têrcinas: e

reservas técnicas; e V - a manutenção permanente do cadastro individualizado dos servidores públicos ativos e

inativos e respectivos dependentes, e dos pensionistas. \S 1° O regime especial, a que se refere o caput, deste artigo, caracteriza-se por autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos e autonomia nas suas

adrilinistratura, iniaricena, parinionial e de gestar de l'ecuisos ininiarios e autonomia nas suas decisões. § 2º O SBCPREV vincula-se ao Gabinete do Prefeito Municipal, para os fins do art. 50, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, que o supervisionará. § 3º Na consecução de suas finalidades, o SBCPREV atuará com independência e imparciali-

dade, visando ao interesse público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade

publicidade, moralidade e eficiência. § 4º Fica vedado ao SBCPREV o desempenho das seguintes atividades:

§ 4º Fica vedado ao SBCPREV o desempenho das seguintes atividades:
 1 - concessão de empréstimos de qualquer natureza à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, inclusive ao Município de São Bernardo do Campo, a entidades da Administração Indireta, aos servidores públicos ativos e inativos e aos pensionistas;
 11 - celebrar convênios ou consórcios com outros Estados ou Municípios com o objetivo de pagamento de beneficios;
 11 - aplicar recursos em títulos públicos, com exceção de títulos do Governo Federal;
 11 - aplicar áreas da seguridade social ou qualquer outra área não pertinente a sua precípua finalidade; e

V - atuar como instituição financeira, bem como prestar fiança, aval ou obrigar-se, em favor de terceiros, por qualquer outra forma.

§ 5º Para fins do disposto no inciso V, deste artigo, o SBCPREV instituirá ficha admissional

nciária, nos termos do regulamento própri

DOS BENEFICIÁRIOS

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 6°. São beneficiários do SBCPREV os segurados e seus dependentes.

Seção I

Dos Segurados

Art. 7°. São segurados obrigatórios do SBCPREV:

I - os servidores municipais efetivos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, inclusivo os servidores que tiveram suas funções transformadas por força da Lei Municipal nº 5.724, de 6 de setembro de 2007, com as alterações posteriores;

II - os servidores municipais aposentados do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujos proyentos seiam pagos pelo Eundo de Previdência das fundações públicas municipais. Cujos proyentos seiam pagos pelo Eundo de Previdência das fundações públicas municipais, cujos proventos sejam pagos pelo Fundo de Previdência

Municipal - FOPREM, III - os pensionistas do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas

 III - os pensionistas do Município, da Câmara Municípal, das autarquias e das fundações públicas municípais, cujas pensões sejam pagas pelo FUPREM;
 IV - os servidores municípais estáveis abrangidos pelo art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, inclusive os inativos e pensionistas;
 V - os admitidos até 5 de outubro de 1988 que não tenham cumprido naquela data o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público, prevista no inciso IV, deste artigo, desde que expressamente submetidos ou regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município inclusiva inactiva o posiçiostes e Município, inclusive inativos e pensionistas: e

Municipilo, inclusive inativos e pensionistas; e

1 - os servidores ingressos no serviço público municipal por força da Lei Municipal nº 3.508, de 20
de junho de 1990, inclusive os inativos e pensionistas, regidos pelo Estatuto dos Funcionários
Públicos do Municipio, por aplicação do art. 3º, da Lei Municipal nº 4.172, de 17 de março de 1994.
§ 1º São segurados não-contribuintes do SBCPREV, os dependentes dos segurados contribuintes
§ 2º O servidor público municipal efetivo, exercente de mandato eletivo municipal, estadual,
distrital ou federal é segurado obrigatório do SBCPREV, observadas as seguintes condições: I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado do seu cargo

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela remuneração no cargo efetivo ou pelo subsídio do cargo efetivo; e
III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, exercerá os dois cargos e perceberá a remuneração no cargo efetivo sem prejuizo do subsídio do cargo eletivo, respeitado o teto remuneratório do inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso II, deste artigo.
§ 3º No caso de o servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao SPM, como servidor público efetivo, e contribuirá para o SBCPREV sobre a remuneração no cargo efetivo.

Secão II Dos Afastamentos

Art. 8°. O segurado que estiver afastado do cargo, com prejuizo da remuneração no cargo efetivo, para exercer mandato eletivo municipal, estadual, distrital, ou federal, deverá recolher ao SBCPREV as contribuições por ele devidas durante o respectivo afastamento, incidentes sobre a referida remuneração.

Art. 9°. Os entes cessionários são responsáveis pelo recolhimento, ao SBCPREV, das respectivas contribuições devidas pelo servidor afastado de que trata o art. 8°, desta Lei, e pela contribuição actual de actua

patronal a seu cargo.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver recolhimento da contribuição patronal pelo ces-

sionário, o respectivo ente cedente deverá recolhie-la ao SBCPREV.

Art. 10. Ao servidor afastado do cargo efetivo, com prejuízo de remuneração no cargo efetivo, ara tratar de interesses particulares, fica assegurada a manutenção do vinculo com o SBCPREV, e será obrigatório o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias por ele devidas sobre

a referida remuneração. § 1º Na hipótese do **caput**, desde artigo, o ente patronal será responsável pela respectiva contribuição previdenciária ao SBCPREV, sendo vedado transferir para o servidor a contribuição sob sua responsabilidade.

§ 2º Aplicam-se as disposições deste artigo às licenças previstas nos arts. 181 e 195, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, hipótese em que a incidência da contribuição previdenciária far-se-á sobre a totalidade da remuneração no cargo efetivo, definida na forma

previdenciária far-se-á sobre a totalidade da remuneração no cargo etervo, cennica na iorina estabelecida nesta Lei.

Art. 11. Ocorrendo o falecimento do servidor, será concedida pensão aos beneficiários, que arcarão com as contribuições sociais eventualmente não recolhidas pelo servidor ao SBCPREV, acrescidas dos encargos previstos nesta Lei.

Art. 12. O tempo de contribuição recolhida ao SBCPREV, durante o afastamento do servidor previsto no art. 10, desta Lei, não será computado, para fins de aposentadoria, no tocante ao cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício no serviço público, tempo de carreira e tempo no carno efetivo. e tempo no cargo efetivo.

Parágrafo único. Na hipótese de afastamento para exercício de mandato eletivo, seu tempo

Parágrafo único. Na hipótese de afastamento para exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento. Art. 13. Ao servidor afastado para prestar serviços em outro órgão público, ente federativo ou estatal, com prejuizo de remuneração, fica assegurada a manutenção ao SBCPREV, mediante o recolhimento, pelo órgão ou ente cessionário, da contribuição previdenciária relativa à remuneração do servidor no cargo efetivo, e pelo repasse, ao SBCPREV, da respectiva contribuição patronal. § 1º Na hipótese de não haver recolhimento da respectiva parte patronal, o respectivo ente cedente ficará responsável por esse recolhimento ao SBCPREV. § 2º O tempo de contribuição ao SBCPREV será computado também como tempo de efetivo exercísio ao concincio biblica tompo de crearia o cargo para fine de implemento dos requisitos exercísio ao concincio biblica tompo de crearia o cargo para fine de implemento dos requisitos exercísio aces con para fine de implemento dos requisitos exercísios para de implemento dos requisitos exercísios exercísios para de implemento dos requisitos exercísios para de implemento dos requisitos exercísios exercísios para de implemento dos requisitos exercísios exercísios exercísios para de implemento dos requisitos exercísios exercísios exercísios para de implemento dos requisitos exercísios exer

§ 2º O tempo de contribuição ao SBCPREV será computado também como tempo de efetivo exercício no serviço público, tempo de carreira e cargo, para fins de implemento dos requisitos de aposentadoria na forma prevista nesta Lei.
Art. 14. O regulamento disciplinará a forma e condições de recolhimentos e repasses previstos nesta Seção, acrescidos da correção monetária pela Taxa Referencial – TR ou outro indice que vier a substitui-lo e mais juros de 0,5% (zero virgula cinco porcento) ao mês calculados de forma pro rata, quando efetuados fora do prazo estabelecido nesta Lei.
Art. 15. A partir da vigência desta Lei, fica vedada a averbação de tempo de contribuição e de serviço ao Repimo Ceral de Previdência Social – RGPS ou de nutros servines próprios de profincios de rotros recipiros para profincia de previdência Social – RGPS ou de nutros servines próprios de profincia con constituir de previdência Social – RGPS ou de nutros servines próprios de profincia de previdência Social – RGPS ou de nutros servines próprios de profincia de previdência Social – RGPS ou de nutros servines próprios de previdência desta Ceral Profincia de previdência social – RGPS ou de nutros servines próprios de profincia de previdência Social – RGPS ou de nutros servines próprios de previdência desta Ceral Profincia de previdência Social – RGPS ou de nutros servines próprios de previdencia desta Ceral Profincia de previdência Social – RGPS ou de nutros servines próprios de previdencia de servine de nutros servines profincia de previdência Social – RGPS ou de nutros servines próprios de profincia de servine de nutros servines profincia de previdência de servines profines de profines de nutros servines profines de nutros servines profines de nutros de nutros en la constanta de nutros de nutros de nutros en la constanta de nutros de nutros en la constanta de nutros en

servico ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS ou de outros regimes próprios de previdência, para efeito de aposentadoria, relativo a períodos concomitantes aos afastamentos

Secão III

Dos Dependentes

Art. 16. São beneficiários, na condição de dependentes dos segurados, do SBCPREV, na

seguinte ordem:

1 - o conjuge, a companieria o companheiro e os filhos, não emancipados de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos ou invalido; II - os pais: e

III - o irmão (a), não emancipado, de qualquer condição, menor de 18 (dezoito) anos ou inválido

III - o irmao (a), nao emancipado, de qualquer condição, menor de 18 (dezotido) anos ou invalido.
§ 1º A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I, do caput, deste artigo, e presumida e a dos demais deverá ser comprovada na forma das disposições do regulamento.
§ 2º A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem deste artigo, e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do servidor.
§ 3º A comprovação da invalidez ou incapacidade, total e permanente, ou doença, nos casos previstos nesta Lei, será feita mediante pericia realizada por junta médica indicada, e, para fins de pensão por morte, será verificada na data do óbito do servidor.
6 º Equingamena aos filhos nas condições do inciso. Lo caput deste artigo, mediante.

Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do **caput**, deste artigo, mediante

§ 4º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do caput, deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os ente-ados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.
§ 5º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluidas as uniões homoafetivas.
§ 6º O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato e o ex-companheiro (a) que recebia pensão alimenticia ou que, comprovadamente, recebia auxílio para sua subsistência, concorrerá com os dependentes referidos no inciso I, do caput, deste artigo, observado o disposto no art. 35, § 1º, desta Lei.
6. 7º Para fins de a purezão de dependência, invalidez ou incapacidade previotas pos poisos.

Para fins de apuração de dependência, invalidez ou incapacidade, previstas nos incisos l e III. do caput, deste artigo, tal condição deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão for meno

de idade. § 8º Não têm direito à percepção dos beneficios previdenciários o cônjuge separado judicialmen-te ou divorciado, o separado de fato ou o ex-companheiro (a), se finda a união estável, e o cônjuge ou o companheiro (a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovada decisão judicial fixando pensão alimenticia para seu sustento ou se, comprovada-mente, demonstrar que recebia auxilio para sua subsistência.

Art. 17. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la, caso aquele venha a falecer sem tê-la efetuado.

Parágrafo único. O cancelamento da inscrição do cônjuge ou companheiro (a) se processa mediante comprovação de separação judicial ou divórcio, certidão de anulação de casamento ou certidão de óbito ou mediante declaração de término de união estável, registrada em cartório

Seção IV

Da Perda de Qualidade de Segurado e de Dependente

Art. 18. Perderá a qualidade de segurado o servidor que se desligar do serviço público municipal, por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria ou qualquer outra forma de desvinculação do regime, admitida em direito.

§ 1º Não perderá a qualidade de segurado o accidir.

previdenciário, afastamento legal ou licenças. § 2º O segurado que deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Cámara Municípial, das autarquias e das fundações públicas municípiais, terá sua inscrição no SBCPREV automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer beneficio previsto

nesta Lei. § 3º Os dependentes do segurado desligado na forma do caput, deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos beneficios previstos nesta Lei. Art. 19. A perda da qualidade de dependente ocorre:

1- para o cónjuge: pela separação judicial ou divórcio, com homologação ou decisão judicial transitada em julgado, quando não lhe for assegurada a percepção de pensão alimenticia, pela anulação do casamento, com decisão judicial transitada em julgado, e pelo estabelecimento de união estável ou novo casamento:

lecimento de uniao estavel ou novo casamento;
III - para a companheira ou companheiro: pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
III - para os filhos: pela emancipação, ou quando completarem 18 (dezoito) anos de idade, salvo se total e permanentemente inválidos ou incapazes, quando menores;
IV - para os dependentes em geral: pela cessação da invalidez ou incapacidade, desde que comprovada mediante pericia realizada por junta médica indicada pela Administração Pública Municinal:

pela renúncia expressa: ou

VII - pela prática de atos de indignidade ou deserdação, na forma da lei civil.

CAPÍTULO IV DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 20. O SBCPREV assegura os seguintes beneficios

I - quanto aos segurados:
a) aposentadoria por invalidez permanente

b) aposentadoria compulsória:

c) aposentadoria voluntária: d) salário-família:

- quanto aos dependentes

n - quanto assi expenientes. a) pensão por morte; e b) auxilio reclusão. Parágrafo único. Aos segurados e dependentes é assegurado o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, na forma do disposto no art. 31, desta Lei.

Seção I
Da Aposentadoria

Art. 21. O servidor segurado do SBCPREV terá direito à aposentadoria:

1 - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou deença grave, contagiosa ou incurável, na forma prevista nesta Lei;

II - compulsória, aos 70 (setenta anos de idade), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntária, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercicio no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

a) 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher: e

(cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher; e b) 65 (sessenta e cinco anos) de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade se mulher,

b) os (sessenta e cinico anos) de idade, se nomem, e ou (sessenta) anos de idade se muiner, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
§ 1º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, serão calculados na forma do disposto no art. 24, desta Lei, e não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, vedado o acréscimo de vantagens de caráter transitório

ou temporário. § 2º O professor, servidor público, que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das \$\frac{9}{2}\circ\$ professor, servidor público, que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercicio das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, terá direito à aposentadoria a que se refere o inciso III, a, do caput, deste artigo, a partir de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 50 (cinquenta) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, sem prejuizo do cumprimento dos demais requisitos previstos no dispositivo.
\$\frac{3}{3}\circ\$ São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em resus diversos niveis e modalidades, incluidas, além do exercicio de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e orientação pedagógica, conforme critérios e definições estabelecidos em regulamento.
\$\frac{4}{9}\circ\$ O servidor que tenha implementado os requisitos para obtenção da aposentadoria prevista no inciso III, a, do caput, deste artigo, e nos \frac{8}{3}\circ\$ 2º e 3º, deste artigo, inclusive o tempo no cargo, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II, do caput, deste artigo,
\$\frac{5}{5}\circ\$ O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos de obtenção do beneficio, respeitada a prescrição quinquenal.
\$\frac{6}{5}\circ\$ A pasentadoria prevista no inciso I, do caput, deste artigo, só será concedida apos a comprovação da total e permanente invalidaz e incapacidade do segurado para o serviço pú-

comprovação da total e permanente invalidez e incapacidade do segurado para o servico pú-, mediante perícia realizada por junta médica

, mediante pericia realizada, por junta medica. Sempre que possível, previamente à concessão da aposentadoria por invalidez, o servidor será incluído em programa de readaptação, na forma prevista por regulamento a ser editado pelo Executivo municipal.

Considera-se readantação a atribuição de encargos mais compatíveis com a canacidade § 8º Considera-se readaptação a atribuição de encargos mais compatíveis com a capacidade fisica ou psiquica do servidor, dependerá sempre de exame médico e, quando concedida, não acarretará diminuição nem aumento da remuneração do servidor no cargo efetivo.
§ 9º O pagamento do beneficio de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental, somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela,

ainda que provisório. § 10 Ó aposentado que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por

§ 10 U aposentado que votar a exercer qualquer atividade latoriar tera a aposentadoria por invalidez cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão ex officio, sem prejuizo da responsabilização penal cabivel.
§ 11 A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.
§ 12 O ato que conceder a aposentadoria indicará as regras constitucionais aplicadas, permanentes que transição o valor dos proventos e o regime a que ficará sujeita sua revisão ou

nentes ou de transição, o valor dos proventos e o regime a que ficará sujeita sua revisão ou

Art. 22. Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis a tuberculose ativa, aliena-Art. 22. Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuraveis a tuberciulose adux, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço
público, hanseniase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversivel e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteite deformante), sindrome de imunodeficiência adquirida – AIDS, pênfigo foliáceo, hepatopatia grave, fibrose cistica grave, fibrose cistica (muscoviscidose), contaminação por radiação, lesão
da coluna cervical, lesão neurológica e amputação de membros ou outras contempladas na lei
federal que disciplina o regime próprio dos servidoses federais que ordras caralida previdência federal que disciplina o regime próprio dos servidores federais ou o regime geral de previdência social como ensejadoras de aposentadoria por invalidez, não sujeitas a prazo de carência.

§ 1º As doenças a que se refere o caput, deste artigo, devem ser comprovadas por Junta Médica e sua gravidade deve ser de tal ordem que impossibilitem o exercício da atividade funcional do servidor ou a sua readaptação em outra atividade compatível com as suas condições físicas ou

psiquicas. § 2º Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada 3 (três) anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações pela pericia médica, sob pena de suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria e determinação de reversão ex officio.

Art. 23. Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuido, diretamente, para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

que exija aténção médica para a sua recuperação;
II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de impericia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;
IV - o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
 b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou pro-

c) em viagem a servico, inclusive para estudo financiada pelo Município, dentro de seus planos

c) em vagent a serviço, industre par estudio inflativada pero municipio, centro de seus plantos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veiculo de propriedade do segurado; ou d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veiculo de propriedade do segurado.

Seção II

Seça II

Do Cálculo de Proventos

Art. 24. No cálculo dos proventos de aposentadoria prevista nos incisos I, II e III, do art. 21, desta Lei, por ocasião da sua concessão, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência, próprio ou geral, a que esteve vinculado, correspondente a 80% (olitenta porcento) de todo o periodo contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, con posterior devela cementância contribuição, se posterior àquela competência. § 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus

valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos beneficios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Será de revidencia social - Nor s.
5.2º de base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime

próprio. § 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o **caput**, deste artigo, serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento

público, na forma do regulamento. § 4º As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º

§ 4º As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, deste artigo, não poderão ser:

1- inferiores ao valor do salário mínimo; e
11- superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 5º O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201, da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

neração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Art. 25. Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração, cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária prevista no inciso III, a, do art. 21, desta Lei, não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição para o professor.

§ 1º No cálculo dos proventos proporcionais, o valor resultante do cálculo pela média será previamente confrontado com o limite de remuneração do cargo efetivo, conforme previsto no art. 57, desta Lei, para posterior aplicação da fração de que trata o caput, deste artigo.

§ 2º Os periodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em primeror de dias

Art. 26. Aos proventos de aposentadoria fixados na forma do art. 24, desta Lei, é assegurado o reajustamento para preservar-lhes o valor real dos beneficios, o que será feito na mesma data e nos mesmos índices aos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Seção III

Da Contagem de Tempo de Serviço, de Contribuição, de Carreira e de Cargo
Art. 27. A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições:
1 - para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos entes federativos, seus respectivos poderes, bem assim às autarquias e fundações públicas;
II - o tempo de serviço ou de contribuição, extramunicipal, só será computado, desde que certificado pelo órgão competente, na forma da legislação federal pertinente, e devidar averbado pelo Município:

averbado pero minicipio, IIII - o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade; IV - não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já

utilizado para outros beneficios previdenciários; e V - não será computado tempo de serviço ou contribuição concomitante a outro computável em

\$ 1º O tempo de serviço ou de controlução computado não será aproveitado para concessão de vantagem pecuniária, de qualquer ordem, com efeitos retroativos.
 \$ 2º Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, por meio de justificação

administrativa ou judicial. § 3º Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição que está sendo utilizado

§ 3º Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição que está sendo utilizado na relação jurídica estatutária do servidor.
§ 4º Para fins do disposto no inciso I, do caput, deste artigo, será considerado tempo de exercício do servidor municipal na extinta Progresso de São Bernardo do Campo SIA – PRÓ-SBC.
Art. 28. Para implemento das condições de aposentadoria, a contagem de tempo será feita na seguinte conformidade:
I - o tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com as prescrições da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968;
II - o tempo de carreira abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de servidor em função equivalente ao cargo, conforme as disposições previstas nos incisos IV, V e VI, do art. 7º desta Lei: e

es el viudo estrituição equivalente ao cargó, confidence au supposições previstas nos incisos (v, v e VI, do art. 7°, desta Lei; e III – o tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria.
§ 1º Será computado como efetivo exercício o tempo em que o servidor esteve afastado em

licença para tratamento da própria saúde.

Ilcença para tratamento da propria saude.

§ 2º Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo.

§ 3º Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.

§ 4º Aos servidores estatutários que utilizaram ou venham a utilizar parte do respectivo tempo de contribuição para plate aposentadaria pola Pocifica Card de Postudência Social PORS não escribira para Potenta para entre do respectivo tempo.

de contribuição para obter aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não será concedida aposentadoria pelo regime previsto por esta Lei, sendo os seus cargos decla-rados vagos, nos termos do art. 77, V, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968

Sega IV

Salário-Familia

Art. 29. O salário-familia, no valor correspondente ao vigente no âmbito do RGPS, será devido ao segurado de baixa renda, por filho (a) ou equiparados, de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, salvo se, comprovadamente, inválido ou incapaz, e será pago diretamente pelo órgão ou ente ao qual se encontra vinculado, incluindo-se em sua remuneração

mensal. § 1º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se segurado de baixa renda aquele que receba remuneração mensal igual ou inferior ao valor limite definido no âmbito do RGPS para essa

§ 2º Quando o pai e a mãe forem segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

§ 2º Quando o pai e a mãe forem segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, ambos terão direito ao salário-familia.
 § 3º Em caso de separação judicial ou de divórcio dos pais, ou de abandono legalmente caracterizado, ou de perda do poder familiar , o salário-familia passará a ser pago diretamente aquele a cujo encargo ficar o sustento do menor.
 § 4º O direito ao beneficio de salário-familia somente será adquirido a partir da data do requestra de consecución.

§ 4º O direito ao beneficio de salário-familia somente será adquirido a partir da data do requerimento, desde que preenchidos os requisitos para sua percepção.
§ 5º Somente será pago o beneficio de que trata este artigo mediante a apresentação:
I - da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou inválido;
II - do atestado anual de vacinação obrigatória; e
III - do atestado de comprovação de frequência escolar, quando for o caso.
§ 6º Caberá ao órgão ou ente ao qual o segurado se encontra vinculado arcar com qualquer diferença do valor do salário-familia, que vigente ou instituido por meio de norma municipal, defina valores, patamares e beneficiários diferentes do que aqueles estipulados neste artigo.

§ 7º As cotas do salário-família não serão incorporadas para gualquer efeito legal à remuneração

§ 7º As cotas do salario-familia não serão incorporadas para qualquer efeito legal a remi ou ao beneficio de aposentadoria ou pensão.

Art. 30. O salário-familia cessa automaticamente:

I - por morte do filho (a) ou equiparado;

II - quando o filho (a) ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade;

III - pela recuperação da capacidade do filho (a) ou equiparado inválido ou incapaz;

pelo falecimento do segurado; exoneração ou demissão do servidor; ou

VI - quando a remuneração do servidor ou os proventos do aposentado ultrapassar o valor previsto no § 1º, do art. 29, desta Lei.

Seção V

Do Décimo Terceiro Salário

Art. 31. Será devido o 13º (décimo terceiro) salário ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um abono equivalente ao total do provento ou pensão relativos ao mês de dezembro.

Parágrafo único. Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração

respetitada a proporcionalidade.

Art. 32. Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do 13º (décimo terceiro) salário para cada mês de beneficio efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o periodo igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Seção VI Da Pensão por Morte

Art. 33. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do servidor ativo ou do aposentado, quando do seu falecimento, que corresponderá:

I - à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescida de 70% (setenta porcento) da parcela excedente a este limite; ou

II - à totalidade da remuneração do segurado no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime geral de Previdência Social, acrescida de 70% (setenta porcento) da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o segurado anda estiver em atividado o segurado no cargo de film de parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o segurado anda estiver em atividado.

o segurado ainda estiver em atividade.

As pensões concedidas, na forma do **caput**, deste artigo, serão reajustadas na mesma data

§ 1º As pensões concedidas, na forma do caput, deste artigo, serão reajustadas na mesma data e indice em que se der o reajuste dos beneficios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente. § 2º Não se aplica o disposto no § 1º, deste artigo, ás pensões decorrentes das aposentadorias outorgadas com base no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, que farão jus à paridade prevista no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003. Art. 34. A pensão por morte será devida aos dependentes a partir:

I - do dia do ôbito às pensões requeridas atá 30 (trinta) dias da data do óbito; III - da data do requerimento, para as pensões requeridas após 30 (trinta) dias da data (U das da data do correccio das posicios) de consensor de capacidad de decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou 1½ - da data da ocorrêccia do desaparecimento do sequirado por motivo de acidente, desastre

III - da data da decisao judicial, no caso de declaração de ausencia; ou IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova inequivoca.
Art. 35. A pensão será rateada, proporcionalmente, entre os dependentes habilitados, cabendo 50% (cinquenta porcento) ao viúvo (a) ou companheiro (a) e os 50% (cinquenta porcento) restantes entre os demais dependentes, se houver, observada a respectiva ordem prevista no art. 16, desta Lei, vedado o retardamento da concessão por falta de habilitação de outros proceíveic dependentes. possíveis dependentes.

Em caso de ex-côniuge ou ex-companheiro (a) que percebe pensão alimentícia, após o

§ 1º Em caso de ex-cônjuge ou ex-companheiro (a) que percebe pensão alimentícia, após o cálculo da pensão, serão observados os termos de eventual decisão judicial fixando a pensão alimentícia, e o excedente será rateado entre os demais beneficiários.
§ 2º O cônjuge do ausente, assim declarado em juizo, somente fará jus ao beneficio a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito a companheira ou o companheiro.
§ 3º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a partir da data em que se efetivar.
§ 4º A pensão será deferida por inteiro ao viúvo (a) ou companheiro (a), na falta de outros dependentes legais

ependentes legais.

deperioentes reglas. § 5º O pensionista de que trata o § 2º, deste artigo, deverá declarar anualmente que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente seu reaparecimento ao SBCREV, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 36. A cota da pensão será extinta:

pela morte; - para o pensionista menor de idade ao completar 18 (dezoito) anos, salvo se total e perma-

nentemente inválido ou incapaz, e pela emancipação; III - pela cessação da invalidez ou incapacidade; IV - pelo casamento ou estabelecimento de união estável; ou

por qualquer fato que motive o cancelamento da inscrição

V - por qualquer tato que motive o cancelamento da inscrição.
Parágarão único. A reversão da pensão dars-e-à, exclusivamente, em caso de extinção da cota parte do beneficiário na forma prevista nos incisos I a V, deste artigo, hipótese em que reverterá em favor do mesmo grupo familiar e rateada igualmente entre os beneficiários desse grupo.
Art. 37. O direito à pensão não prescreverá, porém, o pagamento somente será devido na forma do disposto no art. 34, desta Lei, após a protocolização do pedido junto ao SBCPREV, observada a prescrição.

a prescrição quinquenal. Art. 38. Não faz jus à i Não faz jus à pensão o dependente condenado pela prática de crime doloso de que

tenha resultado a morte do segurado ou dos atos previstos no art. 19, VII, desta Lei.

Art. 39. Para os fins desta Lei, a condição legal de dependente será verificada na data do óbito

Art. 39. Para os inis desta Lei, a condição legal de dependente será verinicada na data do obito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência, inclusive econômica, na forma das disposições contidas no regulamento.

Parágrafo único. Observado o disposto no § 7º, do art. 16, desta Lei, a invalidez ou incapacidade ou alteração das condições quanto aos dependentes, supervenientes à morte do segurado, não dará origem a qualquer direito à pensão.

Art. 40. O SBCPREV poderá exigir dos beneficiários:

Le pociódicamento a comprosorão de cetode évidi:

periodicamente, a comprovação do estado civil

II - guando entender, conveniente e necessário, exames médicos com o fim de comprovar a

II - quando enterior, convenience o necessario, compensario de la quando enterior, de inveniero en la compensario de la que mantém a mesma situação civil ou não mantém união estável, ou não acumulam beneficios previdenciários em outros órgãos ou entes.

§ 1º Não sendo cumpridas as exigências a que se refere este artigo, o pagamento do beneficio será suspenso até sua efetiva regularização.

§ 2º O SBCPREV poderá estabelecer outros procedimentos para verificar se estão sendo mantidas as condições de beneficiário da pensão.

Art. 41. A pensão devida ao dependente incapaz, em virtude de alienação mental comprovada, cerá nada a título precário durante 3 (três) meses consecutivos, mediante termo de compromisso

lavrado no ato do recebimento, assinado pelo cônjuge sobrevivente ou responsável, sendo que os pagamentos subsequentes somente serão efetuados ao curador judicialmente designado, nte apresentação de termo de curatela, ainda que provisória, expedida nos autos da ação nara interdição do dependente

Seção VII
Do Auxilio Reclusão
Art. 42. Fará jus ao auxilio reclusão o dependente do servidor de baixa renda, recolhido à

prisão. § 1º O auxilio de que trata este artigo será concedido aos dependentes do segurado que receba remuneração mensal igual ou inferior ao valor limite definido no âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 2º O valor do auxílio reclusão corresponderá à última remuneração no cargo efetivo, nos termos

\$ 2 O valor do autilio recusado o valor definido como baixa renda.
\$ 3° O beneficio do auxilio reclusão será devido aos dependentes do servidor recluso e será pago enquanto esse servidor for titular do cargo efetivo.
\$ 4° As condições estabelecidas no RGPS aplicam-se ao disposto neste artigo.

Secão VIII

Seção VIII

Das Disposições Gerais Relativas aos Beneficios Previdenciários

Art. 43. O beneficio previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento.
§ 1º Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituido procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.
§ 2º O procurador firmará, perante o SBCPREV, termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato, que venha determinar a parda da qualdidade de beneficiário, ou outro

a comunicar qualquer fato que venha determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de

evento que possa invalidar a procuração, em especial o obito do outorgante, soo pena de incorrer em sanções penais cabiveis.

Art. 44. O beneficio devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por periodo não superior a 6 (seis) meses, o pagamento a herdeiro judicialmente habilitado, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Parágrafo único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do beneficio será suspenso até a efetiva regularização da situação.

Art. 45. Os valores não recebidos em vida pelo segurado serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventrário ou arrolamento.

Art. 46. Serão descontados dos beneficios:

I - contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao SBCPREV;

pagamento de benefício além do devido;
 imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;

IV - pensão alimenticia fixada judicialmente:

contribuições autorizadas a entidades de representação classista: e

V - contribuições autorizadas a emidades de representação classista; e
VI - demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.
§ 1º Na hipótese do inciso II, do caput, deste artigo, excetuadas as situações de má fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 20% (vinte porcento) do valor do beneficio, corrigidas monetariamente pelo mesmo indice de reajuste de vencimentos, nos termos de resolução a ser baixada pelo SBCPREV.
§ 2º Para os fins do disposto no § 1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei. § 3º Se na hipótese de devolução, o aposentado vir a falecer e, da aposentadoria decorrer pensão, o parcelamento será feito no novo beneficio previdenciário, respeitada a proporcionalidade. § 4º No caso de má fé, a devolução será feita integralmente, na forma do disposto no art. 86, desta Lei, sem prejuizo da responsabilização funcional cabivel.
Art. 47. Salvo quanto ao valor devido ao SBCPREV ou derivado da obrigação de prestar alimentos, reconhecida em ordem judicial, o beneficio não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis.

de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis.

Art. 48. Salvo no caso de contribuição previdenciária indevida, não haverá restituição de

Art. 48. Salvo no caso de contribuiçao previdenciaria indevida, nao havera restituição de contribuição previdenciária, a qualquer título.

Parágrafo único. No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em, até 60 (sessenta) meses, acrescido da correção monetária pela Taxa Referencial – TR, mais juros de 0,5% (zero virgula cinco porcento) ao mês, calculado de forma pro rata, observada a prescrição quinquenal.

Art. 49. É vedada a acumulação de 2 (dois) ou mais beneficios da mesma espécie, salvo os decorrentes da cumulação de carce pormitida pola Constituição Federal.

Art. 49. E vedada a acumulação de 2 (ouis) du mais beniencios da mesma especie, salvo os decorrentes da acumulação de cargos permitida pela Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese de acumulação lícita de remuneração, proventos ou pensão, será observado o limite constitucional previsto no art. 87, desta Lei.

Art. 50. Mediante procedimento judicial, poderá suprir-se a falta de qualquer documento ou fazer-se prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros

TÍTULO III DO CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CAPÍTULO ÚNICO DO PLANO DE CUSTEIO

CAPITULO UNICO DO PLANO DE CUSTEIO Seção I
Seção I
Seção I
Das Considerações Gerais
Art. 51. O Sistema de Previdência Social do Servidor do Município de São Bernardo do Campo será custeado mediante recursos advindos das contribuições compulsórias do Município, da Câmara Municípal, das autarquias, das fundações públicas municípais, dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como por outros recursos que lhe forem artibuidos.
Parágrafo único. O Plano de Custeio descrito no caput, deste artigo, deverá ser ajustado a cada exercício, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilibrio financeiro e atuarial

equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 52. A contribuição previdenciária compulsória do Município, da Câmara Municipal, das Art. 52. A contribuição previdenciária compulsória do Município, da Câmara Municípal, das autarquias e das fundações públicas municípais, constituíd de recursos do orçamento desses órgãos, é calculada sobre o valor mensal da folha de pagamento, relativo à totalidade das remunerações dos servidores nos cargos efetivos, mediante a aplicação da aliquota de 22% (vinte e dois porcento), segundo o cálculo atuarial realizado de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social.
Parágrafo único. O Departamento do Tesouro, da Secretaria de Finanças, poderá rete, das consignações em folhas de pagamento, do duodécimo ou outras transferências, os valores devidos ao regime, e não pagos no prazo fixado por esta Lei, pelos entes e órgãos indicados no canut deste artíno.

Seção II

Das Alíquotas de Contribuição

Art. 53. A contribuição previdenciária compulsória, consignada em folha de pagamento dos segurados do regime, corresponde ao percentual de 11% (onze porcento) calculados sobre:

1- a remuneração dos segurados ativos na forma constante do art. 57, desta Lei; e

II - sobre os proventos de aposentadorias e pensões que superem o limite máximo estabelecido para os beneficios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

perecuiuo para os benencios do regime Geral de Previdencia Social - KGPS. § 1º Na hipótese de aposentados e pensionistas com doença incapacitante ou com deficiência, verificadas por pericia médica do SBCPREV, a contribuição prevista no inciso II, do caput, deste artigo, incidirá apenas sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e das pensões que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os beneficios do regime geral de previdência social.

social.

§ 2º Na hipótese de acumulação permitida em lei, a contribuição será calculada sobre a remu-neração de cada cargo.

§ 3º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de

quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos, para esse fim.

Secão III

Dos Recolhimentos

Art. 54. As contribuições previstas nos arts. 52 e 53, desta Lei, deverão ser recolhidas em favor do SBCPREV, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, e serão avaliadas e revistas a partir do corrente exercicio financeiro e nos exercicios seguintes, em critério atuarial, utilizando-se parâmetros gerais para organização e custeio de previdência social dos servidores públicos, editadas pelo Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único. A guia de arrecadação municipal deverá ser devidamente acompanhada de relatório analítico do qual conste mês de competência, matricula, nome, base de contribuição e valor de contribuição por segurado e beneficiário pensionista.

Art. 55. Eventuais contribuições e repasses não realizados nos prazos estabelecidos nesta Lei

serão recolhidos com acréscimo da correção monetária nela Taxa Referencial - TR ou outro serao reconindos com acrescimo da correça monetaria pela Taxa Reterencial — Tr. Ou outro indice que vier a substituí-lo, mais juros de 0,5% (zero virgula cinco porcento) ao mês, calculado de forma pro rata e, no caso de atraso de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) intercalados, deverão ser apuradas e confessadas, para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas pelos órgãos reguladores e mediante lei municipal.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e não repassadas ao SBCPREV.

servidores e nato repassadas ao SOLPREV.

Art. 56. O Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal, os Diretores de autarquia e das fundações públicas municipais, bem como os ordenadores de despesas são solidariamente responsaveis, na forma da lei, pelo recolhimento das contribuições sob sua responsabilidade na data e nas condições estabelecidas nesta Lei.

Secão IV

Da Base de Contribuição

Art. 57. Para os efeitos de recolhimento de contribuição previdenciária, entende-se por base de contribuição a remuneração no cargo efetivo, que consiste no vencimento base do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como:

I - calário-família

III - diárias para viagens

IV - ajuda de custo:

V - indenização de transporte:

VII - quebra de caixa;
VIII - parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
VIII - parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada;

IX - abono de permanência pago na forma prevista nesta Lei: e

X - adicional de terco de férias

X - adicional de terto de tertas.
§ 1º Incluem-se entre as parcelas a que se refere o inciso VII, do caput, deste artigo, as horas extras, adicional noturno, serviços extraordinários, adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade ou de risco de vida, verba de representação, adicional por regime de jornada dupla, gratificação por local de exercício, gratificação pelo regime especial de trabalho de guarda civil municipal, gratificação especial por direção de viaturas e motocicletas da guarda civil municipal, gratificações especiais instituídas na Secretaria da Saúde, gratificações especiais para acompa nhamento de obras e serviços correlacionados ao saneamento básico, gratificações especiais instituidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 26 de junho de 2008, e outras previstas em lei, de

DE 0

- § 2º Os valores relativos às cargas horárias dos titulares do cargo de professor constituem parcelas integrantes da respectiva remuneração no cargo efetivo e base de contribuição previdenciária, sendo fixados, por ocasião da aposentadoria e pensão, na forma prevista na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, adotados, para fins de atualização, os indices de reajustamento concedidos pelo Município a seus servidores, no período.
- reajustamento concedidos peio Municipio a seus servicios, no periodo.

 § 3º Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas exectuadas neste artigo, serão devolvidas ao servidor na forma prevista no parágrafo único, do art. 48, desta Lei.
- § 4º Incidirá a contribuição previdenciária prevista neste artigo sobre a licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante e licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração no cargo efetivo, inclusive no caso de licença por motivo de doença em pessoa da familia. § 5º Decreto do Executivo regulamentará as disposições contidas nesta seção.

TÍTULO IV DOS FUNDOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

DOS FUNDOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO CAPÍTULO ÚNICO
DA INSTITUIÇÃO DOS FUNDOS

Art. 58. Ficam instituídos os seguintes Fundos de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bernardo do Campo.

I - Fundo Financeiro - FFIN 1, formado por uma conta corrente para atender aos segurados do Sistema de Previdência Social do Servidor do Município de São Bernardo do Campo, que ingressaram até a data imediatamente anterior a da vigência desta Lei, inclusive os aposentados e pensionistas que se aposentaram ou aos beneficios que forem concedidos aos atuais segurados, para onde serão aportadas os recursos:

e pensionistas que se aposemia am ou aos priencios que forem concedidos aos atuais segurados, para onde serão aportadas os recursos:

a) das contribuições desses segurados;
b) das respectivas contribuições patronais;
c) relativos à cobertura das insuficiências financeiras;
d) da compensação previdenciária desse grupo, observado o disposto para o FFIN 2;
II - Fundo Financeiro - FFIN 2, formado pelos recursos do Fundo existente na data imediatamente anterior à vigência desta Lei (FUPREM), seus rendimentos, os recursos da reserva técnica, na forma reveita no Aneva i intervante desta Lei a con provenientes do naramento da dividir a na forma prevista no Anexo I, integrante desta Lei, e os provenientes do pagamento da divida na

conformidade da legislação, bem como eventuais doações, subvenções ou legados; e III - Fundo Previdenciário - FFPREV, formado pelas contribuições dos servidores que vierem a ingressar na Administração Pública Municipal, a partir da vigência desta Lei, pelas contribuições dos

Ingressar na Administração Publica Municipal, a partir da vigencia desta Lei, pelas contribuições os servidores abrangidos por esse fundo, pelas respectivas contribuições patronais e pelos valores relativos às compensações previdenciárias referentes aos segurados incluidos neste fundo, que suportará os beneficios previdenciários que vierem a ser concedidos a esses servidores. § 1º Para os servidores abrangidos pelo FFIN 1, o regime financeiro a ser aplicado será o de Repartição Simples para todos os beneficios que já foram ou que venham a ser concedidos, o qual será extinto por ocasião da operacionalização do FFIN 2, na forma do disposto no § 3°, deste artigo

§ 2º Entende-se por repartição simples, o regime pelo qual não são necessários aportes de recursos § 2º Entende-se por repartição simples, o regime pelo qual não são necessarios aportes de recursos para criação de fundo, utilizando-se dos recursos previstos no inciso I, do caput, deste artigo, § 3º Os recursos real cançado o equilibrio financeiro atuarial do regime, ocasião em que passará a suportar os beneficios previdenciários a suportar os beneficios previdenciários a serem concedidos aos segurados incluidos no regime de repartição simples.
§ 4º Para os servidores abrangidos pelo FFPREV fica adotado o Regime Financeiro de Canitalização.

Capitalização.
§ 5º Entende-se por regime financeiro de capitalização, o regime para o qual são destinados recursos capazes de gerar fundo suficiente para pagamento de aposentadorias e pensões

capitalizados continuamente, para o grupo de servidores nele incluídos.

§ 6º Aos Fundos FFIN 1, FFIN 2 e FFPREV, ficam assegurados, no que se referem aos seus bens, serviços, rendas e ações, todos os beneficios, isenções e imunidades de que goza o Municipio de São Bernardo do Campo, no âmbito tributário.

§ 7º As receitas dos Fundos FFIN 1, FFIN 2 e FFPREV, somente poderão ser utilizadas para pagamento de beneficios previdenciários dos respectivos grupos de beneficiários referidos nesta Lei e da Taxa de Administração do Sistema de Previdência Social do Servidor do Municipio.

Art. 59. Os fundos de que trata esta Lei funcionarão de acordo com as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e atuarão de acordo com as regras estabelecidas na

nº 4.320, de 17 de março de 1964, e atuarão de acordo com as regras estabelecidas na legislação federal pertinente, observados os seguintes principios:
I - captação e formação de um patrimônio de ativos financeiros de coparticipação;
II - administração dos recursos financeiros e sua aplicação visando ao incremento e à elevação das reservas técnicas; e
III - financiamento, sob a forma de repasse, de caráter compensatório, do custeio das folhas de pagamento dos servidores municipais que passarem à inatividade ou legarem pensões.
§ 1º Os Fundos FFIN 1, FFIN 2 e FFPREV ficam sob a gestão e responsabilidade do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV, criado pelo art. 5º, desta le que será a entifidade responsável pala análise e concessão dos beneficios previdenciarios

Lei, que será a entidade responsável pela análise e concessão dos benefícios previdenciários previstos por esta Lei. § 2º O pagamento dos benefícios previdenciários será processado pelo SBCPREV à conta dos

§ 2º O pagamento dos beneficios previdencianos sera processado pelo SBCPREV a conta dos recursos previdenciários captados pelos fundos para os seus respectivos grupos de beneficiários. Art. 60. Constituem receitas dos Fundos Previdenciários na conformidade das disposições contidas nesta Lei:

 as contribuições compulsórias do Município, da Câmara Municípial, das autarquias e das fundações públicas municípais, e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, conforme previs-

to nesta Lei; II - o produto de rendimentos, acréscimos ou correções provenientes das aplicações de seus

III - as compensações financeiras obtidas pela transferência de entidades públicas de previdên-III - as compensações finânceiras obtidas pela transferência de entidades publicas de previdencia federal, estadual, distrital ou municipal e do Regime Geral de Previdência Social – RGPS; IV - as subvenções recebidas dos governos federal, estadual e municipal; V - as doações e os legados; VI - os recursos e créditos a título de aporte financeiro; VIII - os recursos excistentes no FUPREM, na data imediatamente anterior à vigência desta Lei;

VIII - os recursos provenientes da reserva técnica; e

IX - outras receitas criadas por lei

§ 1º O Poder Executivo, suas autarquias e fundações e o Poder Legislativo repassarão integralmente para o Fundo Financeiro – FFIN 1 os valores relativos à cobertura das insuficiências mente para o Fundo Financeiro – FFIN 1 os valores relativos a cobertura das insuficiencias financeiras provenientes do pagamento das aposentadorias e pensões de seus respectivos servidores, concedidas ou a serem concedidas, observado o disposto no art. 58, desta Lei. § 2º O repasse dos recursos relativos à cobertura das insuficiências financeiras de que trata o § 1º, deste artigo, será feito à SBCPREV, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o pagamento dos benefícios previdenciários, relativo ao final de cada mês. § 3º O SBCPREV informará, mensalmente, o montante da insuficiência financeira para pagamente da consecutadorias e noncese de cada exte. respectivamente.

to das aposentadorias e pensões de cada ente, respectivamente.

Art. 61. Os recursos dos Fundos garantidores do pagamento dos beneficios de sua responsa-Art. 61. Us recursos dos Fundos garantidores do pagamento dos beneficios de sua responsa-bilidade serão aplicados conforme as diretizes fixadas na legislação vigente, de modo a asse-gurar-lhes segurança, rentabilidade e liquidez, ficando a critério do SBCPREV a utilização de instituição financeira autorizada para esse fim. § 1º Os recursos disponiveis do SBCPREV não poderão permanecer em conta corrente por mais de 48 (quarenta e oito) horas, com exceção de fluxo de caixa, devendo ser obrigatoriamente solicados es formes do Institueção vicente.

aplicados na forma da legislação vigente

§ 2º A política e diretrizes de investimentos dos recursos financeiros dos Fundos administrados pelo SBCPREV serão elaboradas com observância às regras de prudência estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e divulgadas pelo Banco Central do Brasil, vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os títulos públicos federais.

TÍTULO V DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CAPÍTULO 1 DOS ÓRGÃOS E DOS CARGOS Art. 62. A estrutura administrativa do SBCPREV é constituída pelos seguintes órgãos:

I - Diretoria Executiva

II - Conselho Administrativo: e

III - Conselho Fiscal

§ 1º Além dos órgãos definidos no **caput**, deste artigo, o SBCPREV contará com quadro próprio de servidores de cargo de provimento efetivo, de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e de funções gratificadas, nas quantidades, denominações e remunerações, especificados nos Anexos II, III, IV e V, desta Lei, e submetidos ao regime estatutário, aplicando-selhes, sem prejuízo do disposto nesta Lei, a legislação vigente para os servidores estatutários

\$ 2° Os cargos em comissão e as funções gratificadas serão destinados às atribuições de direção, chefãa e assessoramento, sendo que um dos cargos da Diretoria Executiva será preenchido por segurado do SBCPREV, observados os requisitos para seu provimento. § 3° Os servidores designados para os cargos de livre provimento em comissão e funções

gratificadas previstos por esta Lei serão substituídos nos impedimentos e afastamentos legais na forma da legislação estatutária, por servidores que preencham os requisitos de provimento dos

torma da legislação estatutaria, por servidores que preencham os requisitos de provimento dos respectivos cargos e funções.

§ 4º As atribuições pertinentes aos cargos efetivos do quadro de pessoal do SBCPREV constam do Anexo VI, integrante desta Lei.

§ 5º Os servidores do quadro de pessoal do SBCPREV cumprirão jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, exceto os servidores para os quais a lei estabelecer jornada específica.

§ 6º Competem aos servidores em exercício das funções gratificadas instituídas por esta Lei a coordenação e supervisão das atividades pertinentes à área de sua atuação e as tarefas que lhes forem atribuídas, compatíveis com o exercício da respectiva função gratificada. § 7º Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como os respectivos suplentes, não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pelo exercício da função, considerada como serviço público relevante, podendo ser ressarcidos de despesas quando comprovadamente estivação a serviço publico relevante, podendo ser ressarcidos de despesas quando comprovadamente estivação a serviço pode serviço de lostituto. damente estiverem a servico do Instituto.

§ 8º Pelo exercício irregular da função pública, os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e da Diretoria Executiva responderão penal, civil e administrativamente, nos termos da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Seção I

Da Diretoria Executiva

Art. 63. A Diretoria Executiva é o órgão de administração do SBCPREV, a qual compete a prática de atos de gestão e operacionalização do regime, estudos e projetos, dos planos de custeio e beneficios dos segurados, dotada da seguinte estrutura:

I - Diretor Superintendente;
 II - Diretor Previdenciário;

III - Diretor Administrativo e Financeiro: e

IV - Diretor Jurídico Previdenciário

IV - Diretor Juridico Previdenciano.
 Art. 64. Compete à Diretoria Executiva estabelecer a política administrativa, exercendo as seguintes atribuições:
 I - planejar, controlar e coordenar as atividades administrativas do SBCPREV, elaborando os

orçamentos anuais e plurianuais da receita e despesa, o plano de aplicações do patrimônio e eventuais alterações durante a sua vigência;

II - encaminhar anualmente ao Tribunal de Contas do Estado - TCE a prestação de contas da sua gestão e ao Conselho Fiscal:

III - gerir a contabilidade do SBCPREV, recebendo e controlando os créditos e recursos que lhe são destinados, solicitando transferência de verbas ou dotações, assim como abertura de crésad destinados, solicitando transierencia de verbas ou dotações, assim como apertura de cre-ditos adicionais; IV - elaborar e encaminhar ao Conselho Fiscal para apreciação, o orçamento do Instituto, o Plano de aplicação de reservas, o relatório anual das atividades administrativas, a prestação de contas

e o balanço geral; V - controlar e gerir todas as relações e os compromissos firmados pelo SBCPREV, fiscalizando a

V - controlar e geni todas as relações e os comptonissos inimados peio SBC-REV, inscalazando a execução orgamentária, submetendo-a ao Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, bem como as despesas necessárias à manutenção administrativa do Instituto;
 VI - promover a administração geral dos recursos humanos e financeiros da entidade;
 VII - encaminhar as avaliações atuariais anuais ou semestrais, conforme as exigências da situação financeira e contábil do SBCPREV, e o balanço para avaliação dos Conselhos Administrativo e Fiscal, ao Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme o disposto na legislação viscosto:

vigente;
VIII - propor a contratação de consultoria financeira, para subsidiar a administração dos recursos e investimentos do SBCPREV, ad referendum do Conselho Administrativo;

"Investidados referendados do conselho Administrativo;"

IX - promover por procedimento licitatório próprio, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, a contratação de empresa de quando necessário:

auditoria, quando necessario;

X - expedir resoluções, portarias e demais atos sobre a organização interna do SBCPREV; e

XI - Elaborar regulamento dispondo sobre o processo eleitoral para a composição dos Conselhos
Administrativo e Fiscal.

Art. 65. Ao Diretor Superintendente compete:

I - convocar os Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como representar o Instituto de Previdência

em juizo ou fora dele; II - assinar juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro a liquidação das despesas de competência do SBCPREV;

uo sour rezv. III - encaminhar aos Conselhos Administrativo e Fiscal, todas as informações que lhe forem solicitadas sobre o SBCPREV;

normas regulamentadoras para o processo de cálculos e concessão de benefícios

prévidenciarios; V - homologar os beneficios previdenciários e expedir certidões de tempo de contribuição e de

serviço; VI - promover o controle de concessão de aposentadoria e pensões, mediante a expedição de relatórios, remetendo-os aos Conselhos Administrativo e Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE;

Estado de São Paulo - ICE; WII - manter arquivo atualizado dos beneficios concedidos, promovendo cruzamento de informações junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE; VIII - promover sempre que necessário a revisão dos beneficios concedidos aos inativos e pensionistas, mantendo cadastros atualizados; IX - designar o gestor da política de investimentos, consoante determinação da legislação federal:

rederal; X - propor, para aprovação do Chefe do Executivo, os regimentos internos dos Conselhos; XI - designar membros para composição de grupos de trabalho, comissões de licitações, prego-eiros e comissões processantes; XII - nomear os servidores para o provimento dos cargos efetivos integrantes do quadro de

an anomear os servidores para o provimento dos cargos efetivos integrantes do quadro de pessoal do SBCPREV e designar os servidores para os exercicios das funções gratificadas previstas nesta Lei;

pessoal do Sob-Prev e designial os servidores para os exercicios das lu previstas nesta Lei; XIII - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo. Art. 66. Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete: I - propor o plano de contas do SBCPREV;

elaborar o orçamento anual;

IX - convocar o Conselho Fiscal;

do SBCPREV:

III - contratar operações atuariais e financeiras, planos para organização, adequação e funcionamento do regime previdenciário; IV - manter cadastro devidamente atualizado de segurados e pensionistas;

V - zelar pelo patrimônio e valores do SBCPREV:

V - Jealar petro partinionio e variores do SBC-PREV;
 VIII - elaborar e acompanhar a execução orçamentária e financeira da SBCPREV;
 VIII - elaborar mensalmente a prestação das despesas do SBCPREV, fazendo publicar na imprensa o resultado das movimentações;
 VIII - encaminhar relatório para os Conselhos Administrativo e Fiscal das operações financeiras

 IX - convocar o Conselho Fiscal;
 X - manter atualizados os documentos referentes à liquidação de despesas como:
 a) pagamento de beneficios a segurados e pensionistas;
 b) pagamento de despesas para manutenção do SBCPREV;
 c) instauração de processos licitatórios;
 XI - assinar juntamente com o Diretor Superintendente ou por quem este designar, os cheques para pagamento de todas as despesas relativas ao SBCPREV;
 XII - designar servidor para manter os serviços de protocolo, expediente e arquivo do SBCPREV,
 XIII - designar servidor para manter os serviços de protocolo, expediente e arquivo do SBCPREV. bem como elaborar e transcrever em livros próprios atas, contratos, termos de editais e licitações; XIII - administrar os serviços relacionados com a área de recursos humanos, como seleção, anerfeicoamento treinamento e assistência:

aperietyoaliento, veimaniento e assistentos. XIV - supervisionar os serviços de relações externas e internas do SBCPREV; XV - organizar e acompanhar as licitações, dando seu parecer para o respectivo julgamento, quando for o caso; XVI - organizar e acompanhar, juntamente com a Diretoria Executiva, os processos de beneficios

AVI - organizar excinipalman, jimalinelite con la circulta Accutura, os processos e enteriorios previdenciários, encaminhando-os ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE; XVII - responder pelos aspectos administrativos e operacionais do SBCPREV; e XVIII - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo. Parágrafo único. O titular do cargo previsto neste artigo deverá, obrigatoriamente, obter a qualificação exigida pelo Ministério da Previdência Social para o exercicio do cargo, no prazo de seis meses, a contar de sua nomeação. Art. 67. Ao Diretor Previdenciário do SBCPREV compete:

I - conceder benefícios previdenciários na forma da lei:

II - convocar os Conselhos Administrativo e Fiscal para tratarem das questões relacionadas à gestão

II - convocar os conseinos Administrativo e Tiscal para tratarem das questoes relacionadas a gestad do SBCPREV, em especial, assuntos polémicos na concessão dos benefícios previdenciários;
 III - propor normas regulamentadoras para o processo de cálculos, concessão de benefícios inerentes às aposentadorias e expedição de certidões de tempo de contribuição e de serviço;
 IV - encaminhar aos Conselhos Administrativo e Fiscal todas as informações solicitadas, os relatórios de concessão de benefícios previdenciários do SBCPREV;
 V - manter a interrelação com os órgãos reguladores do sistema previdenciário no cumprimento de locial para fordare, activações.

da legislação federal pertinente

VI - determinar, sempre que necessário, a revisão dos benefícios concedidos aos inativos e

vIII - diligenciar para que os trabalhos afetos ao Sistema de Previdência Social do Servidor do Município sejam realizados com efetividade, eficiência e eficácia; vIII - submeter ao Conselho Fiscal a prestação de contas de sua gestão;

IX - manter arquivo atualizado dos benefícios concedidos, acompanhando as decisões do Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo - TCE:

Tribulia de Colhado de Salado de Sagurados - CE,
X - supervisionar o setor de documentação dos segurados ativos e inativos e dos pensionistas;
XI - estruturar o processo de recadastramento e de comprovação de vida, dependência econômica e qualidade de segurados e beneficiários do SBCPREV;
XII - desenvolver projetos e programas de pré e pós aposentadoria para os segurados e de

inclusão à cidadania para seus beneficiários; e XIII - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo.

Art. 68. An Diretor Jurídico Previdenciário compete:

Alt. do. Au Directi Surface Protection ou compete.

1 - orientar, despachar e dar pareceres em processos administrativos, inclusive nos relativos à concessão dos beneficios previdenciários previstos por esta Lei;

11 - erpresentar o Instituto em juízo e fora dele;

11 - acompanhar o andamento de ações em juízo;

orientar e verificar a preparação e o andamento de cartas precatórias;

V - orientar a elaboração das petições, impugnações, contestações, recursos judiciais e outras peças processuais; - supervisionar as informações a serem prestadas nos mandados de segurança e mandados

VII - supervisionar a elaboração de editais de licitação e dos concursos públicos e dos pareceres

viii supervisional a elaboração de editais de inclaçõe do dos contratos publicos e dos pareceles expendidos na execução dos contratos administrativos;
VIII - orientar e acompanhar a elaboração de projetos de leis, decretos, portarias e demais atos administrativos;
IX - acompanhar e supervisionar os trabalhos das comissões processantes nos procedimentos

disciplinares; e

X - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo.

Secão II

Seção II

Do Conselho Administrativo

Art. 69. O Conselho Administrativo é o órgão colegiado de deliberação e supervisão do SBCPREV e será constituido de 6 (seis) membros e seus respectivos suplentes para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, sendo:

1 - 3 (três) representantes do Governo Municipal, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito, entre os segurados do SBCPREV; e

II - 3 (três) representantes dos segurados do SBCPDEV o como consectivos unitarios de segurados de segur

Prefeito, entre os segurados do SBCPREV; e
III - 3 (três) representantes dos segurados do SBCPREV, e seus respectivos suplentes, eleitos
entre seus pares, na forma do regulamento.
§ 1º O Conselho Administrativo terá os cargos de Conselheiro Presidente e Secretário.
§ 2º O Presidente do Conselho Administrativo será eleito pelos seus pares e em caso de empate
na eleição, os dois nomes serão encaminhados para decisão do Prefeito.
§ 3º Nas reuniões, ordinárias ou extraordinárias, do Conselho Administrativo, se houver empate
nas deliberações, o Presidente terá o voto de desempate.

8 º O Sercrátiro será eleito nelos Conselheiros.

§ 4º O Secretário será eleito pelos Conselheiros.
§ 5º O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente a cada mês para discutir sobre a pauta

\$5" Conselho Administrativo reunir-se-à ordinariamente a cada mês para discutir sobre a pauta determinada pelo seu Presidente, sempre por votação majoritària dos presentes, observado o quorum minimo de 4 (quatro), sob pena de invalidade das decisões.

\$6" A qualquer tempo, para discutir sobre questão justificadamente emergencial ou de relevância excepcional, pode ser convocada reunião extraordinária pelo Diretor Superintendente ou por requerimento subscrito por dois terços dos membros do Conselho.

\$7" É vedado aos Conselheiros o exercicio simultâneo com cargo ou função integrante do quadro de pessoal do SBCPREV.

\$8" Os membros do Conselho Administrativo somente perderão o mandato em virtude de: 1 condenação penal transitada em julgado:

I - condenação penal transitada em julgado;
 II - decisão desfavorável em processo administrativo irrecorrível;

III - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; ou IV - 3 (três) ausências consecutivas ou cinco alternadas nas reuniões do Conselho, que não

\$ 9° Instaurado processo administrativo para apuração de irregularidades, poderá o Chefe do Executivo determinar o afastamento provisório do Conselheiro, até a conclusão do processo. \$ 10 O afastamento de que trata o \$ 8°, deste artigo, não implica prorrogação do mandato ou permanência no Conselho Administrativo ou Fiscal, além da data inicialmente prevista para o seu

§ 11 Na hipótese de vacância no Conselho Administrativo, assumirá o respectivo suplente ou § 11 Na hipotese de vacância no Conselho Administrativo, assumira o respectivo suplente ou, na impossibilidade, outro membro será indicado pelos respoetivos responsáveis, na forma prevista pelo regulamento, devendo o novo membro exercer o mandato pelo periodo remanescente. Art. 70. Compete ao Conselho Administrativo, dentre outras atribuições:

1 - aprovar a proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações propostas pela Diretoria Executiva e enviar ao Conselho Fiscal;

II - deliberar sobre a política de investimentos dos recursos administrados pelo SBCPREV, determinand as práticas principios meçanismos de controle e atuação na nestão de recursos e da.

minando as práticas, principios, mecanismos de controle e atuação na gestão de recursos e da administração da carteira de investimentos do SBCPREV, por proposta da Diretoria Executiva; III - aprovar as avaliações atuariais e auditorias contábeis encaminhadas pela Diretoria Executiva; propor medidas tendentes ao contínuo aperfeiçoamento e modernização do sistema previ

V - manifestar-se sobre os atos da Diretoria Executiva que exijam aprovação do Conselho, em especial os processos que tratam de questões polêmicas sobre a concessão de benefícios

especial os processos que una compresión de providenciánios;
VI - aprovar o plano de contas do SBCPREV, juntamente com o Conselho Fiscal;
VII - zelar pela verificação e acompanhamento dos casos de invalidez e interdição, previame

VIII - autorizar a celebração de convênios, acordos e contratos com o Município de São Bernardo do Campo, relacionados às atividades do SBCPREV:

IX - elaborar, aprovar e atualizar o Regimento Interno sempre que necessário, para adequação as normas vigentes, encaminhando-os para aprovação superior;
X - aprovar as contas do exercício e os seus demonstrativos contábeis, fiscais e administrativos;
XI - autorizar previamente o recebimento de bens e valores a título de dação em pagamento,

observada a legislação vigente. XII - autorizar e aprovar a negociação de eventuais valores e contribuições em atraso devidos pelo Municipio de São Bernardo do Campo, observada a legislação vigente quanto ao parce-lamento e a necessidade de projetos de lei para a recomposição do equilibrio financeiro-atuarial

do regime; XIII - autorizar e aprovar o parcelamento da restituição, aos servidores, das contribuições pre-

videnciárias indevidas, observado o disposto no parágrafo único, do art. 48, desta Lei XIV - acompanhar os projetos de lei disciplinadores de concessão de vantagens pecuniárias, reestruturações e planos de cargos e remuneração dos servidores municipais, que provoquem impactos nos recursos previdenciários, sem o devido custeio, promovendo os atos necessários, junto às autoridades municipais competentes, para que as proposituras não comprometam o

equilibrio financeiro-atuarial do regime; e XV - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as funções do Conselho.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 71. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle da gestão do SBCPREV, compõese de 4 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, sendo:

allos, permitud unità riccorriottya, senio.

1 - 2 (dois) representantes do Governo Municipal, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito, entre os segurados do SBCPREV; e

II - 2 (dois) membros e respectivos suplentes indicados pelos servidores, dentre os segurados do

SBCPREV, mediante eleição realizada entre os servidores ativos e inativos.

\$ 1° O Conselho Fiscal terá o cargo de Conselheiro Presidente.
\$ 2° O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos seus pares e em caso de empate na eleição, os dois nomes serão encaminhados para decisão do Prefeito.
\$ 3° Nas reuniões, ordinárias ou extraordinárias, do Conselho Fiscal, se houver empate nas eliberações, o Presidente terá o voto de desempate. § 4º As reuniões realizar-se-ão ordinária ou extraordinariamente, desde que haia convocação

prévia pelo seu Presidente e suas decisões serão tomadas mediante maioria de votos dos presentes, observado o quorum mínimo de dois. § 5º Assiste a todos os membros do Conselho Fiscal, individualmente, o direito de exerciscalização dos serviços do SBCPREV, não lhes sendo permitido envolver-se na direção e administração dos fundos, salvo mediante pareceres que visem garantir o bom desempenho das

atividades do SBCPREV. § 6º Aplicam-se aos Conselheiros as disposições constantes dos §§ 7º a 11, do art, 69, desta Lei

§ 6º Aplicam-se aos Conselheiros as disposições constantes dos §s /º a 11, do art. by, desta Lei. Art. 72. Compete ao Conselho Fiscal, dentre outras atribuições estritamente de fiscalização: I - reunir-se ordinariamente uma vez por mês, após a elaboração do balancete do mês anterior, para apreciá-lo, emitindo parecer das contas apresentadas e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor Administrativo Financeiro e ou Conselho Administrativo; II - reunir-se ordinariamente a cada inicio de exercicio, depois de elaborado o balanço do acrecida cada de cada inicio de exercicio, depois de elaborado o balanço do acrecida cada de cada inicio de exercicio.

exercício anterior; III - acompanhar o recolhimento mensal das contribuições e demais renasses, em face dos prazos

III - acompanhar o recolhimento mensal das contribuições e demais repasses, em face dos prazos estabelecidos nesta Lei, sendo que na ocorrência de eventuais irregularidades, deve notificar a Diretoria Executiva e Conselho Administrativo para adoção das medidas cabiveis; IV - examinar os procedimentos relativos aos beneficios previdenciários concedidos aos segurados e dependentes, oficiando, quando for o caso, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE;

- pronunciar-se sobre a alienação de bens patrimoniais do SBCPREV

VI - denunciar às autoridades municipais e às associações sindicais dos servidores, assim como ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE e ao Ministério Público, fatos ou ocorrências comprovadamente desabonadoras, havidas na gestão contábil, patrimonial, financeira ou operacional dos Fundos;

VII - examinar e dar parecer prévio nos contratos acordos, convênios, por solicitação da Diretoria

VIII - encaminhar ao Conselho Administrativo, anualmente, dentro dos prazos legais, juntamente com o seu parecer técnico, o relatório da Diretoria Executiva relativo ao exercício anterior, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o investimento a ele referente, assim como o relatório estatístico dos beneficios prestados:

IX - fiscalizar a execução da política de aplicação das receitas do SBCPREV: e

X - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as funções.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DO SBCPREV

Art. 73. O valor anual da taxa de administração destinada à manutenção do SBCPREV será de até 2% (dois porcento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime, apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 74. O SBCPREV manterá registros contábeis próprios, criando Plano de Contas que espelhe, com fidedignidade, a sua situação econômico-financeira de cada exercício, evidenciando as despesas e receitas previdenciárias, patrimoniais, financeiras e administrativas, além da situação do ativo e passivo, aplicando, no que couber, o disposto na legislação editada pelo Ministério da Previdência Social e observando as seguintes normas gerais de contabilidade: 1- a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam, direta ou indiretamente, a

responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social e modifiguem ou possam vir a responsabilidad de Regime Propino de Previocina decida e modificar seu patrimônio; II - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

III - o exercício contábil tem a duração de um ano civil:

IV - as demonstrações financeiras devem expressar a situação do patrimônio durante o exercício contábil, representadas por:

a) balanço patrimonial;b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstração financeira da origem e aplicação dos recursos;

d) demonstração analítica dos investimentos;

e) demonstrativo de variações patrimoniais;

V - adoção de registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, avaliações dos

investimentos, evolução das reservas e demonstração do resultado do exercício; VI - complementação de suas demonstrações financeiras por notas explicativas e outros demonstrativos que permitam o minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resul-

VII - os investimentos em imobilizações de capital para o uso de renda devem ser corrigidos e

depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil. § 1º O SBCPREV publicará na imprensa oficial do Município, até 30 (trinta) dias após o encer ramento de cada bimestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa pre-

videnciária, nos termos da legislação federal vigente. § 2º O Demonstrativo a que se refere o parágrafo anterior será, no mesmo prazo, encaminhado ao Ministério da Previdência Social juntamente com os seguintes documentos

I - Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do SBCPREV; e II - Comprovante Mensal do Repasse ao SBCPREV das contribuições do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais e dos valores descontados dos

segurados e dos pensionistas, correspondentes às aliquotas fixadas na forma desta Lei.

Art. 75. O SBCPREV, na condição de entidade gestora do regime previdenciário dos servidores municipais, prestará contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE municipais, prestara contas anualmente ao mounta de contas de estado de soa realid - ICE. Art. 76. O SBC/PREV disponibilizará os registros individualizados das contribuições dos servidores ativos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, com as seguintes informações:

II - matrícula:

III - remuneração mensal:

IV - valores mensais e acumulados da contribuição do servidor ativo; e

V - valores mensais e acumulados da contribuição do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais

Parágrafo único. O segurado será cientificado das informações constantes de seu registro individualizado mediante extrato anual de prestação de contas.

Art. 77. Na avaliação atuarial anual prevista na forma desta Lei, serão observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na legislação pertinente.

§ 1º O Município de São Bernardo do Campo e demais órgãos e entes empregadores observarão as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual e, em conjunto com o Diretor Sup tendente, adotarão as medidas necessárias para a implantação das recomendações dele

§ 2º O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) será encaminhado ao Ministério da Previdência Social, até 31 de março de cada exercício

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS DAS APOSENTADORIAS CAPÍTULO I

DAS REGRAS TRANSITÓRIAS DE APOSENTADORIA

Art. 78. Ao servidor que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16 de dezembro de 1998, fica assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 24 desta Lei, quando, cumulativamente

I - tiver 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade se mulher;

II - tiver 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria:

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de: a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte porcento) do tempo que, no dia 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a § 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 21, III, a, desta Lei, na seguinte

proporção I - 3.5% (três inteiros e cinco décimos porcento) para o servidor que completou as exigências

1-3,3% (ues interios e cirico decinios portento) para o servidor que compietou as exigencias para aposentadoría na forma do caput até 31 de dezembro de 2005; e II - 5% (cinco porcento) para o servidor que completar as exigências para aposentadoria na

forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006. § 2º O professor, servidor público que, até 16 de dezembro de 1998, tenha exercido atividade de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, deste artigo, terá o tempo de serviço exercido até essa data contado com o acréscimo de 17% (dezessete porcento), se homem, e de 20% (vinte porcento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 21. II. desta Lei.

§ 4º Ao abono de que trata o § 3º, deste artigo, aplica-se o disposto no § 5º, do art. 21, desta Lei. § 5º Os proventos de aposentadoria previstos neste artigo serão reajustados na forma do art. 26, desta Lei.

Art. 79. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nesta Lei, o servidor que tenha ingressado regularmente em cargo público efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional e na Câmara Municipal, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade de sua remuneração no cargo em que se dará a aposentadoria, quando preencher, cumulativamente, as seguintes

1 - 60 (sessenta) anos de idade se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade se mulher II - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no servico público: e

IV - 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a

§ 1º Para fins de cômputo de tempo de contribuição, de efetivo exercício no servico público tempo de carreira e tempo no cargo, deverão ser observadas as disposições contidas nos arts 27 e 28, desta Lei. § 2º O professor, servidor público, que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, terá direito à aposentadoria a que se refere este artigo, a partir de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 50 (cinquenta) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos previstos no dispositivo.

§ 3º São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, formada pela educacão infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessorato pedagógico, conforme critérios e definições estabelecidas em regulamento

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido aos aposentados quaisquer beneficios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes de transfor-

mação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria. § 5º O servidor que tenha implementado os requisitos para obtenção da aposentadoria prevista neste artigo, inclusive o tempo de cargo, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 21, II, desta Lei. § 6º Ao abono de permanência de que trata o § 5º deste artigo, aplica-se o disposto no § 5º,

do art. 21. desta Lei.

A Aplica-se à hipótese prevista no caput, deste artigo, quando se tratar de titular de cargo professor, o disposto no § 2º, do art. 57, desta Lei. Art. 80. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nesta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se

II - 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no servico público. 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria; e III - idade minima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no artigo 21

III. a. desta Lei, de 1 (um) ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput, deste artigo.

\$ 19 Aplicam-se à hipótese de aposentadoria prevista neste artigo as disposições contidas nos arts. 27 e 28 e §§ 4º, 5º, 6º e 7º, do art. 79, desta Lei.

\$ 2° As pensões decorrentes das aposentadorias concedidas com base neste artigo, fica assegurado o direito à paridade na forma prevista no § 4°, do art. 79, desta Lei.

Art. 81. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade, tendo comple tado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no minimo, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, ou 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. § 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no **caput**

deste artigo, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses beneficios ou nas condições da legislação vigente

§ 3º Na hipótese de cálculo de proventos proporcionais, será fixado o percentual relativo ao tempo de serviço ou contribuição apurado até a data da aquisição do direito à aposentadoria,

sendo vedado computar o tempo de contribuição relativo a periodo posterior. § 4º Aos proventos das aposentadorias concedidas com base neste artigo, fica assegurado o direito à paridade na forma prevista no § 4º, do art. 79, desta Lei.

CAPÍTUI O II

DA REVISÃO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES

Art. 82. É de 10 (dez) anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de beneficio previdenciário. Parágrafo único. Prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas

toda e qualquer ação do segurado ou beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo SBCPREV, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 83. O direito do SBCPREV de anular ou corrigir, de oficio, os atos concessivos de beneficios

previdenciários, decai em 10 (dez) anos, contados da data em que foram praticados, salvo

comprovada má té. § 1º Estão compreendidos no direito de invalidar as alterações parciais ou integrais dos atos concessivos, inclusive valores, fundamento legal do beneficio, bem assim inclusão e exclusão de

§ 2º Será assegurado ao segurado ou beneficiário o direito ao contraditório e à ampla defesa previamente à formalização da alteração de que lhe decorram efeitos desfavoráveis, observados os procedimentos a serem disciplinados em regulamento. § 3º A anulação parcial ou integral do beneficio previdenciário que tenha sido aprovado e

registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE será previamente comunicada ao referido Tribunal, e até seu pronunciamento, a anulação ficará sustada, sem prejuizo de, no caso de anulação total ou redução de proventos, o SBCPREV implementar, provisoriamente, as citadas alterações.

§ 4º Observado o disposto no § 2º, deste artigo, se a aposentadoria ou pensão ainda estiver pendente de aprovação e registro, o Instituto providenciará o aditamento à pensão ou proventos iniciais e informará ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE o devido aposti-

§ 5º Os atos concessivos de eventuais revisões de cálculo, para a fixação dos proventos e das pensões, feitas administrativamente ou em cumprimento de determinação judicial, deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos, bem como a incidência da complementação da contribuição previdenciária para o período, quando for o caso, observado, para as revisões administrativas, o disposto no § 3°, deste artigo,

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 84. Enquanto não implantada integralmente a estrutura administrativa e organizacional do SBCPREV, pelo prazo de dois anos a contar da publicação desta Lei, prorrogáveis por igual período, se necessário, os atos de concessão de aposentadoria e expedição de certidões de tempo de contribuição e de serviço serão formalizados pela Administração Direta, por intermédio da Secretaria da Administração e Modernização Administrativa, pela Câmara Municipal e pelas autarquias e fundações municipais, que os remeterão, em seguida, ao SBCPREV para homologação, pagamento e manutenção

Art. 85. As atribuições do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal instituídos por esta Lei serão exercidas, provisoriamente, pelos membros que integravam os Conselhos do FUPREM, na data imediatamente anterior à vigência desta Lei, até a realização das eleições e da indicação

de novos componentes, conforme previsto nos arts. 69 e 71, desta Lei.

Art. 86. Na hipótese de restituição ao Município de São Bernardo do Campo de valores pagos indevidamente a título de proventos ou pensões, em razão de comprovada má fé do beneficiário a devolução far-se-á de uma só vez, acrescida de índices adotados pela Fazenda Municipal e sobre eles incidirão multa de 2% (dois porcento) e juros de mora de 1% (um porcento) calculados

Art. 87. O Município de São Bernardo do Campo não poderá conceder proventos de aposen tadoria e pensão em valor superior ao subsidio do Prefeito, nos termos do disposto no art. 37, XI. da Constituição Federal.

Art. 88. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões serão comprovados pelo Executivo, Legislativo, autarquias e fundações públicas, na forma em que dispuser o regulamento.

Art. 89. Na concessão dos beneficios previstos nesta Lei, é vedado ao SBCPREV a adoção de requisitos e critérios diferenciados aos fixados pela Constituição Federal, ressalvados, na forma da legislação federal pertinente, os casos de segurados:

I - com deficiência:

II - que exerçam atividades de risco no Município; e

III - cujas atividades municipais sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Art. 90. É vedado ao SBCPREV:

I - conceder proventos de aposentadoria aos seus segurados em acumulação com remuneração de cargo, função ou emprego público, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, as hipóteses de acumulação com o exercício de cargos em comissão e de cargos eletivos:

II - a concessão de dois proventos de aposentadoria ao mesmo segurado ou duas pensões ressalvadas as aposentadorias acumuláveis na forma da Constituição Federal e as pensões

III - a contagem em dobro de tempo de servico ou de contribuição, ou qualquer outra forma de contagem de tempo fictício de serviço ou de contribuição.

§ 1º Os segurados contribuintes, que tenham reingressado no servico público municipal até 16 de dezembro de 1998, por concurso público de provas ou de provas e títulos e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, poderão acumular proventos com remuneração, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores, consoante estabelece o art. 11, da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, aplicando-lhes em qualquer hipótese, o limite de que trata o art. 87. desta Lei.

§ 2º Na ocorrência da hipótese prevista no § 1º, deste artigo, o servidor deverá optar pela situação mais vantaiosa.

§ 3º É proibida a percepção de duas pensões decorrentes da acumulação prevista no § 1º, deste

Art. 91. Os créditos do SBCPREV constituem dívida ativa, considerada líquida e certa quando devidamente inscritos em livro próprio, com observância dos requisitos exigidos na legislação

pertinente, para o fim de execução judicial. Art. 92. Os pedidos de aposentadoria, exoneração e licença para tratar de interesse particular ou afastamento a qualquer título, sem prejuízo de remuneração, e suas respectivas prorroga cões, serão obrigatoriamente instruídos, com a documentação pertinente, perante o SBCPREV.

Art. 93. O servidor público municipal, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo, função ou emprego temporário, é segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, vedada a sua inscrição no SBCPREV.

§ 1º A submissão dos servidores de que trata o caput, deste artigo, ao RGPS não implica a alteração do regime jurídico funcional a que se encontram sujeitos, nos termos da legislação municipal.

§ 2º A aposentadoria do servidor, titular de cargo em comissão, junto ao RGPS gera vacância do respectivo cargo, cessando os efeitos das vantagens pecuniárias relativas a esse cargo, caso

venha a ser nomeado novamente para provimento de cargo em comissão.

Art. 94. O segurado que por força das disposições desta Lei tiver sua inscrição cancelada no SPM, receberá do SBCPREV a competente Certidão de Tempo de Contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente.

Art. 95. Fica transferida ao SBCPREV a responsabilidade pelo custeio e pagamento dos beneficios previdenciários, já concedidos aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas mantidos pelo FUPREM, mediante o aporte de recursos necessários para seu pagamento, consoante as disposições contidas nesta Lei.

§ 1º Excepcionalmente, os recolhimentos das contribuições previdenciárias, a contribuição adi-cional prevista na Lei Municipal nº 4.828, 22 de dezembro de 1999, e alterações subsequentes, havidos no mês anterior ao da entrada em vigor desta Lei, serão alocados ao FFIN 1, cujos recursos deverão ser utilizados para o pagamento dos beneficios previdenciários previstos nesta Lei.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que o SBCPREV implante e operacionalize a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas. § 3º Durante o prazo fixado no § 2º, deste artigo, as atribuições nele referidas competirão ac

Poder Executivo. Art. 96. O pagamento dos beneficios deferidos e autorizados pelo SBCPREV será efetivado na

forma do regulamento. Art. 97. Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem reciproca do tempo de contribuição na Administração Pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos na legislação federal pertinente.

§ 1º A contagem de tempo do servidor abrangido por esta Lei, em regime de atividade especial ou de risco, somente será feita, mediante autorização e nos termos da legislação federal pertinente, observadas as disposições legais relativas à compensação previdenciária entre os regimes de previdência social.

§ 2º A contagem de tempo em atividade rural só será feita mediante a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária e certidão expedida pelo RGPS na forma da lei.

Art. 98. Os ajustes contábeis, financeiros, administrativos e operacionais, serão processados considerando-se os ativos e passivos do extinto FUPREM até então existentes, entre os órgãos de origem dos segurados e o SBCPREV, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 99. Na hipótese de o servidor ter optado, na forma da lei, pela redução de sua jornada de trabalho, serão considerados, para efeito de fixação de remuneração no cargo efetivo, os valores correspondentes às jornadas a que esteve submetido o servidor, observado o critério de média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor ao regime, correspondente a 80% (oitenta porcento) de todo o período contributivo. Parágrafo único. As remunerações a que se refere o caput deste artigo terão os seus valores atualizados, mês a mês, pelos índices de reajustes concedidos pelo Município no período.

Art. 100. Ocorrendo insuficiência da capacidade financeira do SBCPREV para liquidação dos beneficios previstos nesta Lei, a responsabilidade pelo adimplemento da complementação do custeio será do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, na proporção de seus débitos. Art. 101. No caso de extinção do regime previdenciário estabelecido nesta Lei, ou cessação,

interrupção, supressão ou redução de benefícios, o Município, a Câmara Municipal, as autarquias e as fundações públicas municipais assumirão integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos beneficios já concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários à sua concessão tenham ocorrido até a data da extinção do SBCPREV.

Art. 102. Fica o Executivo autorizado a parcelar o débito existente com o FUPREM. no valor de R\$ 80.347.005,97 (oitenta milhões, trezentos e quarenta e sete mil e cinco reais e noventa e sete centavos), atualizado, em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais, corrigidas monetariamente, acrescido da correção monetária pela TR ou outro índice que vier a substituí-lo, e mais juros de 0,5% (zero virgula cinco porcento) ao mês, calculados de forma pro rata, que serão recolhidas até o 5° (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, torna-se insubsistente a autorização prevista nas Leis Municipais nºs 5.622, de 7 de dezembro de 2006; 5.703, de 2 de agosto de 2007, e 5.919, de 13 de novembro de 2008, cabendo à Procuradoria-Geral do Município adotar as medidas necessárias à promoção dos registros públicos que forem necessários, preservandose as alienações já efetuadas a terceiros e os respectivos efeitos de direito.

Art. 103. O Executivo poderá ceder servidores do quadro geral de pessoal, em especial, das

áreas de recursos humanos, contabilidade, financeira e administrativa, segurança do trabalho, serviço social, sem prejuízo da remuneração no cargo efetivo e demais vantagens, para desem penho de suas atribuições no SBCPREV, observado o disposto no art. 634, da Lei Municipal no 5.982, de 11 de novembro de 2009.

Parágrafo único. Os servidores cedidos terão computado, para todos os efeitos legais, o período de afastamento junto ao SBCPREV, como tempo de serviço público municipal local, tempo de carreira e tempo no cargo efetivo.

Art. 104. Para o desempenho das atividades de pericia médica, a ser realizada no âmbito do

SBCPREV, poderão ser cedidos, pela Administração Direta, servidores titulares do cargo efetivo de médico, de preferência com especialização em perícia médica e ou medicina do trabalho, observado o disposto no art. 634, da Lei Municipal nº 5.982, de 11 de novembro de 2009, e sem prejuízo da jornada de trabalho de seu cargo efetivo.

Parágrafo único. Aplica-se a previsão do parágrafo único do art. 103, desta Lei, ao disposto

no caput deste artigo.

6

Art. 105. A receita da Autarquia – Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, para o exercício de 2011, é estimada em R\$ 150.630.000,00 (cento e cinquenta milhões e seiscentos e trinta mil reais), e será distribuída conforme o Anexo VII, parte integrante deste Lei

desta Lei.

Art. 106. A despesa da autarquia – Instituto de Previdência do Municipio de São Bernardo do Campo, para o exercício de 2011, é estimada em R\$ 150.630.000,00 (cento e cinquenta milhões e seiscentos e trinta mil reais), e será distribuida nas rubricas, conforme o Anexo VIII, parte integrante desta Lei.

milhoes e seiscentos e trinta mil reals), e será distribuida has rubricas, conforme o Anexo VIII, parte integrante desta Lei.

Art. 107. Ficam extintas da estrutura orçamentária das despesas, a partir da vigência desta Lei, as classificações institucional, funcional e programática do Fundo de Previdência Municipal (FUPREM) ora sucedidas pelas classificações institucional, funcional e programática do Instituto de Previdência Municipal de São Bernardo do Campo.

Art. 108. Ficia autorizada, a abertura do orçamento da autarquia – Instituto de Previdência Municipal de São Bernardo do Campo, a partir da vigência desta Lei, por decreto, em substituição aos valores fixados para o orçamento de 2011 vinculados ao Fundo de Previdência Municipal (FUPREM), em conformidade com as rubricas criadas pelos arts. 105 e 106, desta Lei; Art. 109. Aplicam-se as dotações criadas pelo art. 106, Anexo VIII, desta Lei, as disposições contidas na Lei Municipal 6.086, de 26 de novembro de 2010, em seus arts. 9°, 10 e 11.

Art. 110. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas nos orçamentos do Municipio, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações publicas municipais, suplementadas, se necessário.

Art. 111. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

ções públicas municipais, suplementadas, se necessário.
Art. 111. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.
Art. 112. Fisam revogados os arts. 42, 81, 105 a 127, § 4°, do art. 150, 176 e seus §§ 1° e 2°, 205 e 212 a 200 a Lei Municipal n° 1.729, de 1968; os arts. 279, 280 a 288, 290 a 234 e 260 a 308 da Lei Municipal n° 2.240, de 13 de agosto de 1976; os arts. 2°, 3°, 4°, e 5° da Lei Municipal n° 2.386, de 22 de novembro de 1979; o art. 2° da Lei Municipal n° 3.014, de 8 de abril de 1988; as Leis Municipais n°s 4.828, de 22 de dezembro de 1999; 4.935, de 21 de dezembro de 2000; 4.987, de 22 de agosto de 2001; 5.019, de 13 de dezembro de 2001; 5.388, de 19 de maio de 2005; 5.477, de 15 de dezembro de 2005; 6.20, de 7 de dezembro de 2006; 5.703, de 2 de agosto de 2007, e 5.919, de 13 de novembro de 2008.

São Bernardo do Campo, 6de setembro de 2011 LUIZ MARINHO MARCOS MOREIRA DE CARVALHO Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania JOSÉ ROBERTO SILVA Procurador-Geral do Municínio JORGE ALANO SILVEIRA GARAGORRY

Secretário de Finanças JOSÉ AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO Secretário de Administração e Modernização Admin MAURÍCIO SOARES DE ALMEIDA

Secretário de Governo Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em MFIRE RIOTO Diretora do SCG-1

ANEXO I Reserva Técnica a que se refere o inciso II, do art. 58, desta Lei

% sobre total ativos 0,50% 1,00%
1,00%
.,
1,50%
2,00%
5,00%
8,00%

ANEXO II QUADRO DE PESSOAL DO SBCPREV

	CARGO	S EM COMISSÃO)
Qtde	Denominação do cargo	Referência	Requisito para provimento
01	Diretor Superintendente	24	Livre provimento em comis- são pelo Prefeito, dentre portadores de habilitação de nível superior
01	Diretor Administrativo e Financeiro	22	Livre provimento em comis- são pelo Prefeito, dentre portadores de habilitação de nível superior, com inscrição no órgão profissional, se for o caso
01	Diretor Previdenciário	22	Livre provimento em comis- são pelo Prefeito, dentre portadores de habilitação de nível superior
01	Diretor Jurídico Previ- denciário	22	Livre provimento em comis- são pelo Prefeito, dentre portadores de habilitação em Direito, com diploma registra- do e com inscrição na OAB/SP

QUADRO DE PESSOAL DO SBCPREV

	CARG	OS EFETIVO	os
Qtde	Denominação do cargo	Ref	Requisitos para provimento
04	Analista Previdenciário	16	Concurso público dentre portado- res de habilitação de nível superior completo, com diploma registrado, a ser definida em edital, observada a inscrição ou registro no respecti- vo órgão profissional, se for o caso
02	Assistente Jurídico	16	Concurso público dentre portado- res de habilitação em Direito, com diploma registrado e com inscrição na OAB/SP
20	Agente Previdenciário	01	Concurso público dentre portado- res de habilitação de nível médio

ANEXO IV **FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Denominação	Qde	Definição	Requisito para concessão e valor
Função Gratificada – Nível I	06	Por exercicio de supervisão de serviços administrativos previdenciários	Livre concessão aos servidores municipais efetivos com habilitação em nível superior, com diploma registrado, correspondente à diferença salarial do cargo efetivo do servidor em relação à referência "14" da tabela de escala de valores de vencimentos correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais referência
Função Gratificada - Nível II	01	Por exercicio de serviços de coordena- ção de serviços administrativos previdenciários	Livre concessão aos servidores municipais efetivos com habilitação em nível médio, correspondente à diferença salarial do cargo efetivo do servidor em relação à referência "07" da tabela de escala de valores de vencimentos correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais referência

ANEXO V TABELA DE ESCALA DE VALORES DE VENCIMENTOS

DEE	40 HORAS	30 HORAS	20 HORAS
REF.	SEMANAIS	SEMANAIS	SEMANAIS
1	2.091,62	1.568,72	1.045,81
2	2.215,81	1.661,86	1.107,91
3	2.340,19	1.755,14	1.170,10
4	2.464,35	1.848,26	1.232,18
5	2.588,54	1.941,41	1.294,27
6	2.712,80	2.034,60	1.356,40
7	2.965,33	2.224,00	1.482,67
8	3.093,70	2.320,28	1.546,85
9	3.221,98	2.416,49	1.610,99
10	3.350,44	2.512,83	1.675,22
11	3.503,61	2.627,71	1.751,81
12	3.665,12	2.748,84	1.832,56
13	3.901,05	2.925,79	1.950,53
14	4.286,20	3.214,65	2.143,10
15	4.712,62	3.534,47	2.356,31
16	5.184,69	3.888,52	2.592,35
17	5.194,38	3.895,79	2.597,19
18	5.707,19	4.280,39	2.853,60
19	6.305,31	4.728,98	3.152,66
20	6.903,47	5.177,60	3.451,74
21	7.597,93	5.698,45	3.798,97
22	8.342,83	6.257,12	4.171,42
23	9.302,40	6.976,80	4.651,20
24	12.900,00	9.675,00	6.450,00

ANFXO VI Atribuições dos cargos efetivo ANALISTA PREVIDENCIÁRIO

analisar, acompanhar e instruir processos de concessão, pagamento, cadastro e informações de benefícios previdenciários, do conjunto de servidores públicos do Município de São Bernardo

planejar, implantar e avaliar as ações voltadas às atividades relativas ao Regime Próprio de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, propondo as adequações necessárias; planejar, implantar, coordenar e avaliar ações voltadas ao atendimento e orientação aos segurados ativos, inativos, pensionistas e dependentes, zelando pela manutenção e atualização do cadastro previdenciário:

coordenar as atividades de suporte ao gerenciamento das atividades corporativas do Instituto, no que se refere aos serviços administrativos, logísticos, de infraestrutura e de suprimentos, inclusive de licitações e contratos administrativos: e

inclusive de licitações e contratos animinarativos, e coordenar, acompanhar e avaliar as atividades de gestão de pessoas, gestão orçamentária, financeira, patrimonial, análise contábil, auditoria contábil, despesas de pessoal, cálculos judiciais, política de investimentos financeiros e gestão da tecnologia e sistemas de informação; instruir e analisar os processos de concessão de certidões de tempo de serviço e de contribuicão, bem como os de averbação de tempo de servico e de contribuição extramunicipais; e desempenhar outras atividades correlatas e compativeis com as funções de seu cargo ASSISTENTE JURÍDICO

analisar, acompanhar e instruir processos de concessão, pagamento, cadastro e informações de benefícios previdenciários, do conjunto de servidores públicos do Município de São Bernardo

· prestar atendimento jurídico à autarquia, sugerindo as medidas judiciais, estudando e propondo, em juizo, as ações pertinentes, acompanhando-as até final decisão; elaborar petições, objetivando a defesa da autarquia nas ações que lhe forem propostas,

promovendo todos os atos judiciais necessários, até final da demanda acompanhar, junto aos cartórios, o andamento dos feitos, manifestando-se nos processos, juntando os documentos requeridos pelo Poder Judiciário e peticional, sempre que o caso assim

o exigir;

manter as pastas de acompanhamento das ações devidamente atualizadas em consonância com o andamento iudicial: e

desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as funções de seu cargo.

AGENTE PREVIDENCIÁRIO

atender o expediente normal da unidade, efetuando abertura, recebimento, registro, distribuição de processos, correspondências interna e externa

efetuar atividades relacionadas a gestão de pessoas realizar atendimento ao público;

· redigir memorandos, cartas, relatórios e/ou mensagens simples, oficios, cotas em processos, termos de juntada de documentos em expedientes, e outros documentos;

realizar atividades que envolvam encargos sociais;

alimentar sistemas de processamento de dados; elaborar minutas e expedir portarias, apostilas e certidões;

instruir processos de aposentadoria e pensões e outros expedientes em geral:

· proceder levantamentos de dados, elaborar relatórios de atividades, elaborar planilhas, tabelas, quadros, gráficos gerenciais das atividades afetas a sua unidade;

auxiliar nas atividades relativas a serviços contábeis e orçamentárias;
 auxiliar na apuração dos balancetes mensais e na elaboração do balanço geral do exercício;
 auxiliar na elaboração do Plano de Contas;

auxiliar nos lancamentos e controles financeiros

auxiliar no controle da arrecadação; auxiliar nas atividades relativas a aplicações financeiras; e

desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as funções de seu cargo

ANEXO VII

RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	VALOR R\$
	RECEITA TOTAL	150.630.000
4.0.0.0.0.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	71.887.000
4.1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	33.106.000
4.1.2.0.0.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	18.082.000
4.1.2.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	18.082.000
4.1.2.1.0.29.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	18.082.000
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	15.231.000
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	121.000
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	323.000
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	193.000
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	12.000
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	20.000
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	43.000
4.1.2.1.0.29.09	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	1.755.000
4.1.2.1.0.29.11	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	384.000
4.1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	7.920.000
4.1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.000.000
4.1.3.2.1.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	1.000.000
4.1.3.2.8.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	6.920.000
4.1.3.2.8.10.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXÁ	
4.1.3.2.8.10.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	4.920.000
4.1.3.2.8.10.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	
4.1.3.2.8.20.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.800.000
4.1.3.2.8.20.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	
4.1.3.9.0.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	200.000
4.1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.104.000
4.1.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.074.000
4.1.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES	7.074.000

ANEXO VII

RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011

	TEGETITO EGTIMINENTO I TRUTTO EXELTOROR DE 2011	
CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	VALOR R\$
4.1.9.2.2.10.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	7.040.000
4.1.9.2.2.10.01	PRINCIPAL	7.040.000
4.1.9.2.2.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	24.000
4.1.9.2.2.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000
4.1.9.9.0.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	30.000
4.1.9.9.0.99.00	OUTRAS RECEITAS	10.000
4.1.9.9.0.99.00	OUTRAS RECEITAS	10.000
4.1.9.9.0.99.00	OUTRAS RECEITAS	10.000
4.7.2.0.0.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	37.029.000
4.7.2.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	37.029.000
4.7.2.1.0.29.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	37.029.000
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	51.000
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	30.462.000
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	242.000
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	645.000
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	385.000
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	56.000
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	56.000
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	50.000
4.7.2.1.0.29.13	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	692.000
4.7.2.1.0.29.13	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	6.000
4.7.2.1.0.29.13	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	15.000
4.7.2.1.0.29.13	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	9.000
4.7.2.1.0.29.15	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	1.760.000
4.7.2.1.0.29.15	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	2.600.000
4.7.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.752.000
4.7.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.752.000
4.7.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.752.000

RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011

	RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCICIO DE 2011	
CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	VALOR R\$
4.7.9.2.2.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.752.000
4.9.0.0.0.00.00	® DEDUÇÕES DE RECEITAS	- 6.000.000
4.9.9.0.0.00.00	® OUTRAS DEDUÇÕES	6.000.000
4.9.9.1.0.00.00	® RECEITAS CORRENTES	- 3.000.000
4.9.9.1.0.00.00	® RECEITAS CORRENTES	- 3.000.000
6.1.2.1.7.01.00	REPASSE PLANO FINANCEIRO	78.743.000
6.1.2.1.7.01.01	REPASSE PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	66.340.000
6.1.2.1.7.01.01	REPASSE PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	3.740.000
6.1.2.1.7.01.01	REPASSE PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	2.600.000
6.1.2.1.7.01.01	REPASSE PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	6.063.000

	ANEXO VIII						ANEXO VIII				
33 UNIDAD	DE ORÇAMENTÁRIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO I	DO CAMPO - SBC	PREV.		DA DESPESA CIO - 2011	33 UNIDAI	DE ORÇAMENTÁRIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO	CAMPO - SBC	PREV.	NATUREZA I	
330 UNIDA	DE EXECUTORA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO	CAMPO - SBC PI	REV.			CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE	CATEGORIA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	CATEGORIA ECONÔMICA			DE DESPESA	DE APLICAÇÃO	NATUREZA	ECONÔMICA
3	DESPESAS CORRENTES				143.036.000	3	DESPESAS CORRENTES				143.036.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			136.801.000	143.030.000	3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			136.801.000	
3.1			400 700 000	136.601.000		3.1.90	APLICAÇÕES DIRETA		136.768.000		
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETA	445.040.000	136.768.000			3.1.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	115.018.000			
3.1.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	115.018.000				3.1.90.03	PENSÕES	20.814.000			
3.1.90.03	PENSÕES	20.814.000				3.1.90.09	SALÁRIO-FAMÍLIA	8.000			
3.1.90.09	SALÁRIO-FAMÍLIA	8.000				3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	404.000			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	404.000				3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.000			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.000				3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000				3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	331.000			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	331.000				3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	130.000			
3.1.90.94 3.1.91	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	130.000	33.000			3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAM. FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		33.000		
3.1.91	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAM. FISCAL E DA SEGURIDADE SOCI		33.000			3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000				3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.235.000	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.235.000		3.3.90	APLICAÇÕES DIRETA		1.075.000		
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETA		1.075.000			3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	11.000			
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	11.000				3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	25.000			
3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	25.000				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000				3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESASCOM LOCOMOÇÃO	25.000			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESASCOM LOCOMOÇÃO	25.000				3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000				3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.000			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.000				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	496.000			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	496.000				3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000			
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000				3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	271.000			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	271.000				3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000				3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	8.000			
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	8.000				3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.000			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.000				3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.000			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.000				3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E		5.160.000		
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAM. FISCAL E DA SEGURIDADE SOCI		5.160.000				ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAM. FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.160.000				3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.160.000			
5.5.81.58	OUTHOU DENTITION DE TERUEIROS - PESSON JUNIDIA	5.100.000									
33 INIDAD	ANEXO VIII JE ORÇAMENTÁRIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO D	O CAMPO - SPC	PREV	NATUREZA D	A DESPESA						
33 UNIDAL	TO STANDAL INSTITUTO DE FREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SAO BERNARDO D	O CAMPO - SBC	TALLY.	EXERCÍCIO			ANEXO VIII				
330 UNIDA	DE EXECUTORA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO (CAMPO - SBC PR	EV.			33 UNIDA	DE ORÇAMENTÁRIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO	CAMPO - SBC	PREV.	NATUREZA D	

	ANEXO VIII									
33 UNIDA	ADE ORÇAMENTÁRIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNA	RDO DO CAMPO - SBC	PREV.	NATUREZA I			ANI	EXO VIII		
330 UNID	ADE EXECUTORA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARD	O DO CAMPO - SBC PF	REV.			33 UNIDA	DE ORÇAMENTÁRIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃ		NATUREZA D	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO MODALIDADE DE DESPESA DE APLICAÇÃO	GRUPO DE	CATEGORIA ECONÔMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL				217.000			,		
4.4	INVESTIMENTOS			217.000		4	DESPESAS DE CAPITAL			217.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		217.000			4.4	INVESTIMENTOS		217.000	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	217.000				4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	217.000		
						4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	217.000		
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				7.377.000					
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.377.000		9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.377.000
9.9.99	A DEFINIR		7.377.000			9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.377.000	
9.9.9.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR	7.377.000				9.9.99	A DEFINIR	7.377.000		
						9.9.9.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR	7.377.000		
		TOTAL UNIDADE	EXECUTORA		150.630.000					
		TOTAL UNIDADE	ORÇAMENTÁRIA		150.630.000					
		TOTAL GERAL			150.630.000			TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		150.630.000

	ANEXO VIII									ANEXO VIII				
	CONSOLIDAÇÃO GERAL			NATUREZA	DA DESPESA	33 U	NIDADE (DRÇAME	NTÁRIA -	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - S	BCPREV.		PROGRAMA DE EXERCÍCIO	
				EXERCÍ	CIO - 2011	330 (JNIDADE	EXECUT	TORA - IN	STITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBC	PREV.			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	CATEGORIA ECONÔMICA	FUN ÇÃO	SUB	PRO TRA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPECIAIS	TOTAL
3	DESPESAS CORRENTES				143.036.000	04				ADMINISTRAÇÃO		129.000		129.000
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			136.801.000		04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		129.000		129.000
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETA		136.768.000			04	122	0062		GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		129.000		129.000
3.1.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	115.018.000				04	122	0062	2138	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		129.000		
3.1.90.03	PENSÕES	20.814.000												
3.1.90.09	SALÁRIO-FAMÍLIA	8.000				09				PREVIDÊNCIA SOCIAL	217.000	142.139.000		142.356.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	404.000				09	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	217.000	592.000		809.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.000				09	122	0062		GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	217.000	592.000		809.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000				09	122	0062	1060	MANUTENÇÃO DO FUNDO COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENT DE INFORMÁTICA MODERNOS	217.000			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	331.000				09	122	0062	2138	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		592.000		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	130.000				09	272			PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		141.547.000		141.547.000
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E		33.000			09	272	0062		GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		141.547.000		141.547.000
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAM. FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA					09	272	0062	2123	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		9.000		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000				09	272	0062	2124	CONTRATAÇÕES E PAGAMENTOS DE PESSOAL CIVIL		330.000		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.235.000		09	272	0062	2126	AUXÍLIO-FUNERAL - FUNCIONALISMO		11.000		
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETA		1.075.000			09	272	0062	2127	CONTRIBUIÇÃO - PLANOS DE SAÚDE DO FUNCIONALISMO		5.160.000		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	11.000				09	272	0062	2128	SALÁRIO-FAMÍLIA		19.000		
3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	25.000				09	272	0062	2130	AUXÍLIO-TRANSPORTE		3.000		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000				09	272	0062	2139	DESPESAS DE PESSOAL CIVIL PRÓPRIO E RESPECTIVAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.000		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESASCOM LOCOMOÇÃO	25.000				09	272	0062	2140	PAGAMENTO DE PROVENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS		128.584.000		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000				09	272	0062	2141	PROVENTOS A INATIVOS - FUNDO DE RESERVAS TÉCNICAS -		7.248.000		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.000				00	070	0000	0440	EDUCAÇÃO DESPESAS BANCÁRIAS EM GERAL		20,000		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	496.000				09	272	0062	2142	DESPESAS BANCARIAS EM GERAL SALÁRIO-FAMÍLIA - INATIVOS E PENSIONISTAS		20.000		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000				00	212	0002	2140	SALANO-FAMILIA - HATTYOO E PENDINIOTAD		3.000		
3.3.90.46														
	·					33 UN	IDADE O	RÇAMEN	ITÁRIA - I	ANEXO VIII INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SI	BC PREV.		PROGRAMA DE	TRABALHO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	271.000								INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SI			PROGRAMA DE EXERCÍCIO	
3.3.90.47 3.3.90.48	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	271.000 2.000						EXECUTO	DRA - INS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SI TITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBC		ATIVIDADES	EXERCÍCIO	- 2011
3.3.90.47 3.3.90.48 3.3.90.49	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS AUXÍLIO-TRANSPORTE	271.000 2.000 8.000				330 UI	NIDADE E	EXECUTO	DRA - INS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SI	PREV.	ATIVIDADES		
3.3.90.47 3.3.90.48 3.3.90.49 3.3.90.92	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS AUXÍLIO-TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	271.000 2.000 8.000 13.000				330 UI	NIDADE E	PRO	DRA - INS AÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SI TITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBC	PREV.	ATIVIDADES	EXERCÍCIO	- 2011
3.3.90.47 3.3.90.48 3.3.90.49 3.3.90.92 3.3.90.93	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS AUXÍLIO-TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	271.000 2.000 8.000 13.000 38.000	5 180 000			330 UI FUN ÇÃO	NIDADE E	PRO	DRA - INS AÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SI STITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBC ESPECIFICAÇÃO	PREV.		EXERCÍCIO	- 2011 TOTAL
3.3.90.47 3.3.90.48 3.3.90.49 3.3.90.92	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS AUXÍLIO-TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	271.000 2.000 8.000 13.000 38.000	5.160.000			330 UI FUN ÇÃO	SUB FUN	PRO	DRA - INS AÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SI STITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBC ESPECIFICAÇÃO TRABALHO	PREV.	269.000	EXERCÍCIO	- 2011 TOTAL 269.000
3.3.90.47 3.3.90.48 3.3.90.49 3.3.90.92 3.3.90.93	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS AUXÍLIO-TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	271.000 2.000 8.000 13.000 38.000	5.160.000			330 UI FUN ÇÃO 11	SUB FUN	PRO TRA	DRA - INS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SI STITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBC ESPECIFICAÇÃO TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO E CONTRATAÇÃO	PREV.	269.000 269.000	EXERCÍCIO	- 2011 TOTAL 269.000 269.000
3.3.90.47 3.3.90.48 3.3.90.49 3.3.90.92 3.3.90.93 3.3.91	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS AUXÍLIO-TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAM. FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA	271.000 2.000 8.000 13.000 38.000	5.160.000			330 UI FUN ÇÃO 11 11 11	SUB FUN 331 331 331	PRO TRA 0062	DRA - INS AÇÃO 2138	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SI STITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBC ESPECIFICAÇÃO TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICÍPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	PREV.	269.000 269.000 269.000 265.000	EXERCÍCIO	- 2011 TOTAL 269.000 269.000
3.3.90.47 3.3.90.48 3.3.90.49 3.3.90.92 3.3.90.93 3.3.91	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS AUXÍLIO-TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAM. FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA	271.000 2.000 8.000 13.000 38.000	5.160.000			330 UI FUN ÇÃO 11 11	SUB FUN 331	PRO TRA	DRA - INS AÇÃO 2138	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SI STITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBC ESPECIFICAÇÃO TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO E CONTRATAÇÃO	PREV.	269.000 269.000 269.000	EXERCÍCIO	- 2011 TOTAL 269.000 269.000
3.3.90.47 3.3.90.48 3.3.90.49 3.3.90.92 3.3.90.93 3.3.91	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS AUXÍLIO-TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAM. FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA	271.000 2.000 8.000 13.000 38.000	5.160.000			330 UI FUN ÇÃO 11 11 11	SUB FUN 331 331 331	PRO TRA 0062	2138 2143	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SI STITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBC ESPECIFICAÇÃO TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICÍPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	PREV.	269.000 269.000 269.000 265.000	EXERCÍCIO	- 2011 TOTAL 269.000 269.000
3.3.90.47 3.3.90.48 3.3.90.49 3.3.90.92 3.3.90.93 3.3.91	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS AUXÍLIO-TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAM. FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	271.000 2.000 8.000 13.000 38.000	5.160.000			330 UI FUN ÇÃO 11 11 11 11	SUB FUN 331 331 331	PRO TRA 0062	2138 2143	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SI STITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBC ESPECIFICAÇÃO TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICÍPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SALÁRIO-FAMÍLIA - INATIVOS E PENSIONISTAS	PREV.	269.000 269.000 269.000 265.000	EXERCÍCIO OPER.ESPECIAIS	- 2011 TOTAL 269.000 269.000 269.000
3.3.90.47 3.3.90.48 3.3.90.49 3.3.90.92 3.3.90.93 3.3.91	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS AUXÍLIO-TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAM. FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA	271.000 2.000 8.000 13.000 38.000	5.160.000	NATUREZA D	A DESPESA	330 UI FUN ÇÃO 11 11 11 11 11 11	SUB FUN 331 331 331 331	PRO TRA 0062	2138 2143	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SI STITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBC ESPECIFICAÇÃO TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SALÁRIO-FAMÍLIA - INATIVOS E PENSIONISTAS ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, DÍVIDA PÚBLICA E OUTROS	PREV.	269.000 269.000 269.000 4.000	EXERCÍCIO OPER-ESPECIAIS 457.000	- 2011 TOTAL 269.000 269.000 269.000
3.3.90.47 3.3.90.48 3.3.90.49 3.3.90.92 3.3.90.93 3.3.91	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS AUXÍLIO-TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAM. FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ANEXO VIII	271.000 2.000 8.000 13.000 38.000	5.160.000	NATUREZA D EXERCÍCI		330 UI FUN ÇÃO 11 11 11 11 11 28 28	331 331 331 346 846 846	PRO TRA 0062 0062 0062 0000	2138 2143	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SI STITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBC ESPECIFICAÇÃO TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICÍPIAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SALÁRIO-FAMÍLIA - INATIVOS E PENSIONISTAS ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, DÍVIDA PÚBLICA E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	PREV. PROJETOS	269.000 269.000 269.000 265.000 4.000 42.000	EXERCÍCIO OPER-ESPECIAIS 457.000 457.000 457.000	- 2011 TOTAL 269.000 269.000 499.000 499.000
3.3.90.47 3.3.90.48 3.3.90.49 3.3.90.92 3.3.90.93 3.3.91	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS AUXÍLIO-TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAM. FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ANEXO VIII	271.000 2.000 8.000 13.000 38.000	MODALIDADE	EXERCÍCI GRUPO DE	O - 2011 CATEGORIA	330 UI FUN ÇÃO 11 11 11 11 11 28 28	331 331 331 346	PRO TRA 0062 0062 0060 0000 0000 0000	2138 2143	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SI STITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBC ESPECIFICAÇÃO TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICÍPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SALÁRIO-FAMÍLIA - INATIVOS E PENSIONISTAS ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, DÍVIDA PÚBLICA E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INATIVOS E PENSIONISTAS	PREV. PROJETOS	269.000 269.000 269.000 265.000 4.000 42.000	EXERCÍCIO OPER-ESPECIAIS 457.000 457.000	- 2011 TOTAL 269.000 269.000 499.000 499.000
3.3.90.47 3.3.90.48 3.3.90.49 3.3.90.92 3.3.90.93 3.3.91	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS AUXÍLIO-TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAM. FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ANEXO VIII CONSOLIDAÇÃO GERAL	271.000 2.000 8.000 13.000 38.000		EXERCÍCI	O - 2011	330 UI FUN ÇÃO 11 11 11 11 11 28 28 28	331 331 331 331 346 846 846 846	PRO TRA 0062 0062 0060 0000 0000 0000	2138 2143	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SI STITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBC ESPECIFICAÇÃO TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICÍPIAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SALÁRIO-FAMÍLIA - INATIVOS E PENSIONISTAS ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, DÍVIDA PÚBLICA E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	PREV. PROJETOS	269.000 269.000 269.000 265.000 4.000 42.000	EXERCÍCIO OPER-ESPECIAIS 457.000 457.000 457.000 38.000	- 2011 TOTAL 269.000 269.000 499.000 499.000
3.3.90.47 3.3.90.48 3.3.90.49 3.3.90.92 3.3.90.93 3.3.91	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS AUXÍLIO-TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAM. FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ANEXO VIII CONSOLIDAÇÃO GERAL	271.000 2.000 8.000 13.000 38.000	MODALIDADE	EXERCÍCI GRUPO DE	O - 2011 CATEGORIA	330 UI FUN ÇÃO 11 11 11 11 11 28 28 28	331 331 331 331 346 846 846 846	PRO TRA 0062 0062 0060 0000 0000 0000	2138 2143 0008	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SI STITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBC ESPECIFICAÇÃO TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICÍPIAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SALÁRIO-FAMÍLIA - INATIVOS E PENSIONISTAS ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, DÍVIDA PÚBLICA E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INATIVOS E PENSIONISTAS RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	PREV. PROJETOS	269.000 269.000 269.000 265.000 4.000 42.000	EXERCÍCIO OPER-ESPECIAIS 457.000 457.000 457.000 38.000	- 2011 TOTAL 269.000 269.000 499.000 499.000
3.3.90.47 3.3.90.48 3.3.90.49 3.3.90.92 3.3.90.93 3.3.91	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS AUXÍLIO-TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAM. FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ANEXO VIII CONSOLIDAÇÃO GERAL ESPECIFICAÇÃO	271.000 2.000 8.000 13.000 38.000	MODALIDADE	EXERCÍCI GRUPO DE	O - 2011 CATEGORIA ECONÔMICA	330 UI FUN CAO 11 11 11 11 28 28 28	331 331 331 346 846 846 846	PRO TRA 0062 0062 0000 0000 0000	2138 2143 0008	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SI STITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBC ESPECIFICAÇÃO TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SALÁRIO-FAMÍLIA - INATIVOS E PENSIONISTAS ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, DÍVIDA PÚBLICA E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INATIVOS E PENSIONISTAS RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INATIVOS E PENSIONISTAS	PREV. PROJETOS	269.000 269.000 269.000 265.000 4.000 42.000	EXERCÍCIO OPER-ESPECIAIS 457.000 457.000 457.000 38.000 33.000	- 2011 TOTAL 269.000 269.000 499.000 499.000
3.3.90.47 3.3.90.49 3.3.90.92 3.3.90.93 3.3.91 CÓDIGO	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS AUXÍLIO-TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAM. FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ANEXO VIII CONSOLIDAÇÃO GERAL ESPECIFICAÇÃO	271.000 2.000 8.000 13.000 38.000	MODALIDADE	EXERCÍCI GRUPO DE NATUREZA	O - 2011 CATEGORIA ECONÔMICA	330 UI FUN CAO 11 11 11 11 11 28 28 28 28	331 331 331 331 346 846 846 846 846 846	PRO TRA 0062 0062 0000 0000 0000	2138 2143 0008 0009	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SI STITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBC ESPECIFICAÇÃO TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICÍPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SALARIO-FAMÍLIA - INATIVOS E PENSIONISTAS ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, DÍVIDA PÚBLICA E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INATIVOS E PENSIONISTAS RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INATIVOS E PENSIONISTAS PRECATÓRIOS	PREV. PROJETOS	269.000 269.000 269.000 265.000 4.000 42.000	EXERCÍCIO OPER.ESPECIAIS 457.000 457.000 457.000 38.000 33.000	- 2011 TOTAL 269.000 269.000 499.000 499.000
3.3.90.47 3.3.90.48 3.3.90.49 3.3.90.92 3.3.90.93 3.3.91 CÓDIGO	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS AUXÍLIO-TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAM. FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ANEXO VIII CONSOLIDAÇÃO GERAL ESPECIFICAÇÃO DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS	271.000 2.000 8.000 13.000 38.000	MODALIDADE DE APLIGAÇÃO	EXERCÍCI GRUPO DE NATUREZA	O - 2011 CATEGORIA ECONÔMICA	330 UI FUN ÇÃO 11 11 11 11 28 28 28 28 28	331 331 331 346 846 846 846 846 846	PRO TRA 0062 0062 0000 0000 0000 0000	2138 2143 2000 2010 0010	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SISTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBC ESPECIFICAÇÃO TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SALÁRIO-FAMÍLIA - INATIVOS E PENSIONISTAS ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, DÍVIDA PÚBLICA E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INATIVOS E PENSIONISTAS RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INATIVOS E PENSIONISTAS PRECATÓRIOS INDENIZAÇÕES E DEVOLUÇÕES	PREV. PROJETOS	269.000 269.000 269.000 4.000 42.000	EXERCÍCIO OPER.ESPECIAIS 457.000 457.000 457.000 38.000 33.000	TOTAL 269.000 269.000 269.000 499.000 499.000 457.000
3.3.90.47 3.3.90.49 3.3.90.92 3.3.90.93 3.3.91 CÓDIGO 4 4.4 4.4.90	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS AUXÍLIO-TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAM. FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ANEXO VIII CONSOLIDAÇÃO GERAL ESPECIFICAÇÃO DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS	271.000 2.000 8.000 13.000 38.000	MODALIDADE DE APLIGAÇÃO	EXERCÍCI GRUPO DE NATUREZA	O - 2011 CATEGORIA ECONÔMICA	330 UI FUN CAO 11 11 11 11 28 28 28 28 28	331 331 331 331 346 846 846 846 846 846 846 846	PRO TRA 0062 0062 0000 0000 0000 0000 0000	2138 2143 2000 2010 0010	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SIL STITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBC ESPECIFICAÇÃO TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICÍPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SALÁRIO-FAMÍLIA - INATIVOS E PENSIONISTAS ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, DÍVIDA PÚBLICA E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INATIVOS E PENSIONISTAS RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INATIVOS E PENSIONISTAS PRECATÓRIOS INDENIZAÇÕES E DEVOLUÇÕES GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DESPESAS DE PESSOAL CIVIL PRÓPRIO E RESPECTIVAS	PREV. PROJETOS	269.000 269.000 269.000 4.000 42.000 -	EXERCÍCIO OPER.ESPECIAIS 457.000 457.000 457.000 38.000 33.000	TOTAL 269.000 269.000 269.000 499.000 499.000 457.000
3.3.90.47 3.3.90.49 3.3.90.92 3.3.90.93 3.3.91 CÓDIGO 4 4.4 4.4.90	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS AUXÍLIO-TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAM. FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ANEXO VIII CONSOLIDAÇÃO GERAL ESPECIFICAÇÃO DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS	271.000 2.000 8.000 13.000 38.000	MODALIDADE DE APLIGAÇÃO	EXERCÍCI GRUPO DE NATUREZA	O - 2011 CATEGORIA ECONÔMICA	330 UI FUN CAO 11 11 11 11 28 28 28 28 28	331 331 331 331 346 846 846 846 846 846 846 846	PRO TRA 0062 0062 0000 0000 0000 0000 0000	2138 2143 0008 0009 0010 0012	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SIL STITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBC ESPECIFICAÇÃO TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICÍPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SALÁRIO-FAMÍLIA - INATIVOS E PENSIONISTAS ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, DÍVIDA PÚBLICA E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INATIVOS E PENSIONISTAS RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INATIVOS E PENSIONISTAS PRECATÓRIOS INDENIZAÇÕES E DEVOLUÇÕES GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DESPESAS DE PESSOAL CIVIL PRÓPRIO E RESPECTIVAS	PREV. PROJETOS	269.000 269.000 269.000 4.000 42.000 -	EXERCÍCIO OPER.ESPECIAIS 457.000 457.000 457.000 38.000 33.000	TOTAL 269.000 269.000 269.000 499.000 499.000 457.000
3.3.90.47 3.3.90.49 3.3.90.92 3.3.90.93 3.3.91 CÓDIGO 4 4.4 4.4.90	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS AUXÍLIO-TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAM. FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ANEXO VIII CONSOLIDAÇÃO GERAL ESPECIFICAÇÃO DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	271.000 2.000 8.000 13.000 38.000	MODALIDADE DE APLIGAÇÃO	EXERCÍCI GRUPO DE NATUREZA	O - 2011 CATEGORIA ECONÔMICA 217.000	330 UI FUN CAO 11 11 11 11 28 28 28 28 28 28	331 331 331 331 346 846 846 846 846 846 846 846	PRO TRA 0062 0062 0000 0000 0000 0000 0000	2138 2143 0008 0009 0010 0012	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SI STITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBC ESPECIFICAÇÃO TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICÍPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SALÁRIO-FAMÍLIA - INATIVOS E PENSIONISTAS ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, DÍVIDA PÚBLICA E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INATIVOS E PENSIONISTAS RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INATIVOS E PENSIONISTAS PRECATÓRIOS INDENIZAÇÕES E DEVOLUÇÕES GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DESPESAS DE PESSOAL CIVIL PRÓPRIO E RESPECTIVAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	PREV. PROJETOS	289.000 289.000 289.000 4.000 42.000 - - 42.000 42.000	EXERCÍCIO OPER.ESPECIAIS 457.000 457.000 457.000 38.000 33.000	-2011 TOTAL 269.000 269.000 269.000 499.000 457.000
3.3.90.47 3.3.90.48 3.3.90.49 3.3.90.92 3.3.90.93 3.3.91 CÓDIGO 4 4.4.4 4.4.90 4.4.90.52	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS AUXÍLIO-TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAM. FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ANEXO VIII CONSOLIDAÇÃO GERAL ESPECIFICAÇÃO DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	271.000 2.000 8.000 13.000 38.000	MODALIDADE DE APLIGAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA 217.000	O - 2011 CATEGORIA ECONÔMICA 217.000	330 UI FUN CAO 11 11 11 11 28 28 28 28 28 28	331 331 331 331 346 846 846 846 846 846 846 846	PRO TRA 0062 0062 0000 0000 0000 0000 0000	2138 2143 0008 0009 0010 0012	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SI STITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBC ESPECIFICAÇÃO TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SALÁRIO-FAMÍLIA - INATIVOS E PENSIONISTAS ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, DÍVIDA PÚBLICA E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INATIVOS E PENSIONISTAS RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INATIVOS E PENSIONISTAS PRECATÓRIOS INDENIZAÇÕES E DEVOLUÇÕES GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DESPESAS DE PESSOAL CIVIL PRÓPRIO E RESPECTIVAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	PREV. PROJETOS	269.000 269.000 265.000 4.000 42.000 - - 42.000 42.000 42.000	EXERCÍCIO OPER.ESPECIAIS 457.000 457.000 457.000 38.000 33.000	TOTAL 289.000 289.000 289.000 499.000 499.000 42.000
3.3.90.47 3.3.90.48 3.3.90.49 3.3.90.92 3.3.90.93 3.3.91 4.4.4.90 4.4.90.52	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS AUXÍLIO-TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAM. FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ANEXO VIII CONSOLIDAÇÃO GERAL ESPECIFICAÇÃO DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.000 2.000 8.000 13.000 38.000 5.160.000	MODALIDADE DE APLICAÇÃO 217.000	GRUPO DE NATUREZA 217.000	O - 2011 CATEGORIA ECONÔMICA 217.000	330 UI FUN CAO 11 11 11 11 11 28 28 28 28 28 28 28 99	SUB FUN 331 331 331 331 331 346 846 846 846 846 846 846 846 846 846 8	PRO TRA 0062 0062 0062 0060 0000 0000 0000 00	2138 2143 0008 0009 0010 0012	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SI STITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBC ESPECIFICAÇÃO TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SALÁRIO-FAMÍLIA - INATIVOS E PENSIONISTAS ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, DÍVIDA PÚBLICA E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA - INATIVOS E PENSIONISTAS RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INATIVOS E PENSIONISTAS PRECATÓRIOS INDENIZAÇÕES E DEVOLUÇÕES GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DESPESAS DE PESSOAL CIVIL PRÓPRIO E RESPECTIVAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PREV. PROJETOS	269.000 269.000 269.000 4.000 42.000 42.000 42.000 42.000 7.377.000	EXERCÍCIO OPER.ESPECIAIS 457.000 457.000 457.000 38.000 33.000	TOTAL 269.000 269.000 499.000 499.000 42.000 7.377.000 6.377.000
3.3.90.47 3.3.90.48 3.3.90.49 3.3.90.92 3.3.90.93 3.3.91 CÓDIGO 4 4.4.90 4.4.90.52	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS AUXÍLIO-TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAM. FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ANEXO VIII CONSOLIDAÇÃO GERAL ESPECIFICAÇÃO DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA A DEFINIR	271.000 2.000 8.000 13.000 38.000 AL. 5.160.000 ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO 217.000	GRUPO DE NATUREZA 217.000	O - 2011 CATEGORIA ECONÔMICA 217.000	330 UI FUN CAO 11 11 11 11 11 28 28 28 28 28 28 28 99	331 331 331 331 331 346 846 846 846 846 846 846 846 846 846 8	PRO TRA 0062 0062 0062 0062 0060 0000 0000 00	2138 2143 0008 0009 0010 0012	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SISTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBC ESPECIFICAÇÃO TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SALÁRIO-FAMÍLIA - INATIVOS E PENSIONISTAS ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, DÍVIDA PÚBLICA E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA - INATIVOS E PENSIONISTAS RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INATIVOS E PENSIONISTAS PRECATÓRIOS INDENIZAÇÕES E DEVOLUÇÕES GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DESPESAS DE PESSOAL CIVIL PRÓPRIO E RESPECTIVAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA ATUARIAL RESERVA ATUARIAL	PREV. PROJETOS	289.000 289.000 289.000 4.000 42.000 42.000 42.000 42.000 6.377.000 6.377.000 6.377.000	EXERCÍCIO OPER.ESPECIAIS 457.000 457.000 457.000 38.000 33.000	TOTAL 269.000 269.000 269.000 499.000 499.000 457.000 6.377.000 6.377.000 1.000.000
3.3.90.47 3.3.90.48 3.3.90.49 3.3.90.92 3.3.90.93 3.3.91 CÓDIGO 4 4.4.90 4.4.90.52	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS AUXÍLIO-TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAM. FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ANEXO VIII CONSOLIDAÇÃO GERAL ESPECIFICAÇÃO DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA A DEFINIR	271.000 2.000 8.000 13.000 38.000 AL. 5.160.000 ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO 217.000	GRUPO DE NATUREZA 217.000	O - 2011 CATEGORIA ECONÔMICA 217.000	330 UI FUN CAO 11 11 11 11 28 28 28 28 28 28	331 331 331 331 331 346 846 846 846 846 846 846 846 846 846 8	PRO TRA 0062 0062 0062 0062 0060 0000 0000 00	2138 2143 0008 0009 0010 0012	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SISTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBC ESPECIFICAÇÃO TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICÍPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SALÁRIO-FAMÍLIA - INATIVOS E PENSIONISTAS ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, DÍVIDA PÚBLICA E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INATIVOS E PENSIONISTAS RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INATIVOS E PENSIONISTAS PRECATÓRIOS INDENIZAÇÕES E DEVOLUÇÕES GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DESPESAS DE PESSOAL CIVIL PRÓPRIO E RESPECTIVAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PREV. PROJETOS	269.000 269.000 269.000 4.000 42.000 42.000 42.000 42.000 6.377.000 6.377.000	EXERCÍCIO OPER.ESPECIAIS 457.000 457.000 457.000 38.000 33.000	-2011 TOTAL 269.000 269.000 269.000 499.000 457.000 6.377.000 6.377.000

150.630.000

TOTAL GERAL

TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

TOTAL GERAL

9 DE SETEMBRO DE 2011

150.630.000

150.630.000

457.000

POR PROJETOS/ATIVIDADES/OPERAÇÕES ESPECIAIS

EXERCÍCIO - 2011

SETEMBRO DE 2011 DE 0

FUN ÇÃO	SUB	PRO TRA	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPECIAIS	TOTAL
04			ADMINISTRAÇÃO		129.000		129.000
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		129.000		129.000
04	122	0062	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		129.000		129.000
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL	217.000	142.139.000		142.356.000
09	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	217.000	592.000		809.000
09	122	0062	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	217.000	592.000		809.000
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		141.547.000		141.547.000
09	272	0062	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		141.547.000		141.547.000
11			TRABALHO		269.000		269.000
11	331		PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		269.000		269.000
11	331	0062	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		269.000		269.000
28			ENCARGOS ESPECIAIS		42.000	457.000	499.000
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		42.000	457.000	499.000
28	846	0000	GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, DÍVIDA PÚBLICA E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			457.000	457.000
28	846	0062	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		42.000		42.000
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.377.000		7.377.000
99	997		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.377.000		6.377.000
99	997	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.377.000		6.377.000
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.000.000		1.000.000
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.000.000		1.000.000
			TOTAL GERAL	217.000	149.956.000	457.000	150.630.000
			ANEXO VIII				
		DEI	MONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				DE TRABALHO ÍCIO - 2011
FUN ÇÃO	SUB	PRO TRA		ORDINÁRIO	VINCULADO	EXERC	
ÇÃO		PRO	CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO		EXERC	ÍCIO - 2011 TOTAL
ÇÃO 04	FUN	PRO	CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO	ORDINÁRIO	129	EXERC	TOTAL 129.000
ÇÃO		PRO TRA	CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	129	EXERC	ÍCIO - 2011 TOTAL
ÇÃO 04 04	FUN 122	PRO	CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	ORDINÁRIO	129	.000	TOTAL 129.000
ÇÃO 04 04	FUN 122	PRO TRA	CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	ORDINÁRIO	129	.000 .000	TOTAL 129.000
ÇÃO 04 04 04	FUN 122	PRO TRA	CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	ORDINÁRIO	129 129 129 142,356	.000 .000	TOTAL 129.000 129.000 129.000
ÇÃO 04 04 04	122 122	PRO TRA	CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL	ORDINÁRIO	129 129 129 142.356	.000 .000 .000	TOTAL 129.000 129.000 129.000 142.396.000
ÇÃO 04 04 04 09 09	122 122 122	PRO TRA	CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO GERAL	ORDINÁRIO	129 129 129 142.356	.000 .000 .000	TOTAL 129.000 129.000 129.000 142.356.000 809.000
ÇÃO 04 04 04 09 09	122 122 122	PRO TRA	CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	ORDINÁRIO	129 129 129 142.356 809		TOTAL 129.000 129.000 129.000 142.356.000 809.000
ÇÃO 04 04 04 09 09 09 09	122 122 122 122 122 272	PRO TRA	ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	ORDINÁRIO	129 129 142.356 809 809 141.547	.000 .000 .000 .000 .000	TOTAL 129,000 129,000 129,000 142,356,000 809,000 809,000 141,547,000
04 04 04 09 09 09 09 11	122 122 122 122 272	PRO TRA	ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL TRABALHO	ORDINÁRIO	129 129 142.356 809 809 141.547	.000 .000 .000 .000 .000 .000	TOTAL 129.000 129.000 129.000 142.356.000 809.000 141.547.000 141.547.000
CÃO 04 04 04 09 09 09 11 11	122 122 122 122 272 272	PRO TRA 0062	ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	ORDINÁRIO	129 129 142,356 809 809 141,547 141,547		TOTAL 129.000 129.000 129.000 142.356.000 809.000 401.547.000 141.547.000 269.000
04 04 04 09 09 09 09 11	122 122 122 122 272	PRO TRA	ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL TRABALHO	ORDINÁRIO	129 129 142,356 809 809 141,547 141,547	.000 .000 .000 .000 .000 .000	TOTAL 129.000 129.000 129.000 142.356.000 809.000 141.547.000 141.547.000
CÃO 04 04 04 09 09 09 11 11	122 122 122 122 272 272	PRO TRA 0062	ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	ORDINÁRIO	129 129 142.356 809 141.547 141.547		TOTAL 129,000 129,000 129,000 142,356,000 809,000 809,000 141,547,000 141,547,000 269,000
04 04 04 09 09 09 09 11 11 11	122 122 122 122 272 272	PRO TRA 0062	ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	ORDINÁRIO	129 129 142.356 809 809 141.547 141.547 269 269		TOTAL 129,000 129,000 129,000 141,346,000 809,000 141,547,000 141,547,000 269,000 269,000
04 04 04 09 09 09 09 09 11 11 11	122 122 122 272 272 331 331	PRO TRA 0062	ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, DÍVIDA PÚBLICA E OUTROS	ORDINÁRIO	129 129 142.356 809 809 141.547 141.547 269 269 269		TOTAL 129.000 129.000 129.000 142.356.000 809.000 141.547.000 141.547.000 269.000 269.000
04 04 04 09 09 09 09 09 11 11 28	122 122 122 122 272 272 331 331	PRO TRA 0062 0062	ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	ORDINÁRIO	129 129 142.356 809 809 141.547 141.547 269 269 269 499		TOTAL 129.000 129.000 129.000 142.356.000 809.000 409.000 269.000 269.000 499.000
04 04 04 09 09 09 09 11 11 11 28 28	122 122 122 122 272 272 331 331	PRO TRA 0062 0062 0062	ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, DÍVIDA PUBLICA E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	ORDINÁRIO	129 129 142.356 809 809 141.547 141.547 269 269 269 499		TOTAL 129.000 129.000 129.000 142.356.000 809.000 141.547.000 269.000 269.000 499.000 499.000
04 04 04 09 09 09 09 09 11 11 11 28 28 28	122 122 122 122 272 272 331 331	PRO TRA 0062 0062 0062	ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, DÍVIDA PÚBLICA E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	ORDINÁRIO	129 129 142.356 809 809 141.547 141.547 269 269 269 499 457		TOTAL 129,000 129,000 129,000 129,000 809,000 141,547,000 141,547,000 269,000 269,000 499,000 499,000 497,000
CAO 04 04 04 09 09 09 09 11 11 28 28 28	122 122 122 272 272 331 331 846 846	PRO TRA 0062 0062 0062	ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, DÍVIDA PÚBLICA E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	ORDINÁRIO	129 129 142.356 809 809 141.547 141.547 269 269 269 499 497 497 42		TOTAL 129,000 129,000 129,000 129,000 809,000 809,000 141,547,000 269,000 269,000 499,000 497,000 42,000
04 04 04 09 09 09 09 09 11 11 28 28 28	122 122 122 122 272 272 331 331 846 846	PRO TRA 0062 0062 0062	ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL ENCARGOS ESPECIAIS GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL ENCARGOS ESPECIAIS GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	ORDINÁRIO	129 129 142.356 809 809 141.547 141.547 269 269 269 499 457 42 7.377 6.377		TOTAL 129,000 129,000 129,000 129,000 809,000 809,000 141,547,000 141,547,000 269,000 269,000 499,000 499,000 42,000 7,377,000 6,377,000
CAO 04 04 04 09 09 09 09 11 11 28 28 28 99 99	122 122 122 272 272 331 331 846 846 846	PRO TRA 0062 0062 0062	ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL TRABALHO PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	ORDINÁRIO	129 129 129 142.356 809 809 141.547 141.547 269 269 269 499 497 42 7.377 6.377		TOTAL 129,000 129,000 129,000 129,000 809,000 809,000 141,547,000 141,547,000 269,000 269,000 499,000 457,000 42,000 7,377,000 6,377,000

P. 779/2011 DECRETO N° 17.629, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Municipio de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, o disposto nos arts. 9° e 10 da Lei Municipal nº 6.086, de 26 de novembro de 2010, decreta:
Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito no valor de R\$ 4.312.045,00 (quatro milhões, trezentos e doze mil, quarenta e cinco reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
07.074.3.3.90.39.00.15.452.0015.2213.01	0209-4	Gestão dos resíduos sólidos do Município/Cidade Viva	3.433.000,00
08.082.3.3.90.30.00.12.361.0050.2064.01	0484-2	Gestão da infraestrutura - Suprir as neces. progr. na exec. das ações educacionais	63.745,00
08.082.3.3.90.30.00.12.365.0050.2064.01	0493-1	Gestão da infraestrutura - Suprir as neces. progr. na exec. das ações educacionais	160.000,00
08.082.3.3.90.30.00.12.365.0052.2070.05	0497-3	Manutenção das atividades – Atender à programação	233.300,00
11.111.4.4.90.51.00.16.482.0037.1012.01	0973-7	Execução de obras preventivas e emergenciais e correção de risco	400.000,00
16.160.3.3.90.30.00.24.131.0071.2203.01	1302-7	Gestão governamental	20.000,00
25.250.3.3.90.93.00.28.846.0000.0034.01	1765-7	Indenizações e restituições	2.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações

			R\$
06.062.3.3.90.39.00.17.512.0074.2197.01	0154-3	Água e esgoto	500.000,00
06.062.4.4.90.51.00.15.451.0074.1084.01		Energia elétrica e iluminação pública	1.403.000,00
08.081.3.3.90.35.00.12.361.0010.2366.01	0373-1	Formação continuada dos profissionais de educação	63.745,00
08.081.3.3.90.35.00.12.365.0010.2366.01	0375-7	Formação continuada dos profissionais de educação	160.000,00
08.082.3.3.90.30.00.12.361.0052.2070.05	0488-4	Manutenção das atividades - Atender à programação	233.300,00
09.096.3.3.90.30.00.10.303.0028.2029.01	0771-9	Manutenção da rede e serviços de saúde	1.000.000,00
11.112.3.3.90.39.00.16.482.0012.2164.01	0980-0	Regulariz. juríd. e fundiária de unid. hab Constr. ou consol. em assent. urb.	
13.131.3.3.90.30.00.27.812.0011.2052.01	1077-8	Promoção do esporte comunitário.	-
16.160.3.3.90.39.00.24.131.0071.2204.01	_	Comunicação oficial	20.000,00
21.210.3.3.90.39.00.04.122.0039.1105.01	1491-8	Readequação: proces. de trab., estrutura organiz. e implant. e novas tecnologias	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 8 de setembro de 2011 LUIZ MARINHO

Prefeito

MARCOS MOREIRA DE CARVALHO

Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania JOSÉ ROBERTO SILVA

Procurador-Geral do Município
JORGE ALANO SILVEIRA GARAGORRY

NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária de Orçamento e Planejamento Participativo Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MEIRE RIOTO Diretora do SCG-1

PORTARIA Nº 9.041, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a designação de Responsável Técnico do Convênio autorizado pela Lei Municipal nº 6.022, de 31 de março de 2010, celebrado com o Estado de São Paulo.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Ber-nardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são con-feridas por lei, e considerando o que consta no processo administrativo nº 4260/2010, resolve:

1. Designar o funcionário Toshimitsu Hatada, CREA nº 58324/D, devidamente habilitado pela Prefeitura, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO, do Convênio firmado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo. I - Designar o tuncionario roccini......
TÉCNICO, do Convênio firmado com o Estado de Sao Paulo, por
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bernardo do Campo, 6 de setembro de 2011
LUIZ MARINHO
Prafain

Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em MEIRE RIOTO

Diretora do SCG-1

DECRETO Nº 17.569, DE 18 DE JULHO DE 2011- (P.16202/2008) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal à Telefônica

Telecomunicações de São Paulo S.A., para implantação de redes de cabos telefônicos, e dá outras providências

DECRETO N° 17.578, DE 25 DE JULHO DE 2011 - (P.6373/2007) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal à Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP, para implantação de redes de cabos telefônicos, e dá outras providências.

DECRETO Nº 17.603. DE 15 DE AGOSTO DE 2011 - (P.19325/2009) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal à Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, para implantação de redes de distribuição de gás natural, e dá outras providências

DECRETO Nº 17.604, DE 15 DE AGOSTO DE 2011 – (P.1333/2010) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal à Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, para implantação de redes de distribuição de gás natural, e dá outras providências.

DECRETO Nº 17.605, DE 15 DE AGOSTO DE 2011 – (P.2734/2010) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal à Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, para implantação de redes de distribuição de gás natural, e dá outras providências.

DECRETO № 17.606, DE 15 DE AGOSTO DE 2011 – (P.10914/2010) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal à Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, para implantação de redes de distribuição de gás natural, e dá outras providências.

DECRETO Nº 17.614, DE 22 DE AGOSTO DE 2011 – (P.24957/2011) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Wlademir Ribeiro dos Santos, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 16.907, de 1º de julho de 2009, e dá outras providências.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E **MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

CURSO DE ACESSO À FUNCÃO DE SUPERVISOR DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo torna público o GABARITO da Prova da 2ª fase do Curso de Acesso para Supervisor de Guarda Civil Municipal da Secretaria de Segurança Urbana de São Bernardo do Campo, realizada em 02/

GABARITO DA PROVA REALIZADA EM 02/09/2011 001 - SUPERVISOR DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

01 = (A) - 02 = (B) - 03 = (A) - 04 = (C) - 05 = (A)
06 = (A) - 07 = (A) - 08 = (A) - 09 = (D) - 10 = (C)
11 = (C) - 12 = (D) - 13 = (B) - 14 = (C) - 15 = (C
16 = (D) - 17 = (D) - 18 = (B) - 19 = (C) - 20 = (D
21 = (C) - 22 = (X) - 23 = (B) - 24 = (B) - 25 = (D)
26 = (A) - 27 = (D) - 28 = (D) - 29 = (C) - 30 = (B)
(x) = Questão anulada

São Bernardo do Campo, 09 de setembro de 2011. GLORIA SATOKO KONNO Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035 /2011 - SA-423

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA os candidatos a seguir relacionados, aprovados nos concursos públicos destina ao provimento dos cargos abaixo listados:

1. Para a realização do processo de admissão

1.1. Apresentar-se, no Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Avenida Senador Vergueiro, 3.315 Bairro Rudge Ramos – São Bernardo do Campo – SP, nos dias e horários AGENDADOS abaixo, portando Cédula de Identidade e carteira de vacinação (Dupla Adulto, Sarampo, Caxumba, Rubéola); para encaminhamento de exame médico, retirada da lista de documentos a serem providenciados e receberem instruções quanto à admissão.

AGENIE	DE ESPORTEST - (CONCURSO PUBLICO	N 001/2000)		
Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
1517°	ROSANA HEDI PATURALSKI PRADO (7º class. da lista reservada aos candidatos portadores de deficiência - LM-3691/91)	16287482	12/09	8h30

Classif.	TÉCNICO DE PESSOAL – (CONCURS Nome	R.G.	2007) DIA	HORÁRIO
5°	DECIO MARQUES POLICARPO	320821080	12/09	8h30
ARQUITE	TO - (CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2	2007)		
Classif	Nome	P.G	DIA	HORÁRIO

14°	FERNANDA SENDA	277301178	12/09	8h30
	EIRO CIVIL - (CONCURSO PÚBLICO Nº		D14	uonánio
Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
550	ANTONIO SIMOES BRANCO ILINIOR	271067/110	12/00	8h30

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
55°	ANTONIO SIMOES BRANCO JUNIOR	271967419	12/09	8h30
56°	LUCIANA GOMES BEBER	20886176-2	12/09	8h30
57°	GILBERTO LUIZ PELEGRINI	4693544	12/09	8h30
ENGENH	EIRO FLORESTAL – (CONCURSO PÚBLI	ICO N° 006/2007)	DIA	HODÁDIO

Classif.	Nome CARLOS EDUARDO BEATO	R.G. 32033375-9	12/09	8h30
FISIOTERA	APEUTA (SECRETARIA DE ESPORTES) -	(CONCURSO PÚ	BLICO Nº	001/2008)

FISIOTER	APEUTA (SECRETARIA DE ESPORTES) -	- (CONCURSO P	ÚBLICO Nº	001/2008)
Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
2°	RUBIA JUDESI MONTORO	340211350	12/09	8h30

GEÓLOGO	O – (CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2007)			
Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
O ₀	DANIELA ZORZATO	22850775 /	12/00	8430

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação do mesmo do Concurso Público.

> São Bernardo do Campo, 06 de setembro de 2011. GLORIA SATOKO KONNO Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRÂTIVA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

COMUNICADO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer <u>cargos em comissão</u>, através das Portarias publicadas no Jornal Noticias do Município – Edições 1630 a 1633, que deverão comparecer à av. Senador Verqueiro, nº 3.315, Rudge Ramos – São Bernardo do Campo, para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe.

São Bernardo do Campo, 05.09.2011 GLÓRIA SATOKO KONNO Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer <u>cargos em comissão</u>, através das Portarias publicadas nesta edição do Jornal Noticias do Município, que deverão comparecer à av. Senador Vergueiro, nº 3.315, Rudge Ramos – São Bernardo do Campo, em até 3 (três) dias úteis, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

São Bernardo do Campo, 05.09.2011 GLÓRIA SATOKO KONNO Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS AOS CARGOS DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES

A Comissão de Pleito Eleitoral, constituída pela Portaria nº 46.763/11-SA.4, com fundamento no Edital de Convocação, publicado no jornal Noticias do Município, no dia 29 de julho, apreciou as inscrições protocolizadas nos períodos de 01 à 15 de agosto e de 19 de agosto à 02 de setembro esentando abaixo, a relação das candidarvidores das CIPA's I, II, III, IV e V:

Edital de Convocação, publicado no jorn inscrições protocolizadas nos períodos de e informa que houve apenas 1 (um) inde	e 01 à 15 de aç eferimento, apre
turas deferidas aos cargos de Represen	tantes dos Ser CIPA I – SU
Nome	Matricul
AILTON LINO DA ROCHA	12.172-8
ANTÔNIO DOS SANTOS ANTÔNIO FERRIA	3.857-7 1.416-1
ANTÔNIO FRANCISCO	2.572-0
ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS	3.567-6
DIELSON CAMPOS DORIA ELIAS ZINEK	3.822-6 23.535-3
HENRIQUE RODRIGUES NETO	4.371-6
JOSÉ CARLOS SOARES	11.375-1
JOSÉ FERREIRA DE MEIRA JOSÉ PEDRO DE SOUZA	10.971-2 10.414-4
MADOOS ANTONIO BDÁZ	23 100 8
MOACIR FERREIRA DOS SANTOS	11.949-8
OSEIAS PEREIRA PORTO REGINALDO PICOLI DA SILVA SEBASTIÃO DE AMORIM COSTA SÉRGIO RERA GARCIA	30.513-6 11.291-7
SEBASTIÃO DE AMORIM COSTA	3.1369-7
SÉRGIO BERA GARCIA	7.000-0
TARCISIO LELIS	23.066-2
WALDEVINO PEDRO LOPES	1.067-0
	CIPA II - SE
ALBERTO WANDERLEY RAMOS	61.624-6
ANA LUCIA MARTOS ANDRÉA CRISTINA LOPES	32.467-3 61.497-7
ANGELA ANTONINA ROCHA	12.305-5
FRANÇOILDO DE ASSIS SILVA GILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS GRACINDA ALZIRA KRATZ CENSON	62.768-5
JOSÉ ANTONIO COELHO	8.438-2 22.845-5
JOSÉ CLAUDIO ABREU	4.463-1
LUCIANA CRISTINA R. DOS SANTOS	
NANCY ALBINO SANTOS SIMONE VICENTE CARDOSO	21.736-7
TAÍS PRISCILA CARDOSO NOGUEIRA	19.597-7 33.579-5
VICENTE RODRIGUES MENDES	21.527-6
WAGNER FERNANDES DOS REIS	31.935-3
	CIPA III - SS
ADEILDO DE CASTRO LIMA	27 283-6
ANDREA SOARES FONSECA POSTAL	24.034-8
ANGELICA LOPES DE SOUZA AZILDA LOPES SOARES	24.137-8 21.698-9
ELAINE NASCIMENTO SANTOS	11.893-6
ENY MARTINS OLIVEIRA COLEN	28.596-8
FLORISVALDA VIANA BARBOSA	30.661-1
GLÓRIA FERNANDES BORROZZINO JAIR ALVES	28.435-2 31.574-9
JOÃO MACIEL DA SILVA	22.115-2
MARIA DALVACI PAULA XAVIER	24.530-6
MARIA DE DEUS VIEIRA DA SILVA MARIA LÚCIA VIEIRA	24.075-4
MILTON PAREJO MARTIN	25.319-5 34.704-1
ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	30.632-8
TELMA OLIVEIRA MARQUES	27.824-8
ZACARIAS LUIS BISPO	22.937-0
	CIPA IV - SSU
ARI BRITO DE CARVALHO	21.536-5
CELSO NOVATO DE MORAIS CLAUDEMIR ALVES	17.524-8 61.800-2
MARIALICE JOSÉ DO VALE	17.260-6
MARIO LUCIO COSTA	17.268-0
PAULO CEZAR SILVA DE ARAÚJO ROBERTO TORRES LANGGUTH	18.024-1
ROGERIO ARAUJO DA SILVA	17.306-8 17.596-3
NO DE NO DA GIE VA	
GP/SCG/SG/SRI/SCGO/SOPP	CIPA V
MARIA DA CONCEIÇÃO DE AMORIM	11.975-7
ROSEMEIRE SACRAMENTO	21.340-2
VANI COPPINI DE LIMA	8.072-8
	SJC
CONCEIÇÃO APARECIDA VITORIANO	
GENIS RODRIGUES LIMA	4.391-0
	SF
ANGELO ANDRADE DOS SANTOS	11.941-4
NELSON RODRIGUES	30.480-5
	SO
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	22.465-5
WALTER COUTINHO CHAVES	22.009-1
	SEHAB
CAMILA GOMES QUINONERO FRANCISCO ANTONIO DÃO	28.964-5 1.151-1
FRANCISCO ANTONIO DAO	1.131-1
048400 805	SESP
CARLOS ROBERTO CONTIM MARCIO JACOB	8.988-7 21.384-2
INIAINOIO JACOB	21.304-2
	SDET
ANTONIO DONISETE CASSETARI ARLETE DE FATIMA JOVIANO	13.131-5 13.135-7
ANLETE DE l'ATTIMA JOVIANO	13.135-7
OLABINDA DE COLIZA CITETI	SEDESC
CLARINDA DE SOUZA CABRAL	12.278-2

JOSE AUGUSTO V DOS SANTOS

ISAIAS ALVES DE OLIVEIRA

NEUMIR AFONSO CUNHA

JOÃO ALVES BESSA

30.155-6

SECOM

4.705-3

13073-3

11.932-5

ANGÊLO MIGUEL M. FILHO MARCO ANTONIO RIBEIRO	ST 6.055-2 10.366-9
CARLOS HENRIQUE SOUZA DIAS FABIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	PGM 3.889-4 27.746-2
FRANCISCO CARLOS MEDURI MILENA GRACIANO	SPU 7.406-2 27.716-1
ERIVAL DARÉ VALDIVIO MAIA CALDEIRA	SGA 9.691-3 10.991-6
ALÉCIO PEREIRA DOS SANTOS DOROTY VILLELA ELIZABETH VIEIRA DE SANTANA GENIVALDO BRITO DE MORAIS JOSÉ SIDNEI PEREIRA TELMA CRISTINA DE OLIVEIRA	\$A 19.985-5 13.058-9 31.496-3 19.114-3 27.780-2 12.269-3
DOROTY VILLELA ELIZABETH VIEIRA DE SANTANA GENIVALDO BRITO DE MORAIS JOSÉ SIDNEI PEREIRA TELMA CRISTINA DE OLIVEIRA	19.985-5 13.058-9 31.496-3 19.114-3 27.780-2

São Bernardo do Campo, 05 de setembro de 2011 COMISSÃO DE PLEITO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA CIPA 2011/2012

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas do Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, nos termos do artigo 272, da Lei Municipal nº 1729/1968, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 24/08/2011 a 23/09/2011, que a funcionária abaixo discriminada, nomeada em caráter efetivo, deverá assumir o respectivo cargo ou fazer prova porque não o faz sob pena de "abandono de cargo" e conseqüente "demissão", nos termos previstos no artigo 244, inciso II e § 2°, da Lei Municipal n° 1729/1968:

Mati.	Nome	cargo - Lotação
33.340-0	ALESSANDRA PAULA RODRIGUES	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - SE.111

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei

> São Bernardo do Campo, 05/09/2011 GLORIA SATOKO KONNO
>
> Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas JOSÉ AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO Secretário de Administração e Modernização Administrativa

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas do Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, nos termos do artigo 272, da Lei Municipal nº 1729/1968, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 29/08/2011 a 28/09/2011, que a funcionária abaixo discriminada, nomeada em caráter efetivo, deverá assumir o respectivo cargo ou fazer prova porque não o faz sob pena de "abandono de cargo" e conseqüente "demissão", nos termos previstos no artigo 244, inciso II e § 2º, da Lei Municipal nº 1729/1968:

 Matr.
 Nome
 Cargo – Lotação

 37.012-9
 JOÃO FERNANDO FERREIRA
 OFICIAL ADMINISTRATIVO – SA.4

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

> São Bernardo do Campo, 05/09/2011 GLORIA SATOKO KONNO Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas JOSÉ AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO Secretário de Administração e Modernização Administrativa

PUBLICAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL N.º 3363, DE 04 DE SETEMBRO DE 1989: PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO:

Errata referente ao item 01 da Portaria n° 46954/11-SA.4, publicada no Jornal Notícias do Município, edição nº 1633, de 01 de setembro de 2011:

Exonerar ELZI SILVEIRO SILVA , ... Exonerar, a pedido ELZI SILVERIO SILVA, ...

PORTARIA N.º46985/11 - SA-4

Nomear JOYCE MORAIS DA SILVA, portador (a) do R.G 41996697-3, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AGENTE DE OBRAS PARTICULARES, lotação SPU-2, referência "23-A", tabela II-QPE-PP-II, carga horária **de 40 (quarenta) horas** horas semanais. PORTARIA Nº46986 /11 – SA-4

Exonerar, a pedido, ALICE ROSA DE MENEZES - 35693-3, portador(a) do RG. 25545585-9, do cargo de AUXILIAR EM EDUCACAO I - SE-112, referência "12A", tabela III-QPE-PP-III, a partir de 29 de agosto de 2011, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº46987 /11 – SA-4
Exonerar, a pedido, VERA LUCIA RODRIGUES DE ARAUJO – 34322-5, portador(a) do RG.
19800286-5, do cargo de AUXILIAR EM EDUCACAO I – SE-112, referência "12A", tabela IIIQPE-PP-III, a partir de 29 de agosto de 2011, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº46988 /11 - SA-4

Exonerar, a pedido, ELAINE FARIA CRIPA – 33712-9, portador(a) do RG. 20258486-0, do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I INFANTIL – SE-111, referência "M2A", tabela I-QME-PP-I, a partir de 29 de agosto de 2011, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

SETEMBRO

PORTARIA Nº46989 /11 - SA-4

Exonerar, a pedido, JOSIMARY FRENTZEL TONELLI – 33212-9, portador(a) do RG. 15919652-8. do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I INFANTIL - SE-111, referência "M2A". tabela I-QME-PP-I, a partir de 29 de agosto de 2011, ficando declarado vago o respectivo cargo de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968

PORTARIA Nº46990 /11 - SA-4

Exonerar, a pedido, MARIA CRISTINA DOS SANTOS – 36323-9, portador(a) do RG. 17241116-6, do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I ENSINO FUNDAMENTAL – SE-114, referência "MZA", tabela I-QME-PP-I, a partir de 25 de agosto de 2011, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA N°46991 /11 – SA-4
Exonerar, a pedido, ERICO VIEIRA DE OLIVEIRA – 32142-1, portador(a) do RG. 891440402, do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO I – SS-11, referência "\$A", tabela III-QPE-PP-III, a partir de **04 de agosto de 2011**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.°, inciso I, da Lei Municipal n.° 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 46.992/11 - SA.4

- 1 Nomear DECIO MARQUES POLICARPO, portador (a) do R.G. 320821080, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AGENTE TÉCNICO DE PESSOAL, lotação SA-4, referência "25-A", tabela II-QPE-PP-I carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
- 2 Nomear FERNANDA SENDA, portador (a) do R.G. 277301178, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de ARQUITETO, lotação SPU-2, referência "35-A", tabela II-QPE-PP-II, carga horária de 40 (qua-
- 3 Nomear ANTONIO SIMOES BRANCO JUNIOR, portador (a) do R.G. 271967419, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de ENGENHEIRO CIVIL (SEHAB), lotação SEHAB-1, referência "35-A", tabela II-QPE-PP-II, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- Nomear LUCIANA GOMES BEBER, portador (a) do R.G. 20886176-2, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de ENGENHEIRO CIVIL (SEHAB), lotação SEHAB-1, referência "35-A", tabela II-QPE-PP-II, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- 5 Nomear GILBERTO LUIZ PELEGRINI, portador (a) do R.G. 4693544, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de ENGENHEIRO CIVIL (SEHAB), lotação SGA-2, referência "35-A", tabela II-QPE-PP-II, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- 6 Nomear CARLOS EDUARDO BEATO, portador (a) do R.G. 32033375-9, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de ENGENHEIRO FLORESTAL (SEHAB), lotação SGA-2, referência "35-A", tabela II-QPE-PP-II, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- 7 Nomear DANIELA ZORZATO, portador (a) do R.G. 22859775-4, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de GEÓLOGO, lotação SGA-2, referência "32-A", tabela II-QPE-PP-II, carga horária de 40 (QUA-RENTA) HORAS semanais
- 8 Nomear ROSANA HEDI PATURALSKI PRADO LM-3691/91, portador (a) do R.G. 16287482 nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AGENTE DE ESPORTES I, lotação SESP-1, referência "15-A", tabela III-QPE-PP-III, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- Nomear RUBIA JUDESI MONTORO, portador (a) do R.G. 340211350, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de FISIOTERAPEUTA (SECRETARIA DE ESPORTES), lotação SESP-1, referência "32-A", tabela II-QPE-PP-II, carga horária de 30 (trinta) horas semanais

PORTARIA N.º46998/11-SA.4

- 1- Exonerar FLÁVIO AUGUSTO DE CAMPO 34.238-4, do cargo em comissão de Agente de Participação Cidadã -SOPP, referência "M", tabela I-QPE-PP-I, a partir de 09 de setembro de 2011
- 2- Nomear FLÁVIO AUGUSTO DE CAMPO 34.238-4, para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar Técnico de Planejamento Estratégico –GSOPP, referência "M", tabela I-QPE-PP-I, nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de 09 de setembro de 2011.
- 3- Nomear JONAS RUIZ DE OLIVEIRA RG. 29.188.533-0, para exercer, em comissão, o cargo de Agente de Participação Cidadã -SOPP, referência "M", tabela I-QPE-PP-I, nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de 09 de setembro de 2011.
- 4- Exonerar FRANCISCO PIZZO 11.533-9, do cargo em comissão de Supervisor de Setor de Adensamento Habitacional SEHAB-001.1, referência "P", tabela I-QPE-PP-I, a partir de 09
- 5- Exonerar NOEL FISCHER DE CAMARGO 37.025-0, do cargo em comissão de Supervisor de Controle de Adensamento Habitacional –SEHAB-001.1, referência "M", tabela I-QPE-PP-I, a partir de 09 de setembro de 201.
- 6- Nomear NOEL FISCHER DE CAMARGO 37.025-0, para exercer, em comissão, o cargo de Supervisor de Setor de Adensamento Habitacional SEHAB-001.1, referência "P, tabela I-QPE-PP-I, nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de **09 de setembro de 2011.**
- 7- Exonerar ANTONIO ALVES QUEIROZ 37.348-6, do cargo em comissão de Agente de Assuntos Governamentais II –GSCOG, referência "F", tabela I-QPE-PP-I, a partir de 09 de setembro de 2011.
- 8- Nomear ANTONIO ALVES QUEIROZ 37.348-6, para exercer, em comissão, o cargo de Supervisor de Controle de Adensamento Habitacional SEHAB-001.1, referência "M, tabela I-QPE-PP-I, nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de 09 de setembro de 2011.
- 9- Nomear ROQUE GERALDO ANTONIO LEITE RG.23.553.229-0, para exercer, em comis são, o cargo de **Agente de Assuntos Governamentais II –GSCOG**, referência "F, tabela I-QPE-PP-I, nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de 09 de setembro de 2011.
- 10- Exonerar EVANILTON VALDECIR ARBIA FERRARI 6.225-3, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Manutenção Setor- II -SU-212, referência "S", tabela I-QPE-PP-I, a partir de 09 de setembro de 2011.
- 11- Nomear EVANILTON VALDECIR ARBIA FERRARI 6.225-3, para exercer, em comissão o cargo de **Chefe de Divisão de Manutenção**, referência "T, tabela I-QPE-PP-I, nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de **09 de** setembro de 2011.

PORTARIA N.º46996/11 – SA.4
Designar o funcionário MAURÍCIO DA ROCHA FERRAZ – 34.022-7, Consultor de Relações
Trabalhistas – GSA, referência "V", tabela I-QPE-PP-I, para responder pelo expediente do
Departamento de Gestão de Pessoas – SA.4, no periodo de 08/09 a 22/09/2011.

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO:

Errata referente a Portaria nº 46980/11-SA.4. publicada no Jornal Notícias do Município, edição nº 1633, de 01 de setembro de 2011:

Atribuir, função gratificada nível III (referência "E")

Atribuir, função gratificada nível IV (referência "B")

PORTARIA N. 46955/11-SA.4

Cessar, a partir de 22 de agosto de 2011, os efeitos da Portaria n.º 46056/11-SA-4, que colocou funcionário GILBERTO BERNAL RESENDE- 35.270-1-, Médico I - GSS, referência "A6-A à disposição da Prefeitura de Santo André.

PORTARIA Nº 46994/11-SA 4

Considerando o Memorando n.º 284/2011- G.SE, de 05 de setembro de 2011, resolve; Cessar, a partir de 13 de outubro de 2011, os efeitos da Portaria n.º 33782/02-CRH.1, que designou a funcionária MARLI CASTELLI – 26.460-7. Nutricionista – SS.1. nível de referência "27-A", tabela I-QME-PP-I, para prestar serviços junto à Seção de Supervisão e Alimentação Escolar.SE-211.

PORTARIA N.º46995/11-SA.4

Designar o funcionário GUSTAVO GUIMARÃES SOUZA - 4.884-7 Motorista - SU. 101 referência "C-18", tabela X-QPE-PP-IX, para prestar serviços junto à Secretária de Governo -SG, a partir da data da publicação.

PORTARIA N.º 46997/11 - SA.4

Considerando o Memorando. n.º GSU - 0179/2011, de 02 de setembro de 2011, resolve; Cessar a partir de da publicação deste ato, os efeitos da portaria nº 45183/10-SA-4, que designou a funcionária ROSANA CRISTINA TIBIRIÇA – 10.001- 9, para prestar serviços junto ao Departamento de Parques e Jardins - SU.3.

PORTARIA N.º 46999/11-SA.4

- I Cessar, a partir de 05 de setembro de 2011, os efeitos da Portaria nº 23.165/96, que designou a funcionária CELINA DA SILVA RIBEIRO 30.111-6, para prestar serviços junto a
- 5º Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo. II Designar a partir de 05 de setembro de 2011, a funcionária CELINA DA SILVA RIBEIRO 30.111-6, Ajudante Geral SU-3, referência "C-11", tabela II-QPE-PP-II, para prestar serviços na Junta de Serviço Militar 707º.

- PORTARIA N.º 47000/11-SA.4

 I Cessar, a partir de 05 de setembro de 2011, os efeitos da Portaria nº 23.165/96, que designou a funcionária MARIA CONCEIÇÃO DIAS - 22.537-6, para prestar serviços junto à 1ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo.

 II - Designar a partir de 05 de setembro de 2011, a funcionária MARIA CONCEIÇÃO DIAS –
- 22.537-6, Ajudante Geral SU-3, referência "C-11", tabela II-QPE-PP-II, para prestar serviços na 5ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo.

APOSTILA Nº 273/11-SA-4

- 1 Apostilar a Portaria nº 40.899/07-CRH.1, que nomeou ALEXANDRE PAULA 30167-9, para exercer o cargo de TÉCNICO EM LICITAÇÕES E MATERIAIS SA.2, referência "25-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 30167/T, em especial o parecer nº 260/2011 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 18/7/2010.
- 2 Apostilar a Portaria nº 40.589/07-CRH.1, que nomeou TATIANA APARECIDA BRAYN MOREIRA - 32765-5, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – SE.115, referência "M4-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 32765/T, em especial o parecer nº 262/2011 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/ 1968, a partir de 19/9/2010.
- 3 Apostilar a Portaria nº 40.425/07-CRH.1, que nomeou JONAS FARIAS DE BARROS 32819-8, para exercer o cargo de AUXILIAR DE COMPRAS SA.2, referência "19-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 32819/T, em especial o parecer nº 261/2011 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 7/7/2010.
- 4 Apostilar a Portaria nº 41.683/08-CRH.1, que nomeou SUELI PEDREIRA RODRIGUES SILVA - 33172-5, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA INFANTIL – SE 111, referência "M2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33172/T, em especial o parecer nº 288/2011 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desembenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a
- 5 Apostilar a Portaria nº 41.699/08-CRH.1, que nomeou ALFEU DIAS DOMINGUES 33325-6, para exercer o cargo de INSPETOR DE ALUNOS SE.113, referência "8-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33325/T, em especial o parecer nº 289/2011 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 18/5/2011
- 6 Apostilar a Portaria nº 41.870/08-CRH.1, que nomeou EDNA MARIA SCHIRATO 33379-3, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA FUNDAMENTAL SE.113, referência "M2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33379/ T, em especial o parecer nº 290/2011 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nome ação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 30/4/2011
- Apostilar a Portaria nº 41.870/08-CRH.1, que nomeou ROSANA ROSA FAJARDO DE OLIVEIRA - 33396-3, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA INFANTIL – SE.111, referência "M2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33396/T, em especial o parecer nº 263/2011 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/ 1968, a partir de 8/6/2011.
- 8 Apostilar a Portaria nº 41.973/08-CRH.1, que nomeou GISLAINE CRISTINA DO ESPÍRITO SANTO - 33447-2, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA INFANTIL – SE.111, referência "M2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33447/T, em especial o parecer nº 291/2011 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/ 1968, a partir de 16/6/2011.
- 9 Apostilar a Portaria nº 41.972/08-CRH.1, que nomeou TULIO MILICI 33479-9, para exerce o cargo de MOTORISTA – SU.1, referência "C.16", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33479/T, em especial o parecer nº 264/2011 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 16/6/2011.

- 10 Apostilar a Portaria nº 41.955/08-CRH.1, que nomeou SOCORRO KEILLE CUNHA NO-GUEIRA DE SOUSA 33489-6, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA FUNDA-MENTAL SE.111, referência "M2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33489/T, em especial o parecer nº 270/2011 emitido pela Comissão de Availação Especial de Desempenho do Servidor CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 20/7/2011.
- 11 Apostilar a Portaria nº 41.870/08-CRH.1, que nomeou THAIS HELENA ANASTÁCIO DE SOUSA 33594-9, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA FUNDAMENTAL -SE.113, referência "M2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33594/T, em especial o parecer nº 271/2011 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/ 1968, a partir de 3/7/2011
- Apostilar a Portaria nº 42.429/08-CRH.1, que nomeou ELISANGELA DE JESUS LEITE BONFIM - 33596-5, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - SE.111, referência *12-A*, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33596/ T, em especial o parecer nº 272/2011 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nome ação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir
- 13 Apostilar a Portaria nº 42.447/08-CRH.1, que nomeou VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA BRITO - 33598-1, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO – SE.111, refe-rência "12-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33598/T, em especial o parecer nº 273/2011 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a
- 14 Apostilar a Portaria nº 42.447/08-CRH.1, que nomeou BRUNO GIBILISCO 33599-9, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO SE.111, referência "12-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33599/T, em especial o parecer nº 292/2011 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 10/7/2011.
- 15 Apostilar a Portaria nº 42.447/08-CRH.1, que nomeou NEIDE CORREA 33603-4, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO SE.111, referência "12-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33603/T, em especial o parecer nº 274/2011 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 7/7/2011.
- 16 Apostilar a Portaria nº 42.447/08-CRH.1, que nomeou MARIA EUGENIA RIBEIRO GOMES 33609-2, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA INFANTIL SE.111, referência "M2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33609/T, em especial o parecer nº 245/2011 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 2/7/2011.
- 17 Apostilar a Portaria nº 42.507/08-CRH.1, que nomeou RENATO FERNANDES AIOLFI 33613-1, para exercer o cargo de INSPETOR DE ALUNOS SE.113, referência *8-A*, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33613/T, em especial o parecer n° 275/2011 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 14/7/2011.
- 18 Apostilar a Portaria nº 42.560/08-CRH.1, que nomeou CICERO JOSÉ DE LIMA 33623-8, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO SE.111, referência "12-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33623/T, em especial o parecer nº 276/2011 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 19/7/2011.
- Apostilar a Portaria nº 42.572/08-CRH.1, que nomeou EDUARDO GOMES DA SILVA JUNIOR - 33624-6, para exercer o cargo de AUXILIAR EM BIBLIOTECA - SC.21, referência 10-A*, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33624/ T, em especial o parecer nº 277/2011 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 15/7/2011
- Apostilar a Portaria nº 42.560/08-CRH.1, que nomeou GUSTAVO THOMAZ MONTEIRO MILANEZ - 33632-7, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO – SE-111, referência "12-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33632/ T, em especial o parecer nº 293/2011 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desem penho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nome ção passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir
- 21 Apostilar a Portaria nº 42.560/08-CRH.1, que nomeou VERONICA APARECIDA SANTANA GONÇALVES 33634-3, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA FUNDAMENTAL SE.113, referência "M2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33634/T, em especial o parecer nº 278/2011 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 5/7/2011.
- 22 Apostilar a Portaria nº 42.576/08-CRH.1, que nomeou NIVEA ISABEL DA SILVA GOMES 33635-1, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA INFANTIL SE.111, referência "M2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33635/T, em especial o parecer nº 279/2011 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968. a partir de 22/7/2011
- Apostilar a Portaria nº 42.576/08-CRH.1, que nomeou MARIA CRISTINA PELLICCIOTTA FACCHINEI - 33637-7, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA INFANTIL – SE.111, referência "M2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33637/T, em especial o parecer nº 280/2011 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/
- 24 Apostilar a Portaria nº 42 576/08-CRH 1 que nomeou TEREZINHA DE FÁTIMA PELUCHI 24 Apostular a Politaria il 42.370/00-CARI., que ilonite di Tercellina del PATIMA PELOGRI. 33642-4, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA INFANTIL. - SE. 121, referência "M2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33642/T, em especial o parecer nº 281/2011 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 1/8/2011.
- 25 Apostilar a Portaria nº 42.572/08-CRH.1, que nomeou FABIANA TELES BAGAGI 33643-2, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO SE.111, referência "12-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33643/T, em especial oparecen 7º 282/2011 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 13/7/2011.

DE

SETEMBRO

Defiro a **DEBORA CAVALCANTE DOS SANTOS – 32.073-4**, por meio do Processo de Pessoal nº 32073/K, a alteração dos dias de efetivo exercício, para fins de PTS. Defiro a JOESILVA DA SILVA VIGATTO - 31.740-8, por meio do Processo de Pessoal nº 31740/

K, a alteração dos dias de efetivo exercício, para fins de PTS Defiro a LILIANE CICIO - 31.632-1, por meio do Processo de Pessoal nº 31632/K, a alteração

dos dias de efetivo exercício, para fins de PTS

ro a MYRIAN APARECIDA R. DA SILVA - 31.433-7, por meio do Processo de Pessoal nº 31433/K, a alteração dos dias de efetivo exercício, para fins de PTS.

Defiro a NILSE DE ALMEIDA SOARES - 32.347-3, por meio do Processo de Pessoal nº 32347/ K, a alteração dos dias de efetivo exercício, para fins de PTS.

Defiro a RIZONEIDE MARIA DIAS - 31.115-1, por meio do Processo de Pessoal nº 31115/K, a alteração dos dias de efetivo exercício, para fins de PTS e Senhoridade

nformamos que as nomeações dos candidatos abaixo relacionados, constantes da Portaria n. 46.912/11-SA-4 tornaram-se sem efeito, foram consideradas sem efeito, nos termos do artigo 31 da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968:

AGENTE TÉCNICO DE PESSOAL, referência "25-A", tabela II-QPE-PP-II, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO

CATIA CRISTINA ANDRADE 409021672 ARQUITETO, referência "35-A", tabela II-QPE-PP-II, carga horária de 40 (guarenta) horas

JUAN CARLOS CRISTALDO MONIZ DE ARAGAO 502385625 SPU-2

ENGENHEIRO CIVIL (SEHAB), referência "35-A", tabela II-QPE-PP-II, carga horária de 40 (qua-

LOTAÇÃO 20165624-3 CARLA RODRIGUES DA SILVA 17935325 36776074-5 SEHAB-1 FLAVIO FRANCISCO DA COSTA SGA-2

ENGENHEIRO FLORESTAL (SEHAB), referência "35-A", tabela II-QPE-PP-II, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais LOTAÇÃO AURELIO FIERRO 059354845

GEÓLOGO, referência "32-A", tabela II-QPE-PP-II, carga horária de 40 (quan LOTAÇÃO 307144975 LEANDRO CORACINI OLITA SGA-2

AGENTE DE ESPORTES I, referência "15-A", tabela III-QPE-PP-III, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ANA DILZA BRABOSA GUSMAO – LM-3691/91 375220896 SESP-1

FISIOTERAPEUTA (SECRETARIA DE ESPORTES), referência "32-A", tabela II-OPE-PP-II, car ga horária de 30 (trinta) horas semanais NOME

REBECA ZALEWSKA – LM 3691/91

FUPREM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÕES

O 6º Conselho Gestor do Fundo de Previdência Municipal de São Bernardo do Campo - FU-PREM, de acordo com o Parecer PGM.104/246/2000 e com o disposto no inciso IV e V, do artigo 36, combinado com o inciso VI do artigo 3º do Decreto Municipal nº 13.390 de 15 de março de 2001 e no inciso VI, do artigo 37, todos da Lei Municipal n.º 4828/99, homologa na 20º. Sessão Ordinária, realizada em 05 de setembro de 2011, os seguintes expedientes

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CÁLCULO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA: INTERESSADO(A) ORIGEM Masayuki Koga

1/1271 Odette Aparecida Venancio 9772/F PMSRC 14272 Tito Beato Iria 3086/E **PMSBC**

HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO:

DELIB. INTERESSADO(A) PROC. ORIGEM Gloria Hessel Vieira SB-39210/2011 14267 Bruna Maria de Souza SR-13138/2004

HOMOLOGAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIFERENÇA RETROATIVA DE BENEFÍCIO DE PREV

DELIB.	INTERESSADO(A)	PROC.	ORIGEM
14255	Amelia Oliveira dos Reis Mendonça	336/E	PMSBC
14273	Angela Leopoldina Marson Demarchi	28846/E	PMSBC
14257	Antonio Carlos dos Santos	10030/E	PMSBC
14245	Benedito Aparecido Martins Mariano	23992/E	PMSBC
14260	Catarina Izabela dos Santos	30174/H	PMSBC
14235	Celso Belvis Garcia	22684/E	PMSBC
14249	Ivone Dutra de Almeida	4144/E	PMSBC
14259	Jairo Ferreira de Andrade	21463/E	PMSBC
14254	Joao Domingos Vieira	321/E	PMSBC
14258	Joao Gonçalves de Sousa Filho	13017/E	PMSBC
14256	Joao Pedro Vieira	2743/E	PMSBC
14243	Jose Carlos da Silva	1024/E	PMSBC
14238	Lourdes de Souza Fernandes	21278/H	PMSBC
14239	Luiz Heleno Gomes	12071/H	PMSBC
14253	Luiz Nunes Filho	4549/E	PMSBC
14244	Magali Silva Santiago	25558/E	PMSBC
14248	Marcio Doll Zerillo	7578/E	PMSBC
14266	Maria da Silva Christino	SB-11216/2011	PMSBC
14252	Maria de Fatima Marques Correia Santos	9069/E	PMSBC
14237	Maria de Fatima Pessoa Oliveira	25942/H	PMSBC
14250	Maria Lucia Araujo Monteleone	7866/E	PMSBC
14242	Marisa Finco	21309/E	PMSBC
14241	Reinaldo Rodrigues	10305/H	PMSBC
14246	Rosa Maria Ludovice Herling	9391/E	PMSBC
14247	Rui Paschini	8838/E	PMSBC
14236	Simeia da Silva Santana	30838/H	PMSBC
14251	Sirlene Patucci Batista	21976/E	PMSBC
14240	Valtir Fumio Massuda	11376/H	PMSBC

HOMOLOGAÇÃO DE EXCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE CÁLCULO DE BENEFÍCIO: DELIB. INTERESSADO(A) PROC.

Ivone Aparecida Cardoso de Oliveira SB-12642/2010 PMSBC Ramon de Oliveira Gomes

HOMOLOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

DELIB.	INTERESSADO(A)	PROC.	ORIGEM
14261	Armando Sergio Marotti	5541/X	PMSBC
14279	Gilson Carneiro Gomes	5203/X	PMSBC
14262	Jose Gilberto Valdrighi	5168/X	PMSBC
14277	Lucy Katia Napoleão	8393/X	PMSBC
14278	Maria Elena Cabrini Liborio	5721/X	PMSBC
14275	Regina Lúcia Meireles Duarte	7022/X	PMSBC
14274	Sandra Regina Braga	7760/X	PMSBC
14276	Tereza Cristina de Oliveira Lopes	16793/X	PMSBC

HOMOLOGAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO:

DELIB.	INTERESSADO(A)	PROC.	ORIGEM
14268	Ana Joaquina de Alvarenga Campos	8096/E	PMSBC
14264	Antonio Caetano dos Santos	SB-12323/2008	PMSBC
14269	Sergio Antonio Stuchi	3742/E	PMSBC

05 de setembro de 2011 PEDRO LUIS GUAZZELLI Presidente

Olha só quem voltou!

26 - Apostilar a Portaria nº 42.614/08-CRH.1, que nomeou DANIELA YUMI SATO TOMIOKA - 33649-0, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA INFANTIL – SE.111, referência

"M2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33649/

T, em especial o parecer nº 283/2011 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desem-

penho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nome-ação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir

27 - Apostilar a Portaria nº 42.614/08-CRH.1, que nomeou MARCIO MATTOS BARBOZA -

33653-9, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO – SE.221, referência "8-A", para

declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33653/T, em especial o parecer nº 284/2011 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor

- CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar

28 - Apostilar a Portaria nº 42.614/08-CRH.1, que nomeou SANDRA ISABEL DE SOUZA

BERNARDES - 33654-7, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA FUNDAMEN-TAL – SE.113, referência "M2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33654/T, em especial o parecer nº 285/2011 emitido pela Comissão de

Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei

29 - Anostilar a Portaria nº 42 614/08-CRH 1 que nomeou AMANDA SOUSA BATISTA - 33656-

3, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ED. BÁSICA INFANTIL** – SE.111, referência "M2-A",

para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33656/T, em

especial o parecer nº 286/2011 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 19/7/2011.

30 - Apostilar a Portaria nº 42.614/08-CRH.1, que nomeou ANA CLAUDIA DE ARAÚJO GAL-VÃO - 33660-2, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA FUNDAMENTAL -

SE.113, referência "M2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33660/T, em especial o parecer nº 287/2011 emitido pela Comissão de Avaliação

Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente

a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/

DESPACHOS DA SRA, DIRETORA:

Indeferindo a CARLA MARIA TERESA A B MATIELLO - 30.920-3, por meio do Processo de

Pessoal nº 30920/X, o pagamento do dia 09/3/2011 e gratificação do mês de março/2011, face

Indeferindo a CLEONICE DE OLIVEIRA FERREIRA - 19.947-6, por meio do Processo de

Pessoal nº 19947/X, a conversão de LTS do dia 29/04/2011 para CAT (Acidente de Trabalho),

Indeferindo a VALDEMAR APARECIDO DE TOLEDO - 27.373-5, por meio do Processo de Pessoal nº 27373/X, a conversão da falta injustificada do dia 08/09/2010 em LTS família, face

Defiro a MARIA VERA MACIEL DA SILVA - 31.875-5, por meio do Processo de Pessoal nº 31875/

K, a alteração dos dias de efetivo exercicio, para fins de PTS.
Defiro a SHEILA SARDI DA SILVA RUBIO - 31.946-8, por meio do Processo de Pessoal nº

Defiro a PATRICIA VIOTTO - 31.711-5, por meio do Processo de Pessoal nº 31711/K, a alte-

Defiro a SUELY ALVES FERNANDES CORSO - 31.807-2, por meio do Processo de Pessoal nº

Defiro a MARIA VERA MACIEL DA SILVA - 31.875-5, por meio do Processo de Pessoal nº 31875/

Defiro a VALDETE APARECIDA P PADILHA - 31.887-8, por meio do Processo de Pessoal nº

Defiro a CYNTHIA CRISTINA CINTRA - 31.582-0, por meio do Processo de Pessoal nº 31582/

31946/K, a alteração dos dias de efetivo exercício, para fins de PTS

31807/K, a alteração dos dias de efetivo exercício, para fins de PTS

31887/K, a alteração dos dias de efetivo exercício, para fins de PTS.

K, a alteração dos dias de efetivo exercício, para fins de PTS.

K, a alteração dos dias de efetivo exercício, para fins de PTS.

ração dos dias de efetivo exercício, para fins de PTS.

Municipal nº 1729/1968, a partir de 16/7/2011.1

1968, a partir de 20/7/2011.

manifestação da SS.622

face manifestação da SA.432.

nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 21/7/2011.

de 28/7/2011



Traga a família. Além do submarino, tem brinquedos pra todo mundo.

De terça a domingo e feriados, das 9h às 17h Rua Tasman, 301 - Jardim do Mar

SÃO BERNARDO DO CAMPO

Tel.: 4122-1116 www.saobernardo.sp.gov.br GOVERNO DA INCLUSÃO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO S.IC Nº 66/2011, Processo Administrativo SB 18.888/2011-66, Determina instau ração de Sindicância Administrativa. SJC, 02 de Setembro de 2011. MARCOS MOREIRA DE CARVALHO, Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania.

RESOLUÇÃO SJC Nº 67/2011. Processo Administrativo SB 41.697/2011-68. Determina instau ração de Sindicância Administrativa. SJC, 02 de Setembro de 2011. MARCOS MOREIRA DE CARVALHO, Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania.

RESOLUÇÃO SJC Nº 68/2011. Processo Administrativo SB 43.498/2011-07. Determina instauração de Sindicância Administrativa. SJC, 02 de Setembro de 2011. MARCOS MOREIRA DE CARVALHO, Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA

RELATÓRIO DE ATIVIDADE ANDAMENTO DO MÊS DE AGOSTO DE 2011

TOTAL DE CASOS NOVOS ATENDIDOS PELO SJ-011 AUDIÊNCIAS REALIZADAS ATENDIMENTOS SOLUCIONADOS E/OU ENCAMINHADOS PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL RETORNOS TOTAL GERAL DE ATENDIMENTOS	244 60 141 297 742
CASOS DISPENSADOS POR NÃO ATENDEREM AOS CRITÉRIOS	34
AÇÕES EM ANDAMENTO NO MÉS ANTERIOR	1722
AÇÕES PROPOSTAS E/OU RECEBIDAS	134
AÇÕES ENCERRADAS	123
AÇÕES EM ANDAMENTO NO MÉS	1733

SJ-011, em 05 de SETEMBRO de 2011 GUSTAVO NONATO MARQUES FILHO Chefe de Seção de Assistência Judiciária GratuitaSJC-011

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE AGOSTO DE 2011

Item	Descrição			Serviços Privados	Serviços Essênciais	Assuntos Financeiros	Total		
1	Simples Consulta	16	281	89	680	991	208	1432	3697
2	Atendimento Preliminar	0	3	1	9	51	21	73	158
3	CIP's Emitidas	0	18	10	184	123	21	122	478
4	CIP's Finalizadas com Acordo							211	
5	CIP's com outras baixas						168		
6	Reclamações Abertas no retorno da CIP								72
7	Reclamações Abertas sem emissão de CIP	0	0	0	0	0	0	0	0
8	Reclamações Finalizadas como Atendidas	0	1	0	18	7	0	3	29
9	Reclamações Finalizadas como Não Atendidas	0	2	0	14	9	0	8	33
10	Reclamações Finalizadas com outras			4		-		44	25
10			0	1	8	5	0	11	25
11	Extra Procon			_					03
								Total	4874

SJ-012, em 05 de SETEMBRO de 2011 ANGELA MARIA DE ALVARENGA ELESBÃO GALUZZI Chefe de Seção de Defesa do ConsumidorSJC-012

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO MÊS DE AGOSTO DE 2011

1 - TOTAL GERAL DE CASOS NOVOS ATENDIDOS PELO SDDHS 1.1 CASOS NOVOS ATENDIDOS P/ ORIENTAÇÃO E DISPENSADOS 2. RETORNOS 3. AUDIÊNCIAS REALIZADAS DURANTE O MÊS 4. TOTAL GERAL DE ATENDIMENTOS	26 11 348 05 390
AÇÕES EM ANDAMENTO EM 31/07/2011	366
AÇÕES ENCERRADAS	11
AÇÕES PROPOSTAS E/OU RECEBIDAS	04
AÇÕES EM ANDAMENTO 31/08/2011	359

São Bernardo do Campo, 05 de SETEMBRO de 2011 MÁRCIA TEREZA LOPES
Chefe de Seção do Serviço de Defesa dos Direitos Humanos e Sociais - SJC-013

SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DA RECEITA

EDITAL SF-1 246/2011

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, **NOTIFICADOS** a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais conseqüências legais.

REDE FÁCIL – ATENDIMENTO AO CIDADÃO (Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro - PisoTérreo)

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

ASSOC. DE AMIGOS DO COND. HABIT. R. RAMOS JOSÉ ALVES COSTA SB-32.928/2011

ASSUNTO: RECOLHER COMPLEMENTAÇÃO DE ITBI

CARLOS ROGERIO MOLINA RENATO FANANI AMARAL

ANDAR TÉRREO DA SECRETARIA DE FINANÇAS – SF.101-3 (Av. Kennedy, 1058 – Subseção de Cadastro Mobiliário)

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

IGREJA NOVA APOSTÓLICA AMÉRICA DO SUL IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR

SR-17 154/2011

1º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.101-1 (Av. Kennedy, 1058 – Subseção de Cadastro Imobiliário) ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS (Prestar el ou Receber)

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.102 (Av. Kennedy, 1058 - 1ª Seção de Fiscalização Tributár

ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS (Prestar e/ou Receber)
VALDECIO PEREIRA CARDOSO SB-38.532/2011

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANCAS - SF.103 (Av. Kennedy, 1058 - 2ª Seção de Fiscalização Tributária).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

SB-42.018/2011

Nos termos da legislação vigente, ficam os CONTRIBUINTES abaixo CIENTIFICADOS das decisões exaradas pelo CONSELHO DE TRIBUTOS E MULTAS (C.T.M.)

SB-24 691/2005

DECISÃO DO CTM

RECURSO PROVIDO

MASATOSHI OSHIRO

ASSUNTO: CANCELAMENTO (Multa) HOSPITAL E MATERNIDADE ASSUNÇÃO S/A SB-22.615/2010

Nos termos da legislação vigente, ficam os CONTRIBUINTES abaixo CIENTIFICADOS das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de INDEFERIMENTO, poderá ser INTERPOSTO RECURSO no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR DA SF.1

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIOS FISCAIS ALONSO ALVES DOS SANTOS ALOS SOS ASENTOS ALOS SOS SANTOS ALOS SOS SANTOS ALOS SOS SANTOS ASSOC. BÍBLICA E CULTURAL DA VILA PAULICÉIA ASSOC. BÍBLICA E CULTURAL DA VILA PAULICÉIA DULCINIÉA FERNANDES DE SOUZA AMAREZ JOÃO TRINDADE JOSÉ JARUSSO LAR MADRE VINCENZA MARIA APARECIDA FRANCISCO MARIA DE LOURDES DINIZ DE OLIVEIRA	SB-07.860/2001 SB-01.580/1998 SB-18.094/2002 SB-38.027/2011 SB-25.102/2011 RR-00.469/1988 SB-38.194/2011 SB-00.261/2002 SB-04.183/2005
MARIA DE LOURDES DINIZ DE OLIVEIRA	SB-04.183/2005
ZILDA MOUTINHO	SB-23.497/2010

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO P/ UTILIZ. NFS-e e ISS-e THOMAS GREG & SONS GRÁF. SERV. IND. COM. I. E. EQ. LT SB-32 SB-32.414/2011 PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE

ASSUNTO: BENEFÍCIOS FISCAIS MITRA DIOCESANA DE SANTO ANDRÉ SB-05.502/2011

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIOS FISCAIS

IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR SB-31.268/2011

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO P/ PAG. DE IMPOSTOMARIA HELENA DE ALMEIDA SANTOS SB-08.681/2010

ASSUNTO: REGIME ESPECIAL P/ EMISSÃO DE UMA NFS-e MENSAL EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA \$B-34.03 SB-34.030/2011

PROCESSO DESCONHECIDO

ASSUNTO: CANCELAMENTO (IPTU) EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS SB-00.966/1998

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA SF.101

SB-00.785/2011 SR-01 838/2011

SB-17.989/2011

SB-33.044/2011

PROCEDIMENTOS ADOTADOS

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE ÁREAS ALDO ROSA E OUTROS SB-10 8 SB-10.812/1979

PROCESSOS DEFERIDOS

SSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL	
IARINHO BRAGA	SB-16.429/2010
ANESSA DE FÁTIMA RIBEIRO	SB-07.550/2011

ASSUNTO: CANCELAMENTO (CIP) ARACI DAS GRAÇAS PINTO CLÁUDIA DE MATTOS VELLOZO CLORINDA DOS ANJOS CHAVES SOUSA JOÃO ELOI MINÁ

SB-25.451/2010 PLENO INCORPORAÇÕES LTDA

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA CARLOS EDUARDO DE PAULA DOCUMENTISTA MARIA DA CONCEIÇÃO BENTO DA SILVA SELMA CRISTIANE DA SILVA SB-23.991/2011 SB-31.653/2011 SB-24.040/2011

ASSUNTO: INCLUSÃO NO SIMPLES NACIONAL RETROATIVO DOCEPAN COM. DE PRODS. P/ CONFEITARIA LTDA ME SB-2 SB-22.913/2011

ASSUNTO: REVISÃO (IPTU) ALEXANDRE DOMINGOS BERTÁGLIA BRAULINA MARIA DE SOUZA EDSON PAULINO DA SILVA SB-00.018/2011 SB-00.845/2011 SB-34.976/2011

MÁRCIA DE SOUSA MENDES SB-12.437/2011 PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL WR IMÓVEIS LTDA EPP

TARG UNION DESENV. INDUSTRIAL LTDA

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA MARIA APARECIDA FERREIRA SPADARI VALDI SANCHO DE LACERDA ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO SB-23.358/2011 SB-00.828/2011

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL ALEXANDRE TOMAS ALENCAR PEREIRA SB-39.617/2011

ASSUNTO: CANCELAMENTO (CIP, Multa, Taxa) ASSUNTO: CANCELAMENTO (CIP, Multa,Taxa)
MARIA ALICO FERREIRA PINTO PIESE
MOTOTEC COM. SERVS. DE BATERIA LTDA
NOVA SUPERVISÃO SBC VIST. AUTOMOTIVAS LTDA EPP
ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO
GERALDA SEBASTIANA BERNARDES
HERMELINO GONÇAL VES DE AGUILAR
JOSELITO DOS SAÑTOS
MARIA EUZA DE OLIVEIRA SB-14.522/2011 SB-21.683/2010 SB-04.162/2000 SB-03.996/2006 SB-24.716/2010

SB-05.027/2010 ASSUNTO: REVISÃO (Classificação, IPTU, Taxa)

SR-22 472/2010 SB-22.472/2010 SB-36.366/2011 SB-00.449/2011 SB-13.880/2011 MARIA FI IANE FERNANDES GORGONHO MARIA MARTA HIPÓLITO SARDANO VILMA DE SOUZA BARBOSA

ASSUNTO: SUSPENSÃO DE TEEP NELSON TAVARES SATER SB-24 993/2010

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL ANÉZIO ROSA DE SOUZA

SB-01.788/2011

ASSUNTO: CANCELAMENTO (Taxa)
MARIA ROSICLEIDE MONTEIRO FARIAS ROCHA SB-12 761/2010

DESPACHOS DA SRA CHEFE DA SF.102

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

ASSUNTO: CANCELAMENTO (ISSQN)

SB-00.705/2006

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO (ISSQN) ALEXANDRE DOMINGOS BERTÁGLIA STONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA VIP REPRES. COMERCIAIS E DE PUBLICIDADE LTDA SB-09.264/2009 SB-01.987/2011 SB-13.110/2010

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA SF.103

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIOS FISCAIS (Lei 3661/91) MARIA TARCISIA DE PAIVA

RG-00.580/1999

ASSUNTO: CANCELAMENTO (IPTU, ITBI)

ELIZETE ALONSO RODRIGUES DA SILVA MARCELO SERGIO BODRA SB-18.022/2007

ASSUNTO: VISTAS AO PROCESSOPROJETO ATOS AÇÃO E TRABALHO DE ORDEM SOCIAL SB-10.133/2005

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIOS FISCAIS (Lei 4162/93) LETICIA LEITE DA SILVA

SB-00.246/2011

ASSUNTO: REDUÇÃO (Taxa) PEDRO DONIZETE NARDO SB-16.220/2010

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIOS FISCAIS (Leis 3661/91, 6091/10)
SB-05-882/2010 JOAO BOTEON MANOEL ALVES CORREIA SB-05.034/2011

SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SF-101-3

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, NOTIFICADA(S), a comparecer (em) dentro de 15 (quinze) dias, à Av. Kennedy, 1058 – 1º andar, para apresentação de contrato de locação do imóvel ou inscrição municipal da atividade exercida. Obséquio agendar o comparecimento com o Sr. Fábio Pospih, através do telefone 4336.9000 ramal 2070 ou 8694.4420.

INTERESSADO EMIDIO SANTANA BORGES NILSON MARCOS TROVARELI

LUCIMAR SIQUEIRA COHEN

Relacionamos abaixo a Inscrição do Cadastro Fiscal Mobiliário, **EFETUADA DE OFÍCIO**, com base na Lei Municipal 1.802/69 e suas alterações.

CONTRIBUINTE CLÁUDIO LINHARES FIUZA INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

PRIMEIRA SECÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA:- SF.102

Nos termos do artigo 25, § 3º, item I, alinea "b", da L.M. 1802/69 e suas alterações, combinado com o disposto no Decreto 17.419/2011, fica(m) o (s) contribuintes a seguir relacionados, **NO-TIFICADO (S)** do seguinte procedimento:

NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR AO TERMO DE INICIO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL Nº 64/2010

INTERESSADO: TECNPRAGAS – TEC. NO CONTR. PRAGAS URB. S/S LTDA INSCRIÇÃO: 126.419-2 ENDEREÇO: Rua Vinte e Quatro de Maio, 221 – Rudge Ramos PROCESSO: SB-9957/2010

PROCESSO: SB-9957/2010 Maio/2005 a Junho/2007
PROVIDÊNCIAS: Apresentar documentos fiscais relativos ao período acima especificado no prazo de 05 (cinco) dias contados desta publicação.
Endereço para entrega dos documentos: Av. Kennedy, 1058 – 2º andar.
Obséquio agendar comparecimento através do fone 4336.9063, falar com Mariana.

SF.1, 05 DE SETEMBRO DE 2011. **EVERARDO NEGRI** DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

EDITAL 247/2011

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTI-FICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS:

SF.1, 05 DE SETEMBRO DE 2011 EVERARDO NEGRI DIRETOR DO DEPTO.DA RECEITA

EDITAL 248/2011

FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, QUE DEVERAO COMPARECER A REDE FACIL - ATENDIMENTO AO CIDADAO, SITUADO A PRAÇA SAMUEL SABATINI,50 - PISO TERREO- NO PACO MUNICIPAL, NO PRAZO DE 30 < TRINTA> DIAS, PARA PROVIDENCIAR A ALTERAC AO DO ENDERECO DECLARADO, APOS ESTE PRAZO AS INSCRICOES SERAO CANCELADAS DE OFICI O E COM A DEVIDA APLICACAO DA PENALIDADE <MULTA>.

INSC. MOBILIARIA

AGNUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CRYSLEY MOVEIS LTDA ME

135049 8 -186008 9 -

DOM SAMMARCO PIZZARIA E LANCHONETE LTDA ME GRAZIELE PEREIRA 188542 1

180146 5 -029082 3 -

MONTAUTO MONTADORA NACIONAL DE AUTOMOTORES LTDA

SE-101 05 DE SETEMBRO DE 2011 SECAO DE CADASTRO FISCAL TRIBUTARIO

- 1

DE

SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DO TESOURO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SF-201.4 Nº 23 DE 06 DE SETEMBRO DE 2011

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) "cientificado(s)" de que a Sra. Chefe da Seção de Cobrança, procedeu à **AUTORIZAÇÃO** do aproveitamento dos valores pagos e não utilizados para baixa dos débitos no(s) Termo(s) de Compromisso objeto de reparcelamento, creditando-os no(s) novo(s) parcelamento(s).

Termo de Compromisso Termo de Compromisso Interessado reparcelado
Ailton Antunes Martins 187525/2005 e 222037/2006 creditado 289682/2010

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) "notificado(s)" a COMPARECER, ao Serviço de Parcelamento de Débitos para providências quanto ao requerido por meio do(s) seu(s) respectivo(s) processo(s).

InteressadoAssuntoInsc. imobiliáriaPaulo da Silva LourençoDevolução de quantia031.053.017.000 Processo SB 31.516/2011

EDUARDO DA SILVA ARRUDA - Encarregado SF-201.4 ZILDA MARIA DOS SANTOS COSTA - Chefe SF-201 LUIZ CARLOS BERBEL - Diretor do Departamento do Tesouro SF-2

SECRETARIA DE SAUDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS EDITAL N.º 069/2011

SS. 43 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Processos Deferidos Assunto: Licença Sanitária e/ou Certificado Sanitário de Veículo

Assunto: Licença Sanitária e/ou Certificado Sanitário de Veículo Interessado 103925/01 - Drogaria São Paulo S/A. (Av. Kennedy) 04688/01 - Vanusa Varollo Rodrigues & CIA. LTDA. ME. 05465/01 - Instituto Marechal Assessoria em Medicina e Segurança do Trabalho S/S. LTDA. 1710/201 - Coop-Cooperativa de Consumo - (Rudge Ramos) 22556/01 - Bariloche Comercial Distribuidora LTDA. (Veículo) 26244/02 - Associação para Valorização de Pessoas com Deficiência - AVAPE 07891/04 - Empreendimentos Pague Menos S/A. 14043/04 - Drogaria Soft LTDA. ME. 20024/04 - Pharmácia Essencial LTDA. 0875/205 - JMS Medicina LTDA. 14160/05 - Drogaria Nova Detroit LTDA. ME.

08752/05 - JMS Medicina LTDA. 14160/05 - Drogaria Nova Detroit LTDA. ME. 19679/11 - Edson A. A. de Brito Transportes ME. (Veículo) 30827/11 - Conquestlog Transportes LTDA. (Licíveiculo) 31865/11 - New Route Logistica e Transporte LTDA. EPP. (Veículo) 38942/11 - Medical Systems Comercial LTDA.

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo: 14043/04 - Drogaria Soft LTDA. ME.

Nome: Tereza Aparecida Barbosa da Silva – CRF.: 40.421/SP.

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo: 14043/04 – Drogaria Soft LTDA. ME. Nome: Miralva Pereira dos Santos – CRF.: 44.152/SP.

Autuados para regularização do funcionamento junto ao Departamento de Vigilância à Saúde INFRAÇÃO

AIP SÉŘIE L/11 N° 29 (Advertência) TRM SÉRIE J/11 N° 33

Liberação Equipamento Máquina) AIP SÉRIE K/11 № 17 (Advertência) AIP SÉRIE K/11 № 18 (Advertência) TRM SÉRIE K/11 № 10

(Interdição Equipamento Máquina) AIP SÉRIE K/11 Nº 50

AIP SÉŘIE K/11 Nº 50 (Interdição Equipamento Maquina) AIP SÉRIE L/11 Nº 36 (Multa) AIP SÉRIE L/11 Nº 37 (Multa) AIP SÉRIE L/11 Nº 39 (Advertência) AIP SÉRIE L/11 Nº 45 (Advertência) AIP SÉRIE L/11 Nº 47 (Advertência) AIP SÉRIE L/11 Nº 47 (Advertência) AIP SÉRIE M/11 Nº 01 (Advertência)

NATHALIA MENCARINI - ME

GUILHERME WILSON DA SILVA

INSTITUTO M. A. MED. SEG.TRAB. SS LTDA ALTHA ASS. EM ME. E SEG. DO TRAB. LTDA ROGER POLANOWISKI - ME

ROGER POLANOWISKI - ME

NOVA SÃO BER. PÃES E DOCES LTDA - EPP NOVA SAO BER. PAES E DOCES LIDA - EP KNV RESTAURANTE LIDA LIAU GROUP HOT. E ADM DE BENS LTDA MERCADINHO DOL-LAR LTDA ME JURANDI MEDEIROS DE MORAIS METROPOLE REFEIÇÕES LTDA - EPP

AUTOS DE INFRAÇÃO INUTILIZADOS AIF SÉRIE H/11 N° 14 TRM SÉRIE H/11 N° 14 AIP SÉRIE H/11 Nº 14

RECURSOS INDEFERIDOS

Processo: 15587/2001 - MASTER KITCHEN REFEIÇÕES E LANCHES LTDA AIP SÉRIE G/11 N $^\circ$ 07

19193/2011 - JOSE BASILIO DE ALMEIDA QUINTO AIF SÉRIE F/11 Nº 06 AIF SÉRIE F/11 Nº 15

17197/2010 – DROGA EX LTDA AIP SÉRIE I/11 Nº 35 27890/2002 - DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A AIF SÉRIE H/11 N° 19

15065/2008- AVICOLA ALMEIDA & MINZON LTDA AIF SÉRIE D/09 N° 12

CANCELAMENTO DE CEVS

Processo: 10919/2001 – SHELLMAR EMBALAGEM MODERNA LTDA CEVS: 354870801-863-000748-1-0 Motivo: ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES.

24947/2003 – TRANSPORTADORA REINAMI LTDA CEVS: 354870801-493-000101-2-0 Motivo: ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES.

REFERENTE À PUBLICAÇÃO 067/11: 7411/2005 – BAR E LANCHES N. CESAR LTDA ME Favor desconsiderar

Indeferido os recursos ao AIF série F/08 nº 17

SS.4. em 05 de Setembro de 2011 Dr. LUIZ FRANCISCO DE SOUZA do Departamento de Proteção à Saúde e Vig Dr. ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS Diretor do De e Vigilâncias Secretário de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA A SAUDE EDITAL 00070/2011

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B. DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERAÇÕES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTI-FICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS

	NOME	INSCRICAO	COD-AVISO/EXE 		
	ADRIELE MOLGORA VISOTTO STUDIO DE BELEZA - ME	202.666-0		R\$ 385,08	11102011
	ADRIELE MOLGORA VISOTTO STUDIO DE BELEZA - ME	202.666-0	407-2790454/2011		31082011
	ADRIELE MOLGORA VISOTTO STUDIO DE BELEZA - ME	202.666-0	407-2790462/2011		1110201143600/2011/SB
	CASA DE CARNES ARAUJO & RODRIGUES LTDA ME	204.750-0	407-2796493/2011		11102011
	FLOR DE ALGODAO FAR.A DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME.	73.758-5	407-2796476/2011	R\$ 511,18	05092011
	IGUI POWER CENTRO TERAPEUTICO LTDA ME	204.156-1	407-2790429/2011		11102011
	JAMAL ARABY ME	204.690-3	407-2796271/2011		11102011
	LETICIA MARIA CIANCI DE MEDEIROS LETICIA MARIA CIANCI DE MEDEIROS	204.140-5	407-2790227/2011		11102011
	LETICIA MARIA CIANCI DE MEDEIROS	204.140-5	407-2790228/2011		30082011
	LORAYNE ALCARAS RESTAURANTE - ME PHARMACIA ESSENCIAL LTDA PHARMACIA ESSENCIAL LTDA RAIA S.A. PEGRAMBANES LEG. D. COLIZA LTDA. ME	204.380-7	407-2790457/2011	R\$ 170,36	11102011
	PHARMACIA ESSENCIAL LTDA	154.798-4	407-2790909/2011		01092011
	PHARMACIA ESSENCIAL LTDA	64.570-2	407-2790911/2011		01092011
	RAIA S.A.	192.410-9	407-2796503/2011		05092011
	RESTAURANTE LEO & SOUZA LTDA - ME	204.608-3	407-2790954/2011		11102011
	SANTAMALIA SAUDE S/A	130.543-3	407-2796227/2011		02092011
	SANTAMALIA SAUDE S/A	130.543-3	407-2796237/2011		02092011
	SUPERMERCADO COMPRA MAIS LTDA	204.638-5	407-2790938/2011		11102011
	RESTAURANTE LEO 8. SOUZA LTDA - ME SANTAMALIA SAUDE S/A SANTAMALIA SAUDE S/A SUPERMERCADO COMPRA MAIS LTDA TRANSPORTADORA REINAMI LTDA WILL ETTUECE SEG ALEJENAL LTDA	177.944-3	407-2790458/2011		1110201123904/2011/SB
	VILLA FITNESS SBC ACADEMIA LTDA ME	200.563-8	407-2790231/2011	R\$ 408,92	11102011
- 1					

SS.4, 05 DE SETEMBRO DE 2011 DRILLIZ FRANCISCO DE SOUZA

DIRETOR DO DEPTO DE PROTECAO A SAUDE E VIGILANCIAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO **URBANO E AÇÃO REGIONAL**

GABINETE DO SECRETÁRIO

RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA RIV - N.º 008/2011

Considerando o disposto na Lei Municipal $N.^{\circ}$ 5.714/2007, sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV e em atenção ao solicitado em processo administrativo SB 30.104/2011 às folhas 02 e o EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado no citado processo, segue abaixo o Relatório de Impacto de Vizinhança RIV - n.º 008/2011.

Caracterização do Estabelecimento:
 1.1. Nome ou Razão Social: LOJAS ESKALA Comércio de Tecidos e Confecções . Ltda.

1.2. Local: Rua Marechal Deodoro, n.º 1382 - Bairro Centro
1.3. Inscrição Imobiliária: Nº 001.026.003.000
Nº 001.026.006.000

1.4. Uso: Comercial
1.5. Atividade: Comércio Varejista de roupas

De acordo com o memorial descritivo apresentado, "trata-se da ampliação e reforma, a ser implantada em um terreno com área total de 823,22 m². O imóvel está localizado em área comercial e de prestação de serviços e o funcionamento da loja se dará estritamente no horário

No que se refere ao Uso do Solo, os dados constantes da Ficha de Informações Cadastrais - FIC, o imóvel em questão, encontra-se inserido, de acordo com a L.M. n.º 5.593/2006 (Plano Diretor) em MVU – Macrozona de Vocação Urbana, em ZDU-3 – Zona de Desenvolvimento Urbano - 3 e UPG-E-08 - Unidade de Planejamento e Gestão com uso Predominantemente Empresarial; com a L.M. n.º 5.716/07 (Uso e Ocupação do Solo) em AEP2 - 02 - Área Empresarial Permissiva 2-02; e com a L.M. n.º 4.803/99 (Parcelamento do Solo) em AUV-1. Área Urbana de Ocupação Vocacional; e, por fim, está fora da Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais Hidricos da Resia Hidrarefea de Percentário Billicos APPUM [Sec. 100]. Hídricos da Bacia Hidrográfica do Reservatório Billings - APRM-B

2 Impactos Gerados pelo Empreendimento:
2.1 De acordo com o estudo apresentado não haverá adensamento populacional, pois no imóvel trabalharão 70 (cinquenta) funcionários.
2.2 No que se refere ao enquadramento da lei de Uso e Ocupação do Solo a atividade é classificada como comércio/serviços de pequeno porte (de 500,01 até 3.000,00 metros quadrados de área de terreno) e NC - uso não conflitante e vocacionado;
2.3 0 interessado informa investimento de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
2.4 Não foi identificado em FIC a existência de área de Interesse Cultural;

2.5 O EIV informa que não haverá necessidade de readequação da infraestrutura local;
2.6 O EIV informa que a reforma e ampliação não demandará a readequação de equipamentos

comunitários: 2.7 Quanto ao sistema de circulação, conforme consta no estudo apresentado, não serão necessárias readequações e/ou complementações do sistema viário na vizinhança imediata e mediata. Os usuários / clientes acessam esta área comercial através do transporte coletivo ou através de veículo próprio, utilizando o Sistema Rotativo ou estacionamentos particulares exis-

tentes no entorno. 2.8 O EIV indica que não haverá impactos com poluição sonora, pela característica da atividade, que será exercida estritamente no horário comercial;

que sera exercida estritamente no norano comercial;

2.9 O EIV indica que não haverá impactos que interfiram na ventilação e iluminação ou vibração;

2.10 Quanto à periculosidade foi informado que serão adotadas todas as normas e legislações aplicáveis às edificações, tal como AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

2.11 Quanto aos riscos ambientais, o responsável informa que não promoverá riscos, pela natureza da atividade:

natureza da atividade:

2.12 Quanto ao impacto sócio econômico o interessado informa que, o objetivo principal da reforma e ampliação é a geração de empregos, diretos e indiretos e a implementação do desenvolvimento comercial e econômico da região central do Município.

3 Como medidas mitigadoras previstas no artigo 9º da L.M. nº 5.714/07, o proprietário e/ ou responsável pelo empreendimento, deverá <u>Respeitar</u> e <u>Observar</u> o que segue: 3.1 A Legislação Urbanistica e <u>Edilicia</u> vigente, no que couber; 3.2 O Empreendedor e o Responsável <u>Tecnico</u>, deverão <u>Respeitar</u> e <u>Observar</u> o que segue: 3.2.1 Apresentar, quando da solicitação de alvarás junto a Prefeitura, os documentos correspon-

dentes e previstos na legislação vigente, entre eles:
3.2.1.1 Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB),e;
3.2.1.2 Outros documentos a critério da Prefeitura, que poderão ser exigidos a qualquer tempo, para esclarecimentos.

3.3 A eventual emissão de ruídos deverá atender os limites e horários estabelecidos pelo Código de Posturas Municipais.

3.4 Durante a obra de ampliação, será garantida:

3.4.1 a segurança dos pedestres:

Visto e de acordo:

3.4.2 Limpeza e manutenção permanente do passeio público.

Portanto, em face do que dispõe a Legislação Municipal em vigor, e diante da anuência previamente firmada com o Interessado e o Poder Público, consideramos "APROVADO" o EIV – Tipo 1, conforme dados constantes no processo administrativo nº SB 30.104/2011

> SPU-121, 19 de Agosto de 2011. Arqtº Paulo Sergio Guidetti Matr -.6709-1 IDA MARIA PINTO SIMÕES Chefe de Seção de Planejamento Socioeconomico, Urbano e Ambiental

> > AROT°. WAGNER MEMBRIBES BOSSI

Respondendo pelo Expediente do Departamento de Planejamento Urbano - SPU - 1

TERMO DE COMPROMISSO

O presente COMPROMISSO tem por objetivo atender ao disposto no artigo 136 da Lei nº. 5.593, de 05 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor do Municipio, na Lei Municipal n.º 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, no artigo 5º do Decreto Municipal n.º 16.477/2008, de 08 de maio de 2008 que regulamentou a LM n.º 5714/07, e nas alterações do Decreto n.º 16953, de 18 de agosto de 2009.

16953, de 18 de agosto de 2009.
Este termo de compromisso se embasa no RIV – RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA N.º 008/2011, aprovado pelo Departamento de Planejamento Urbano – SPU.1, acerca do Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado pela empresa LOJAS ESKALA Comércio de Tecidos e Confecções Ltda, o qual acompanha e se integra ao presente.

1. Com base na análise que originau o RIV mencionado, ficam definidas as seguintes medidas, cujo atendimento vincula a emissão de Alvarás junto a esta Prefeitura.

2. Como medidas mitigadoras previstas no artigo 9º da L.M. nº 5.714/07, o proprietário e/ ou responsável pelo empreendimento, deverá Respeitar e Observar o que segue:

2.1 A Legislação Urbanistica e Edilicia vigente, no que couber;

2.2 0 Empreendedor e o Responsável Técnico, deverão Respeitar e Observar o que segue:

2.2.1 A presentar, quando da solicitação de alvarás junto a Prefeitura, os documentos correspondentes e previstos na legislação vigente, entre eles:

2.2.1.1 A vito de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), e;

2.2.1.2 Outros documentos a critério da Prefeitura, que poderão ser exigidos a qualquer tempo, para esclarecimentos.

2.3 A eventual emissão de ruidos deverá atender os limites e horários estabelecidos pelo Código de Posturas Municipais.

2.4 Durante a obra de ampliação será garantida:

2.4.1 A segurança dos pedestres;

2.4.2 Limpeza e manutenção permanente do passeio público. Este termo de compromisso se embasa no RIV – RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

São Bernardo do Campo, 19 de Agosto de 2011. Pela **PREFEITURA**:

ARQT°. WAGNER MEMBRIBES BOSSI

Respondendo pelo Expediente do Departamento de Planejamento Urbano - SPU - 1

Pela LOJAS ESKALA Comércio de Tecidos e Confecções Ltda.:

Vamberto Peres Rigonatti RG: 12.164.803 - SSP/SP CPF.:007.232.538-03

TESTEMUNHAS

Cristina Lucy Santos **RG**: 20.622.015-7 **CPF**.: 155.214.308-22

Nestor Francisco dos Santos RG: 2.888.924 CPF.: 116.440.608-68

RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

RELATORIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
RIV - N.º 009/2011

Considerando o disposto na Lei Municipal N.º 5.714/2007, sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança apresentado no citado processo, segue abaixo o Relatório de Impacto de Vizinhança RIV - n.º 009/2011.

1. Caracterização do Estabelecimento:
1.1. Nome ou Razão Social:
AITON GIL FILHO
1.2. Local:
Rua Java , n.º 211 - Bairro Jardim do Mar
1.3. Inscrição Imobiliária:
Nº 007.038.022.000

Comercial

1.3. Inscrição Imobiliária: 1.4. Uso:

1.3. Inscrição imobiliaria:
1.4. Uso: Comercial
1.5. Atividade: Comércio Varejista de Artigos de Decoração
De acordo com o memorial descritivo apresentado, "trata-se de ampliação e reforma, a ser implantada em um terreno com área de 144,57 m². Com o aumento de área pretendido de 36,25 m² totalizará 269,07 m² de área construída, com uma taxa de ocupação de 91,22 % .
O imóvel está localizado em área mista de comércio e residências e o funcionamento da loja se

dará estritamente no horário comercial. No que se refere ao Uso do Solo, os dados constantes da Ficha de Informações Cadastrais oara estritamente no norano comerciai.

No que se refere ao Uso do Solo, os dados constantes da Ficha de Informações Cadastrais-FIC, o imóvel em questão, encontra-se inserido, de acordo com a L.M. n.º 5.539/2006 (Plano Diretor) em MVU — Macrozona de Vocação Urbana, em ZDU-3 — Zona de Desenvolvimento Urbano - 3 e UPG-E-08 - Unidade de Planejamento e Gestão com uso Predominantemente Empresarial; com a L.M. n.º 4.803/99 (Parcelamento do Solo) em AEPE- 02 - Área Empresarial Permissiva 2-02; e com a L.M. n.º 4.803/99 (Parcelamento do Solo) em AUV-1 - Área Urbana de Ocupação Vocacional; e, por fim, está fora da Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais Hidricos da Bacia Hidrográfica do Reservatório Billings – APRM-B.

2 Impactos Gerados pelo Empreendimento:
2.1 De acordo com o estudo apresentado não haverá adensamento populacional, pois no imóvel trabalharão 3 (três) funcionários.
2.2 No que se refere ao enquadramento de lei de Uso e Ocupação do Solo a atividade é classificada como comércio/serviços de micro porte (até 500,00 metros quadrados de área de terreno) e NC - uso não conflitante e vocacionado;
2.3 O interessado informa investimento de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais);
2.4 Não foi identificada em FIC a existência de área de Interesse Cultural;
2.5 O EIV informa que não haverá necessidade de readequação da infraestrutura local;
2.6 O EIV informa que a reforma e ampliação não demandará a readequação de equipamentos comunitários;

comunitários; 2.7 Quanto ao sistema de circulação, conforme consta no estudo apresentado que, não serão

necessárias readequações e/ou complementações do sistema viário na vizinhança imediata e mediata. Os usuários / clientes acessam esta área comercial através do transporte coletivo ou

mediata. Os usuanos / cilentes acessam esta area comerciar auraves do mansporte coreavo ou através de veículo próprio.

2.8 O ElV indica que não haverá impactos com poluição sonora, pela característica da atividade, que será exercida estritamente no horário comercial;

2.9 O ElV indica que não haverá impactos que interfiram na ventilação e iluminação ou vibração;

2.10 Quanto à periculosidade foi informado que serão adotadas todas as normas e legislações aplicáveis às edificações, tal como AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

2.11 Quanto aos riscos ambientais, o responsável informa que não promoverá riscos, pela naturaça da atividade:

natureza da atividade: natureza da atividade;
2.12 Quanto ao impacto sócio econômico o interessado informa que, o objetivo principal da reforma e ampliação é a geração de empregos, diretos e indiretos e a implementação do desenvolvimento comercial e econômico da região.

3. Como medidas mitigadoras previstas no artigo 9º da L.M. nº 5.714/07, o proprietário el ou responsável pelo empreendimento, deverá Respeitar e Observar o que segue:
3.1 A Legislação Urbanistica e Edilicia vigente, no que couber;
3.2 O Empreendedor e o Responsável Técnico, deverão Respeitar e Observar o que segue:
3.2.1 Apresentar, quando da solicitação de alvarás junto a Prefeitura, os documentos correspondentes e previstos na legislação vigente, entre eles:
3.2.1.1 Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB),e;
3.2.1.2 Outros documentos a critério da Prefeitura, que poderão ser exigidos a qualquer tempo, para esclarecimentos.

para esclarecimentos. 3.3 A eventual emissão de ruídos deverá atender os limites e horários estabelecidos pelo Código de Posturas Municipais.

Visto e de acordo:

de Posturas Municipais.

3.4 Durante a obra de ampliação, será garantida:
3.4.1 a segurança dos pedestres;
3.4.2 Limpeza e manutenção permanente do passeio público.

Portanto, em face do que dispõe a Legislação Municipal em vigor, e diante da anuência previamente firmada com o Interessado e o Poder Público, consideramos "APROVADO" o EIV – Tipo
1, conforme dados constantes no processo administrativo n° SB 42.790/2011.

SPU-121, 31 de Agosto de 2011. Arqtº Paulo Sergio Guidetti Matr -.6709-1 IDA MARIA PINTO SIMÕES

mento Socioeconomico. Urbano e Ambiental Chefe de Seção de Pla

CLAUDIA VIRGINIA CABRAL DE SOUZA
Diretora do Departamento de Planejamento Urbano - SPU - 1

TERMO DE COMPROMISSO

O presente COMPROMISSO tem por objetivo atender ao disposto no artigo 136 da Lei nº. 5.593, de 05 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor do Município, na Lei Municípia n.º 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança — EIV, no artigo 5º do Decreto Municípial n.º 16.477/2008, de 08 de maio de 2008 que regulamentou a LM n.º 5714/07, e nas alterações do Decreto n.º 16953, de 18 de agosto de 2009.

Este termo de compromisso se embasa no RIV – RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA N.º 009/2011, aprovado pelo Departamento de Planejamento Urbano – SPU.1, acerca do Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado pelo Sr. Airton Gil Filho, o qual acompanha e se integra ao presente. 1. Com base na análise que originou o RIV mencionado, ficam definidas as seguintes medidas,

Com base na análise que originou o RIV mencionado, ficam definidas as seguintes medidas, cujo atendimento vincula a emissão de Alvarás junto a esta Prefeitura.
 Como medidas mitigadoras previstas no artigo 9º da L.M. nº 5.714/07, o proprietário e/ ou responsável pelo empreendimento, deverá Respeitar e Observar o que segue:
 A Legislação Urbanistica e Edilicia vigente, no que couber;
 O Empreendedor e o Responsável Técnico, deverão Respeitar e Observar o que segue:
 A presentar, quando da solicitação de alvarás junto a Prefeitura, os documentos correspondentes e previstos na legislação vigente, entre eles:
 2.1.1 Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), e;
 2.2.1.2 Outros documentos a critério da Prefeitura, que poderão ser exigidos a qualquer tempo, para esclarecimentos.

para esclarecimentos. 2.3 A eventual emissão de ruídos deverá atender os limites e horários estabelecidos pelo Código

2.3 A eventual emissao de lando de trata de la de Posturas Municipais.
2.4 Durante a obra de ampliação será garantida:
2.4.1 A segurança dos pedestres;
2.4.2 Limpeza e manutenção permanente do passeio público.

São Bernardo do Campo, 31 de Agosto de 2011. Pela **PREFEITURA**:

Arqta. Claudia Virginia Cabral de Souza

ora do Departamento de Planejamento Urbano - SPU 1

PELO COMÉRCIO:

Airton Gil Filho RG.: 30.438.591 - 8 - SSP/SP CPF.:281.762.838 - 19

TESTEMUNHAS:

Matilde Mellado Gil RG: 5.508.938 - SSP/SP CPF.: 042.219.688-69

Thiago Guedes Font CREA:5063291875 CPF:: 334290748-78

EDITAL Nº 54/ 2011

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "COMUNIQUE-SE" dos processos abaixo relacionados. O prazo para atendimento é de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não atendimento dentro do prazo implicará no indeferimento do quanto requerido e cobrança das taxas, quando houver,

sem aviso previo.	
Processo nº	Contribuinte
SB 14089/2011	OCTAVIO MUNHOZ VALENTE
SB 34726/2011	ESCOLA AMIGA ESTRELINHA
SB 18988/2011	MARIA LÚCIA DO CARMO
SB 32218/2011	MANUEL OLIVEIRA
SB 35051/2011	GERALDA DOS SANTOS COSTA
SB 37047/2011	NUCLEO DE EDUC. INF. ESTRELINHA AMARELA LTDA-ME
SB 29708/2011	NÚCLEO DE DESENV, INFANTIL BINUI S/S LTDA-ME
SB 37505/2011	EDITH SALVADORI ANASTASI
SB 38754/2011	AMAURI BACCARINI
SB 9170/2011	REINALDO DA SILVA
SB 22983/2011	ADRIANO ANTUNES
SB 37531/2011	COMTROLPRAG-CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LIDA
SB 3/1/2/2011	BUTTERFLY NUCLEO DE EDUC. BILINGUE LIDA-ME
SB 10852/2011	MAKIA EUNICE LUIZ
OD 1/090/2010	HIDING DECTALIDANTE LTDA EDD
SB 1933/2010 SB 21762/2010	DOLIGIAS MALTA OLIVEIDA
SB 21/02/2010	ITALLUNIRANCO S/A
SB 13334/2010	BAR E LANCHES "OLIEM NÃO FAZ TOMA" LTDA
SB 5872/2009	SANDRA MARIA INSUA SANTO ANTONIO BERNARD
SB 11421/2009	ANTONIO FERNANDO IZZO ME
SB 15618/2009	LUIZ ROBERTO SPEHAR
SB 16864/2009	CANTINHO UNIABC LANCHONETE LTDA-ME
SB 10644/2009	MARIA DA GLORIA ARAUJO
SB 3425/2008	PROMINENT BRASIL LTDA
SB 1248/2008	ESCOLA DE EDUC. INF. APRENDIZ DO ABC LTDA-ME
SB 10268/2008	TOP OF MIND CENTRO DE IDIOMAS LIMITADA-ME
SB 20590/2008	MARIA ELAINE GOMES-ME
SB 11000/2008	TATE DO REACH COM DE BOMBAC FOLHE CTELLTEA FERE
SD 21129/2000 SB11078/2008	DIVALDO LUCAS DA SILVA
SB 6504/2008	EOELIYOS MODAS E ACESSORIOS I TDA-ME
SB 2341/2007	RESIMA BENS E IMOVEIS I TDA
SB 18966/2007	K2 FARMACIA DE MANIPEDROGARIA LTDA
SB 12757/2007	COLOGNESI IND. COM. DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
SB18084/2005	CID CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA S/S LTDA
SB 22343/2005	CLAUDIO SANTANA DA SILVA
SB 23178/2005	STONE ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA
SB 18807/2005	ANTERES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
SB 10125/2004	ADOREKA BUFFET E EVENTOS LTDA -ME
SB 15597/2004	CEDACTIÃO FEDDEIDA DA CILVA
SB 19393/2004 SB 6827/2004	MADIA DATROCINIO AEONSO DODRIGUES
SB 20037/2003	ASSOCIAÇÃO RÍRLICA E CUI TURAL DA VILA PALILICÉIA
SB 21460/2003	WILSON ROBERTO PONCE
SB 7227/2003	ANDRE CLEITON MARQUES DE MELO
SB 19530/2002	ODAIR OLIVATO
SB 24109/2002	I.F DA SILVA NOGUEIRA BAR-ME
SB 25791/2001	THAIS RENETA DE ALMEIDA
SB 10385/2001	MITSURU AGATA
RR 907/2000	WESLEY AS DA SILVA CONDUTORES-ME
RR 1148/1998	NELSON CARNEIRO DA SILVA JUNIOR
SB 20917/1998	LAWANDA PAES E DOCES LIDA ME
SB 14922/1997	ALVES CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
OD 3034/1997	ECDEDA ADMINISTRADORA EDUCACIONALITOA
SB 1931/1990 SB 10027/1006	CENTRO DE CHIRADOS E DESENVINE MATERNALTRA
SR 0028/1005	IOSÉ WANDERI EV RENATI
SB 10535/1994	ANDRE LUIS LONTRA VIFIRA
SB 12814/1993	SALVADOR GRANADO-NETO
SB 6364/1993	COOP. DO TRAB. DE TRANSP. DE CARGA EM GERAL DO ABC
RR 2720/1992	DUNENO AUTOMOVEIS LIMITADA
RR 3480/1992	SONIA REGINA DOS SANTOS BATISTA
KK 1333/1991	ADRIANO ANTUNES
SB 1967/1990	FLAVIO ESTACIO PETTER
OD 2303/1990	AINTUINU MILAN PEKEZ
SR 7254/1080	Contribuinte OCTAVIO MUNHOZ VALENTE ESCOLA AMIGA ESTRELINHA MARIA LUCIA DO CARMO MANUEL OLIVEIRA GERALDA DOS SANTOS COSTA NUCLEO DE EDUC. INF. ESTRELINHA AMARELA LTDA-ME RUCLEO DE EDUC. INF. ESTRELINHA AMARELA LTDA-ME NUCLEO DE DESENV, INFANTIL BINUI S/S LTDA-ME EDITH SALVADORI ANASTASI AMAURI BACCARINI REINALDO DA SILVA ADRIANO ANTUNES COMTROLPRAG-CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA BUTTERFLY NUCLEO DE EDUC. BILINGUE LTDA-ME MARIA EUNICE LUIZ ROGERIO, JOSE LOPES HIPING RESTAURANTE LTDA EPP DOUGLAS MALTA OLIVEIRA ITAU UNIBANCO S/A BAR E LANCHES "QUEM NÃO FAZ TOMA" LTDA SANDRA MARIA INSUA SANTO ANTONIO BERNARD ANTONIO FERNANDO IZZO ME LUIZ ROBERTO SPEHAR CANTINHO UNIABE LANCHONETE LTDA-ME MARIA DA GLORIA ARAUJO PROMINENT BRASIL LTDA ESCOLA DE EDUC. INF. APRENDIZ DO ABC LTDA-ME TOP OP MIND CENTRO DE IDIOMAS LIMITADA-ME MARIA ELAINE GOMES-ME VITORIO CELIO MONTAHEIRO EMEC DO BRASIL COM. DE BOMBAS EQUIP. CTRL LTDA-EPP RIVALDO LUCAS DA SILVA FOFUXOS MODAS E ACESSORIOS LTDA-ME RESIMA BENS E IMOVEIS LTDA K2 FARMACIA DE MANIPEDROGARIA LTDA COLOGNESI IND. COM. DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA-EPP CID CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO DIAGNOSTICA S/S LTDA ADOREKA BUFFET E EVENTOS LTDA —ME LUCIMARIO SEVERINO DASILVA STONE ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA ANTERES EMPREENDIBINENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ADOREKA BUFFET E EVENTOS LTDA —ME LUCIMARIO SEVERINO DASILVA STONE ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA ANTERES EMPREENDIBINENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ADOREKA BUFFET E EVENTOS LTDA —ME LUCIMARIO SEVERINO DASILVA SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA MARIA PATROCINIO AFONSO RODRIGUES ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL DA VILA PAULICÉIA WILSON ROBERTO PONCE ANDRE CLEITON MARQUES DE MELO ODAIR OLIVATO I. FDA SILVA NOGUEIRA BAR-ME THAIS RENETA DE ALMEIDA MITSURU AGATA WESLEY AS DA SILVA CONDUTORES-ME RELSON CARNEIRO DA SILVA JÚNIOR LAWANDA PÁES E DOCES LTDA ME ALVES CENTRO AUTOMOTIVO L'TDA PRINTEK PLASTICOS L'TDA PRINTEK PLASTICOS L'TDA ORDRE L'USIN DA SILVA SONIA REGRERA DO SILVA JÚNIOR LAWANDA PÁES E DOCES L'TDA ME ALVES CENTRO AUTOMOTIVO L'TDA PRINTEK PLASTICOS L'TDA ORDRE L'USIN
SB 12652/1989	PRISCILA POMPELI PONTES-ME
32 12002/1000	

AUTO VIAÇÃO ABC LTDA VICENTE CARLOS DANGELOO E OUTROS INSTITUTO GRANDE ABC DE EDUCAÇÃO E ENSINO S/S LTSA INSTITUTO POLIGONO DE ENSINO S/S LTDA SB 13434/1988 SB 15052/1988 SB 12834/1988

SPU.201, em 09 de SETEMBRO de 2011.-EDNA ELVIRA ROSSI, Encarregada de Serviços -SPU.201 - ARQTª JOSÉ HAMILTON C. DOS SANTOS, Chefe de Seção - SPU.201 e ARQTª ALEXANDRA JONATHAS DE SOUZA, Diretora de Obras Particulares - SPU.2.

EDITAL Nº 55

Nos termos do lartino 25 parágrafo 3º item hi da Lei Municipal nº 1802/69 le suas alterações ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscaliza-ção de Obras, com vencimento para o dia 19/09/2011.

ção de Obras,	com vencimento para o dia 15/05/2011.		
PROCESSO	CONTRIBUINTE	GAM N°	VALOR R\$
SB-10389/1994	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	4061918	477,24
SB-10389/1994	ALPHA ESCOLA TECNICA COMERCIAL LTDA	4061919 4061920	715,86
SB- 438/2007	COLEGIO RIBEIRO MAIA S/S LTDA - ME	4061921	178,96 357.93
SB- 9875/2006	LESLIEL ENIO VEQUETINI E OUTRA COLEGIO RIBEIRO MAIA S/S LTDA - ME ROSENILDA ALVES PEREIRA	4061922	357,93 187,36
SB- 9227/2010	MARIA HELENA FERNANDES DE CAMPOS GUERRA		357,92
PS-14320/1991	RL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	4061924	178,96
SB-16356/2007 SB-13590/2011	DORIVAL P. CAMARGO E RODOLFO DE QUEIROZ JOSE FERREIRA DA SILVA	4061925 4061926	536,88 357 92
SB-18834/1998	EDSON BRITO	4061927	357,92 357,92 1.073,76
PS-11738/1996	JOSE CLAUDIO TRIUNFO LUCAS	4061928	1.073,76
SB-17899/2005	LUIZ CARLOS GALACINI MARCIO CAPASSI GUOLO E RENATA C. GUOLO	4061929	384,23
SB- 8950/2000 SB-11358/2000	YOSHIKIYO OKUBO	4061930 4061931	357,92 197,17
SB- 6325/2000	NIVALDO FOGO	4061932	229,02
SB-23158/2010	NIVALDO FOGO ELAINE RIBEIRO DE MENDONCA	4061933	178,96
SB- 4529/2000	ROMILDO FANANI	4061934	178,96
SB- 9427/2009 SB-11549/1991	DMD TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA CLOVIS CHAVES DA ROSA	4061935 4061936	178,96 399,64
SR-10748/1998	INACIO DEODATO DA SILVA	4061937	418.11
SB- 3966/2001	MARCELO TOSHIMATSU NAKA NELSON EDUARDO CUNHA FELIPE BARREIRA CARBALLO RUTE BOCCHILE, MARGONARI E OUTROS	4061938	178,96 357,92
SB-11470/2009	NELSON EDUARDO CUNHA	4061939	357,92
SB- 6/98/2009 SR-20560/2011	RITE BOCCHILE MARGONARI E OLITROS	4061940 4061941	357,92 178,96
RR- 1205/1996	AMILCAR BITOLO	4061942	178,96
SB-17922/2002	ANTONIO ROBERTO ALBUQUERQUE TOULIOS	4061943	178,96
SB- 1887/2008	SUELI SAVORDELLI BODINI	4061944	178,96
SB-16796/2005 SB- 4222/2001	ALBERT LEE CHON ANTONIO AUGUSTO FEVEREIRO E OUTRO	4061945 4061946	357,92 178,96
	MAZZAFERRO - POL. E FIBRAS SINTETICAS S/A	4061947	178,96
SB-12058/1992	TUBOS IPIRANGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4061948	1 193 09
SB- 1854/2006	NUCLEO OASIS ALIM. COMERCIAL LTDA - ME ANA & CARLOS DIAS CABELEIREIROS LTDA	4061949	119,31 119,31 596,55
SB-15290/2009 SB 076/1080	ANA & CARLOS DIAS CABELEIREIROS LIDA	4061950	119,31
SB-10634/2001	ARTDESIGN ARTEFATOS EM MADEIRA LTDA ME ESCOLA DE EDUCACAO INF. CRESCER S/C LTDA JOSE MAURICIO OLIVA LIMA SANTOS	4061952	238 62
SB-14134/1988	JOSE MAURICIO OLIVA LIMA SANTOS	4061953	119,31
SB-14134/1988 SB-14134/1988	THAISE SABINA PORFIDA VEGINI	4061954	119,31 119,31 119,31
SB-14134/1988 SB-14134/1988	GEOVANI LAZARINI	4061955 4061956	119,31 238,62
SB-14134/1988	CENTRAL DE CARNES TRATO FINO LTDA CREACOES UNO'S CLUB LTDA HENRIQUE DE OLIVEIRA MOREIRA	4061957	119,31
SB-14134/1988	HENRIQUE DE OLIVEIRA MOREIRA	4061958	238 62
SB-13361/1988	DE NADAI ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA	4061959	119,31 119,31 119,31
SB-12833/1989 SB-12833/1989	IRMAOS NAKAMIRA KRE FER. E USINAGEM LTD BURGA S COMERCIO E CONFECCAO LTDA - ME ATACADAO DIS. COMERCIO E INDUSTRIA LTDA REDE PRIVADA DE EN. FAN. DAS CORES LTDA BAR E LANCHES AFONSINA LTDA ME	4061960 4061961	119,31
SB- 1482/2009	ATACADAO DIS. COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	4061962	1.193,09
SB- 1020/2002	REDE PRIVADA DE EN. FAN. DAS CORES LTDA	4061963	119,31
SB- 8577/1997	BAR E LANCHES AFONSINA LTDA ME	4061964	477,24
SB- 6778/1989 SB- 5790/1982	ALBUFEIRA RESTAURANTE LTDA - EPP	4061965 4061966	119,31
SB- 6411/2004	ANTONIO MARTINS XAVIER FILHO INFRAPORTE PRES. DE SER. PORTAR.LTDA-ME	4061967	119,31 119,31
SB- 6065/2003	RODOVIARIO BOA VISTA LTDA	4061968	1.073,79
SB- 9053/1994	CRISTIANE JOSEFA DAS CHAGAS	4061969	238,62
RR- 2755/1990 RR- 2755/1990	MAHLE METAL LEVE S/A	4061970 4061971	1.193,09 119,31 119,31
SB-19962/1998	ASSOCIACAO DESP. CLAS. MAHLE SBC -ADC MAH KARINA ALESSANDRA MARQUES FRANCISCO	4061072	119.31
SB-19962/1998	ADRIANA RESENDE LOPES - ME CANDIDO B.COMERCIO DE PECAS PARA VEICULO	4061973	238,62
SB- 8495/1990	CANDIDO B.COMERCIO DE PECAS PARA VEICULO	4061974	477,24
RR- 2932/1989 RG- 61/1993	CILENE LUZIA CARVALHO PONDIAN PRESTEC INDUSTRIA, CO. E SERVICOS LTDA	4061975 4061976	119,31 357,93
SB-13541/2006	BELLE VISION SERRALHERIA LTDA - ME	4061977	238,62
SB-10634/1982	VICENTE PEREIRA DA COSTA	4061978	119,31 715,86
SB- 2267/1999	INDUSTRIA MECANICA ANC LTDA	4061979	715,86
SB- 8693/1997 SB- 7920/1995	COATING INDUSTRIA E COMERCIO LTDA MARINA PACHECO ROLIM	4061980 4061981	596,55 357,93
SB-14549/2011	ENVATEC TEC. EM BO. E PLASTICOS EM G	4061982	238,62
SB-20377/2011	ENVATEC TEC. EM BO. E PLASTICOS EM G ELIANA CARDOSO DE ALMEIDA ME ISABEL KEIKO I. NOBUTAKA - AGUA - ME	4061983	238,62
SB-18015/2003	ISABEL KEIKO I. NOBUTAKA - AGUA - ME	4061984	238,62
SB- 4620/2006 RR- 677/1996	RUBISMAR SUCUPIRA DE FIGUEIREDO - ME VIVALDI SPORT S BAR LTDA - ME	4061985 4061986	596,55 119,31
RR- 2486/1988	FRIGORIFICO MARRA I TDA	4061987	1.193,09
SB-30695/2011	MERCADINHO ECLIZARIS E JOSE LTDA-ME	4061988	119.31
SB-11442/2010	MERCADINHO ECLIZARIS E JOSE LTDA-ME ARTEFATOS DE CIMENTO TINARI LTDA EPP INDICOR INV. DIAG. EM CARDIOLOG. S/S LTD	4061989	596,55 119,31
SB-16072/2000 SB-12389/1988	EMS S/A	4061990 4061991	1.193,09
SB- 8894/2007	ART CONSTRUTORA LTDA.	4061992	178,96
SB-15493/2004	FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO B. DO CAMPO - OBS	4061993	357,92
SB-22658/2003	ERC COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. ULTRA DIAGNOSTICO S/S LTDA	4061994	178,96
SB- 1348/2011 SB-14775/2008	SETTIMOB GESTAO IMOBILIARIA LTDA.	4061995 4061996	238,62 178,96
00-14113/2000	GET THROOF GEGTAO INIODILIANIA ETDA.	-001000	170,90

SPU.201. 6 de Setembro de 2011. LILIANE DE LIMA BITU - ATENDENTE DE OBRAS PARTI-CULARES, Edna Elvira Rossi - Encarregada Serv.Ativ.Admin. Arqt^o José Hamilton C. dos Santos - Chefe da SPU.201, Eng^a Alexandra Jonathas de Souza - Diretor do SPU.2

EDITAL Nº 136/2011

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "COMUNIQUE-SE" dos processos abaixo relacionados. O prazo para atendimento é de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não atendimento domo prazo implicará no indeferimento do quanto requerido e cobrança das taxas, quando houver,

Processo	Interessado
SB. 2056/2009	MAGAZINE PIEDI LTDA
SB 309232011	ALISSON DA COSTA
SB 2.588/2011	MARIO CEZAR DE ARAUJO SILVA
SB.15884/2004	MARECHAL COMERCIAL HIDRAULICA E ELETRONICA LTDA
SB 14570/2009	NAZZARENO FERRI
SB 14968/2009	ANTONIO FRANCISCO LOPES
SB 15000/2009	REDE EXIBIÇÃO DE MÍDIA LTDA
SB 2447/2009	JOSE NATAĽ INÁCIO
SB 3158/2009	EDSON FERRARI OLLOF
SB 2821/2009	ARNALDO NATALINO DOS SANTOS
SB 3177/2009	ARMANDO CAVINATO FILHO
SB 3916/2009	ANDERSO CARLOS CERCA
SB 15122/2009	BANCO BRADESCO S.A.
SB 15300/2009	DIRCE ITO
SB 15324/2009	MARCELO GIANETTO MOREIRA
SB 15522/2009	GIOVANI VENTURINI
SB 16175/2009	JOSÉ ROBERTO GUSMÃO
SB 16479/2009	ANTONIO DE PAULA DA SIL VA
SB 16663/2009	SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

EDERVAL PENTEADO
AMAVEL PEREIRA DA SILVA
IVO ANTUNES COBRA
CAVALCANTI E CAMARGO COM. E MANUT. DE ELEV. LTDA EPP
ELIAS J LUCAS FONSECA
BOMPIC – BOMBAS E PISCINAS E BANHEIRAS LTDA
ANTONIO BREDA
PAULO EDUARDO BERALDO SEIXAS
ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
PAULO CORREA DE ARAUJO
MONICA RODRIGUES VALIN DADIAN
IMAGENS COMERCIO DE PAINEIS LTDA
ERNESTO DEMARCHI
ELIAS JOSÉ LUCAS DA FONSECA
WALDIRENE CASTILHO BIANCHI
MARIO YOKOYA
ADEMIR KRONENBERGER JR
MARIA NECI LINO DE SANTANA
ADELINA ROSSID E SOUZA – ESPÓLIO
CIA COMERCIAL E IMOB. DA SÃO PAULO
ALUCARD PAINEIS PUBLICITÁRIOS
SANDRA GOMES DA CUNHA BARTHOLOMEU
FRANCISCO NONATO SANTOS
MANOEL ANTONIO G. CASTRILLON
HELIETE SILVA GOMES
FRANCISCO A DE BRITO
RONALDO FRANCISCO CARVALHO
VERA LUCIA PERINI
GIO MIDIA EXTERIOR EDERVAL PENTEADO SB 16762/2009 SB 17805/2009 SB 17805/2009 SB 17994/2009 SB 18202/2009 SB 18605/2009 SB 1/805/2009 SB 17994/2009 SB 18202/2009 SB 18605/2009 SB 18607/2009 SB 19097/2009 SB SB 1714/2008 747/2010 758/2010 SB SB 758/2010 1304/2010 1443/2010 1821/2010 13610/2009 13612/2009 SB SB SB SB SB 13993/2009 SB 14983/2009
SB 3718/2008
SB 4840/2008
SB 4840/2008
SB 5940/2008
SB 14104/2008
SB 10200/2010
SB 10255/2010
SB 9809/2010 MAINUCLE ANY LOTING OF CASTRILLON
HELIETE SILVA GOMES
FRANCISCO A DE BRITO
RONALDO FRANCISCO CARVALHO
VERA LUCIA PERINI
GIO MIDIA EXTERIOR
JAIME QUIROGA CANELAS
ANTONIO CESAR CARRASCO GRANDISOLLI
SONIA MARIA TORRES
MARIA APARECIDA MARTINS
CLAUDINEI PERES RODRIGUES
HELENA DOS SANTOS SILVA
ROMERIO ALMEIDA BEZERRA
CARLOS PEREIRA
ELCIO GOZZI
SHIROSI SENO
EDSON BARROS DOS SANTOS
ADELINO MARTINI
MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA
SRR EMPREEND. IMOB. LTDA
MARGELO PAIS SINEZIO
MAX PIRES DEL OLMO
FABIO LUIS PADILHA
OLAZILDA DE CARVALHO CARMO
SERGIO CAMARINI
CARLOS ALBERTO ABIB
VAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA
DURVAL FREIRE
APARECIDO KLEBER ROMERO
MARCELO AZEVEDO LISBOA
BENEDITO DO AMARAL
FLAVIO VERSOLATO
FUSETONICA ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA
CLAUDIO BASIOTTI
JOÃO CALADO NUNES
MARY ROSE CAMUZZI
NELSON CURUCI
JOSE DOMINGOS FABRO
OLIVIA COELHO COMÉRCIO E IDIOMAS LTDA
SONIA MARIA FERREIRA SILVA
MANOEL VIER FREIRES
PUBLICIDADE KLIMES SÃO PAULO LTDA
ORIVALO RUI MARCHI
SIRLENE DO CARMO MENDONÇA
SVLVIO NAVARRO DEL SANTO
MAHAMAD YOUSSEF HINDI
ANTONIO BENEVIDES SIMÓES
LUZIA APARECIDA SANTOS
ENOVAIS DE MAGALHÃES
MIDIA EXTERIOR VB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
PONTO BOM PARTICIPAÇÕES LTDA
VALTERIE OUZ A NETO
VIVALDO DIAS
JULIAN APARECIDA SANTOS
ENOVAIS DE MAGALHÃES
MIDIA EXTERIOR VB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
PONTO BOM PARTICIPAÇÕES LTDA
VALTERIE ISOUZA NETO
VIVALDO DIAS
JULIANA MARIA DA SILVA
ESPONTE CLUBE SÃO BERNARDO SB 9809/2010
SB 2280/2009
SB 9507/2007
SB 10039/2007
SB 10039/2007
SB 10770/2007
SB 10778/2007
SB 10746/2007
SB 10746/2007
SB 9201/2010
SB 9316/2010
SB 9201/2010
SB 7236/2010
SB 7336/2010
SB 14543/2008
SB 6846/2010
SB 6846/2010
SB 5831/2010
SB 5831/2010
SB 5831/2010
SB 5831/2010
SB 5831/2010
SB 5831/2010 SB 5562/2010 SB 5470/2010 SB 11647/2007 SB 11723/2007 SB 11837/2007 SB 12581/2007 SB 20544/2008 SB 20780/2008 SB 20885/2008 THEREZAIMGRUND RAMOS
LUIZ GUSTAVO PRATA NASCIMENTO
VIVALDO DIAS
JULIANA MARIA DA SILVA
ESPORTE CLUBE SÃO BERNARDO
ROMILDO BUENO RODRIGUES
HELIO GERALDINO DOS SANTOS
VALDIR GUEDES
PAULO ROBERTO BUCCIERI JUNIOR
WILSON CAMUSSO JUNIOR
GUTE HAUS EMPR. PART. E INCORPORAÇÕES LTDA
ESPÔLIO DE CARLOS CAMPANELLA
BRASILIO PRIETO
GERALDO VACCARI
JEFERSON GONÇALVES DE ARAUJO
RAIZA ADM E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA
FRANCISCO RUBENS MORENO
CARMEN LUCIA DE SOUZA SILVA
VITORIA DE MORAES MENDES NETA STORELLI
LOURENÇO MANIEZO — ESPÔLIO
JOSE MEDEIROS BATISTONE FILHO — ESPÔLIO
MAURICIO MARQUES
PEDRO GONÇALVES - ESPÓLIO
OSWALDO DÓMINGUES
AURELIANO DIAS
CLOVIS BORTOTO
SABINA LOICHATE AGOTE
EDUARDO MELLO DA COSTA
RONALDO RODRIGUES P DA SILVA
IZONETE FERREIRA DO NASCIMENTO VIEIRA
ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA
JOSE FIRMINO DE ALMEIDA SB 10886/2009 SB 10902/2009 SB 11714/2009 SB 11731/2009 SB 11985/2009 SB 12655/2009 SB 12668/2009 SB 1268/2009 SB 13028/2009 SB 13028/2009 SB 13154/2009 SB 18565/2008 SB 8044/2007 SB 7288/2007 SB 6852/2007 SB 6731/2007 SB 5700/2007 SB 3883/2007 SB 3883/2007 SB 21569/2008 SB 21661/2008 SB 21684/2008 SB 21709/2008 SB 26/2007 SB 2083/2007 SB 456/2007 SB 2377/2007 SB 3828/2007 IZUNE! E FERKERA DU NASSIMENTO VIEIRA
ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA
JOSE FIRMINO DE ALMEIDA
SCORPIUS EVEN EMPR. IMOB. LTDA
DIRCEU TEIXEIRA
PUBLICIDADE KLIMES S. PAULO LTDA
UNITED AUTO NAGOYA COM. DE VEÍCULOS LTDA
MANDEL ANTONIO DE MATIAS SB 21534/2008 SB 21304/2008 SB 21086/2008 SB 21077/2008 SB 21059/2008 SB 19271/2008 SB 19102/2008 SB 19101/2008 SB 19101/2008 SB 15459/2007 SB 15361/2007 SB 17145/2008 MANOEL ANI ONIO DE MATIAS SILVIO BRAZ ZANUTO RICARDO FERNANDES SIQUEIRA ISAURA COLOMBO SPADA MAGDA ERMELINDA MARIANO DO NASCIMENTO MAGDA EXMELINDA MARIANO DO N BANCO BRADESCO S. A. VANI TALHARI APARECIDO CORREA DE ALMEIDA ANTONIO CANASSA EL EVADADES COTIS SB 17119/2008 SB 17118/2008 SB 17117/2008 SB 17116/2008 SB 17106/2008 SB.16896/2008 SB.16304/2008 SB.14929/2008 ANTONIO CANASSA ELEVADORES OTIS CARLOS ALBERTO ALVARES CACELLI TALITA PRONCES MARTINS ME TALITA PRINCES MARTINS ME VERA LUCIA DE OLIVEIRA SILOS SB.18977/2008 SB.18972/2008 SB.18708/2008 SB.18707/2008 SB.18616/2008

1 426 90

4051022

SB. 4685/2010	RODRIGO SILVA GALLO
SB. 5311/2010	JOSE LORENZÃO
SB.14124/2008	CARLA APARECIDA SANCHES VERNIL DE OLIVEIRA
SB.13876/2008	JOSE VICENTE FRANCO MARTINS
SB.13248/2008	LUCIA HELENA PIELLER JOANA HAIDEE SUAREZ
SB.13060/2008 SB.12675/2008	VANDERLEI DE OLIVEIRA
SB. 8883/2008	NORBERTO ARCURI
SB. 8671/2008	ALDO DE PAIVA RODRIGUES
SB. 7973/2008	VALDIR DE SALVI
SB. 6945/2008	SANDRA GOMES DA CUNHA BARTHOLOMEU
SB.17345/2008	RAFAEL QUARTAROLO
SB.19702/2008	LADISLAU FORTUNATO RAMOS
SB.19579/2008	MANOEL GONÇALO PINHEIRO
SB. 2224/2009	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
SB.13465/2010	KLÉBER GUILHEN RIBEIRO FLORIVAL LOPES
SB. 1475/2009 SB. 1579/2009 SB. 1748/2009	ELI CRISTINA CARDOSO GOMES ESPÓLIO DE IVO VIEIRA
SB.14354/2009	PAULO MEDEIROS DE VASCONCELOS MARIA DAS DORES BELTRAMES
SB. 1913/2010 SB. 2565/2010	VALDOMIRO GARCIA
SB. 2884/2010	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA ROCHA
SB. 2969/2010	DALCEU LUIZ DALLINA-ESPÓLIO
SB. 3638/2010	TECHMIDIA PUBLICIDADE EXTERIOS S/A/ JOEL MARQUES
SB. 3693/2010	JOSE BARALDI
SB. 3731/2010	ROSANGELA FERNANDES DE OLIVEIRA
SB. 4089/2010	NEWSERVS ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA
SB. 4468/2010	JOÃO BATISTA GOULART
SB.12264/2008	FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA NETO
SB.10416/2008	NOZOMO FUJIKAWA
SB. 9536/2008	CIA BRASILEIRA PETRÓLEO IIPIRANGA
SB.17494/2008	ISABEL KUROKAWA MIZOUCHI
SB.32425/2011	CB PARTICIPAÇÕES LTDA
SB. 6185/2008	JOSE VICENTE DE CARVALHO
SB.15066/2010	FACILITY MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA ALCEU VALDENOR ROSSI
SB. 8363/2010 SB.35813/2011	CELSO KRUK
SB.30963/2011	ANTONIO CARLOS CASTILHO'
SB.16246/2007	DEMESIO SFORNA E OUTRO
SB.31332/2011	ALVARO DIAS
SB.22266/2005	REGINA RUIZ
SB.18899/2011	JOÃO SEBASTIÃO DA COSTA
SB.18453/1998	GEFASA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A
SB.14977/2007	WALDIVINO FERREIRA DOS SANTOS
SB.13608/2009	FRANCISCO XAVIER DE CARVALHO
SB.21653/2011	JOSE RICARDO DA SILVA BASTOS
SB.16166/2008	DARIO SOUZA PEREIRA
SB 16040/2010	VICENTE ALBANEZ
SB 10716/2001	VAGNER ANTONIO DA SILVA
SB 15901/2007	MARCOS ALEXANDRE
SB 16919/2007	DERSA – DESENVOLV. RODOVIÁRIO S/A
SB 16918/2007	DERSA – DESENVOLV. RODOVIARIO S/A
SB 20006/2007	APARECIDA GALHARDO COBO
SB 20008/2007	CLAUDIO ANTONIO MINGONE
SB 20423/2007	ELENICE CORRADI MATOS
SB 21090/2007	ROGÉRIO DE SOUZA VALERO
SB 19556/2007	SONIA PALAZAN BARBOSA
SB 19824/2007	JOSÉ CARLOS MACHADO DA SILVA
SB 19848/2007	MARTA TEIXEIRA MACIEL
SB 19894/2007	UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IASD
SB 16816/2007	BANCO SANTANDER BRASIL S/A
SB 16261/2007	MARCIO OLIVEIRA CHAGAS
SB 16280/2007	CLAUDIO CAVAGNOLLI
SB 16467/2007	EDITH SALVADORI ANASTASI
SB 16764/2007	MARIA HELENA SOVENHO RADO
SB 2427/2006	BANCO SANTANDER BRASIL S/A
SB 24322/2005	DEISE MARTINS DO PRADO LAMERATO
SB 3977/2004	IVANIRDO PAULO JOIA
SB 22786/2007	JOSE ROBERTO DE ANDRADE
SB 6401/2004	FABIO RODRIGUES SILVA
SB 6722/2004	ARLINDO APOLINARIO DA SILVA
SB 22146/2007	PEDRO RENE NEVES
SB 22217/2007	JOSE FERNANDES
SB 10679/2002	MANOEL GABRIEL DA SILVA
SB 12121/2002	ANTONIO DE FREITAS VERÍSSIMO
SB 15403/2004	ROGERIO MUNHOZ DA CUNHA
SB 15550/2004	ÁLVARO JOSÉ FONSECA
SB 10082/2004	IGRAJA EV. ASSEMBLÉIA DE DEUS
SB 11072/2004	HILDEMAR PEREIRA E SILVA
SB 11167/2004	RUBENS VERTEMATI
SB 12181/2004	FÁBIO RISSIOLI GONÇALVES
SB 13278/2004	REINALDO ALVES FILHO
SB 4926/2004	RUY SILVERIO
SB 16635/2002	LAÉRCIO PALMA
SB 15373/2002	ROSELI APARECIDA NUNES
SB 19092/2002	MARIANA CAMARGO
SB 20207/2002	GIORDANO ZANIN
SB 23020/2002	PAULO ROBERTO GOVATTO
RR 474/2001	EDUARDO BONACHI
SB 912/2001	ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA – SBC
SB 1187/2001	WAGNER LUIS DE OLIVEIRA ANDRADE
SB 7657/2001	EDUARDO LUIZ FERREIRA LEITE
SB 7149/2000	LOURDES BIONDO COSTA
RR 1594/2000	MARIO ALFIERI
SB 3770/2000	JANETE EUZEBIA XAVIER DE SOUZA MENDES
SB 4803/1999	IGREJA BATISTA RENOVADA BRILHO CELESTE
SB 4858/1999	AVILMAR VIANA DE OLIVEIRA
SB 6852/1999	FRANCISCO GONÇALVES OLIVEIRA FILHO
SB 8285/1999	JOSE HERRERA CONTRERA
SB 5509/2000	SILVIA REGINA DE LIMA
SB 8714/2000	FRANCISCO MOURA DE MORAIS
SB 13251/2000	NOEMIA LOPES DE OLIVEIRA MATOS
SB 14933/2000	VALDIR TADEU SERAPHIM BUENO
SB 15275/2000	JOSE MARIANO DE SOUZA FILHO
SB 16228/2000	GUILHERME XAVIER DOS SANTOS
SB 16523/2000	FRANCISCO MORAES COSTA
SB 11611/2001	SEBASTIÃO A. RIBEIRO
SB 13785/2001	CLORINDA AUGUSTA RATÃO GRANJO
SB 16173/2001	SEBASTIAO ROSA DE ANDRADE
SB 18783/2001	GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
SB 18886/2001	FABIO CHRISTIANO DAL BELLO
SB 20050/2001	AGNALDO JOSE NEGRE
SB 21140/2001	JERÔNIMO ALMEIDA FERREIRA
SB 25667/2001	JOSE DO NASCIMENTO FILHO
SB 25947/2001	MITRA DIOCESANA DE SANTO ANDRÉ
SB 160/2000	NANCI DA SILVA SOUZA E OUTRA
SB 16924/2004	CLAUDIONOR COELHO BARRETO
SB 18374/2004	JOÃO DA SILVA TROVÃO
SB 19829/2004	AMAURI ERNANI BALEKI
SB 19897/2004	METEORO DO BRASIL INDUSTRIAL, COMERCIAL E PORTAÇÃO LTDA
SB 5778/2007	BASSEF CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA
SB 5800/2007	RAIMUNDO BARBOSA DE JESUS
SB 5666/2009	NAZZARENO BATTISTELLI
SB 8833/2009	SUVIFER IND. E COM. DE FERRO E AÇO LTDA
SB 10013/2009	MITRA DIOCESANA DE SANTO ANDRÉ
SB 10625/2009 SB 17312/2010	MICHAEL KLEIN J. F. MEDINQ BRAGA – PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO
SB. 9716/2011 SB.22428/2010	J. F. MEDINIA BRAGA – PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO JOÃO VICENTE DA SILVA VAGNER OLIVEIRA BORTOLO
SB.38856/2011	REGINALDO PALOMARE

SB.23683/2010	PALMIRA CORREA CAMPOS FERNANDES
SB. 3686/2010	ITAU UNIBANCO S.A
SB.38344/2011	DIVANIR CALZOLAR
SB.23344/2010	SIMONE SCHOPPNER FAVERANI
SB.39373/2011	DEMESIO SFORNA
SB.39843/2011	GILSON ALVES LUIZ
SB.19956/2004	RENATO NAGY
SB.31356/2011	ESDRAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
SB.39043/2011	MONTELE INDUSTRIA DE MONTA CARGA E ELEVADORES LTDA
SB.29863/2011	MARCELO DA SILVA E OUTRA
SB.29863/2011	MAMEDE GERTRUDES DA SILVA
SB.38343/2011	VICTOR ALVES DA SILVA REIS
SB.15007/2008	JANDYRA BARBOSA PANDOLFI
SB.17687/2007 SB.41270/2011	ACACIO BOGOTO
SB.26799/2011	YARA RONDERLI MERLO ALUCARD PAINEIS PUBLICITÁRIOS
SB.34743/2011	ELCIO FRANCISCO PINTO
SB.20484/2007	EDS ELETRONIC SYSTEMS DO BRASIL LTDA
SB.20474/2010	SANDRA MARIA MOREIRA CHAPARRO E OUTROS
SB.15949/2011	ALMIR MARTINS
SB.35318/2011	MARCELO MANASSA EL KHOURY
SB. 8077/2011	SANDRA GOMES DA CUNHA BARTHOLOMEU
SB. 211/2003	SANDRO ANDRE COPCINSKI
SB.35812/2011	ROSIMAR DE ALENCAR SOUZA
SB. 9780/1995	FRIO BRASIL REFRIGERAÇÃO LTDA
SB.22522/2010	JEAN CARLOS MACCHIA E OUTRA
SB.41614/2011	MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA
SB 25506/2011	VILMA ROSA GOMES BARELLA
SB 21576/2008	VALMIR DOS REIS GONCALVES
SB 2576/1997	GAO EMPREENDIMENTOS LTDA
SB 7709/1997	JOEL CARLOS MOREIRA
SB 8080/1997	OLIVIO BENEDITO ESCUDEIRO
SB 10717/1997	SEBASTIÃO CLARO DA SILVEIRA
SB 12359/1997	JOSÉ ELENALDO DOS SANTOS
SB 12596/1997 RR 417/1997	JOSE VALTER GAMA SOUZA ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA
SB 68/1997	AUREO RAMALDES
SB 20653/1998	APARECIDO KLEBER ROMERO
SB 19783/1998	ANTONIO SILVIERI
PS 15811/1998	MARTIN BIANCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
SB 15778/1998	JORGE FERNANDES
SB 7948/1998	EMIDIO SANTANA BORGES
SB 7757/1998	EDNA MARIA SCOPEL DE SOUZA SILVA
SB 1119/1998	JORGE FRAGA NETO
SB 9811/2002	JOAQUIM VIEIRA PIMENTA
SB 21329/2003	GERALDO REBEQUE
SB 20661/2003	HERMES TOMAZONI
SB 11437/2003	NORIVALDO BATONI MENDONÇA JUNIOR
SB 12722/2003	FABIO ALEX PEREIRA SILVA
SB 11894/2003	MANOEL DE SOUZA PRADO
SB 7615/2003	MARIA FRANCESCA COZZA
SB 6052/2003 SB 5138/2003	NEUSA MARIA PIVA BARSOCCHI
SB 5138/2003 SB 3625/2003	SANDRO LUIZ MASCARENHAS YASSUKIYO OSANAI
SB 2996/2003	APARECIDO SABINO OLIVEIRA DA SILVA
OD 2330/2003	AL ALLOIDO GADINO OLIVEINA DA GILVA
CDLI 21 00 do notombr	o do 2011 Edmar Anarosida Olivaira Laita Agonto do Obros Arr

SPU-21, 09 de setembro de 2011, Edmar Aparecido Oliveira Leite - Agente de Obras, Arqtº . Edson de Oliveira.- Chefe de Divisão- SPU-21-Engenheira Alexandra Jonathas de Souza-Diretora da SPU-2.

EDITAL Nº. 137/2011

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos dos processos abaixo relacionados, cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao **DEFERIMENTO** dos respectivos pedidos de **prazo**:

PROCESSO	INTERESSADO	PRAZO até
SB 11057/1978	LOCBEN LOCAÇÃO DE BENS LTDA	02/10/2011
SB 14975/2010	OXIBRÁS EQUIPAMENTOS LTDA.	05/10/2011

SPU-21, 09 de setembro de 2011, Edmar Ap. Oliveira Leite - Agente de Obras, Arqt^o. Edson de Oliveira. - Chefe de Divisão- SPU-21-Eng^a Alexandra Jonathas de Souza - Diretora da SPU-2.

EDITAL N.º 138//2011

Tendo em vista o não atendimento a legislação vigente, ficam **INDEFERIDOS** os requerimentos feitos através dos processos abaixo relacionados. Cientificamos, ainda, que serão cobradas as taxas devidas, quando houver.

PROCESSO	INTERESSADO
SB 14975/2010-59	OXIBRÁS EQUIPAMENTOS LTDA
SB 22663/2007-94	GIOVANNI VENTURINI
SB 15783/1999-10	MAURO VIEIRA DE BRITO

SPU-21, 09 de setembro de 2011, Marilia Iniestas – Atendente de Obras Particulares SPU-21, Arqtº Edson de Oliveira – Chefe de Divisão SPU-21.

EDITAL Nº 139/2011

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras, com vencimento para o dia 19/09/2011.

l	PROCESSO	CONTRIBUINTE	GAM N.	VALOR R\$
l	SB- 940/1989	DN PARTICIPAÇÕES E REPRES. LTDA.	4050981	171.545,21
l		IVAN DE CAMARGO	4050982	848,90
l	SB- 4819/2010	GERALDO JORGE MARTINS DA SILVA	4050983	4.071,42
l		VERA LUCIA TEIXEIRA	4050984	1.503,07
l	SB-18674/2011	VERA LUCIA DA CUNHA	4050985	1.214,46
l	SB-15597/2010	SILVANA DE SANTANA	4050986	522,58
l	SB-22676/2011	SANDRA CRISTINA ALVES E OUTRO	4050987	1.126,28
l		ALESSANDRA MALENTACHI Z. FERREIRA	4050988	193,80
l	SB-16935/2007	VASCO FERNANDES DIAS FILHO E OUTROS	4050990	193,58
l	SB-20610/2008	MÁRIO LEONARDO VENDRAMI E OUTROS	4050991	3.751,35
l	SB-20610/2008	MÁRIO LEONARDO VENDRAMI E OUTROS	4050992	1.190,68
l	SB-10650/2010	TRANSAUTO TR. ESP. DE AUTOMÓVEIS S/A	4051002	23.308,52
l	SB- 5908/2008	JOSÉ LEÃO SOBREIRA	4051003	351,83
l	SB- 9363/2006	IGREJA CRISTÃ MAR P. ESPÍRITO SANTENSE	4051004	759,71
l	SB-17759/2008	ESPÓLIO DE SILVÉRIO PIRES DE PAULA	4051005	903,23
l	SB-11617/2011	MARIA GOMES DOS SANTOS LOPES	4051006	961,79
l	SB-25478/2011	ESPÓLIO DE ROBERTO O. ROIZ ROCHA	4051007	516,08
l	SB-16518/2008	NATÁLIA CLARA F. TRESMONDI E OUTRA	4051008	2.193,29
l	SB-34609/2011	WILSON HERNANDES	4051009	816,20
l	RR- 3877/1992	SILVANA DELLA NINA RAFFO PEREDA	4051010	5.019,18
l	SB- 9728/2011		4051011	1.637,30
l		HORIZON 21 PARTICIPAÇÕES LTDA.	4051012	78.318,42
l		MBIGUCCI COMÉRCIO E EMP. IMOB. LTDA.	4051013	5.610,50
l		ALFREDO JOSÉ RODRIGUES	4051014	2.049,19
l		ATACADISTA DE A. PEÇAS IND. LIMITADA	4051015	4.215,49
l	SB-13133/2010		4051016	449,95
l		FERŅANDO LUIZ FRANCHINI	4051017	1.410,43
l		JOSÉ FRANCISCO DE SOUŞA	4051018	2.135,81
l		TEC-LAB MEDICINA DIAGNÓSTICA S/A	4051019	6.863,82
l	SB- 1392/2010		4051020	341,79
l	SB-16203/2007	PEREIRA BARRETO EMPRE. IMOB. SPE LTDA.	4051021	178.96

SB- 5850/2001 CARLOS NAVARRO DIAS SB-22052/2011 DEMETRIUS DE ALMEIDA CATELAN

SPU.21, 6 de Setembro de 2011, Marilia Iniestas - Atendente de Obras Particulares, Arqtº Edson de Oliveira - Chefe de Divisão SPU.21, Eng¹ Alexandra Jonathas de Souza- Diretor do SPU.2

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 11/2011

Nos termos do artigo 60, item VI, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1.976, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

 Assunto:
 Remoção
 de Árvore

 Processo
 Interessado

 SB 37342/2011
 SILVIO ALVES

 SB 38794/2011
 FRANCESCA MARIANNA RATTA CUNDARI

 SB 41218/2011
 RAFAEL HENRIQUE NASRAUI

 SB 42154/2011
 ELENITA SENA NAZARE

SU.3, em 06 de setembro de 2011. RICARDO S. KONDRATOVICH Diretor EDITAL 029/2011

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTI-FICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

110/1000 000 0000111100					
NOME		COD-AVISO/EXE	nn	VENCTO LANCAMENTO DO	NUMERO
ADAO VIEIRA AMERICANO	001.049.066.003	<imobi mobil=""> 704-2789319/2011</imobi>	R\$ 218,45	03102011	LKUCESSU
ALBERTO FABIO MARIO RUGGERO DELLE SEDIE	001.025.068.000	704-2789318/2011	R\$ 218,45	03102011	
ANGELA DE SOUZA SOCCIO DE ALMEIDA	187.723-2	704-2789517/2011	R\$ 218,45	03102011	
ALBERTO FABIO MARIO RUGGERO DELLE SEDIE MORELA DE SOLUZI SOCIOLO DE ALMEIDA ANGELIAL JESUS DA SILVA ANGELIAL JESUS DA SILVA ARSUC ASTUDIANT. EL PROPES ACAO E SERV.S ASSOC. ESTUDIANT. EL PROPES ACAO E SERV.S ASSOC. ESTUDIANT. EL PROPES ACAO E SERV.S BATISTIN BORDIN BERZ MUNIS DE MATTOS CAMARGO CIA ELAPRE. EL NOCR. L'IDA CLENTRO JAUTOMOTIVO TRES POSTOS LIDA CEZARE COMERCIO DE VEPCILLOS LUMITADA CICERO APPARECIDO COSTA. COCE SANTA TEREE EMPREBADI MOBIL SPE 3	025.008.013.000	704-2789309/2011	RS 218,45 RS 218.45	03102011 03102011	
ASSOC.ESTUDANT. ED.PROFIS.ACAO E SERV.S	OCIAL 165.920-0	704-2789196/2011	RS 218.45	03102011	
ASSOC.ESTUDANT. ED.PROFIS.ACAO E SERV.S	OCIAL 165.920-0	704-2789209/2011	R\$ 218,45	03102011	
ASSOC.ESTUDANT. ED.PROFIS.ACAO E SERV.S	OCIAL 165.920-0	704-2789210/2011	R\$ 218,45	03102011	
RRAT NUMES OF MATTOS	001.062.050.003	704-2789290/2011	RS 218,45 RS 218.45	03102011 03102011	
CAMARGO CM EMPRE. E INCOR. LTDA	001.066.061.000	704-2789349/2011	R\$ 655,37	03102011	
CENTRO AUTOMOTIVO TRES POSTOS LTDA.	169.162-7	704-2790186/2011	R\$ 218,45	03102011	
CICERO APPARECIDO COSTA	119.015-6	/04-2/89342/2011 704-2789315/2011	RS 218,45 RS 218.45	03102011 03102011	
CODE SANTA TEREZ. EMPREEND IMOBIL SPE 3	LTDA 195.488-1	704-2789518/2011	R\$ 218,45	03102011	
CODE SANTA TEREZ. EMPREEND IMOBIL SPE 3	LTDA 195.488-1	704-2789520/2011	R\$ 218,45	03102011	
CONSTRUIURA SAMMARONE LIDA	38.205-1 38.205-1	704-2789524/2011	R\$ 218,45 R\$ 218,45	03102011 03102011	
CODE SANTA TEREZ. EMPREEND IMOBIL SPE 3 CODE SANTA TEREZ. EMPREEND IMOBIL SPE 3 CONSTRUTORA SAMMARONE LTDA CONSTRUTORA SAMMARONE LTDA CYRO BURIATO CAYRES	015.087.022.000	704-2789548/2011	R\$ 218,45	03102011	
DAVID E VAL COMERCIO DE AUTOMOVEIS LIDA	1 144.523-5	/04-2/89320/2011	K\$ 218,45	03102011	
DIVA TODOROVICH	160.394-9	704-2788965/2011	R\$ 218,45 R\$ 218,45	03102011 03102011	
DIVA TODOROVICH	160.394-9	704-2788987/2011	R\$ 218,45	03102011	
DIVA TODOROVICH	160.394-9	704-2788988/2011	R\$ 218,45 R\$ 218,45	03102011	
DIVA TODOROVICH DIVA TODOROVICH	160.394-9	704-2788989/2011 704-2788990/2011	R\$ 218,45 R\$ 218,45	03102011 03102011	
DIVA TODOROVICH	160.394-9	704-2788991/2011	R\$ 218,45	03102011	
DIVA TODOROVICH	160.394-9	704-2789140/2011	RS 218,45	03102011	
DIVA TODOROVICH DIVA TODOROVICH	160.394-9	704-2789143/2011	R\$ 218,45 R\$ 218,45	03102011 03102011	
DIVA TODOROVICH	160.394-9	704-2789149/2011	R\$ 218,45	03102011	
DIVA TODOROVICH	160.394-9	704-2789151/2011	R\$ 218,45	03102011	
DIVA TODOROVICH DIVA TODOROVICH	160.394-9	704-2789156/2011	R\$ 218,45 R\$ 218,45	03102011 03102011	
DIVA TODOROVICH	160.394-9	704-2789158/2011	R\$ 218,45	03102011	
DIVA TODOROVICH	160.394-9	704-2789161/2011	R\$ 218,45	03102011	
DIVA TODOROVICH DIVA TODOROVICH	160.394-9	704-2789163/2011	R\$ 218,45 R\$ 218,45	03102011 03102011	
DIVA TODOROVICH	160.394-9	704-2789168/2011	R\$ 218,45	03102011	
DIVA TODOROVICH	160.394-9	704-2789171/2011	R\$ 218,45	03102011	
DIVA TODOROVICH DIVA TODOROVIC	160.394-9	704-2789237/2011	R\$ 218,45 P\$ 218.45	03102011	
FELIPE MILARE BAPTISTELLA CONVENIENCIAS	192.760-4	704-2790187/2011	RS 218,45	03102011	
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	014.019.020.000	704-2788952/2011	R\$ 4.674,99	03102011	
FRANCISCO JOSE DE SOUZA GERALDO MANOEL RIGUETE	021.038.018.000	/04-2/89545/2011 704-2789678/2011	RS 218,45 RS 218.45	03102011 03102011	
DIVAT DODOROVICH DIVAT TODOROVICH DIVAT SERVICE PROPERTY OF THE SERVICE PROPERTY OF THE SERVICE RESIDENCE OF THE SOUTH OF THE SERVICE RESIDENCE OF THE SOUTH OF THE SERVICE RESIDENCE OF THE SOUTH OF THE SERVICE RESIDENCE OF THE SERVICE RESIDENC	183.123-2	704-2789211/2011	R\$ 218,45	03102011	
INSTITUTO BRASIL DE ENSINO LTDA - ME	183.123-2	704-2789224/2011	R\$ 218,45	03102011	
INSTITUTO BRASIL DE ENSINO LIDA - ME INSTITUTO RPASIL DE ENSINO LIDA - ME	183.123-2 183.123-2	704-2789226/2011	R\$ 218,45 P\$ 218.45	03102011 03102011	
IVONE POLTRONIERI	131.955-8	704-2789671/2011	R\$ 436,91	03102011	
IVONE POLTRONIERI	131.955-8	704-2789672/2011	RS 436,91	03102011	
IACITINGA COMFRCIAL F CONST. ITDA	001 036 007 000	704-2789579/2011	RS 436,71 RS 218.45	03102011 03102011	
JOAO IGNACIO	521.212.001.000	704-2789350/2011	R\$ 1.843,78	03102011	
JOAO JOSE BARASNEVICIUS	001.066.063.000	704-2789303/2011	R\$ 218,45	03102011	
IORGE MIRANDA CEROLIFIRA	025.088.033.000	704-2790179/2011	RS 436.91	03102011 03102011	
JOSE EMANUEL LEMES DA SILVA	001.068.257.000	704-2789566/2011	R\$ 218,45	03102011	
JOSE LEME DA SILVA	006.069.019.000	704-2789311/2011	R\$ 218,45	03102011	
IP ASSESSARIA SIN F TRAR SS ITA	021.037.009.000	704-2709546/2011	RS 210,45	03102011	
M M MULT. COM DE VEICULOS CORRET.SEG.E II	NT 153.869-1	704-2789321/2011	R\$ 218,45	03102011	
MANOEL JACINTO DE LUCENA	001.094.018.000	704-2789316/2011	R\$ 218,45	03102011	
MARCOS CURTI DA SILVA	013.026.032.000	704-2789345/2011	RS 655.37	03102011 03102011	
MARECHAL COM. HIDR. E ELETRICA LTDA	004.018.136.000	704-2789313/2011	R\$ 218,45	03102011	
MARIA SILVESTRE DA SILVA SANTOS	158.130-9	704-2790185/2011	RS 873,83	03102011 03102011	
MOHAMAD ALI JAROUCHE	001.096.006.001	704-2789675/2011	RS 327.68	03102011	
MUNEO INADA	015.042.078.000	704-2789679/2011	R\$ 218,45	03102011	
ORIVALDO RUI MARCHI	001.040.040.000	704-2789674/2011	RS 327,68	03102011 03102011	
OTICA PRIME LIDA	201.166-2	704-2789239/2011	RS 218,45	03102011	
PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA	025.048.053.000	704-2789532/2011	R\$ 218,45	03102011	
PRIMO HENRIQUE ZAMPIERI	001.126.008.000	704-2/8934//2011	RS 327,68	03102011 03102011	
RICARDO ALVES DOS REIS FILHO	185.754-1	704-2789668/2011	RS 436,91	03102011	
RICARDO ALVES DOS REIS FILHO	185.754-1	704-2789669/2011 704-2789670/2011	R\$ 436,91	03102011	
RICARDO ALVES DOS REIS FILHO SCHAHIN BRASILIO MACHADO SPE LTDA	185.754-1 001.068.256.000	704-2789670/2011 704-2789348/2011	R\$ 436,91 R\$ 1.092,28	03102011 03102011	
SECOLI COMERCIO DE VEICULOS LTDA EPP	198.374-1	704-2789341/2011	R\$ 218,45	03102011	
SILVIA MATTIUZ BOIN	004.050.080.000	704-2789341/2011 704-2789563/2011 704-2789351/2011	R\$ 218,45	03102011	
SUPREMO ARABICA CAFE LTDA ME TAMBORES SUISSO LTDA	142.667-2 116.627-1	704-2789351/2011 704-2789677/2011	R\$ 436,91 R\$ 1.092,28	03102011 03102011	
UNIDAS S/A	175.679-6	704-2789179/2011	R\$ 218,45	03102011	
UNIDAS S/A UNIDAS S/A	175.679-6	704-2789193/2011 704-2789195/2011	R\$ 218,45	03102011	
UNIDAS S/A VALTER HATO	175.679-6 006.008.037.000	704-2789195/2011 704-2789343/2011	R\$ 218,45 R\$ 655,37	03102011 03102011	
VANCRED ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA ME	203.003-9	704-2789177/2011	R\$ 218,45	03102011	
VANDA GONCALVES CRUZ	004.050.092.000	704-2789549/2011	R\$ 218,45	03102011	
WRJ ASSISTENCIA ODONTOLOGICA S/C LTDA WRJ ASSISTENCIA ODONTOLOGICA S/C LTDA	99.701-3 96.857-9	704-2789174/2011 704-2789176/2011	R\$ 218,45 R\$ 218,45	03102011 03102011	
WRJ ASSISTENCIA ODONTOLOGICA S/C LTDA	96.857-9	704-2789513/2011	R\$ 218,45	03102011	
WRJ ASSISTENCIA ODONTOLOGICA S/C LTDA	96.857-9	704-2789515/2011	R\$ 218,45	03102011	
	SU002.2, 30 D	E AGOSTO DE	2011		

SU002.2, 30 DE AGOSTO DE 2011 JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA CHEFE SEBASTIAO NEY VAZ JUNIOR SECRETARIO DE SERVICOS URBANOS

0

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E COMÉRCIO EDITAL Nº 032/2011

Em cumprimento à legislação vigente, ficam os munícipes abaixo relacionados, NOTIFICADOS para execução de serviços, sanar irregularidades nos prazos determinados e /ou <u>AUTUADOS</u> por infração às posturas municipais. Aos infratores foram encaminhadas, via correio, as respectivas notificações e/ou autos de infração.

NOTIFICADOS

Assunto: Remover rampa construída irregularmente.

NOTIFICAÇÃO PRAZO NOME DANIEUSA DIAS MORENO

Assunto: Remover toda publicidade, propaganda ou sinalização informativa em áreas, bens, equipamentos, vias, passeios e logradouros públicos.

NOME

NOTIFICAÇÃO

PRAZO

LEONARDO LIMA COLCHOES - ME Assunto: Cessar a emissão de sons e ruídos excessivos provenientes deste estabele

NOTIFICAÇÃO **PRAZO**

ILHA DA MAGIA BAR LTDA 512.733

AUTUADOS

Assunto: Pela venda de bebidas alcoólicas na Praça Giovani Breda 584.509 ZENAIDE DA SILVA SANTANA

Assunto: Por não ter desobstruído a boca de lobo defronte o seu imóvel. NOME MARCELO SILVIERI ME **A. INFRAÇÃO** 512.731

Assunto: Efetuar o rebaixamento de guias sem a prévia autorização do setor competente.

NOME
A. INFRĂÇÃO
ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
512.737

Assunto: Por não adequar o horário de funcionamento de seu estabelecimento comercial.

NOME
A. INFRAÇÃO

ALESSANDRA DE SOUZA LEITE
512.735

Assunto: Pelo alto índice de pressão sonora, vindo de seu estabelecimento

A. INFRAÇÃO 512 734 ALESSANDRA DE SOUZA LEITE MARIA VER. MOURA DE MELO SANTOS LOCACAO-ME 512.736

> São Bernardo do Campo, 06 de setembro de 2011 **Mário Antônio Margonari** Encarregado
>
> João Luis Lauriello de Souza Sebastião Ney Vaz Júnior Secretário de Serv. Urbanos

EDITAL Nº 33/2011

Nos termos do artigo 60, item VI, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1.976, combinado com a Resolução 06 GSU, publicada em 29 de julho de 2011seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Cancelamento de Lançamento
Processo Interessado
SB-37832/11 DIOGO VILLALOBO GARCIA

Assunto: Cancelamento de Notificação

Interessado MOACIR VALÉRIO ESTEVEM Processo SB-24725/11

Assunto: Licenca de Ambulante

Processo SB-01839/11 SB-29262/11 SB-34942/11 Interessado
DAMIÃO CAVALCANTE DA SILVA
JOSÉ DOS REIS BRITO
LIBERATO SAMPAIO LEITE

Assunto: Transferência de Permissão de Uso de Feira Livre

Processo SB-14062/02 SB-40019/11 Interessado ANTONIO MASSAO SUZUKI ADRIANA SOUZA QUEIROZ PAULO CESAR DE LIMA MOACIR GONÇALVES SB-41943/11

PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração

Interessado CELSO LUIS GARCIA MZM 01 INCORPORAÇÃO LTDA Processo SB-16683/08 SB-25177/11

Assunto: Licença de Ambulante

Interessado
MARCOS AURELIO MACHADO
TELMA DE NAZARETH SILVA CARDOSO Processo SB-41450/11 SB-41900/11

Assunto: Prazo para Atender Notificação

Interessado
VALTER GONÇALVES LIMA
VALTERGONÇALVES LIMA Processo SB-16618/06 SB-11199/10 SB-42490/11 WILSON DALLA VALLE

> SU. 002.2 em 31 de agosto de 2011 JOÃO LUIS LAURIELLO DE SOUZA Chefe de Seção SEBASTIÃO NEY VAZ JUNIOR Secretário de Serviços Urbanos

EDITAL Nº 34/2011

Nos termos do artigo 60, item VI, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1.976, combinado com a Resolução 06 GSU, publicada em 29 de julho de 2011 seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de desnacho decisório

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração

Processo SB-22367/11 SB-31121/11 SB-17803/07 Interessado
JOSÉ HENRIQUE DA MOTTA – ESPÓLIO
JOSÉ JOAQUIM DE ANDRADE
NARDO BUENO – ESPÓLIO

Assunto: Cópia de Inteiro Teor Processo Interessado
SB-42469/11 PORFÍRIO TRAVA RICO Assunto: Licenca de Ambulante Processo SB-14789/11 SB-14851/11 Interessado
VALÉRIA CRISTINA DOS SANTOS
RUTH MARIA RODRIGUES

Processo SB-40487/11 SB-40806/11 Interessado RODRIGO JERÔNIMO GASQUES JOSÉ PEREIRA DE CASTRO FABIO ANTONIETTI ZAMPRONIO SB-41154/11 SB-41213/11 RAFAEL HENRIQUE NASRAUI

Assunto: Transferência do Exercício de Atividades de Feira Livre

Interessado
CLAUDEMIR MATIAS DA SILVA
EVANDRO RICARDO VERRONE Processo SB-12911/10 SB-02262/11

PROCESSOS INDEFERIDOS

01 dia

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração

Interessado DIAS E PIMENTA SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO LTDA - ME Processo SB-30784/11

Interessado
VANILSON DE SOUSA
ANTONIO MANUEL DA SILVA
GILSON FIGUEIREDO GAMA
SEVERINO CAMPELO DA SILVA
ARLINDO FERREIRA LEITE Processo SB-13772/11 SB-14382/11 SB-29372/11

Assunto: Prazo para Atender Notificação

Processo SB-10320/07 SB-40974/11 Interessado CHIARELLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ANA CRISTINA DE ARAÚJO RESTAURANTE - ME

Nos termos da legislação vigente, ficam os interessados abaixo cientificados das decisões exa-radas pelo Sr. Chefe e pelo Sr. Secretário de Serviços Urbanos. Tratando-se de Indeferimento, poderá ser interposto recurso contra a decisão prolatada no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste edital.

Assunto: Cancelamento parcial de lancamento Interessado
ELIANA GUARCIARELLO
CARINA DA SILVA PEREIRA Processo SB-06549/2006 KELI CRISTINA MATEUS

PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Cancelamento de multa Interessado
JOSÉ JOAQUIM BARREIROS
PRINTEK PLÁSTICOS LTDA
AUREA GOMES DO NASCIMENTO
JOSÉ JORGE PAGGI Processo SB-30575/2011 SB-34115/2011 SR-37744/2011 SB-05605/2003

> SU.002.2 em 06 de setembro de 2011 JOÃO LUIS LAURIELLO DE SOUZA Chefe de Seção SEBASTIÃO NEY VAZ JUNIOR Secretário de Serviços Urbanos

SERVICO DE FISCALIZACAO DE POSTURA E COMERCIO EDITAL N.00231/2011

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001 Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execucao dos servicos de

001-LIMPEZA. CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHO Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS 002-CONSTRUIR OU RECONSTRUIR MURO DE FECHO Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS 003-CONSTRUIR OU RECONSTRUIR PASSEIO PUBLICO Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS 004-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS 005-REMOCAO DE MAT. CONSTR. ENTULHO E OUTROS Prazo legal para execucao do servico: 03 DIAS 010-DRENAGEM DE TERRENO 010-DRENAGEM DE TERRENO
Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS
011-MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS NO PASSEIO Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS 013-RAMPA IRREGULAR NA SARJETA Prazo legal para execucao do servico: 15 DIAS
014-PREPARO DE ARGAMASSA NA VIA / PASSEIO
Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA
015-LANCAMENTO DE AGUA SERVIDA
Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS
019-ALTEAMENTO DE GUIAS
Prazo legal para execucao do servico: 15 DIAS
019-ALTEAMENTO DE GUIAS. Prazo legal para execucao do servico: 15 DIAS
020-OCUPAÇÃO DO PASSEIO PUBLICO cao do servico: 03 DIAS Prazo legal para execucao 027-LIQUIDOS OLEOSOS

Prazo legal para execucao do servico: 03 DIAS Prazos acima contados a partir da data de publicacao do presente edital.

Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificacoes individuais via

NOME	INSCRICAO	SERVICOS
NOME ADEMIR MULLER ADRIANA GIACOMAZO DE MELO ANGELO ANTONIO MILANESI ANTONIO PELOSI JR ANTONO AFONSO LOPES	030.106.014.000	01
ADRIANA GIACOMAZO DE MELO	018.032.126.000	20
ANGELO ANTONIO MILANESI	012.057.011.000	01
ANTONIO PELOSI JR	030.006.025.000	01
ANTONO AFONSO LOPES	030.027.011.000	04
ASSOCIACAO PRO-MORADIA DO BAIRRO DO TABOAO	030.156.014.000	01-02-03
ATILIO NICOLINI FILHO	021.091.035.000	04
CARLOS ALVES FERNANDES	018.040.023.000	01
CARLOS EDUARDO RODRIGUES	001.118.033.000	01
ASSOCIACAO PRO-MORADIA DO BAIRRO DO TABOAO ATILIO NICOLINI FILHO CARLOS ALVES FERNANDES CARLOS EDUARDO RODRIGUES CAROLINA BORDIN PIERETTO CLASO MODESTO CIA. DE DESENV. HABIT. DO EST. DE SAO PAULO	001.062.022.000	01
CAROLINA BORDIN PIERETTO	001.062.023.000	01
CAROLINA BORDIN PIERETTO	001.062.024.000	01
CAROLINA BORDIN PIERETTO	001.062.025.000	01
CELSO MODESTO	005.049.028.000	14
CELSO MODESTO CIA. DE DESENV. HABIT. DO EST. DE SAO PAULO CICERO EDIVAL CAVALCANTE DE SOUSA CONSTRUTORA MIGUEL CURI LTDA DELSO DOMINICHELLI	030.072.005.000	01-10
CICERO EDIVAL CAVALCANTE DE SOUSA	030.094.020.000	01
CONSTRUTORA MIGUEL CURI LTDA	030.069.001.000	01
DELSO DOMINICHELLI	027.014.054.000	01-04-05
DISTRIMAD-INDUSTRIA E COM. DE EMBALAGENS LTDA	021.001.059.000	04
DUILIO PISANESCHI	001.075.022.000	19
DUILIO PISANESCHI	001.075.023.001	19
DUILIO PISANESCHI	001.075.023.003	19
ELETROPAULO METROP. ELETRICIDADE S.P. S/A	001.075.022.000 001.075.023.001 001.075.023.003 009.049.003.000	01
		01
ELETROPAULO METROP. ELETRICIDADE S.P. S/A	012.088.049.000	01
ELETROPAULO METROP. ELETRICIDADE S.P. S/A ENTREGADORA E TRANSP. CINCINATO LTDA ESPORTE CLUBE SAO BERNARDO	021.001.071.000	04
ESPORTE CLUBE SAO BERNARDO	001.110.007.000	13

ESPORTE CLUBE SAO BERNARDO 001 116 010 000 ESPORT IE CLUBE SAO BENNARDO
EUGENIO JOAO BARBOSA DE ARAUJO ALMEIDA
FATIMA APARECIDA VERTAMATTI
FAUSTO IARTELLI FILHO
FELIPE VICENTE SABONARO
FERNANDO MIYAMOTO
GERSON PEREIRA DE SANTANA
GERTIS GESTABLI CASPADINI 021.001.015.000 006.026.062.006 021.060.028.000 GERTIS CESTARI GASPARINI IGREJA BATISTA MONTE SINAI 001.075.032.000 030.094.005.000 IRANI MACHADO 004 008 065 000 IRENE VIDEIRA 030.020.040.000 IRENE VIDEIRA
JEANTOMB - ESPOLIO
JERONYMO ALVES DA SILVA - ESPOLIO
JOAO FLORIDO GUERRENRO
JOAO FLORIDO GUERRERO
JOAO GUERNERO
JOAO FLORIDO GUERRERO
JOAOUIM DO CARMO FILHO 030.020.040.000 030.002.040.001 030.023.007.000 008.053.006.000 008.053.005.000 018.032.131.000 018.032.131.000 018.046.024.000 008.034.037.000 017.022.036.000 030.020.031.002 012.065.017.000 001.021.041.000 030.005.009.000 021.001.016.000 021.001.014.000 JOSE DOMINGOS SIQUEIRA JOSE ROBERTO FAILLA NETTO JOSE ZANELL JOSE ZANELI
JULIO GARCIA
LAERCIO BORTOLETTO
LAERTE FRANCISCO PINCHIARI
LAZARO TREVISAN
LEONCIO BENEDITO DE SOUZA
MARCELO DE SOUZA E SILVA 021.001.014.000
018.021.054.000
021.001.063.000
030.124.017.000
030.017.001.000
001.030.019.003
030.018.011.000
018.032.109.000
010.031.014.000
001.047.014.003
021.001.017.016.000
030.017.016.000 MARIA APARECIDA MENDES MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARIA DAS GRACAS DA SILVA
MARIA DE FREITAS CAIRES
MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA PRIMA
MARIA MENEGHEL VILLA
MARIANNA ARROCO
MARINA PALMYRA MOTTA
MIRANDA SETTI CHRISTOL
MOHAMAD KHALIL ORRA
ODECIMO RODRICILES MOHAMAD KHALIL ORRA
ODECIMO RODRIGUES
ORLANDO NEGRINI
PAULO VICENTE GALLIS
PRODUTOS ALIMENTICIOS FAST PAN LTDA
QUIRINO DE OLIVEIRA LIMA
RADAR ADMIN. E LOCADORA DE IMOV.S/C LTDA
RAIMUNDO MORAES PESSOA
RAPHAEL ANT ONIASSI ANDRADE
REGINALDO MASSAHIRO KAGUE
RONALDO REZENDE DE LIMA
SAN CAN EMPREPEN DI MOS E COM LTDA 030.097.070.000 030.099.057.000 001.065.005.000 027.070.003.000 012.065.001.000 016.082.011.000 030.004.024.000 018.032.127.000 SAN CAN EMPREEND. IMOB.E COM.LTDA SAN CAN EMPREEND. IMOB.E COM.LTDA 030.015.033.000 030.018.026.000 SAN CAN EMPREEND IMOBE COM.LTDA
SERGIO ROBERTO BALLOTIM
SHOGI MINAKI
TEREZINHA SOUTO DA SILVA SANTOS
VALENTIM SANCHES MONTEIRO
VILMAR ONOFRILO BRUNO
VIRGILIO AUGUSTO MIGUEL DOLDAN CENTURION
VITALINA DE PAULA
WALDIR BENETTI DE PAULA
VPE ENCERNIADIA I TIDA 030.018.026.000 009.049.002.000 025.060.195.000 018.074.016.000 018.021.038.000 021.091.067.000 001.075.028.000 005.067.028.000 021.022.004.000 YPE - ENGENHARIA LTDA YURIKO TANAKA KUROIWA 030.133.056.000

SU002.2 30 DE AGOSTO DE 2011 MARIO ANTONIO MARGONARI, ENCARREGADO JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA, CHEFE SEBASTIAO NEY VAZ JUNIOR,

SERVICO DE FISCALIZACAO DE POSTURA E COMERCIO EDITAL N.00232/2011

Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001.
 Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execucao dos servicos de:

001-LIMPEZA, CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHO Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS 002-CONSTRUIR OU RECONSTRUIR MURO DE FECHO Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS 004-REPAROS. CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS 005-REMOCAO DE MAT. CONSTR. ENTULHO E OUTROS Prazo legal para execucao do servico: 03 DIAS 006-OBSTACULOS NO PASSEIO PUBLICO Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS
011-MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS NO PASSEIO Prazo legal para execucao do servico: 05 013-RAMPA IRREGULAR NA SARJETA 15 DIAS Prazo legal para execucao do servico: 15 DIAS 014-PREPARO DE ARGAMASSA NA VIA / PASSEIO Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA 019-ALTEAMENTO DE GUIAS

Prazos acima contados a partir da data de publicação do presente edital Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificações individuais via correio

INSCRICAC

SERVICOS

NOME	INSCRICAO	SERVICOS
ADELINO PEREIRA DE MORAES ADILSON FRANCISCO SIMOES AGNALDO TIMOTEO NOGUEIRA ALEXANDRE STORTI ALEXANDRE STORTI ALEYANDRE STORTI ALAFREDO SANTANA DE LIMA AMADEU CATELAN AMDRES FRANCISCO RIVERO MATEO ANTONIO VIEIRA QUELHAS APARECIDA GARLA PINSUTI ARLETTE ROSSI BRAULIO COSTA NETO CARLOS EDUARDO BIGUZZI CAROLINA BORDIN PIERETTO CAROLINA BORDIN PIERETTO CAROLINA BORDIN PIERETTO CAROLINA BORDIN PIERETTO DARLINDO RODRIGUES PINHEIRO DORIVIA LAVES GALANTE EDISON ENTZ EDITH SALVADORI ANASTASI ESPORTE CLUBE SAO BERNARDO ESQUADRO CONSTRUCOES E EMPRE. LTDA FELIPE MARSON VINTURINI GERALDO FERREIRA GIUSEPPE GIUSTI GLORIA GUIMARAES CARIBE ILKA THEREZINHA D ANGELO ROCHA INDUSTRIA COMS. BER. DE PRODS. TEXTEIS LTDA IVO MICHELLOTTI JOAO BRUM DIAS JOAO BRUM DIAS JOAO BRUM DIAS JOAO BRUM DIAS JOAO GRUD LOINENTED JORGE TADEU DINARDI JOSE MARINHO DE SOUZA	001.053.053.002 023.033.040.000 021.062.008.000 009.032.006.000 001.024.066.000 003.129.009.000 006.033.002.000 003.012.021.000 005.058.008.000 024.044.004.000 024.045.004.000 001.062.026.000 001.062.026.000 001.062.026.000 0025.078.025.002 006.033.010.000 003.034.016.000 001.1012.010.000 001.110.007.000 003.034.016.000 001.012.010.000 001.012.010.000 001.012.010.000 001.012.010.000 001.012.010.000 001.012.010.000 001.012.010.000 001.012.010.000 001.012.010.000 001.012.010.000 001.012.010.000 001.012.010.000 001.012.010.000 001.012.010.000 001.012.010.000 001.012.010.000 001.012.010.000 001.012.010.000 001.012.010.000	04 04 01-04 01 05 05 04 01 01 01 01 02 19 01 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04 05 06 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01
	2.22000.000	

JOSE ROBERTO MIQUELETE SOARES 023.033.036.000 04 JOSEWILSON TORRES 023.055.040.000 04 JOSEFA JULIA NETA 009.044.028.000 01 JOSEFA JULIA NETA 009.044.028.000 01 JOSEFINA LUIZA ANGELI FINCO 001.002.038.002 04 JOSEFINA LUIZA ANGELI FINCO 001.002.038.002 04 JOSEFINA LUIZA ANGELI FINCO 001.019.024.038.002 04 LUIZE CARLOS MAZZA 004.112.023.000 04 LUIZ CARLOS MAZZA 004.112.023.000 04 LUIZ DECIO CASSETTARI 001.027.058.000 04 LUIZ DECIO CASSETTARI 001.027.058.000 04 MARCIA DATYSGELD DA SILVA 001.018.019.000 04 MARCIA DATYSGELD DA SILVA 001.018.019.000 04 MARIA ADELIA CANAL NIMIA 006.060.019.000 04 MARIA TEREZA MENEZES BUZO 023.053.028.000 04 MARILL BOMOS DE CARVALHO 023.033.038.000 13 MATEUS ANA PANDORF 023.034.011.000 04 MIRIAM DA CRUZ GALLINUCCI 006.032.033.000 04 MOHAMEDE JAROUCHE 001.018.029.000 04 MOHAMEDE JAROUCHE 001.018.029.000 04 MOHAMEDE JAROUCHE 001.018.029.000 04 NIQUELACAO E CR. BRASIL INDUSTRIA COM.LTDA 004.048.026.000 01 VIDIO DORAZIO 04 040.07.080.000 05 PAULO GUERRA SIMOES 001.037.038.000 04 PAULO GUERRA SIMOES 001.037.038.000 04 PAULO GUERRA SIMOES 001.037.038.000 04 PAULO ROBERTO DA SILVA 024.045.010.000 01 PEDRO LUIS GUAZZELLI 006.033.026.000 04 QUIRINO DE OLIVEIRA LIMA 001.065.005.000 01 QUIRINO DE OLIVEIRA LIMA 001.062.007.000 01 VELLINGTON ROMUALDO DA SILVA 023.035.002.000 04 WELLINGTON ROMUALDO DA SILVA 023.035.002.000			
NIGUELACAO E CR. BRASIL INDUSTRIA COM.LIDA 004.048.026.000 01-04	JOSE ROBERTO MIQUELETE SOARES	023.033.036.000	04
NIGUELACAU C P.C. BRASIL INDUSTRIA COM.LTDA 044.94.02.0.00 01-04	JOSE WILSON TORRES	023 055 040 000	0.4
NIGUELACAU C P.C. BRASIL INDUSTRIA COM.LTDA 044.94.02.0.00 01-04	IOSEEV IIII IV VIETV	000 044 028 000	
NIGUELACAU C P.C. BRASIL INDUSTRIA COM.LTDA 044.94.02.0.00 01-04	IOCEFINA LUIZA ANCELLEINOO	003.044.020.000	
NIGUELACAU C P.C. BRASIL INDUSTRIA COM.LTDA 044.94.02.0.00 01-04	JOSEFINA LUIZA ANGELI FINCO	001.002.032.001	
NIGUELACAU C P.C. BRASIL INDUSTRIA COM.LTDA 044.94.02.0.00 01-04	JOSEFINA LUIZA ANGELI FINCO	001.002.038.002	
NIGUELACAU C P.C. BRASIL INDUSTRIA COM.LTDA 044.94.02.0.00 01-04	LAUDELINO FENELON ACOSTA	001.019.024.000	
NIGUELACAU C P.C. BRASIL INDUSTRIA COM.LTDA 044.94.02.0.00 01-04	LUIZ CARLOS MAZZA	004.112.023.000	
NIGUELACAU C P.C. BRASIL INDUSTRIA COM.LTDA 044.94.02.0.00 01-04	LUIZ DECIO CASSETTARI	001.027.058.000	0.4
NIGUELACAO E CR. BRASIL INDUSTRIA COM.LIDA 004.048.026.000 01-04	LUIZ FELIPPE DAUD	024 020 129 000	0.4
NIGUELACAO E CR. BRASIL INDUSTRIA COM.LIDA 004.048.026.000 01-04	MARCIA DATYSCELD DA SILVA	001 018 019 000	
NIGUELACAO E CR. BRASIL INDUSTRIA COM.LIDA 004.048.026.000 01-04	MADIA ADELIA CANAL NIMIA	001.010.013.000	
NIGUELACAO E CR. BRASIL INDUSTRIA COM.LIDA 004.048.026.000 01-04	MADIA TEDEZA MENEZEC DUZO	000.000.013.000	
NIGUELACAO E CR. BRASIL INDUSTRIA COM.LIDA 004.048.026.000 01-04	MADILLI COMEC DE CA DECENTEC ME	042.055.026.000	
NIGUELACAO E CR. BRASIL INDUSTRIA COM.LIDA 004.048.026.000 01-04	MARILU GUMES DE SA PRESENTES - ME	012.050.002.000	
NIGUELACAO E CR. BRASIL INDUSTRIA COM.LIDA 004.048.026.000 01-04	MARLI LEMOS DE CARVALHO	023.033.038.000	
NIGUELACAO E CR. BRASIL INDUSTRIA COM.LIDA 004.048.026.000 01-04	MATEUS ANA PANDORF	023.034.011.000	
NIGUELACAO E CR. BRASIL INDUSTRIA COM.LIDA 004.048.026.000 01-04	MIRIAM DA CRUZ GALLINUCCI	006.032.033.000	
NIGUELACAO E CR. BRASIL INDUSTRIA COM.LIDA 004.048.026.000 01-04	MOHAMEDE JAROUCHE	001.018.029.000	
NIGUELACAO E CR. BRASIL INDUSTRIA COM.LIDA 004.048.026.000 01-04	NARCIZO GARBIN	004.029.023.000	
OVIDIO DORAZIO 021.065.007.000 01-04 PAULA PESSOTTI PARANHOS 023.024.027.000 11 PAULO GUERRA SIMOES 001.037.038.000 04 PAULO ORCALINO SILVA GADONI 004.007.088.000 05 PAULO ROBERTO DA SILVA 024.045.010.000 01 PEDRO LUIS GUAZZELLI 006.033.026.000 04 QUIRINO DE OLIVEIRA LIMA 001.065.005.000 01-04 RESIMA BENS E IMOVEIS LTDA S/C 001.031.033.000 19 ROGERIO APARECIDO DE SOUZA 001.016.041.000 19 SATIKA SAWADA 025.078.018.000 04 UGO SHOETSU KOBAYASHI 021.062.007.000 01-04 WELLINGTON ROMUALDO DA SILVA 023.035.002.000 04 WELLINGTON ROMUALDO DA SILVA 023.035.002.000 04 WAN ZDIZISLAW MAJEWSKI 001.074.010.000 19			
PAULA PESSOTTI PARANHOS 023.024.027.000 11	OVIDIO DORAZIO	021.065.007.000	01-04
PAULO GUERRA SIMÓES PAULO GUERRA SIMÓES 001.037.038.000 04 PAULO ORCALINO SILVA GADONI PAULO ROBERTO DA SILVA 024.045.010.000 01 PEDRO LUIS GUAZZELLI 006.033.026.000 01 QUIRINO DE OLIVEIRA LIMA 001.065.005.000 01-04 RESIMA BENS E IMOVEIS LTDA S/C 001.031.033.000 19 SATIKA SAWADA 025.078.018.000 04 UGO SHOETSU KOBAYASHI 021.062.007.000 01-04 WELLINGTON ROMUALDO DA SILVA 023.035.002.000 04 WILLINGTON ROMUALDO DA SILVA 024.043.017.000 05 VAN ZDZISLAW MAJEWSKI 001.074.010.000 04 VAN ZDZISLAW MAJEWSKI 001.074.010.000 01 VAN ZDZISLAW MAJEWSKI	PAULA PESSOTTI PARANHOS	023.024.027.000	11
PAULO ORCALINO SILVA GADONI	PAULO GUERRA SIMOES	001 037 038 000	0.4
PAULO ROBERTO DA SILVA 024.045.010.000 01 PEDRO LUIS GUAZZELLI 006.033.026.000 01 QUIRINO DE OLIVEIRA LIMA 001.065.005.000 01-04 RESIMA BENS E IMOVEIS LTDA S/C 001.031.033.000 19 ROGERIO APARECIDO DE SOUZA 001.016.041.000 19 SATIKA SAWADA 025.078.018.000 04 UGO SHOETSU KOBAYASHI 021.062.007.000 01-04 VICENTE CARLOS DA ANGELO 001.017.010.000 04 WELLINGTON ROMUALDO DA SILVA 023.035.002.000 04 WLADMIR ERASMO DE OLIVEIRA JUNIOR 024.043.017.000 05 YAN ZDZISLAW MAJEWSKI 001.074.010.000 01	PALILO ORCALINO SILVA GADONI	004 007 080 000	
PEDRO LUIS GUAZZELLI 006.033.026.000 04 QUIRINO DE OLIVEIRA LIMA 001.065.005.000 01-04 RESIMA BENS E IMOVEIS LTDA S/C 001.031.033.000 19 ROGERIO APARECIDO DE SOUZA 001.016.041.000 19 SATIKA SAWADA 025.078.018.000 01.016.020.07 000 01-04 VICENTE CARLOS D ANGELO 001.017.010.000 04 WELLINGTON ROMUALDO DA SILVA 023.035.002.000 04 WLADMIR ERASMO DE OLIVEIRA JUNIOR 024.043.017.000 05 YAN ZDZISLAW MAJEWSKI 001.074.010.000 01 ZORANDE LO IUDENICATO DEFIEED (IUDI EDITIADIA) 001.074.010.000 01	PALILO ROBERTO DA SILVA	024 045 010 000	
QUIRINO DE OLIVEIRA LIMA 001.065.005.000 01-04 RESIMA BENS E IMOVEIS LTDA S/C 001.031.033.000 19 ROGERIO APARECIDO DE SOUZA 001.016.041.000 19 SATIKA SAWADA 025.078.018.000 04 UGO SHOETSU KOBAYASHI 021.062.007.000 01-04 VICENTE CARLOS D ANGELO 001.017.010.000 04 WELLINGTON ROMUALDO DA SILVA 023.035.002.000 04 WLADMIR ERASMO DE OLIVEIRA JUNIOR 024.043.017.00 05 YAN ZDZISLAW MAJEWSKI 001.074.010.000 19 ZORAIDE LO LIDEDICATO DEFILER (USLIEDILITIADIA) 001.074.010.000 01 PORAIDE LO LIDEDICATO DEFILER (USLIED	DEDDO THIS CHAZZETTI	006 033 026 000	
Continuo De Olizierra Limb	OLUBINO DE OLIVEIDA LIMA	000.033.020.000	
NESIMA BENS E IMIOVEIS LI DASIC 001.031.033.000 19	QUIKINO DE OLIVEIRA LIMA	001.005.005.000	
NOGENIO APARECIDO DE SOUZA 001.016.041.000 19	RESIMA BENS E IMOVEIS LTDA S/C	001.031.033.000	
SATIKA SAWADA 025,078,018,000 04 UGO SHOETSU KOBAYASHI 021,062,007,000 01-04 VICENTE CARLOS D ANGELO 001,017,010,000 04 WELLINGTON ROMUALDO DA SILVA 023,035,002,000 04 WLADMIR ERASMO DE OLIVEIRA JUNIOR 024,043,017,000 05 YAN ZDZISLAW MAJEWSKI 001,074,010,000 01 ZORAJNE LO ILIJEDICATA DEFILER (USLIEDITIADIA) 023,033,048,000 04 VAN ZDZISLAW MAJEWSKI 001,074,010,000 01 VAN ZDZISLAW MAJEWSKI 001,074,000 01 VAN ZDZISLAW MAJEWSKI 01 VAN ZDZISLAW MA	ROGERIO APARECIDO DE SOUZA	001.016.041.000	
UGO SHOETSU KOBAYASHI 021.062.007.000 01-04 VICENTE CARLOS D ANGELO 001.017.010.000 04 WELLINGTON ROMUALDO DA SILVA 023.035.002.000 04 WLADMIR ERASMO DE OLIVEIRA JUNIOR 024.043.017.000 05 YAN ZDZISLAW MAJEWSKI 001.074.010.000 19 ZORAIDE I OLIJEDICATA DEFLIERD (USLIEDI ITIADIA) 023.033.048.000 04	SATIKA SAWADA	025.078.018.000	
VICENTE CARLOS D ANGELO	UGO SHOETSU KOBAYASHI	021.062.007.000	
WELLINGTON ROMUALDO DA SILVA 023.035.002.000 04 WLADMIR ERASMO DE OLIVEIRA JUNIOR 024.043.017.000 05 YAN ZDZISŁAW MAJEWSKI 001.074.010.000 19 ZODAJDE I OLIJEBICATO DEFIEED (USLIEDITIJADIA) 023.033.048.000 04	VICENTE CARLOS D ANGELO	001.017.010.000	
WLADMIR ERASMO DE OLIVEIRA JUNIOR 024.043.017.000 05 YAN ZDZISLAW MAJEWSKI 001.074.010.000 19 202.010.010.010.010.010.010.010.010.010.	WELLINGTON ROMUALDO DA SILVA	023.035.002.000	04
YAN ZDZISLAW MAJEWSKI 001.074.010.000 19	WLADMIR ERASMO DE OLIVEIRA JUNIOR	024.043.017.000	0.5
ZOPAIDE LOUBENCATO REFIEED (LISUEDUTUADIA) 023 033 048 000 04	YAN ZDZISLAW MAJEWSKI	001.074.010.000	19
	ZORAIDE LOURENCATO PFEIFER -(USUFRUTUARIA)	023.033.048.000	04

SU002 2 05 DE SETEMBRO DE 2011 MARIO ANTONIO MARGONAR JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA, CHEFE SEBASTIAO NEY VAZ JUNIOR, SECRETARIO

DIVULGAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O SECRETÁRIO DE SERVICOS URBANOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no art O SECRETARIO DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 39 da Le is 8.66(93, CONVOCA todos os interessados para Audiência Pública, a ser realizada no día 27/09/2011, com início previsto para as 09h00min horas e término para as 11h00min horas, no Teatro Marquinhos Pena, localizado na Praça Marquês de Alegrete, nº 44, Vila Calves, São Bernardo do Campo - SP, para apresentação do projeto IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PARA AS SUB BACIAS DO CÓRREGO DOS LIMA E DO CÓRREGO DA RUA CARAÍBA COMO PARTE DO PROGRAMA PARA MITIGAÇÃO DE INUNDAÇÕES DA REGIÃO CENTRAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, COMPOSTO DE RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS, GALERIAS DOS CÓRREGOS DOS LIMA E DA RUA CARAÍBA E AMPLIAÇÃO DA MICRODRENAGEM DA REGIÃO PROXIMO AO PAÇO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, com prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses. A integra do edital e demais informações estão disponíveis na Secretaria de Serviços Urbanos – Departamento de Macrodrenagem – SUS, sítuada na Rua Max Mangels Senior, 392, Planalto, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09895-510 ou pelo e-mail: diretoria@saobernardo.sp.gov.br.

> SEBASTIÃO VAZ JÚNIOR Secretário de Serviços Urbanos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PROCURADOR

PROCESSO N. 564.01.2009.035213-3 (N. DE ORDEM 10.514/2009) MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO X JOSÉ MARTINS PALIERNÍ

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PRAZO 10 (DEZ) DIAS - PROCESSO Nº EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PRAZO 10 (DEZ) DIAS - PROCESSO № 564.01.2009.35213-3 - n. de ordem 10.514/2009. O DR. OLÁVO PAULA LEITE ROCHA, JUIZ DE DIREITO DA 02° VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO MOVE UMA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO EM FACE DE JOSÉ MARTINS PALIERNI OBJETIVANDO A ÁREA DE 71,87M° (SETENTA E UM METROS E OLTENTA E SETE DECÍMETROS QUAD.RADOS), QUE CORRESPONDE AO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SANTO INÁCIO № 30, VILA VIVALDI, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, SOB A MATRÍCULA N. 23.073 DO 1° CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, MUNICÍPIO DE SÃO BERNAR-DO DO CAMPO, SÃO PAULO, PARA LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS EFETUADOS FOI DEFERIDA A EXPEDIÇÃO DE EDITAL, COM PRAZO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 34 DO D. L. N° 3365/41, CONTANDO O PRAZO A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DO D. J.E., APÓS O QUE, SEM IMPUGNAÇÃO, REFERIDOS DEPÓSITOS SERÃO LEVANTADOS. SERÁ O EDITAL AFIXADO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. ADVS. DRS. DERMEVAL LOPES DA SILVA – OAB Nº 73472/SP – JOSÉ ROBERTO MARTINS PALIERINI – OAB Nº 213.722/SP - SÃO BERNARDO DO CAMPO, 27/07/2011.

SECRETARIA DE OBRAS

EDITAL 0012/2011

Em cumprimento à legislação vigente, ficam os munícipes abaixo relacionados, NOTIFICADOS Em cumprimento a registação vigente, licam os municipes abator teracionados, Mortin CADOS para execução de serviços, sanar irregularidades nos prazos determinados nas notificações relacionadas e /ou AUTUADOS por infração à Lei Municipal nº. 5099/2002 e ao Código de posturas municipais Lei municipal nº. 4974/2001. Aos infratores foram encaminhadas, via correio, e ou e-mail com recibo eletrônico, e ou, protocolizadas as respectivas notificações e/ou autos de infrações relacionadas abaixo. O não atendimento das notificações incidirá na aplicação de sanções previstas em Legislação Vigente.

Notificado: ELETROPAULO Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.

Notificação	SO.	201	.2	_	000	21	1	20	11
Notificação									
Notificação									
Notificação									
Notificação	SO.	201	.2	_	000	25	1	20	11
Notificação	SO.	201	.2	_	000	26	1	20	11
Notificação									
Notificação									
Notificação									
Notificação									
Notificação									
Notificação	SO.	201	.2	_	000	32	1	20	11
Notificação	SO.	201	.2	_	000	33	/	20	11
Notificação	SO.	201	.2	_	000	34	/	20	11
Notificação	SO.	201	.2	_	000	35	1	20	11
Notificação									
Notificação									
Notificação	SO.	201	.2	_	000	38	1	20	11
Notificação									
Notificação	SO.	201	.2	_	000	40	1	20	11
Notificação									
Notificação									

Notificação	SO.	201.2	-	00043 / 2011	
Notificação	SO.	201.2	-	00044 / 2011	
Notificação	SO.	201.2	-	00045 / 2011	
Notificação	SO.	201.2	-	00046 / 2011	
Notificação	SO.	201.2	-	00047 / 2011	
				00078 / 2011	
Notificação	SO.	201.2	_	00049 / 2011	

EXPEDITO SOARES BATISTA

Diretor do Departamento de Controle de Concessionárias - SO.2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PC.20.095/2011 – PP.10.054/2011 – REGISTRO DE PREÇOS DE DISPOSITIVO DE RECARGA E ACONDICIONAMENTO DOS LAPTOPS EDUCACIONAIS E NOTEBOOKS. – O edital estará disponível para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações – SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 – "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8:30 às 17:00 horas, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável, de boa qualidade. – Abertura da Sessão Pública: 21/09/2011 às 10:00 horas. – S. B. Campo, em 06 de setembro de 2011.

PC.80.147/2011 - PP.10.048/2011 - RERRATIFICAÇÃO II - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA REDE PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA REDE FÁCIL – BAIRRO ASSUNÇÃO. — O edital estará disponivel para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações – SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 – "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8:30 às 17:00 horas, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável, de boa qualidade. – Abertura da Sessão Pública: 21/09/2011 às 10:00 horas. – S. B. Campo, em 05 de setembro de 2011.

PC.80.164/2011 – PP.10.053/2011 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DO "1º FESTIVAL ROTAS DOS SABORES DE SÃO BERNARDO" E "2º FEIRA DE MÔVEÍS NA RUA JURUBATUBA"". – O edital estará disponivel para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações – SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 – "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8:30 às 17:00 horas, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável, de boa qualidade. — Abertura da Sessão Pública: 19/09/2011 às 10:00 horas. – S. B. Campo, em 02 de setembro de 2011.

PREGÃO PRESENCIAL – PP 78/2011 - PC 11.042/2009 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS VEICULOS PERTÊNCENTES Á FROTA MUNICIPAL DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URCÊNCIA (SAMU). – O edital estará disponivel para consulta e obtenção no Serviço de Licitações, Preparação e Análise SA.-212.2, na AV. Kennedy, nº 1.100 – B. Anchieta - SBC, "Prédio Gilberto Pasin" nesta cidade, no horário das 8h30min às 17h00, devendo o interessado estar munido de CD (compact disc) gravável, de boa qualidade. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/09/2011 - 9, horas PÚBLICA: 27/09/2011 - 9 horas.

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE.718/2011 - PEC.50416/2011 - MEDICAMENTOS. Abertura do Pregão: 16/09/2011 às

09:00 horas. PE.719/2011 - PEC.60466/2011 - ARMARIO EM AÇO GALVANIZADO. Abertura do Pregão: 16/09/2011 às 09:00 horas.
PE.720/2011 - PEC.60410/2011 - FONECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VESTIMENTA CENI-

CA. Abertura do Pregão: 16/09/2011 às 09:00 horas PE.721/2011 - PEC.60392/2011 - EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA. Abertura do Pregão:

PE./2/12011 - PEC.60392/2011 - EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA. Abertura do Pregao: 16/09/2011 às 14:00 horas

PE.722/2011 - PEC.60153/2011 - MATERIAL DE SEGURANÇA. Abertura do Pregão: 16/09/2011 às 09:00 horas.

Os editais encontram-se disponíveis no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.secom.saobernardo.sp.gov.br.

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE.723/2011 – PEC.60656/2010 – MATERIAL PARA CURSO NA AREA CONSTR. CIVIL. Abertura do Pregão: 16/09/2011 às 09:00 horas. PE.724/2011 – PEC.60468/2011 – MEDICAMENTO PARA USO VETERINARIO. Abertura do

Pregão: 19/09/2011 às 09:00 horas. PE.725/2011 - PEC.60448/2011 - FITA CORRETIVA A SECO, ESTOJO DE PINCEL, ETC.

Abertura do Pregão: 19/09/2011 às 14:30 horas. Os editais encontram-se disponiveis no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – "Prédio Gilberto Pasín", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.secom.saobernardo.sp.gov.br.

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE.731/2011 - PEC.60435/2011 - LICENCA DE SOFTWARE. Abertura do Pregão: 20/09/

2011 às 09:00 horas. PE.732/2011 – PEC.50370/2011 – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. Abertura do Pregão: 21/ 09/2011 às 09:00 horas

PE.733/2011 - PEC.60455/2011 - CARTUCHO DE TINTA. Abertura do Pregão: 20/09/2011

as us unionas.

Os editais encontram-se disponiveis no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.secom.saobernardo.sp.gov.br.

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS E TERMOS **DE ADITAMENTOS**

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Modernização Administrativa desta Municipalidade, faz publicar através do Departamento de Materiais e Patrimônio (SA. 2), os Extratos de Termos de Contratos

I – TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA SA. 200.2 N.º 137/2011; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 80.218/ 2010; MODALIDADE: Concorrência nº 10002/11; PROPONENTES: 05; CONTRATADA: CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA; VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura e terá como termo final, o recebimento definitivo do serviço; PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço; VALOR: R\$ 1.501.288,32; ASSINATURA: 30/08/2011; OBJETO: Obras de Urbanização e Produção de Unidades Habitacionais no núcleo Pai Herói.

II – TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SA. 200.2 N.º 174/2011; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 10.309/2011; MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 069/2011; PROPONENTES: 01; CONTRATAÇÃO n.º 14. LAVANDERIA INDUSTRIAL SÃO BERNARDO LTDA; VIGÊNCIA: 12 meses consecutivos, prorrogáveis por mais 4 periodos iguais e sucessivos; VALOR: R\$ 23.970,00; ASSINATURA: 02/09/2011; OBJETO: Serviços de Lavagem e Higienização de Roupas para o ROTATIVO SÃO BERNARDO.

III – TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO SA. 200.2 N.º 175/2011; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 60.288/2010: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 589/2011; PROPONENTES: 01; CONTRATADA: THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA; VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado até os limites permitidos na Lei Federia 866/93; VALOR: RS 474.500,00; ASSINATURA: 01/109/2011; OBJETO: Serviços de Confecção de Talão de Estacionamento para o ROTATIVO.

IV – TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SA. 200.2 N.º 177/2011; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDÓ DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 10.518/2011; MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 071/2011; PROPONENTES: 04; CÓNTRATADA: TRANSFUNC TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP: VIGÊNCIA: 2 meses consecutivos, contados a partir da assinatura deste instrumento; VALOR: R\$ 79.500,00; ASSINATURA: 31/08/2011; OBJETO: Serviços de Transporte de mudança, com caminhão fechado tipo "Baú", incluindo carga e descarga, organização, identificação, embalagens e encaixotamento, desmontagem no local de origem e montagem no local de destino, para mobiliários, equipamentos, acervo documental, processos e materiais diversos da Secretaria de Saúde.

V – TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICO SA. 200.2 N.º 179/2011: CONTRA V – TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SA. 200.2 N.º 179/2011; CONTRATATE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 40.495/2011; FUNDAMENTO: Inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8666/93; CONTRATADA: VIVACE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; VIGÊNCIA: a partir da assinatura do Contrato até a finalização dos serviços, atestações e a liquidação da despesa; VALOR: R\$ 1.920.000,00; ASSINATURA: 24/08/2011; OBJETO: Apresentação de espetáculos musicais com seu Corpo Sinfônico/Orquestra, sendo 20 Concertos Didáticos para juventude e 20 Concertos para o Público em geral, em locais e datas quê serão determinados pelo Município, sempre com 15 dias de antecedância

VI – TA SA. 200.2 n.º 105/2011 (1º) ao Contrato para Outorga de Licença SA.200.2 N.º 131/2010; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 40.286/2010; CONTRATADA: MPLC BRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE LICENCÍAMENTO DE AUDIOVISUAIS LTDA; VALOR: R\$ 31.200,00; ASSINATURA: 02/09/2011; OBJETO: Fica prorrogado, por 12 meses consecutivos, a partir de 16/07/2011, o prazo de vigência do Contrato supracitado, com respaldo na cláusula 1.0 do Contrato ora aditado.

VII – TA SA. 200.2 n.º 123/2011 (7º) ao Contrato de Prestação de Serviços CLM. 100.1 n.º 092/2007; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE COMPRA n.º 11.490/2004; CONTRATADA: TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA; VALOR: R\$ 589 564, 08; ASSINATURA: 16/08/2011, IOBJETO: Fica prorrogado, por 12 messe consecutivos, a partir de 17/08/2011, o prazo de vigência do Contrato supracitado, com respaldo na cláusula 1.2 do Contrato o var aditado. O presente Contrato será rescindido de pleno direito, a partir da data em que o Município venha firmar novo Contrato, que abranja o objeto deste, sem que caibam quaisquer indenizações às partes, senão aquelas devidas até a data da efetiva prestação de serviços. prestação de serviços.

VIII – TA SA. 200.2 n.º 125/2011 (2º) ao Contrato de Empreitada CLM. 100.1 n.º 011/2007; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 92.021/2005-A01; CONTRATADO: CONSÓRCIO NOVA SÃO BERNARDO: ASSINATURA: 01/09/2011; OBJETO: Fica acrescido quantitativamente o objeto contratual, em aproximadamente 4.69% do valor inicial atualizado do contrato, com despesa estimada em R\$1.204.590,81, com respaldo na alinea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/ 93. Fica acrescido qualitativamente o objeto do presente contrato, em aproximadamente 86,08% do valor inicial atualizado do contrato, com despesa estimada em R\$22.085.844,20, com respaldo na alinea "a" do iniciso I do artiglo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor atualizado do Contrato passa a ser de R\$48.947.269,35.

IX – TA SA. 200.2 n.º 126/2011 (2º) ao Contrato de Prestação de Serviços CLM.100.1 n.º 198/ 2009; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, PROCESSO DE CON-TRATAÇÃO n.º 30.010/2009; CONTRATADA: CESTAC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA EPP; VALOR: R\$ 6.206,40; ASSINATURA: 30/08/2011; OBJETO: Fica prorrogado por 12 meses consecutivos, a partir de 31/08/2011, o prazo de vigência do Contrato supracitado, com respaldo no disposto na cláusula 1.0 do Contrato ora aditado e no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

X – TA SA. 200.2 n.º 131/2011 (1º) ao Contrato de Prestação de Serviços SA. 200.2 n.º 096/2011; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 80.045/2011; CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO; VALOR: não acarretará ônus à municipalidade; ASSINATURA: 05/09/2011; OBJETO: Fica alterada a cláusula 5.0 de Contrato supracitado, para constar que a forma de pagamento do contrato ora aditado passa a ser em 24 parcelas mensais, correspondendo a cada parcela o valor estipulado no cronograma anexo ao Processo de Contratação nº 80.045/11, que passa a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, com fundamento no artigo 65, inciso II, alinea °c" da Lei Federal 8666/93.

XI - TA SA, 200.2 n.º 134/2011 (3º) ao Contrato de Locação CLM 100.1 n.º 054/2005: CON-AI – IA SA. 2001. II. 19912011 (5) AU COINTERATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 92.006/2005; CONTRATADO: ERNESTO ANTÔNIO DA SILVA FILHO, LAERTE ANTÔNIO DA SILVA, WILSON ANTÔNIO DA SILVA, WILSON ANTÔNIO DA SILVA ERUBENS ANTÔNIO DA SILVA; ASSINATURA: 05/09/ SILVA, WILSON ANTONIO DA SILVA e RUBENS ANTONIO DA SILVA; ASSINATURA: 05/09/
2011; OBJETO: Fica aditado o Contrato de Locação CLM.100.1 nº 54/2005, para constar como LOCADORES, os herdeiros proprietários, ERNESTO ANTÔNIO DA SILVA FILHO, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.140.589-7, SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Fisica do Ministério da Fazenda sob o n° 070.705.948-87, LAERTE ANTÔNIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n° 2.630.772 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Fisica do Ministério da Fazenda sob o n° 234.301.848-00, WILSON ANTÔNIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n° 2.350.233 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Fisica do Ministério da Fazenda sob o n° 110.858.008-49 e RUBENS ANTÔNIO DA SILVA portador da Cédula de Identidade RG n° 1.979.1464. SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Fisica do Ministério da Fazenda sob o n° 608.381.678-53, conforme cópia do Registro de Imóveis juntada às fis. 666/667 do Processo de Contratação N°. 92.006/2005, que passa a integgra o presente instrumento. integrar o presente instrumento.

> SA. 2, 06 de setembro de 2011. EDNA PEREIRA DE CARVALHO Diretora – SA. 2

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PUBLICAS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO EDITAL ST-1 N°024/2011

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue(m) publicado(s), para ciência do(s) respectivo(s) interessado(s), o(s) processo(s) que foi(ram) objeto de despacho decisório neste Departamento, seguindo o(s) mesmo(s) para os devidos fins.

Assunto: PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) PROCESSO INTERESSADO
20.087/07-SB ELANE MARIA DA SILVA PEREIRA

ASSUNTO RENOVAÇÃO DE CRM

ST-1 em 06 de agosto de 2011 ENG.º PAULO TAKASHI TAKARABE Diretor Dep. Eng. de Tráfego

SECÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSÎTO E TRANSPORTE PÚBLICO EDITAL ST-122 Nº 054/2011

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo(s) relacionado(s) AUTUADO(S), por infringências às posturas municipais. Ao(s) interessado(s) enviamos, via correjo, o respectivo "Auto de Infração". O(s) autuado(s) poderá(ão) oferecer defesa endereçada ao Diretor desta unidade no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

ALVARÁ PONTO TIPO AUTO DE INFRAÇÃO 1.434/84 41 TÁXI 2197 JOSÉ GONCALVES DA SILVA FILHO

Assunto: JUNTADA DE DOCUMENTO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados CONVOCADOS, a comparecer na Seção de Fiscalização de Trânsito e Transporte Público, sito na Rua Humberto Luiz Gastaldo, nº 40, Parque São Diogo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para juntada de documentos ao(s) processo(s) administrativo(s) abaixo citado(s). O não atendimento implicará em sanções conforme legislação. Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, a(s) respectiva(s)

NOME ANTÓNIO DOS ANJOS FILHO GISLAINE TERENCIANI JULIO CESAR DE SOUZA OLIVEIRA PETRONIO APARECIDO FERREIRA RICARDO BUENO **PROCESSO** AI VARÁ PONTO TIPO 1411/1996-RR 14718/2009-SB 16009/2003-SB 16527/1992-SB TÁX 2.230/10 2.085/04 1.248/81 2.183/07 KOMBI TÁXI AMINHÃO 9983/2006-SB

Assunto: REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ

ASSUNTO: REVALIDAÇAO DE ALVARA Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados CONVOCADOS, a comparecer na Seção de Fiscalização de Trânsito e Transporte Público, sito na Rua Humberto Luiz Gastaldo, nº 40, Parque São Diogo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para tratar de assuntos referente a Revalidação Anual de Álvará. O não atendimento implicará em sanções conforme legislação. Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, a(s) respectiva(s) convocação(ões).

NOME	ALVARÁ	PONTO	TIPO
AUGUSTO FONTOURA RODRIGUES	2.055/02	PT-22	TÁXI
FABIO EMIDIO DOS SANTOS	2.234/10	PT-03	TÁXI
GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR	2.178/07	PT-48	TÁXI
JOSÉ SABINO DOS SANTOS FILHO	2.195/08	PT-27	TÁXI
LEANDRO QUINTELA NAVARRETE	2.211/08	PT-26	TÁXI
SANDRA CONCEIÇÃO LOPES LEITE	2.090/04	PT-03	TÁXI

ST-122, em 05 de setembro o NELMA LEITE VIEIRA ENCARREGADA DE SERVICO

EDITAL ST-122 N° 055/2011

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que fora(m) AUTUADO(S) por infringências à legislação vigente. Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

TRANSPORTE ESCOLAR:

INÊZ PEREIRA COUTO GONÇALVES

AUTO DE INFRAÇÃO

C.R.M. 0555

ST-122 em 06 de setembro de 2011 NELMA LEITE VIEIRA Encarregada

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **GABINETE DA SECRETÁRIA**

ANEXO II DO DECRETO 3.100/99

EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DE TERMO DE PARCERIA Nº 001/2009 - SE

Custo do Projeto: R\$ 1.807.877, 00 (um milhão, oitocentos e sete mil, oitocentos e setenta e

Resultados Alcançados: Diagnóstico Situacional – Início do mapeamento da oferta do atendimento educacional especializado e o perfil das necessidades dos alunos atendidos, dos recursos e serviços de educação especial oferecidos pela rede municipal e seus parceiros; Análise das matriculas dos alunos com deficiência por Unidade Escolar para identificação da demanda local e da rede: Planeiamento para a estruturação do banço de dados dos alunos: Análise e

local e da rede; Planejamento para a estruturação do banco de dados dos alunos; Análise e reorientação do programa de bolsas de estudos nas escolas especiais privadas do município, para atendimento de alunos com deficiência. Diagnóstico das Condições de Acessibilidade, Ajudas Técnicas, do Material Pedagógico Adaptado, e das formas de atendimento disponíveis para os alunos com necessidades educacionais especiais - Assessoria técnica para Secretaria de Educação para melhoria das condições de acessibilidade e oferta de ajudas técnicas e materiais pedagógicos adaptados aos alunos com deficiência matriculados na rede municipal de ensino; Vistoria aos 13 primeiros equi-

condições de acessibilidade e oterta de ajudas tecnicas e materiais pedagogicos adaptados aos alunos com deficiência matrículados na rede municipal de ensino; Vistoria aos 13 primeiros equipamentos, em reforma, para diagnóstico das condições de acessibilidade e elaboração de projetos de adaptação com entrega de relatório específico: Elaboração dos projetos executivos e o acompanhamento e vistoria das reformas dos equipamentos da Secretaria; Apoio técnico às Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais da Equipe de Orientação Técnica da Secretaria para detalhamento e identificação dos equipamentos, fornecedores e indicações técnicas para o atendimento das necessidades específicas dos alunos com deficiência. Planejamento Estratégico 2009 – 2010 - Assessoria técnica para as lideranças da Secretaria de Educação na elaboração de um plano de trabalho estratégico que apóie e integre as ações do plano de governo da atual administração no que se refere à inclusão e à implantação da Política Nacional de Educação Inclusiva orientada pelo MEC; Realização de encontro de planejamento contando com a presença dos gestories da Secretaria; sistematização das informações coletadas no encontro de planejamento para validação das informações sistematizadas na etapa do diagnóstico e reorientação das atividades de consultoria técnica e formação para a SE, assim como a priorização das ações contidas no Plano de Trabalho da Secretaria para implantação das ações contidas no Plano de Trabalho da Secretaria para implantação das ações de Educação Inclusiva em 2010. Elaboração do Campo para publicação de um Guia de Recursos e Serviços. A Publicação do Guia de Recursos e Serviços do Município de São Bernardo do Campo para publicação de um Guia de Recursos e Serviços. A Publicação do Guia de materia de de de atenção existente no município de São Bernardo do Campo para publicação de um Guia de Recursos e Serviços. A Publicação do Guia de materia de concerto de sou para publicação de um Guia de Recursos e Serviços. A Publicação do Guia de materia d

Gerenciamento, registro e disseminação das informações relativas à Educação Inclusiva – registro histórico e fotográfico de boas práticas de educação inclusiva na rede; elaboração de material técnico de apoio às reuniões de assessoriaformação e planejamento do banco de dados dos alunos com necessidades educacionais especiais da rede.

Assessoria Técnica para equipe gestora da SE - Auxillo na implantação do Plano de Governo da atual administração no que se refere à inclusão, por meio das ações planejadas pela equipe gestora da SE e do Serviço de Educação Especial, para o cumprimento da Política Nacional de Educação Inclusiva orientada pelo MEC; Estabelecimento da rotina de reuniões periódicas semanais com a equipe gestora da Educação Especial da Secretaria para responder às demandas de trabalho e a implantação das ações previstas para 2010.

Formações - Auxilio na construção de uma cultura sustentável do compromisso com a qualidade da educação para todos por meio da disseminação de valores e conceitos de inclusão social e equiparação de direitos e oportunidade de participação para todas as pessoas, no âmbito da educação pública; Reuniões de Assessoria Técnica rotineira com as lideranças da SE e do Serviço de Educação Especial para apoio e formação dos gestores e profissionais da Secretaria na implantação das atividades relacionadas à proposta de Educação Inclusiva; Pelestras e workshops para 1500 funcionários da SE e das escolas municipais com o tema "Sobre As Diferenças". para 1500 funcionários da SE e das escolas municipais com o tema "Sobre As Diferenças". Gestão do Projeto - Suporte em planejamento, atendimento e administrativo-financeiro e gestão de Recursos Humanos para viabilização do projeto

Custos de Implementação do Projeto (Jan a Dez de 2010)			
Categorias de Despesas	Previsto	Realizado	Diferença
Assessoria Técnica à Equipe Gestora	110.400,00	117.946,01	(7.546,01)
Despesas Gerais	94.211,25	143.691,00	(49.479,75)
Diagnóstico de Acessibilidade	109.957,50	79.668,20	30.289,30
Diagnóstico Situacional	34.400,00	121.547,92	(87.147,92)
Elaboração do Guia de Recursos	184.350,00	65.504,43	118.845,57
Encerramento do ciclo do projeto	29.450,00	-	29.450,00
Formações	307.650,00	289.980,14	17.669,86

Gerenciamento, registro e dissemina	açao	331.504,0		229.728,98	(101.775,02
Gestão do Projeto		166.907,0		349.761,21	(182.854,21)
Planejamento Estratégico		49.470,00)	23.431,03	26.038,97
Rendimento Aplicação Financeira / 0	Outros	-		-	6.718,03
Devolução de Recurso Público não A	Aplicado	-		-	(3.758,86)
TOTAIS		1.418.299	9,75	1.421.258,92	0,00
Nome da OSCIP: Instituto Paradign	ma				
Endereço: Rua Alcides Lourenço da	Rocha, 1	67 - 10º an	dar - Co	nj. 102 - Brookli	n
Cidade: São Paulo	UF	: SP		CEP: 04571-1	10
Telefone: (11)5090-0077	Fax: (1)	1)5090-	Email:	financeiro@ipar	adigma.org.br
	0075				-
Nome do responsável pelo proje	to:				
Luiza Angélica Barata Russo					
Cargo / Função: Diretora Executiva	1				

| 221 504 00 | 220 729 09 | 101 775 02

BOLSAS DE ESTUDO E AUXÍLIOS NOTIFICAÇÃO Nº 005

O Serviço de Bolsas de Estudo e Auxílios, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 55506/ 06, alterada pelas Leis nº 5782/07 e 5804/08 e sua regulamentação através do Decreto Muni-cipal nº 17.338/10, informa aos interessados que solicitaram bolsa de estudo, o que se segue:

Bolsa de Estudo cancelada, de acordo com o Capítulo IX. Artigo 22. Inciso I. do Decreto

Municipal	n° 17.338/10
Processo	Nome
2346/08	Caio Rodrigues Neto
5700/11	Alcemar Paxeco de Oliveira
5477/11	Ana Lucia Martos
5658/11	Denise Brito
5609/11	Edney Barbosa Leite
5471/11	Edvaldo Ferreira da Silva
5641/11	Elaine Cristina de Araujo Barbosa
5580/11	Eliuda de Sousa Verissimo Pereira
5647/11	Érica de Cassia Reis Santos
5597/11	Esther Heringer
5510/11	Fábio Nunes de Faria
5502/11	Helena Aparecida de Jesus
5691/11	João de Oliveira Silva
5665/11	Leo Stief Neto
5599/11	Luciene Salles Moreira
5545/11	Lucimara dos Santos
5631/11	Márcio Lima do Nascimento
5541/11	Maria Neylane Fernandes Beserra
5560/11	Marilei do Espírito Santo
5616/11	Marli Pereira Fernandes
5503/11	Nelci Rodrigues dos Santos
5498/11	Nelson Rodrigues dos Santos
5540/11	Priscila Silva Souza
5483/11	Rafael Luz de Oliveira
5557/11	Ricarda Alvares
5565/11	Rodolfo Signorine Felix da Silva
5669/11	Rodrigo Cesar Silva
5589/11	Rosangela Maria dos Santos Rodrig
5632/11	Sonia Regina Braga
5538/11	Susete Ainda Romano
5531/11	Valdemir Teixeira de Almeida
5649/11	Zilma Crisanto da Silva

Bolsa de estudo cancelada, de acordo com o Capitulo IX, Artigo 22, Inciso II, do Decreto Municipal nº 17 338/10

2019/08	Amanda Consolini de Jesus
2390/08	Aryadnne Cristina de Campos Silva
1923/08	Esterfani de Souza Silva
3462/08	Huan Nunes do Amaral
2276/08	Mikaele de Souza Amaro
5629/11	Alberto Ronaldo de Oliveira
5539/11	Alana Andreza Santos Rodrigues
5695/11	Aline Soares Macedo
5567/11	Andreia Ferreira Costa
5549/11	Cristiana Aparecida Rosa
5515/11	Diego Silva de Oliveira
5664/11	Emerson Barbosa da Silva
5537/11	Enio Mauro Cirillo
5600/11	Geraldo Sales da Costa
5618/11	leda Delmutti de Souza
5591/11	Jaciete Amorim da Silva
5543/11	Lidionete da Graça Marchiori Stano
5558/11	Lucimara dos Anjos
5644/11	Luiz Carlos Andreazze
5605/11	Marco Aurelio da Siveira
5550/11	Maria de Fátima Alem Ferreira

5544/11 5482/11 Paloma Regina Neves Rosa Bolsa de estudo cancelada, de acordo com o Capitulo IX, Artigo 22, Inciso III, do Decreto Municipal nº 17.338/10

Processo

Karoliny Lourenço da Silva Nayara Cristina Costa de Oliveira

Maria de Fatima Felippe

Maria de Lourdes Souza

do cancelada, de acordo com o Capitulo IX, Artigo 22, Inciso V, do Decreto

ovisa ue e	Studo cancelada, de acordo com o i
Municipal	n° 17.338/10
Processo	Nome
5663/11	Ademir Bernardo Macena Junior
5532/11	Adriana Martins
5484/11	Alzira Avancini Jacintho dos Santos
5615/11	Ana Maria da Silva
5554/11	Anderson Roberto da Silva
5578/11	Barbara Soraya Santos
5536/11	Claudia Fernandes Andrade
5697/11	Dorival Rodrigues
5670/11	Erick Henrique Delmutti Borges
5646/11	Everton Nunes de Mattos
5699/11	Fabricia Honorato de Lemos
636/11	José Messias de Amaral
C47/44	Maria Anaropida Aluga da Causa Oliva

Maria Aparecida Alves de Souza Olive Miriam Aparecida Sanches Rodrigues 5511/11 5563/11 Murilo de Paula Gomes Nely Maria de Brito Silva do Nascimento 5497/1

Ueiguiman da Silva Jaco Assis

5694/11 5662/11 5689/11

Nilson Aparecido Pinto Nilson Aparecido Pinto Renato Campos Dias Rodrigo de Lima Costa Rosangela de Arandas Vilela Rosecleia Paula Ramos Rabelo Roseli Fernandes Andrade Samantha Dias dos Santos 5684/11 5474/11 Samantha Dias dos Santos

Bolsa de estudo cancelada, de acordo com o Capitulo IX, Artigo 21, do Decreto Municipal nº 17.338/10

Processo Nome 0696/07 Gabriel Lustoza Feliciano

1868/09	Gabriela Pessoa de Azevedo
715/07	Jeniffer Araujo Brito
3362/08	Jonatha Miranda da Silva
328/09	Lusilania Maria da Costa
2785/08	Matheus Oliveira de Almeida
725/07	Nádia Micaelly Bezerra Castro
1213/09	Victor Oliveira Fordeloni
925/08	Washington Rodrigues Rocha
720/07	Yuri Domenech Rossettini

São Bernardo do Campo, 05 de setembro de 2011. CLEUZA RODRIGUES REPULHO

RESOLUÇÃO SE Nº 25/2011

Dispõe sobre critérios para concessão de transporte escolar para alunos da rede pública municipal de ensino do Município de São Bernardo do Campo

CLEUZA RODRIGUES REPULHO, Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para utilização do transporte escolar para alunos da rede pública de ensino

RESOLVE

Art. 1º Os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, educação infantil níveis III, Art. 1º Os alunos matriculados na rede publica municipal de ensino, educação infantii niveis III, V e V e ensino fundamental, poderão cadastrar-se para utilização de transporte escolar, de acordo com os termos e critérios estabelecidos nesta Resolução.
Art. 2º São critérios para concessão do transporte escolar:
I- Residir no municipio de São Bernardo do Campo;
II- Estudar em escola à distândica igual ou superior a 1.500 m, desde que:
a) A unidade escolar municipal seja a mais próxima de sua residência;
b) A unidade escolar municipal de ensino fundamental tenha sido indicada pela Secretaria de Educação em decorrência de excesso de demanda em escola mais próxima.
Art. 3º Não haverá concessão de transporte escolar na hipótese de matricula em escola distante da residência por onção da familia

da residência por opção da família. Art. 4º Poderá ser deferido o pedido de transporte escolar se o aluno residir em local de dificil

acesso, decorrente de obstáculos naturais ou artificiais que limitem ou impecam o acesso ou

Art. 5º Será garantido o transporte escolar aos alunos com deficiências que os incapacitem ou

Ant. 3 de la glariation o transporte escolar aos alumos com denciencias que os incapacitent du limitem a locomoção.

Parágrafo único. Os alunos cujos pais ou responsáveis possuam deficiências, comprovadas por laudo médico, que os incapacite de acompanhar seus filhos até as unidades escolares, terão direito ao transporte escolar.

Art. 6º O pedido de cadastramento deverá ser realizado pelos pais ou responsáveis na unidade

escolar municipal onde o aluno estiver matriculado.

Art. 7º A unidade escolar municipal cadastrará os alunos matriculados de acordo com os termos e critérios estabelecidos nesta Resolução, utilizando formulário fornecido pela Secretaria de Educação, devendo encaminhar as solicitações ao Serviço de Transporte da Secretaria de

Educação para análise.

Parágrafo único. A inveracidade das informações acarretará a perda da concessão do transporte.

Art. 8º Após análise das solicitações será encaminhada à unidade escolar planilha informativa indicando o deferimento ou não do pedido, bem como as orientações necessárias para o inicio do atendimento com o transporte escolar

Art. 9º A concessão do transporte escolar será válida para o ano letivo, devendo o pedido ser renovado anualmente

Art. 10° A Secretaria de Educação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar mações fornecidas

as inicintações infectuas. Art. 11 Os casos não contemplados nesta Resolução serão resolvidos pelo Departamento de Apoio à Educação. Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

São Bernardo do Campo, 02 de setembro de 2011 RAFAFI CUNHA F SILVA

RESOLUÇÃO SE Nº 26/2011

Dispõe sobre a homologação dos Projetos Políticos Pedagógicos de 2011 das escolas municipais de Edu-cação Profissional, em conformidade com os arts. 39 a 42, da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), hem como com a Deliberação CME nº 1/2010 de 1º de julho de 2010.

RAFAEL CUNHA E SILVA, Secretário Adjunto da Secretaria de Educação, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com os arts. 39 a 42, da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como com a Deliberação CME nº 1/2010 de 1º de julho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar os Projetos Políticos Pedagógicos de 2011 das escolas municipais de Educação Profissional, constantes do Anexo Único, desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 31 de agosto de 2011. RAFAEL CUNHA E SILVA Secretário Adjunto - SE

ANEXO ÚNICO

Escolas Municipais de Educação Profissional

Centro de Qualificação Profissional – CQP
 EM Aracy de Ângelo, Vereadora.

3. FM Celina Polci, Madre

4. EM Cleyde Apparecida Costa Ferreira da Silva
5. EM Delfino M. Ferreira, Pastor.

6. EM Maria Adelaide Rossi

7. EM Nair da Silva Prata 8. EMEBE Marly Buissa Chiedde, Professora

RESOLUÇÃO SE Nº 27/2011

Dispõe sobre a homologação dos Projetos Políticos Pedagógicos de 2011 das escolas municipais de edu-cação básica de Educação Infantil, em conformidade com os arts. 10 a 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de iunho de 2004.

RAFAEL CUNHA E SILVA, Secretário Adjunto da Secretaria de Educação, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com os arts. 10 a 12, da Lei Municipal nº 5,309, de 30 de iunho de 2004 RESOLVE:

... Homologar os Projetos Políticos Pedagógicos de 2011 das escolas municipais de Art. 1° educação básica de Educação Infantil, constantes do Anexo I, desta Resolução, Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 05 de setembro de 2011.

RAFAEL CUNHA E SILVA

SETEMBRO

DE

Escolas Municipais de Educação Básica de Educação Infantil

- . CMIEB Cícero Porfirio dos Santos / Gilberto Lazzuri
- 3. EMEB Alice do Lago Gonçalves Salvador, Professora
- EMEB Aluísio de Azevedo
 EMEB Ana Henriqueta Clark Marim, Professora
- 6. EMEB Ana Maria Poppovio
- 7. EMEB Anísio Teixeira
- 8. EMEB Antônio de Lima
- 9. EMEB Alves dias, do Bairro
 10. EMEB Antônio José Mantuar
- 11. EMEB Antônio Pereira Coutinho
- 12. EMEB Arlindo Ferreira
 13. EMEB Armando Zoboli
- 14. EMEB Áureo Cruz, Professo
- 15. EMEB Bernardo Pedroso
- 16. EMEB Caetano de Campos 17 FMFR Cândido Portinar
- 18. EMEB Carlos Gomes
- 19. EMEB Cassiano Ricardo
- 20. FMFB Castro Alves
- 21. EMEB Cecília Meireles 22. EMEB Cecília Oliveira Turbay. Professora
- 23. EMEB Cléia Maria Teures de Souza
- 24. EMEB Coelho Neto
- 25. EMER Cora Coralina
- 26. EMEB Di Cavalcanti
 27. EMEB Dolores de Toledo de Matteo, Professora 28. EMEB Dora e Maurício Galante
- 29. EMEB Euclides da Cunha 30. EMEB Eunice Alves Enéas Soares
- 31 FMFR Fernando Pessoa
- 32. EMEB Francisco Beltran Batistini "Paquito" 33. EMEB Francisco Diassis Gomes Teixeira
- 34. FMFB Francisco Miele
- 35. EMEB Geraldo de Melo Ferreira 36. EMEB Gervásio Paz Folha, Vereador
- 37. FMFB Gildo dos Santos
- 38. EMEB Gonçalves Dias
- 39. EMEB Graciliano Ramos
- 40. EMEB Guilherme de Almeida 41. EMEB Heitor Villa-Lobos
- 42. EMEB Hygino Baptista de Lima 43. EMEB Ivaneide Nogueira, Professora 44. EMEB João Setti
- 45. EMEB Jorge Marcos de Oliveira, Dom O bispo dos trabalhadores 46. EMEB José Augusto Oliveira Santos
- 47. EMEB José de Alencar
- 48. EMEB José de Anchieta 49. EMEB José Maurício, Padre 50. EMEB José Roberto Preto
- 51. EMEB Josué de Castro
- 52. EMEB Kiyoshi Tanaka, Vereador
- 53. EMEB Lauro Gomes
- EMEB Leonardo Nunes, Padre
 EMEB Lóide Ungaretti Torres, Professora
- 56. EMEB Lourenço Filho57. EMEB Luana Lino de Souza58. EMEB Manoel Torres de Oliveira
- 59. EMEB Manuel da Nóbrega, Padre 60. EMEB Marcelo Peres Ribeiro 61. EMEB Marcelo Roberto Dias

- 62. EMEB Maria Anselma Vieira, Irmã63. EMEB Maria Inês Fávero de Oliveira
- 64. EMEB Maria José Mattar Jorge
- 65. EMEB Marian Benvinda da Costa
- 67. EMEB Mariana Neves Interliche
- 68. EMER Maurício Caetano de Castro
- 69. EMEB Monteiro Lobato
- 70. EMEB Moysés Cheid 71. EMEB Odette Edith Périgo de Lima
- 72. EMEB Olavo Bilac
- 73. EMEB Olegário José Godoy / Sorocabinha74. EMEB Ondina Ignêz de Oliveira
- 75. EMEB Paschoal Carlos Magno
- 76. EMEB Paulo Morando 77. EMEB Pedro Morassi
- 78. EMEB Roberto Montanheiro. Pastor 79. EMEB Rosa de Pacce dos Santos, Professora
- 81. EMEB Santos Dumont 82. EMEB Silvio Teles de Souza. Professor
- 83. EMEB Sônia Regina Hernandez de Lima, Professora
- 84. EMEB Tereza Delta
- 85. EMEB Thales de Andrade 86. EMEB Valderez Avelino de Souza
- 87. EMEB Vicente de Carvalho 88. EMER Vinícius de Morais
- 89. EMEB Vital Brasil
- 90. EMEB Zoraida Aparecida Ramos, Professora

SECRETARIA DE CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO COMPAHC - SBC

CONVOCAÇÃO

Convocamos os membros do COMPAHC -SBC: Ana Maria Leme Ferraz. Antônio Fernando Gil, Cèzar Livio, Cléa Campi Monaco, Daisy Iga Fornaziero, Daniel Jovanelli Júnior, Doraci Maria Massaine Sponchiato, Edivaldo Elias Rotandaro, Fabio Rakauskas, Gilmar Mangueira da Silva, Gláucia Schneider Betts, Luis Martin Sarasá, Marcia Gatti Messias, Márcia Tereza Lopes, Marcos Shigueharu Tatiyama, Mauricio Nosé, Neusa Schilaro Scaléa, Nilson José Alves, Patricia Lorenz Vicente, Roseli Dias Ortigoso, Simone Scifoni, Valentino Rodolpho Mattioli, Valquiria Del Santi, para a 142º Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2011, às 08:30 horas, nas dependências da Seção de Patrimônio - Rua João Pessoa, 236 - Centro - São Bernardo do Campo.

> São Bernardo do Campo, 05 de setembro de 2011. Osvaldo de Oliveira Neto

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO **ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

GABÍNETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO 031/2011 - GSDET

JEFFERSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quantos do presente tomarem conhecimento, que o Município convida todos os interessados a participar do presente Edital de Chamamento

O Chamamento e o Decreto de Permissão de Uso dele decorrente subordinam-se às disposições da Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001; ao Decreto Municipal nº 13.500, de 02 de outubro de 2001; à Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990 – "Estatuto da Criança e do Adolescente"; ao Regimento Interno do Parque Educativo Cidade da Criança "Rubens Freire" e, as demais especificações anexas.

Os interessados em participar do presente chamamento deverão realizar uma vistoria prévia obrigatória no Parque Educativo Cidade da Criança "Rubens Freire", doravante denominado "Cidade da Criança", mais precisamente aonde será instalado o objeto de permissão de uso do presente edital, nos dias 20 e 21 de setembro de 2011, a fim de conhecer o local, esclarecer dúvidas, inclusive quanto à documentação, sendo que no ato da vistoria será fornecido ao interessado o respectivo atestado de vistoria, rubricado pelo funcionário da Prefeitura que acompanhou a vistoria, com o "DE ACORDO" do interessado no Chamamento.

1. DO OBJETO

1. DO OBJETO.
1.1. O presente Chamamento tem por objeto a permissão de uso, por prazo indeterminado, para exploração comercial e manutenção das dependências do Jardim Japonés na Cidade da Criança, visando à instalação de ponto de comercialização de alimentos, produtos e artigos de papelaria e decoração, promoção de oficina de artes, e promoção de eventos, todos ligados à temática nipônica, desde que respeitado o estabelecido no Ánexo I deste edital, o Regimento Interno da Cidade da Criança, o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais especificações constantes neste Chamamento e em seus anexos.

2. DO ESPAÇO
2.1 A área que será concedida a título de permissão de uso, denominada na planta geral do parque como "Jardim Japonês", possui 19,71m² (dezenove metros e setenta e um centimetros

- 3. DA CONTRAPARTIDA
 3.1. Da manutenção da área denominada Jardim Japonês:
 3.1.1. A área objeto desta permissão de uso fica localizada num complexo denominado na planta geral da Cidade da Criança como Jardim Japonês.
 3.1.1.1. O permissionário deverá proceder ás obras de manutenção pertinentes aos cuidados de jardinagem em toda a área denominada "Jardim Japonês", incluindo o lago e cascata instalados no local.
 3.1.1.2. A responsabilidade pela execução das obras, e os custos destas serão exclusivos do permissionário.

DA PARTICIPAÇÃO
 4.1. Os interessados poderão participar do presente Chamamento mediante apresentação de documentos e propostas, que deverão compor 02 (dois) envelopes fechados, identificados com o nome da pessoa jurídica interessada, o número deste Chamamento e uma das expressões "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA DE PREÇO PÜBLICO PELA ÁREA" de acordo com seu

5. ENVELOPE: "DOCUMENTAÇÃO"

- 5.1. Neste envelope deverá estar contido:
 5.1.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURIDICA:
 a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se trátando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da
- Diretoria em exercicio, devidamente registrado no órgão competente; c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funciona-

- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

 5.1.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:
 a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais mobiliários, expedida no local do domicilio ou sede do interessado;
 c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicilio su sede do linteressado;
- do domicílio ou sede do interessado. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do
- Estado; d) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Divida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede do interessado; e) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (antiga CND Certidão Negativa de Débitos de MISS):
- ueuros oo INSS); f) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal

6. ENVELOPE: "PROPOSTA DE PREÇO PÚBLICO PELA ÁREA"

- 6.1. Este envelope deverá conter:
 6.1.1. Folha, fornecida ao interessado por ocasião da aquisição da pasta, em uma única via, devendo ser preenchida no original, por meios mecânicos ou eletrônicos, sem rasuras, assinada pelo interessado, com as seguintes declarações:
 6.1.1.1. Oferta de preço público pela área não inferior à R\$ 454,57 (quatrocentos e cinqüenta
- e quatro relas e cinquenta e sete centavos), correspondente à fine a total de 19,71m² (dezenove metros e setenta e um centimetros quadrados), conforme artigo 306, II, da Lei Municipal nº 1802/69 e decretos 12.723/98 e 13.996/02, inclusas neste valor as despesas referentes ao consumo

- 7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES
 7.1. As propostas deverão ser entregues as 10h00min do dia 22 de setembro de 2011
 7.2. na sala de Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, localizada no 11º andar do Paço Municipal de São Bernardo do Campo, situado na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo, São Paulo;
 7.3. As propostas serão abertas às 10h30min do dia 22 de setembro de 2011, no local indicado no item anterior, na presença de representantes das empresas interessadas, para a devida análise:
- analise;
 7.4. Não serão abertos os envelopes de empresas que não estiverem devidamente representadas por seus representantes legais, ou, em caso de funcionário ou preposto, devidamente habilitado por procuração especifica com poderes para praticar todos os atos inerentes ao
- processo de seleção deste chamamento; 7.5. Não serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO PÚBLICO PELA ÁREA" dos interessados que não estiverem com sua documentação regula

8. DO JULGAMENTO

- 8. DO JULGAMENTO
 8.1. Os documentos serão analisados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, que classificará as empresa que atenderem às exigências deste Chamamento;
 8.2. Havendo mais de uma empresa interessada, será declarada vencedora a empresa que apresentar a maior oferta de acordo com a proposta do item 6.1.1.1;
 8.3. O proponente selecionado será dado a conhecer por meio de comunicado que será publicado no Jornal Noticias do Município;
 8.4. Em caso de empate entre as empresas interessadas, o critério a ser usado será o de sorteio, com imediato anúncio da empresa vencedora do presente Chamamento, com a respectiva formalização por meio de comunicado que será publicado no Jornal Noticias do Município.

- 9.1 Aplicam-se analogicamente, no que tange aos recursos, o disposto no art. 109 da Lei Federal 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis;
- obobins, ou seja, uo (cinco) dias tietis;
 9.2 Todos os recursos e impugnações deverão ser apresentados por escrito e encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de São Bernardo do Campo, situada à Praça Samuel Sabatini, n° 50, 11° andar, Centro, São Bernardo do Campo, Paço Municipal "Presidente Tancredo Neves", aos cuidados do Secretário de Desenvolvimento Eco-

nômico. Trabalho e Turismo

- 9.3 Não serão tidos como oficiais, recursos e impugnações remetidos por meio de fax, e-mail e
- teletione, 9.4 As respostas ao julgamento dos recursos e impugnações serão afixadas no Quadro de Avisos localizado no mesmo endereço mencionado no item 9.2.

10.1. A pessoa jurídica que usar, explorar comercialmente e mantiver o Jardim Japonês pagará preço público mensal no importe ofertado no ato da proposta, obedecendo o minimo R\$ 454,57 (quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos), equivalente a 19,71m² (dezenove metros e setenta e um centimetros quadrados).

- 11. DO REAJUSTE DO PREÇO PÚBLICO DA ÁREA
 11.1. O preço público pelo uso da área objeto desta Permissão de Uso será reajustado de acordo com o preço público estabelecido, de conformidade com o artigo 337 da Lei Municipal nº 1802/
- 11.2. A variação apurada incidirá sempre no 1º dia do exercício subseqüente e assim suces-
- sivalmente, 11.3. O preço público estabelecido no item 10.1 será reajustado anualmente durante o período de vigência desta Permissão de Uso.

- 12. DOS PAGAMENTOS DOS PREÇOS PÚBLICOS DAS ÁREAS
 12.1. O primeiro pagamento mensal será efetuado após 30 (trinta) dias corridos, contados da data prevista para inicio das atividades, conforme item 13.2, e os demais a cada 30 (trinta) dias
- 12.2. Na hipótese de atraso de pagamentos das parcelas serão cobrados juros e atualização
- raz.c. na injutese de alasto de pagalineiros das parteias seras contratos jutos e atualização monetária na forma da lei, sem prejuizo das demais sanções cabíveis; 12.3. O permissionário arcará com as despesas de manutenção e conservação da área e respectivas instalações.

- . A assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo proponente vencedor dar-se-á dentro de 05 (cinco) dias úteis corridos, contados da notificação expressa da Prefeitura
- para esse fim;
 13.1.1. No caso do não comparecimento do proponente vencedor no prazo estabelecido no item anterior, ser-lhe-á aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor de preço público
- item antenor, ser-ine-a aplicada uma muita de 20% (vinte por cento) do valor de preço publico ofertado pelo mesmo; 13.1.2. O não comparecimento do proponente vencedor será entendido como desistência, proporcionando à Administração Pública a convocação da segunda melhor oferta apresentada e assim sucessivamente. 13.2. O proponente vencedor obriga-se a iniciar as atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do Decreto de Permissão de Uso.

14. DAS CONDIÇÕES DE PERMISSÃO DE USO

- 14. DAS CONDIÇOS DE PERMISSAO DE USO
 14.1. A permissão de uso, concedida após a publicação do Decreto Municipal no Jornal Noticias
 do Municipio, terá prazo indeterminado, podendo ser revogada nas hipóteses do item 14.5
 deste Chamamento, bem como por conveniência e oportunidade administrativa;
 14.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e
 Turismo, que acompanhará a execução da Permissão de Uso e anotará no processo próprio
 todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à
 regulariazação das faltas Appenyadas: regularização das faltas observadas; 14.3. O permissionário deverá: 14.3.1. Assumir inteira e exclusiva responsabilidade sobre os serviços administrativos, limpeza da
- 14.3.1. Assumir inteira e exclusiva responsabilidade sobre os serviços administrativos, limpeza da área, gastos com material de consumo e telefone entre outros, assim como pelas responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias com seus funcionários, colaboradores e fornecedores, quando estes disserem respeito ao objeto desta permissão;
 14.3.2. Informar, por escrito, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, problemas e avarias na área que obriguem o permissionário a paralisar suas atividades, visando à necessária intervenção;
 14.3.3. Informar, por escrito, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo sobre qualque troca de equipamento no instalações:
- sobre qualquer troca de equipamento ou instalações; 14.3.4. Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- 14.3.5. Informar a todos os usuários, por meio de placa visível e com destaque, sobre os valores aferidos aos serviços, horários de funcionamento e das oficinas, faixa etária e outras informações pertinentes; 14.3.6. Garantir o número adequado de funcionários, devidamente treinados, para atender ao
- público; 14.3.7. Submeter-se ao horário de funcionamento da Cidade da Criança; 14.3.8. Submeter-se às regras de segurança e funcionamento durante todo o período da
- permissão; 14.3.9. Responsabilizar-se por montar e desmontar os equipamentos e suas partes, o que inclui
- 14.3.9.1. Embalá-los:
- 14.3.9.2. Transportá-los;
 14.3.9.2. Transportá-los;
 14.3.9.3. Arcar com custos de fretes, transportes e seguros.
 14.3.9.3. Arcar com custos de fretes, transportes e seguros.
 14.3.10. Assumir, no que se refere ao objeto desta permissão, inteira e exclusiva responsabilidade sobre a indispensável segurança e conservação dos equipamentos e serviços ofertados;
 14.3.11. Comprometer-se a manter e entregar as instalações fisicas nas mesmas condições em que recebeu, conforme vistoria realizada e Termo de Compromisso e Responsabilidade.
 14.4. O Municipio poderá revogar o Decreto de Permissão de Uso no caso de reincidância no descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Chamamento e do Termo de Compromisso
- e Responsabilidade assinado, bem como nas hipóteses arroladas no artigo 231 da Lei Municipal
- nº 4.974, de 31 de maio de 2001;
 14.5. Com base no item 14.1, o Município poderá, entre outras situações previstas em lei, revogar a permissão de uso, nos casos em que o permissionário:
 14.5.1. Não estiver apto para prestar os serviços, no prazo estipulado na cláusula 13.2 deste
- Chamamento; 14.5.2. Não saldar seus compromissos de repasse financeiro ao Município, resultantes do objeto de permissão de uso deste edital, por três meses consecutivos ou por doze meses alternados; 14.5.3. Mantiver as instalações no Jardim Japonês fechadas, por mais de 05 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados à julco de Administração da Cidade da Criança e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Traba-
- ino e Turismo, 14.5.4. Mudar de ramo de negócio sem autorização da Secretaria de Desenvolvimento Econô
- mico, Trabalho e Turismo; 14.5.5. Não despedir ou afastar empregado que desacate o público ou autoridades municipais, ou que se mostre indisciplinado, turbulento ou ébrio habitual ou que sofra de moléstia contagiconstatada por laudo médico:
- usa, conistatada por raduo metros.

 14.5.6. Tornar-se elemento de indisciplina, turbulento ou ébrio habitual ou mantenha-se na área objeto da Permissão de Uso sofrendo de moléstia contagiosa, constatada por laudo médico; 14.5.7. Sofrer 02 (duas) penalidades de multa, consecutivas ou alternadas, conforme estabelecido no item 16 deste edital;
- lecido no item 16 deste edital;
 14.5.8. Transferir a prestação dos serviços a terceiros, sem prévia e expressa autorização da
 Prefeitura, obedecidas as disposições do artigo 127 da Lei Municipal 4.974/01;
 14.5.9. Não mantiver as áreas externa e interna do Jardim Japonês em bom estado de conservação e higiene, obedecidas as exigências higiênico-sanitárias estabelecidas pela administração da Cidade da Criança e aquelas previstas na legislação vigente;
 14.5.10. Não garantir, na área objeto desta permissão, a indispensável segurança e conservação do local, e suas respectivas instalações, bem como a indispensável segurança dos visitantes empregados:
- e empregados;

 14.5.11. Descumprir as cláusulas deste Chamamento e/ou Termo de Compromisso e Responsabilidade, obedecidas as disposições do artigo nº 137 da Lei Municipal nº 4974/01;

 14.5.12. Tiver sua prisão em flagrante decretada ou de seu preposto, ou for condenado com sentença transitada em julgado pela prática de qualquer illicito penal.

 14.5.13. Desrespeitar os limites estabelecidos no Anexo I Limitações à atividade a ser praticada nas dependências do Jardim Japonês que compõe este edital.
- 146. Fica a critério da Administração autorizar a transferência da Permissão de Uso, desde que sejam cumpridas as exigências dos artigos 120 a 131 da Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio

- 15. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
 15.1. A área a ser utilizada é aquela indicada no item 2 deste edital, e sua respectiva planta que acompanha o Decreto de Permissão de Uso;
 15.2. O horário de funcionamento do Jardim Japonês dar-se-á com respeito aos horários de funcionamento do Parque Educativo Cidade da Criança "Rubens Freire", conforme estabelecida pola Parque internate herange de parque.
- do pelo Regimento Interno do parque; 15.3. O permissionário deverá, obrigatoriamente, vender aqueles produtos que respeitem o cido pelo Anexo I.
- estadericado pero micao I.

 15.3.1. Será autorizado ao permissionário a venda de marcas ou tipos diversos para cada produto desde que ligados à temática nipónica.

 15.4. No exercício de suas atividades, o permissionário poderá contar com auxilio de prepostos para substituí-lo em sua ausência e impedimentos, e de empregados, respeitadas as disposições

DE SETEMBRO

0

do artigo 133 da Lei Municipal nº 4.974/01;

- to angul 133 da Lei Mulnicipal in 4.914/01, 154.10 permissionário deverá responsabilizar-se por todos os encargos e responsabilidades de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, civil e criminal decorrentes da execução do objeto deste chamamento.
- 15.5. O permissionário deverá responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais que sejam causados por si, por seus representantes ou por prepostos seus, contra terceiros nas dependências do Jardim Japonês.

 15.6. O permissionário deverá observar ainda o seguinte:

- 15.0. O permissionalro deverá observar alnida o seguinte.
 15.6.1. A área ocupada pelo permissionário deverá ser mantida em estado satisfatório de higiene, varrida e limpa, bem como seu entorno;
 15.6.2. A remoção dos equipamentos do permissionário dar-se-á dentro do prazo estabelecido
- pelo órgão municipal competente, sempre que se tornar necessário ou conveniente à execução de obras e serviços públicos, ou ocorrer qualquer evento que, a juizo da Administração Pública, torne aconselhável tal providência;

 15.6.3. A remoção dos equipamentos do permissionário nos casos de revogação da permissão de uso dar-se-á sob pena de recolhimento ao depósito municipal e pagamento do preço público de comazonanto;
- de armazenamento; 15.6.4. O pagamento regular do preço público referente à utilização da área pública;

15.6.5. Deverá o permissionário garantir a segurança e o bem-estar na área objeto desta Permissão de Uso:

Permissão de Uso;
15.6.6. As determinações e instruções da fiscalização deverão ser rigorosamente acatadas, observando, para com o público, as normas de boa educação;
15.6.7. Deverão ser observados os horários determinados para início e encerramento das atividades, devendo o local estar desimpedido no horário estabelecido;
15.6.8. A área deverá ser convenientemente aparelhada, de acordo com as atividades exercidas, ás expensas do permissionário, inclusive sua manutenção;

15.6.9. A área, finda a permissão, será devolvida à Administração em bom estado de conserva-

- cão, de maneira a ser possível utilizá-la sem a execução de reparos.

 15.7. Fica proibido ao permissionário:
 15.7.1. Ceder, transferir, arrendar ou vender a permissão de uso das áreas, no todo ou em parte;
 15.7.2. Depositar quaisquer objetos ou mercadorias em arruamentos ou dependurá-los do lado

- 15.7.2. Depositar quaisquer objetos ou mercadorias em arruamentos ou dependurá-los do lado de fora das áreas;
 15.7.3. Ocultar ou recusar prestar os serviços característicos do objeto deste Chamamento;
 15.7.4. Trazer para o estabelecimento qualquer tipo de animal;
 15.7.5. Praticar ou permitir a prática na área de qualquer tipo de jogo de azar, sorteio ou de natureza similar, ainda que tolerada pela autoridade policial;
 15.7.6. Faltar, salvo se por motivo de doença ou força maior, fato este que deverá ser comprovadamente justificado no prazo máximo de 05 (cinco) días.
 15.8. Nenhuma benfeitoria, reparo ou instalação de aparelhos estranhos ao estabelecido neste chamamento poderá ser feita na área, sem autorização escrita da Administração;
 15.8.1. As benfeitorias, construções e reparos, quando autorizados, incorporam-se ao património municinal sem direito à indenização retirada ou retenção nor naste do permissionários

nio municipal, sem direito à indenização, retirada ou retenção por parte do permissionário. 15.9. O permissionário que danificar passeios, muros ou qualquer bem público, na montagem ou desmontagem de seus equipamentos, será responsabilizado pelos danos cometidos e deverá proceder ao reparo do que for danificado num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos;

16. DAS PENALIDADES
16.1. Antecedendo a revogação prevista no item 14.1 deste edital serão aplicadas as seguintes penalidades

16.1.1. Advertência por meio de notificação; 16.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do preço ofertado e atualizado quando da reincidência

17. DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de São Bernardo do Campo, situada à Praça Samuel Sabatini, n° 50, 11° andar, Centro, São Bernardo do Campo, Paço Municipal "Presidente Tancedo Neves", telefones 4348 – 1050 e 4348 – 1000 ramal 2225, no horário das 9h00 às 17h; 17.2. No caso de qualquer dúvida técnica quanto aos elementos fornecidos, o proponente deverá saná-la também junto ao respectivo departamento do item anterior; 17.3. Todas as dúvidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado no item 17.1 deste Chamamento, aos cuidados do Secretário de Desenvolvimento

Econômico, Trabalho e Turismo:

17.4. Não serão tidas como oficiais, consultas remetidas por meio de fax, e-mail e telefone; 17.5. As respostas às consultas serão afixadas no Quadro de Avisos localizado no mesmo endereço mencionado no item 17.1.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. O permissionário durante a exploração da área objeto deste chamamento ficará sujeito ao Código de Defesa do Consumidor, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, ao Estatuto do Idoso, ao Regimento Interno do Parque Educativo Cidade da Criança "Rubens Freire", e demais legislações pertinentes;
18.2. Quando não houver atividade promovida pelo permissionário, o Jardim Japonês deverá permanecer aberto e desimpedido à visitação gratuita pelos visitantes da Cidade da Criança, salvo determinação em contrário, por escrito, por parte da Administração da Cidade da Criança e/ou da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;
18.3. O permissionário disponibilizará os equipamentos de sonorização e iluminação necessários para as atividades no Jardim Japonês;

para as atividades no Jardim Japonés; 18.4. O presente Chamamento e demais especificações e anexos poderão ser examinados e retirados no local mencionado no item 17.1, no horário das 9h00 às 17h00; 18.5. O Permissionário assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade assumindo total e

18.5. O Permissionalno assinaria Termo de Compromisso e Responsabilidade assumindo total e intransferivel responsabilidade pela segurança e manutenção do estabelecimento;
18.6. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente chamamento e do Termo de Compromisso e Responsabilidade;
18.7. E para que seja do conhecimento de todos e ningúem possa alegar desconhecimento é expedido o presente Chamamento que será publicado na forma da lei.

19. DOS ANEXOS

19. DOS ANEXOS
 19.1. Seque anexo ao presente chamamento:
 19.1.1. ANEXO I – Limitações à atividade a ser praticada nas dependências do Jardim Japonês;
 19.1.2. ANEXO II – Atestado de Vistoria;
 19.1.3. ANEXO III – Folha para Declaração da Proposta de Preço Público da Área;
 19.1.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Compromisso e Responsabilidade que acompanhará

o Decreto de Permissão de Uso:

São Bernardo do Campo, 06 de setembro de 2011 JEFFERSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

ANFXO I

Limitações à atividade a ser praticada nas dependências do Jardim Japonês

O presente Chamamento tem por objeto a instalação de ponto de comercialização de alimentos produtos e artigos de papelaria e decoração, promoção de oficina de artes, e promoção de eventos, todos ligados à temática nipônica por prazo indeterminado, em área do Parque Educativo Cidade da Criança "Rubens Freire", mediante Permissão de Uso, nos termos das especificações constantes neste Chamamento e em seus anexos.

I - DAS ATIVIDADES A SEREM PRATICADAS:

a) Todos os produtos comercializados, oficinas e eventos promovidos, deverão aludir à temática a) rodos os produtos comercializados, oficinas e eventos promovidos, deverad aludir a tematica nipônica ou constituírem os produtos típicos nipônicos. Fica vedada a venda de qualquer produto, ou promoção de evento, que não tenha esse tipo de característica. II – DOS ALIMENTOS A SEREM COMERCIALIZADOS Fica a critério do permissionário comercializar dentro das limitações abaixo: a) Bebidas não alcoólicas, tais como: sucos, refrigerantes, chás e congêneres, previamente

embalados, com data de fabricação, ingredientes, validade, componentes e procedência.
b) Guloseimas, tais como chicletes, balas, biscoitos, salgadinhos, doces típicos.
c) Alimentos pré-prontos ou congelados, com preparo final no local por meio de aquecimento ou fritura, a serem servidos em unidades ou porções, tais como, pasteis, tempurás, rolinhos primavera, guiozá e missoshiro.

d) Sorvetes ligados à temática nipônica

III - DOS ARTIGOS DE PAPELARIA E REVISTARIA A SEREM COMERCIALIZADOS

Fica a critério do permissionário comercializar dentro das limitações abaixo: a) Gibis que aludam à temática nipônica, tais como, animê e mangá;

- h) Revistas especializadas:
- c) Revistas de origami e outras artes; d) Bloco de anotações, canetas, borrachas, lápis, lapiseiras, agendas, calendário, papel para confecção de origami, adesivos, e similares

IV - DOS ARTIGOS DE DECORAÇÃO A SEREM COMERCIALIZADOS

- a) Chaveiros, bótons e similares;
- Amuletos em geral
- c) Sinos dos Ventos;d) Lanternas japonesas;
- e) Guarda-chuvas; f) Artigos pequenos em porcelana.

V - DAS OFICINAS E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS

Fica a critério do permissionário promover dentro das limitações abaixo: a) Oficinas para a prática de animê e mangá; b) Oficinas de origami e bonsai;

Assinatura do Funcionário Responsável

Assinatura do Representante e/ou Preposto

Ciente e de Acordo Empresa Interessada CNPJ nº:

c) Demais oficinas que promovam a arte nipônica em geral; d) Eventos tipicamente nipônicos tal como o da Cerimônia do Chá, e outros.

ANEXO II

ATESTADO DE VISTORIA Atestamos para os devidos fins que o interessado (nome da empresa completo e por extenso

	INSCITA III CNPJ SOD
	por meio de seu representante legal e/ou pi
posto (nome completo e por extenso)	·
portador do RG nº,	, e do CPF nº, vistori
	B 16273/2010, referente ao Edital de Chamamer nto das condições dos locais em que se desenv to.
São Bernardo do Campo, de setembro	o de 2011.
Funcionário Responsável pela Vistoria Matrícula nº:	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO PÚBLICO PELA ÁREA

EDITAL DE CHAMAMENTO 031/2011 - GSDET

PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E MANUTENÇÃO DO JARDIM JAPONÊS NO PARQUE EDUCATIVO CIDADE DA CRIANÇA "RUBENS FREIRE", SITUADO À RUA TASMAN, 301 – JARDIM DO MAR – SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP.

Declara para os devidos fins a empresa (nome completo e por extenso)	
, inscrità no CNPJ sob nº	
que por meio de seu representante legal (nome completo e por extenso)	
, portador do RG nº	
e do CPF nº, abaixo assinado, vem respeitosamente apresentar à	
feitura do Município de São Bernardo do Campo sua oferta de preço público pela área dis-	
nada no Edital de Chamamento 031/2011 – GSDET, no importe de R\$,
1	

Declara ainda assumir inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em qualquer documento ou parte de sua proposta

São Bernardo do Campo, 06 de setembro de 2011

Por este Termo de Compromisso e Responsabilidade

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

neste ato representado por			portador da Cèdu-
la de Identidade R.G. n.º	e do C.P.	F. n.°	, com ende-
reço na			
recebe da Prefeitura do Município de	São Bernardo d	lo Campo, a título de	Permissão de Uso,
outorgada pelo decreto n.º			
municipal devidamente caracterizado	no referido decr	eto, comprometendo-	se a cumprir as de-
terminações constantes no Edital de	Chamamento nº	031/2011 - GSDET,	na Lei Municipal n.º
4 074/01 a no Docrata n º 13 500/01	om ocnocial ac	cognintos obrigação	oc.

- I. O permissionário deverá, obrigatoriamente, usar, explorar comercialmente e manter a área obieto deste edital
- II. O permissionário deverá, obrigatoriamente, vender aqueles produtos que respeitem o esta-
- in. O permissionario devera, congacionamente, vender aqueies produtos que respeitem o esta-belecido pelo Anexo I. a. Será autorizado ao permissionário a venda de marcas ou tipos diversos para cada produto desde que ligados à temática nipônica.
- III. O permissionário deverá observar ainda o seguinte:
- a. A área ocupada pelo permissionário deverá ser mantida em estado satisfatório de higiene. varrida e limpa, bem como seu entorno.
- varrida e limpa, bem como seu entorno.

 b. A remoção dos equipamentos do permissionário dar-se-á dentro do prazo estabelecido pelo órgão municipal competente, sempre que se tornar necessário ou conveniente à execução de obras e serviços públicos, ou ocorrer qualquer evento que, a juizo da Administração Pública, torne aconselhável tal providência.

 c. A remoção dos equipamentos do permissionário nos casos de revogação da permissão de uso dar-se-à sob pena de recolhimento ao depósito municipal e pagamento do preço público de armazanamento.
- armazenamento.
- d. O pagamento regular do preço público referente à utilização da área pública.
- e. Deverá o permissionário garantir a segurança e o bem-estar na área objeto desta Permissão
- de Uso.

 f. As determinações e instruções da fiscalização deverão ser rigorosamente acatadas, observando, para com o público, as normas de boa educação.
 g. Deverão ser observados os horários determinados para inicio e encerramento das atividades, devendo o local estar desimpedido no horário estabelecido.
 h. A área deverá ser convenientemente aparelhada, de acordo com as atividades exercidas, às expensas do permissionário, inclusive sua manutenção.
- i. A área, finda a permissão, será devolvida à Administração em bom estado de conservação, de maneira a ser possível utilizá-la sem a execução de reparos.
- ту, под ргошици ao permissionário: a. Ceder, transferir, arrendar ou vender a permissão de uso da área, no todo ou em parte. b. Depositar quaisquer objetos ou mercadorias em arruamentos ou dependurá-los do lado de fora da área.
- tora da alea.

 C. Ocultar ou recusar prestar os serviços objeto da Permissão de Uso.

 d. Trazer para o estabelecimento qualquer tipo de animal.

 e. Praticar ou permitir a prática na área de qualquer tipo de jogo de azar, sorteio ou de natureza
- similar, ainda que tolerada pela autoridade policial.

 f. Faltar, salvo se por motivo de doença ou força maior, fato este que deverá ser comprovadamente justificado no prazo máximo de 05 (cinco) días.

 g. Realizar benfeitoria, reparo ou instalação de aparelhos nas áreas, sem autorização escrita da
- administração. i. As benfeitorias, construções e reparos, quando autorizados, incorporam-se ao patrimônio

municipal, sem direito à indenização, retirada ou retenção por parte do permissionário. h. Desrespeitar os limites estabelecidos no Anexo I – Limitações à atividade a ser praticada nas dependências do Jardim Japonês – que compõe o Edital de Chamamento 031/2011 – GSDET.

onário que danificar passeios, muros ou qualquer bem público, na m desmontagem de seus equipamentos, será responsabilizado pelos danos cometidos e deverá proceder ao reparo do que for danificado num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

VI. O permissionário tem conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das obrigações VI. O permissionario tem connecimento de que o descumprimento de qualsquer das omgações firmadas neste Termo de Compromisso e Responsabilidade, obedecidas as disposições do artigo 137 da Lei Municipal n.º 4.974/01, ou ainda quando não observar o disposto no item 14 do Edital de Chamamento 031/2011 – GSDET, o sujeitará às seguintes penalidades:
a. Advertência por meio de notificação.
b. Multa de 20% (vinte por cento) do preço ofertado e atualizado, quando da reincidência.
c. Revogação da Permissão de Uso.

VII. A revogação desta Permissão de Uso ocorrerá conforme estabelecido no Edital de Chamamento 031/2011 – GSDET, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda por conveniência e oportunidade administrativos

trativas.

a. A revogação desta Permissão de Uso, mesmo quando unilateral por motivo de conveniência e oportunidade da administração pública, não acarretará em qualquer direito ao permissionário.

b. Esta revogação independerá de interpelação judicial ou extra-judicial, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

c. Esta Permissão de Uso poderá ser revogada ainda se o permissionário deixar de manter suas condições de habilitação durante sua vigência.

VIII. Essa permissão de uso é outorgada a título precário,podendo ser cassada a qualquer tempo, a juizo da permitente, sem que com isso caiba qualquer direito permissionário, bem como nas hipóteses previstas no Edital de Chamamento 031/2011 – GSDET.

E, por ser a expressão da verdade, firma este em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas. São Bernardo do Campo, em de Testemunhas: CPF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO **SOCIAL E CIDADANIA**

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 209/2011

ltera prazo de validade do certificado de inscrição das entidades e organizações de assistência social.

Considerando a Resolução nº. 10, de 14 de abril de 2011 do CNAS - Conselho Nacional de Conselerativo a resolução n°. 16, de 14 de abril de 271 do CARS – Conselho Nacional de Assistência Social, a qual altera a Resolução n°. 16, de 5 de maio de 2010, O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial às deliberações ocorridas na reunião realizada dia 01 de setembro de 2011.

Artigo 1º - Conceder às entidades e organizações sociais inscritas e/ou em processo de renovação perante o CMAS alteração no prazo de validade do certificado até 30 de abril de 2012, para as necessárias adequações.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2011, revogadas as

São Bernardo do Campo, em 05 de setembro de 2011. Necy Maria Pioli Pereira de Souza Presidente do CMAS/SBC

RESOLUÇÃO N.º 210/2011

Dispõe sobre inscrições de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como inscrição de servi-ços, programas, projetos e benefícios socioassisten-

Considerando os novos parâmetros estabelecidos em obediência à Resolução nº 16/10, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social,

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à deliberação ocorrida na reunião de 01 de setembro de 2011,

Resolve

Resolve:
Art. 1º - Conceder inscrição às seguintes Entidades e Organizações de Assistência Social, a saber:
I- Centro Comunitário das Crianças de Nossa Senhora de Guadalupe,sob o nº. 04- I;
II- Casa Transitória dos Servidores de Maria, sob nº. 116- I.
Art. 2º - As inscrições das entidades, dos serviços, dos projetos, dos programas e dos beneficios socioassistencias terão prazo indeterminado, segundo versa o artigo 16 da Resolução CNAS nº.

16/10.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 05 de setembro de 2011. **Necy Maria Pioli Pereira de Souza** Presidente do CMAS/SBC

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo CIENTIFICADOS das decisões da diretoria da SEDESC-1, quanto aos pedidos de BENEFÍCIOS FISCAIS. Tratando-se de INDEFERIMENTO, poderá ser INTERPOSTO RECURSO no prazo de 10 (dez) dias a contar da

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIOS FISCAIS (REMISSÃO DE DÉBITOS LEI 3661/1991)

CONTRIBUINTE ELISETE CASSIOLATO GONSALEZ EVA MOREIRA DE LIMA APARECIDA D. MADUREIRA ANDRETTA ELIANA LOPES JIMENES

PROCESSO 20928/2002 SB 14079/2000 SB 5849/1994 SB 3141/2009 SB

SEDESC -1 EM 05 DE SETEMBRO DE 2011 HELOISA HELENA DANIEL DIRETORA DO SEDESC 1 NELL MARCIA FERREIRA

Dispõe sobre publicação dos deferimentos e indeferimentos da Comissão Eleitoral, referentes às inscrições das organizações regularmente constituídas, conselhos de escolas e movimentos sociais, – Áreas de Abrangência I, II e III - para eleição dos membros

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMDCA/SBC, no uso das suas atribuições legais, principalmente o inciso XV, artigo 6° e art.26 da Lei Municipal nº 5728 de 13 de setembro de 2007 e do artigo 40 do Edital de Convocação publicado pela Resolução n° 110/2011.

Art. 1º - Indeferir as inscrições das Organizações Regularmente Constituídas e dos Conselhos de Escola, conforme motivos e relação abaixo relacionados.

I - MOTIVO: Eleitor não é representante legal, conforme art. 21 do Edital.

I – MOTIVO: Eleitor não e representante legal, conforme art. 21 do E Área de abrangência I: Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA PARATY Endereço: RUA FIORENTINO FELIPE, 188 – BAIRRO BAETA NEVES Representante Legal: ANTONIO EUSTÂQUIO DA SILVA Suplente: AMARILDO DE SOUSA REIS

Razão Social: FÁBRICA DO FUTURO Endereço: ALAMEDA DONA TEREZA CRISTNA, 744 – SL.6 – NOVA PETROPOLIS Representante Legal: ROSANGELA MOREIRA Suplente: FERNANDA SQUINZARI

Razão Social: CONSELHO DA EMEB IRMÃ ODETI Endereço: RUA DA COMUNIDADE, 100 – VILA SÃO PEDRO Representante Legal: MARIA FATIMA F. PINHEIRO Suplente: MICHELLI S. FERNANDES

Razão Social: APM DA EMEB PROF. CASSIANO FARIA Endereço: RUA LEILA GONÇALVES, 48 – VILA GONÇALVES Representante Legal: ANDREA CARLA SELARIN Suplente: ROSANGELA PEREZ LEVANTI

Razão Social: APM DA EMEB JOSUE DE CASTRO Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 100 – JARDIM FARINA Representante Legal: GLAUCIA PAULATTI BERGAMO Suplente: ELIEL ALEXANDRE DA SILVA

Razão Social: APM DA EMEB MARIO DE ANDRADE Endereço: RUA TIJUCA, 263 – JARDIM COPACABANA Representante Legal: ANA CRISTINA PALMA DO A. RIBEIRO Suplente: PATRICIA DA SILVA

Razão Social: APM DA EMEB BENEDITO JOSE MORAIS Endereço: RUA PARTICULAR FLORA BULCÃO LEANDRO VERTAMATE Representante Legal: SANDRA AP SANTOS FRANÇA Suplente: SUELI RIBEIRO CANFREI

Razão Social: APM DA EMEB PREF. ALDINO PINOTTI Representante Legal: IARA CORREIA LOPES
Suplente: JOCELI URSULINO B. MARQUES

Razão Social: APM EE PROF YOLANDA NORONHA DO NASCIMENTO Endereço: AVENIDA VISCONTE DE CAIRU, 252 – JARDIM SILVINA Representante Legal: CARLOS ALBERTO GONÇALVES Suplente: ELZA FELIZ DOS SANTOS

Área de abrangência II: Razão Sociai: APM DA EMBB THALES DE ANDRADE Endereço: RUA AUSTRALIA, 80, JARDIM SANTO IGNACIO Representante Legal: LILIAN PAVAN GARBIN Suplente: CARMEN LUCIA LEME DA SILVA

Razão Sociai: APM DA EE PROF ISMAEL DA SILVA JUNIOR Endereço: RUA JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, 230 – VILA FLORIDA Representante Legai: MIDORI OTSUKI FARIA NOVAIS Suplente: MARIA CONCEIÇÃO XAVIER FARIA NOVAES

Razão Social: APM DA EMEB ESCR JULIO ATLAS Endereço: RUA FRANCISCO ALVES, 130 Representante Legal: IVONE CASSARO ROSOLIN Suplente: CRISTIANE SANTANA GARCIA

Razão Social: APM DA EMEB ARI LACERDA RODRIGUES Endereço: PASSAGEM 1º DE MAIO, 180 — JARDIM ALVORADA Representante Legal: GISELIA VIEIRA DOS SANTOS Suplente: VALQUIRIA AQUINO SANTOS

Razão Social: APM DA EE PROF CLARICE DE MAGALHÃES CASTRO Enderego: AVENIDA SENADOR RICARDO BATISTA, 355 – BAIRRO ASSUNÇÃO Representante Legal: ANGÉLICA ARMONAS Suplente: MANOM AP. DE OLIVEIRA D JUSCELINO

Razão Social: APM EMER PROF EL ORESTAN FERNANDES RAZAO SOCIAL AFM EMBE PROFFLORESTAN FERNAND Endereço: RUA OPERARIO PEDRO MAGALHĀES S/N1 Representante Legal: MARTA ALICE GOMES DA SILVA Suplente: ANTONIA SANTOS OLIVEIRA

Razão Social: APM DA EMEB JOSE FERRAZ DE MAGALHÃES CASTRO Endereço: RUA JOSÉ FERRAZ DE MAGALHÃES, 155 – VILA ROSA Representante Legal: ROSANA C. B. FIORENTI Suplente: SUDALIA M. SILBER

Razão Social: APM EE MARIO FRANCISCON Endereço: ESTRADA DOS CASA, 3750 Representante Legal: CARMELICE APARECIDA LIMA Suplente: ADRIANO A SILVA

Área de abrangência III: Razão Social: APM DA EMEB BRUNO MASSONE Endereço: RUA CINTRA, 20, PARQUE ESTORIL Representante Legal: ANTONIO NÓBREGA SANTOS Suplente: MARLI HERONDINA NUNES

Razão Social: CENTRO DE CONVIVÊNCIA RAFA Enderego: RUA DO CUZEIRO, 271 - AREIÃO Representante Legal: ROSANGELA SANTOS SILVA Suplente: ANDREA DO NASCIMENTO FERNANDES

Razão Social: APM DA EE DR. JOSE GONÇALVES DE ANDRADE FIGUEIRA Endereço: RUA FERNANDO PESSOA, 192 – JARDIM REPRESA Representante Legal: CUSTÓDIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES Suplente: MARIA DAS GRAÇAS SANTANA

Razão Social: APM DA EMER ANTONIO DOS SANTOS FARIAS nazau Souldi. APM DA EMEB ANTONIO DOS SA Endereço: RUA IRATI, 11 – JARDIM REPRESA Representante Legal: ELOA GUERIMI FLORES Suplente:

Razão Social: APM DA EMEB SONIA REGINA HERNANDES DE LIMA Endereço: RUA VICTORIO VENZOL, 180 – BAIRRO DOS FINCOS Representante Legal: MARILENE NEGRINI DA SILVA Suplente: NEIDE CORREA

Razão Social: APM DA EMEB PROFª SANDRA CRUZ MARTINS FREITAS Endereço: RUA VALDOMIRO LUIZ, 181 – JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Representante Legal: MARIA DA PURIFICAÇÃO SENA DE ALMEIDA SUPIENTE: MAURICIO TEODORO DE SOUSÁ

Razão Social: APM DA EMEB GRACILIANO RAMOS Endereço: RUA JOÃO D'ANGELO, 71 – RIACHO GRANDE Representante Legal: FILOMENA CABRAL JAIR Suplente: FABIANA MOREIRA BARBOSA

Razão Social: APM DA EMEB PROF CECILIA O TRIBAL Endereço: RUA MARCILIO CONRADO, 650 Representante Legal: PAMELA FABIOLA CALUNGA Suplente: THAIS CAVALCANTE CASSAI

Razão Social: EMEB TEREZA DELTA Endereço: Razão Social RUA JOSÉ D'ANGELO, 595, TERRA NOVA II Representante Legal: TÁNIA DE CÁSSIA MODES Suplente: VALÉRIA CRISTINA PEREIRA

Razão Social: APM DA EMEB PROFESSOR WALDEMAR CANCIANI Razão Social: RUIA JOSÉ MARTINS FERNANDES, 86 – PARQUE IMIGRANTES Representante Legal: DIRCEU P. DE SENA Suplente: MICHELLE SILVA CORDEIRO

II - MOTIVO: Não comprovação de regular constituição há mais de 03 (três) anos, conforme art.

Área de abrangência I: Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO GRATÃO Endereço: AVENIDA DOM PEDRO DE ALCANTARA, 775 Representante Legal: SANDROVANIA FERREIRA DE OLIVEIRA Suplente: JOSE GÂRCIA GONÇALVES

Razão Sociai: ASSOCIAÇÃO CEAT – CANTINHO DA ESPERANÇA ALVORECER Endereço: PAN-AMERICANO, 80 – VILA ESPERANÇA Representante Legal: SANDROVANIA FERREIRA DE OLIVEIRA Suplente: MARCIA REGINA DE OLIVEIRA

Razão Social: ESPORTE CLUBE DA VILA SÃO PEDRO Endereço: RUA BAHÍA, 82, VILA SÃO PEDRO Representante Legal: ZILNANDO CONSTANTINO DE ARAÚJO, RG 36.443.128-3 Suplente: EMERSON PROCÓPIO DE PAULA, RG 23.754.411-8

Razão Social: ASSOCIAÇÃO AQUATICA Endereço: RUA BRASILIO MACHADO, 280, AP. 53, CENTRO Representante Legal: AGNALDO ARSUFFI Suplente: IGOR DE SOUZA

Razão Social: LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE SBC Endereço: AVENIDA ARMANDO ITALLO SETTI, 901 Representante Legal: JURANDIR DIONISIO Suplente: NICIVALDO C. DE O. ARAUJO

Área de abrangência II: Razão Social: CONSELHO DE ESCOLA EE PROF. JULIETA VIANNA SIMÕES DE SANTA ANA Endereço: AVENIDA ROSA AYZEMBERG, 680 - COOPERATIVA Representante Legal: REGINA TOMAS Suplente: MARCIA ALTHOFF DOS SANTOS

Razão Social: APM DA EMEB JÚLIO DE GRAMMONT Endereço: AV. DOM JAIME DE BARROS CÂMARA, 209, PLANALTO Representante Legal: SUZANA DE MIRANDA SILVA Suplente: DENISE APARECIDA BATISTINE FERRAZ

Área de abrangência III: Razão Social: VILA PELÉ FUTEBOL CLUBE Endereço: RUA ANÁPOLIS, 24 – RIACHO GRANDE Representante Legal: EDSON DOS SANTOS Suplente: EVERALDO SILVA DE MOTA

Razão Social: APM DA EMEB NATALINA CUZZIOL FERRO Endereço: RUA SALIM MARFOUD, 96 – TERRA NOVA II Representante Legal: SHIRLEI DE OLIVEIRA Suplente: ALINE KELLY

Razão Social: APM DA EMEB PAULO MORANDO Endereço: RUA JOSÉ MARTINS FERNANDES, 33 – PQ IMIGRANTES Representante Legal: FLAVIA DIAS MOURA AMARAL Suplente: FRANCISCA LIMA DA SILVA

Razão Social: APM DA EMEB PAULO FREIRE Endereço: ESTRADA HENRIQUE ROSA, 411 – JARDIM TUPĀ Representante Legal: ANTONIA ALAIDE DE SOUZA ALMEIDA Suplente: ROSEMARI AP. FERNANDES

III - MOTIVO: Não apresentação do estatuto social, conforme item II do art. 38 do Edital

Área de abrangência l:Razão Social: CÔNSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DA REGIÃO SUDESTE – AREA 6°
DP BPMM Endereço: RUA BRASILIO MACHADO, 691 - CENTRO Representante Legal: JOSE MACEDO Suplente:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DA V.L NOVA BAETA Endereço: RUA ITAPERÛNA, S/N – JD PETRONI Representante Legal: MARIA DA CONCEIÇÃO PROCÓPIO Suplente: MARIA S. SILVA FERREIRA

Razão Social: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E DEFESA DOS IDOSOS ABC Enderego: RUA ITAPERUNA, 04 – JD PETRONI Representante Legal: ANDERSON PROCÓPIO FERREIRA Suplente: JAIME PROCÓPIO FERREIA

Área de abrangência II: Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOSSA TERRA Endereço: RUA MONTEÍRO LOBATO, 61 – VILA VITORIA Representante Legal: EURICO MONTE RODRIGUES Suplente: JOSE RÁIMUNDO PIMENTA

Razão Social: ALDEIA CAPITÃO DAS MATAS E CANTO DOS ORIXÁS Enderego: RUA NELCI LOPES DE FREITAS, 96 – SITIO BOM JESUS Representante Legal: ANTONIO RAIMUNDO Suplente: MARIA EUGENIA BENTO DO NASCIMENTO

Razão Social: CLUBE DE MÃES SOMAR PARA AJUDAR NÚCLEO PONEY CLUB Endereço: RUA DOS ALEMÃES, 21, PQ. BANDEIRANTES Representante Legal: VALDEICE MARTINS CAVALCANTE, Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS S. SOUZA

IV - MOTIVO: Não indicação do Eleitor Titular (representante legal) conforme art. 21 do Edital

Área de abrangência I: Razão Social: PROJETO SEMENTE Endereço: AVENIDA PERY RONCHETTI, 1605 – JD FARINA Representante Legal: NEIDE SANTOS BRENTEJARI Suplente: NANCI GOES DE ALMEIDA

V - MOTIVO: Eleitor Suplente inscrito não íntegra a diretoria, conforme art. 21 do Edital.

Área de abrangência I:

Area de abhangenta I. Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ALTO DA BELA VISTA Endereço: RUA ALTO DÁ BELA VISTA, 157 Representante Legal: MARTINHO MONTEIRO NETO Suplente: GILBERTO DA ROCHA

Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM INDUSTRIAL Endereço: RUA CORA CORALINA, 210 – JARDIM INDUSTRIAL Representante Legal: CLAUDIANA FRANCISCA OLIVEIRA Suplente: EMERSON PROCOPIO DE PAULA

Razão Social: APM DA EMEB GOFREDO TEIXEIRA S. TELLES Endereço: RUA GIACINTO TOGNATO, 1672 – BAETA NEVES Representante Legal: FERNANDA EMILIANO BARBATO Suplente: SIMONE COSTA SANTANA

Razão Social: APM DA EMEB GERALDO HYPOLITO Endereço: RUA CONTINENTAL, 785 – VILÃO SÃO JOÃO Representante Legal: GISÉLIA DANTAS GOMES Suplente: MARCELO MORAES

Área de abrangência III: Razão Sócial: APM DA EMEB PROF SUZETE APARECIDA DE CAMPOS Endereço: RUA MARCILIO CONRADO, 360 – RIACHO GRANDE Representante Legal: ANESIA BENTO CAMARGO Suplente: PATRICIA CONSANI DE ANGELO

Razão Social: APM DA EE AYRTON SENNA DA SILVA Endereço: RUA SALIM MAHFOUD, S/N – TERRA NOVA II Representante Legal: IVO PEREIRA VIEIRA Suplente: DINÁ TETS GUSTAVO DA SILVA

VI – MOTIVO: Não comprovação do registro da Ata de Eleição e Posse da Diretoria Atual, conforme item I do art. 38 do Edital.

Área de abrangência I: Razão Social: ESPORTE CLUBE ITAPERUNA Endereço: RUA HORTÉNCIA VAN D'CAMP, S/N – JD FARINA Representante Legal: JOSÉ DEUSMAR GABRIEL Suplente: JOSIVALDO LUCENE DE MEDEIROS

Área de abrangência II: Razão Social: SOCIEDADE ESPORTIVA AMIGOS DO BAIRRO ALVARENGA Endereço: RUA AMERICA DO SUL, 403 – JARDIM LAURA - SBC Representante Legal: NILSON DE OLIVEIRA COSTA Suplente: JORGE NIVAL DE OLIVEIRA

VII- MOTIVO: Não comprovação de regular constituição há mais de 03 (três) anos, conforme art. 18 do Edital.
Eleitor Titular e/ou Suplente inscrito não integra a diretoria, conforme art. 21 do Edital.

Área de abrangência II: Razão Social: APM DA EE SENADOR ROBERT KENNEDY Endereço: RUA NILO PEÇANHA, 200 – BAIRRO ASSUNÇÃO Representante Legal: MARIA SOARES OLIVEIRA LIMA Suplente: KAZUKO NAKAMURA DOS SANTOS

Área de abrangência III: Razão Social: ASSOCIAÇÃO DEHONIANA BRASIL MERIDIONAL. Endereço: ESTRADA CÓCAIA, 1238 - VARGINIA Representante Legal: LORIVIAL JOAO BACX Suplente: MARCIA REGINA B BARROS

VIII - MOTIVO: Não comprovação da Eleição/Posse da Diretoria Atual, conforme item I do 9 art. 38 do Edital.

Área de abrangência I: Razão Social: CLUBE DE MÃES SOMAR PARA AJUDAR FLOR DE MAIO Endereço: RUA FLOR DE MAIO, 21 Representante Legal: MARIA GEORIA CARVALHO SILVA Suplente: APARECIDA SILVA SANTOS

Razão Social: CRECHE COMUNITÁRIA E ASSISTENCIAL DO JARDIM FARINA Endereço: ALAMEDA DOM PEDRO DE ALCANTARA, S/N Representante Legal: MARIZETE JESUS DOS SANTOS Suplente: JOSEFA MARIA DA SILVA

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ESTRADA DO MONTANHÃO Enderego: ESTRADA DO MONTANHÃO, 64-021 – PQ SELECTA Representante Legal: GERALDO SILVA DUARTE Suplente: JOÃO BÔSCO CASSIANO

Área de abrangência li:

Razão Social: AFUSE Endereço: RUA CRUZEIRO DO SUL, 298 – JARDIM LAURA Representante Legal: CRECINDA SARAIVA FILHO Suplente: ROSELAINE SACRAMENTO

Razão Social: ESPORTE CLUBE PARQUE ESMERALDA Endereço: EVANDRO CAIJA ESQUIVIL Representante Legal: MARIA JOSÉ CORREA Suplente: LUCIANO SILVA DE JESUS

Razão Social: ESPORTE CLUBE JARDIM BELITA Endereço: RUA FRANCISCO VISENTAIMER, 910 – VILA SANTA CASSIA Representante Legal: JOSE ROBERTO DOS SANTOS Suplente: NELSON MARIO DA SILVA

Razão Social: ASSOCIAÇÃO MORADORES DA RUA ALVARENGA PEIXOTO Endereço: RUA ALVARENGA PEIXOTO, 10.015 – A – JARDIM DO LAGO Representante Legal: MARIA DE L. GONÇALVES Suplente: ANDERSON GERALDO M. COELHO

Área de abrangência III: Razão Social: CLUBE ATLETICO TATETOS Endereço: RUA ALBERTO SILVA, 500 - TATETOS Representante Legal: LUIZ PEREIRA DA CRUZ Suplente: JOÃO PRADO DE OLIVEIRA

Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRO ECOLOGIA DA AGUA LIMPA Endereço: RUA MOISES GUIMARÃES, 45 – BAIRRO AGUA LIMPA Representante Legal: EUNICE MARIA DO NASCIMENTO Suplente: FELIPE FERNANDES S BEATA

Razão Social: ESPORTE CLUBE BATISTINI Endereço: RUA DAS FLORES, 400 – BAIRRO BATISTINI Representante Legal: SIDNEI SIMÕES PIRES Suplente: JOÃO BOSCO DE SOUZA





Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO JARDIM REPRESA Endereço: ESTRADA GALVÃO BUENO, 30125 - JARDIM REPRESA Representante Legal: WILMAR ANANIAS DE SOUZA

Razão Social: ONG BENEFICENTE CRESCER E CRESCER Racao Social Andigo Vierra Britto Sin Representante Legal: MARIA DE F. GOMES FREIRE Suplente: SILVIA HELENA P. DA SILVA

Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO JARDIM PINHEIROS Endereço: RUA DAS PAINEIRAS, 111, JARDIM PINHEIROS Representante Legal: IRANILDA BOLTON Suplente: APARECIDA DE FÁTIMA CORREIA SANTOS

IX - MOTIVO: Protocolado apos o encerramento do prazo de cadastro.

Área de abrangência III: Razão Social: APM DA EMEB PROFª CARMEN TABET DE OLIVEIRA MARQUES Endereço: ESTRADA ALBERTO SILVA, 500 - TATETOS Representante Legal: MARCIA DE FÁTIMA O. C. LEAL Suplente: MÁRCIA PUERTAS NAVAS

X - MOTIVO: Não comprovação da atuação há mais de três anos, acompanhada das Atas conforme item I do artigo 39 do Edital.

Área de abrangência I: Razão Social: CÔNSELHO DA EE TEREZA DELTA Endereço: AVENIA IMPERADOR PEDRO II, 1000 – NOVA PETROPOLIS Representante Legal: EDNA ALVES PEREIRA Suplente: MARCIA CRISTINA DE CAMPOS LACALLE

Razão Social: CONSELHO DE ESCOLA EE PROF. AMADEO OLIVERIO Endereço: RUA ITAUNA, 66 – VILA VIVALDI Representante Legal: JONASVICENTE JATOBA Suplente: KATIA CRISTINA MARCHI ZOCARIN

Razão Social: CONSELHO DE ESCOLA DA EE. PROF LUIZA COLLAÇO QUEIROZ FONSECA Enderego: RUA VICENTE MOREIRA DA ROCHA, 44 – BAIRRO FERRAZÓPOLIS Representante Legal: RILDO GUILHERME DE OLIVEIRA Suplente: SOLANGE SAES SIMÃO

Razão Social: CONSELHO DA ESCOLA EMEB EDSON DANILLO DOTTO Endereço: AVENIDA PEDRO MENDES, 1875 – PR SELECTA Representante Legal: DENISE TEREZINHA T. DIAS Suplente: VALQUIRIA MARTINEZ BOY

Razão Social: CONSELHO EMEB PROF. OTILIO DE OLIVEIRA Endereço: RUA LONDRINA, 350 – RUDGE RAMOS Representante Legal: MECHELE P. DA CRUZ Suplente: ELIDA F. PENHALVER

Razão Social: CONSELHO DA EMEB IRMÃ ODETE Endereço: RUA DA COMUNIDADE, 100 -VILA SÃO PEDRO Representante Legal: MARIA DE FÁTIMA S. PINHEIRO Suplente: MICHELLE S. FERNANDES

Área de abrangência II: Razão Social: CONSELHO DE ESCOLA DA EMEB PAULO T. DE CAMARGO Endereço: RUA LUZERN, 271 – BAIRRO SUISSO Representante Legal: MARGOT DE TOLEDO Suplente: TAIS P DO ESPIRITO SANTO

Razão Social: CONSELHO DA EMEB ESTUDANTE FLAMINIO ARAUJO CASTRO RANGEL Endereço: RUA ASSUNÇÃO, 176 Representante Legal: NUELI O Q DE SOUZA Suplente: MARILDA PELISSONI MARSON

Razão Social: CONSELHO DE ESCOLA EE PROF ISMAEL DA SILVA JUNIOR Endereço: RUA JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, 230 – VILA FLÓRIDA Representante Legal: MIDORI OTSUKI FARIA NOVAIS Suplente: RIA CONCEIÇÃO XAVIER FARIA NOVAES

Razão Social: CONSELHO DA EE PROF JACOB CASSEB Endereço: ESTRADA DA CAMA PATENTE, 200 - ALVARENGA Representante Legal: PAULO CESAR MARTINS REIS Suplente: LEILA MARIA DE O. MATTOS

Razão Social: CONSELHO DA EMEB JOSE DE ALENCAR Endereço: RUA ASSUNÇÃO, 140 – VILA MARCHI Representante Legal: MARIA ANDRADE

Área de abrangência III:
Razão Social: CONSELHO DA EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE
Endereço: ESTRADA HENRICUE ROSA, 411 – JARDIM TUPĂ
Representante Legal: RITA DE CASSIA G. SARTORI
Suplente: LITRANI PALEARI MENTRIN

Razão Sociai: CONSELHO DA EMEB PAULO MORANDO Endereço: RUA JOSE MARTINS FERNANDES, 33 – PO IMIGRANTES Representante Legai: ELAINE APARECIDA BERNARDI PIETRUCCI Suplente: FRANCISCA LIMA DA SILVA

Razão Social: CONSELHO DA EMEB D. JORGE MORAES OLIVEIRA Radau Social Schnolater Da Livida D. Sondo Individual Endereço: ESTRADA PEDRA BRANCA, 754 - AREIÃO Representante Legal: VALDELICE F. SCALDELAR Suplente:IVETE FERNANDES SOUZA

XI - MOTIVO: Protocolado após o encerramento do prazo de cadastro.

Área de abrangência III:
Razão Social: CONSELHO DA EMEB PROF° CARMEN TABET DE O. MARQUES
Endereço: ESTRADA ALBERTO SILVA, 500, TATETOS
Representante Legal: CELINA MARIA DOS SANTOS
Suplente:ELIANE PEREIRA MENDES

XII - MOTIVO: Não indicação do Eleitor Titular, conforme art. 18 do Edital.

Área de abrangência III: Razão Social: CONSELHO DA EMEB MARIA ROSA BARBOSA Endereço: RUA LEONARDO MARTINS NETO, 1080 – VILA VITORIA Representante Legal: LUCIMARA ISAKAR R. DRIGLIONOTS

XIII - MOTIVO: Eleitor Titular indicado não é coordenador(a), conforme art. 18 do Edital.

Área de abrangência II: Razão Social: CONSELHO DA EMEB HYGINO BAPTISTA DE LIMA Endereço: RUA ABRAMO LUCHESI 06 – JARDIM LEBLON Representante Legal: EDJANE DE ANDRADE SILVA Suplente: DENISE CALAZANS RUSSI

Área de abrangência III:

Razão Social: CONSELHO DA EMEB PEDRO MORASSI Endereço: RUA ANDREA DEMARCHI, 145 - DEMARCHI Representante Legal: REGINA JOLLO: Suplente: YRACI DE FÁTIMA CARMANINI BARBOSA

XIV - MOTIVO: Eleitor Titular indicado não consta na ata apresentada

Área de abrangência II:
Razão Social: CONSELHO DE ESCOLA DA EMEB PROF FLORESTAN FERNANDES
Endereço: RUA OPERARIO PEDRO MAGALHĀES SM1
Representante Legal: MARTA ALICE GOMES DA SILVA
Suplente: BENS EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS

Área de abrangência III:
Razão Social: CÓNSELHO DE ESCOLA EMEB OCTAVIO EDGARD OLIVEIRA
Endereço: RUA JOÃO SALDANHA, 424 — PO LOS ANGELES
Representante Legal: CRISTIANE DE ARAUJO SANTOS
Suplente: NEUSA VEHOKA

XV - MOTIVO: Não apresentação da ata atual, conforme item I do art. 39 do Edital

Área de abrangência II:
Razão Social: CÓNSELHO DE ESCOLA EE PROF DOMINGOS PEIXOTO
Endereço: ESTRADA DOS ALVARENGAS, 7199 — BAIRRO ALVARENGA
Representante Legal: MARILENE DE ANDRADE ARAUJO
Suplente: EDVALDO VALE DE SOUZA

Art. 2º - Deferir as inscrições das Organizações Regularmente Constituídas e dos Conselhos de

Área de abrangência I:

Razão Social: AMA – ASSOCIAÇÃO DOS METALÚRGICOS APOSENTADOS DO ABC. Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N° 731, CENTRO – SBC Representante Legal: WILSON ROBERTO RIBEIRO Suplente: Odair Foschi

Razão Social: CENTRO DE APOIO COMUNITÁRIO SÃO BERNARDO DO CAMPO Endereço: AV. DOM PEDRO DE ALCÁNTARA, 381, VILA SÃO PEDRO Representante Legal: ISAAC SOUSA LIMA Suplente: MARIA DE NAZARETH SILVA

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA MARIANA Endereço: RUA ANA MARIA, 07, VILA MARIANA -SBC Representante Legal: LÚCIA MARIA DE LIMA GOMES Suplente: JURACI APARECIDO DA LOMBA

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE RECUPERADORES AMBIENTAIS Endereço: RUA RIO, 208. RUDGE RAMOS - SBC Representante Legal: VERGILIO PEREIRA RODRIGUES Suplente: AMELIDE GAMBA RODRIGUES

Razão Social: APM DA EMEB ODETTE EDITH PÉRIGO DE LIMA Endereço: RUA GIACINTO TOGNATO, 2.400, Representante Legal: MIRIAN SANTOS DA SILVA Suplente: CELSO MARTINS DE SOUZA

Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VILA ESPERANÇA Endereço: RUA JARDIM, 125, VILA ESPERANÇA Representante Legal: SEBASTIÃO CUSTÓDIO

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL MÃE ZEZÉ Endereço: RUA ANTONIO GUERRA, 02, FERRAZÓPOLIS Representante Legal: JOSÉ DBIRATAN DE SOUSA Suplente: ANTONIO BERNARDO DE MENEZES

Razão Social: ASSOC. GLOBAL DESENV. SUSTENTADO Endereço: AV, VIVALDI, 1421 Representante Legal: NELSON REIS C. CLAUDINO Suplente: ADILSON MAS HERRERA

Razão Social: CONS. POPULAR DA VILA SÃO PEDRO Endereço: Rua Maria Herminia de Jesus, 10, Vila São Pedro Representante Legal: RONALDO SILVA BARRENSE Suplente: SANTIAGO GODIM DOS SANTOS

Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULT. MET. SBC E DIADEMA Endereço: TRAVESSA MONTEIRO LOBATO, 95, 2º ANDAR, SL 2, CENTRO - SBC Representante Legal: WAGNER FIRMINO SANTANA SUplente: JUAREZ BARROS DA SILVA

Razão Social: SINDICATO DOS METALÚGICOS DO ABC Endereço: RUA JOÃO BASSO, 231 Representante Legal: SERGIO AP. NOBRE Suplente: NELSI RODRIGUES

Razão Sociai: ASSOCIAÇÃO M. ANISTIADOS DO ABC Endereço: RUA DR. BAETA NEVES, 320 Representante Legal: MANOEL ANISIO GOMES Suplente: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA

Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÂNDIDA S. FERREIRA Endereço: RUA PASTOR JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, 67, ATUAL 9, ALTO DA BELAVISTA Representante Legal: JOSIAS FERREIRA DE SOUZA Suplente: DESONETI LUCIANO DA SILVA

Razão Social: CONSELHO DE ESCOLA DA EE PROF YOLANDA NORONHA DO NASCIMENTO Endereço: AVENIDA VISCONTE DE CAIRU, 252 – JARDIM SILVINA Representante Legal: CARLOS ALBERTO GONÇALVES Suplente: ANA CRISTINA SANTOS MILAR

Razão Social: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E AUTARQUICOS SBC Enderego: RUA CAETANO ZANELLA, 90 - CENTRO Representante Legal: CARLOS ROBERTO DA SILVA Suplente: GIOVANI CHAGAS

Razão Sociai: CENTRO CULTURAL AFRO BRASILEIRO FRANCISCO SOLANO TRINDADE Endereço: AVENIDA DAS ROSAS, 304 – JARDIM MARIA CECILIA Representante Legai: NELSON RODRIGUES ROCHA SUPIENTE SEBASTIÃO ARLINDO VIEIRA

Razão Social: ESPORTE CLUBE INDEPENDENTE Endereço: RUA OLAVO BILAC, 499 – BL.4 – AP. 16 – JARDIM OLAVO BILAC Representante Legal: NAILSON LIMA DE SOUZA Suplente: ALEXANDRE MENEZES

Razão Social: INSTITUTO VIDA DE DIREITOS CIVIS E ECOLOGICOS Endereço: RUA AMERICANA, 138 – BAETA NEVES Representante Legal: GUSTAVO NONATO MARQUES FILHO Suplente: OSMAR DOS SANTOS PEREIRA

Razão Sociai: CLUBE DE MÃES DO D.E.R.VILA ANITA E ADJACENCIAS Endereço: RUA ALICIO DIONISIODOS SANTOS, 58 – JARDIM OLAVO BILAC Representante Legai: MARIO BEATRIZ ROCHA ALRENO SUplente: OAO CELIO TEODOSIO

Razão Social: CLUBE DE MÃES COMUNITARIO SÃO JUDAS TADEU/BOA VISTA Endereço: RUA NOGUEIRA, 140 – VILA BOA VISTA Representante Legal: ILDETE PINTO DA SILVA

Razão Social: APM DA EE PROF LUIZA COLLAÇO QUEIROZ FONSECA Endereço: UA VICENTE MOREIRA DA ROCHÁ, 44 – BAIRRO FERRAZÓPOLIS Representante Legal: MARIRANDA AURICCHIO Suplente: OVELINA APARECIDA DE SOUZA SILVA

Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO JARDIM DOS QUIMICOS Razao social: Sociadade Awiigoos Do Bairano Sakul Endereço: RUA JARDIM, 23 – JARDIM DOS QUIMICOS Representante Legal: ARLINDO SILVA DE CASTRO Suplente: SAHWAR DE CASTRO

Razão Social: LEGIÃO ANTIALCOÓLICA DE SBC Endereço: RUA BOM JARDIM, 23 Representante Legal: ODAIR ONEDA Suplente: FLAVIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE FABRICAÇÃO E BENEF. E TRANSF. DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS Endereço: AVENIDA DAS ROSAS, 122 – JARDIM MARIA CECILIA Representante Legal: JOSE COELHO DE OLIVEIRA Suplente: JOSE HELIO GHOMES

Razão Social: ESPORTE CLUBE NACIONAL DE VILA VIVALDI Endereço: RUA IGUAPE, 251 - VILA VIVALDI Representante Legal: CARLOS ROBERTO PISTOIA Suplente: MAURICIO CARDOSO

Razão Social: ESPORTE CLUBE ORLANDINA Endereço: RUA AFONSINA, 411 – JARDIM ORLANDINA Representante Legal: JOÃO COSTA QUEIROZ Suplente: MANOEL GOMES DE ARAUJO

Razão Social: ESPORTE CLUBE MARAJÓ Representante Legal: CIDÃO PEDRO DA SILVA Suplente: EDMILSON REIS DA SILVA

Razão Social: E. C. UNIDOS DE FERRAZÓPOLIS Endereço: RUA ROMILDO CEOLA, 05 - FERRAZÓPOLIS Representante Legal: CLAUDECI BATISTA DE OLIVEIRA Suplente: ORLANDO DA SILVA DO AMARAL

Razão Social: ESPORTE CLUBE AZ DE OURO Endereço: RUA TELES DE MENEZES, 26 – JARDIM SILVINA Representante Legal: OSMAR DE JESUS Suplente: ROBSON NICACIA VILAR

Razão Social: ESPORTE CLUBE VILA SÃO PEDRO Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 300 Representante Legal: GERALDO GOMES DA SILVA Suplente: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

Razão Social: SAB VILA SÃO PEDRO Endereço: RUA JERONIMO DOS SANTOS, 2 Representante Legal: GERALDO GOMES DA SILVA

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL B. DOS VARZEALEGRENSES Endereço: RUA ÂNGELÓ CUZÍOL, 01 - FERRAZOPOLIS Representante Legal: ELEVANDRO JOSÉ DE MORAIS Suplente: FRANCISCO VIEIRA DA COSTA

Razão Social: APM DA EMEB ALDINO PINOTTI Endereço: RUA DOS VIANAS, 2399 – JD FARINA Representante Legal: LUCILENE GOMES SOUZA Suplente: JÉSSICA MARIA CAMPOS

Razão Social: CONSELHO DA EMEB PROF. GERALDO HIPOLITO Endereço: RUA CONTINENTAL, 785 – VILÃO SÃO JOÃO Representante Legal: FABIANO MARIANDO SANTOS Suplente: SERGIO VERONESE

Razão Social: CRAMI – CENTRO REGIONAL DE AT. MAUS TRATOS Endereço: AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 241 – NOVA PETROPOLIS Representante Legal: ALDENOR DA CUNHA Suplente: PAULO ROBERTO MACHADO

Razão Social: APM DA EMEB HYGINO BAPTISTA DE LIMA Endereço: RUA ABRAMO LUCHESI, 06 – JARDIM LEBLON Representante Legal: ANDRÉA ANDRADE CARDOSO ALENCAR Suplente: JOSEILDA DA SILVA CORDEIRO SANTOS

Razão Social: CONSELHO DE ESCOLA DA EMEB HYGINO BAPTISTA DE LIMA Endereço: RUA ABRAMO LUCHESI, 06 – JARDIM LEBLON Representante Legal: EDJANE DE ANDRANDE SILVA Suplente: DENISE CALAZAUS ROSSI

Razão Social: APM DA EE PROF AMADEU OLIVERIO Endereço: RUA ITAUNA, 66 – VILA VIVALDI Representante Legal: MARCEL ADRION DE FAVARI Suplente: SARA MARIA ROMÃO PALOZZI

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E RESGATE DA CIDADANIA Endereço: RUA PADRE LEO COMISSARÍ, 288 – JARDIM SILVINA Representante Legal: DANIELA BINELLO Suplente: FRANCISCO COMISSARI

Razão Social: APM ENG. FRANCISCO PRESTES MAIS Endereço: AVENIDA ALVARO GUIMARÃES, 350 – BAIRRO PLANALTO Representante Legal: DANIELA JOTH Suplente: IRENE SANTOS MOREIRA DA SILVA

Razão Social: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE INFORMAÇÕES S. ABC Endereço: RUA SÃO PÁULO, 29 Representante Legal: MARIA DA CONCEIÇÃO DE H. ANDRADE Suplente: JEFERSON DA HORA ANDRADE

Razão Social: ESPORTE CLUBE PAI HEROI Endereço: RUA SARA, 03 – NOVA BAETA Representante Legal: MARCOS NUNES CABOCLO Suplente: MARCIO NUNES CABOCLO

Razão Social: CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE Endereço: AVENIDA DR. RUDGE RAMOS, 1652 – RUDGE RAMOS Representante Legal: MARCINO DE CARVALHO Suplente: JOSÉ HENRIQUE FILHO

Razão Social: SAB BAIRRO FERRAZÓPOLIS Endereço: AVENIDA FERNANDO FERRARI, 478 – BAIRRO FERRAZÓPOLIS Representante Legal: PÍO DE SOUZA SANTOS Suplente: VIVIANE CRISTINA CAMPANHOLO

Razão Social: APM DA EE TEREZA DELTA Endereço: RUA IMP. PEDRO II, 1000 – NOVA PETROPOLIS Representante Legai: ANTONIA PEREIRA DE CARVALHO Suplente: CLAUDIALINA ROSA TINTELLI

Razão Social: SINDICADO DOS RODOVIARIOS E ANEXOS DO ABC Endereço: RUA SANTO ANDRE, 435 – VILA ASSUNÇÃO – SANTO ANDRE Representante Legal: FRANCISCO MENDES DA SILVA SUplente: JESUINO PEREIRA COUTINHO

Razão Social: CONSELHO COM DO NUCLEO CAFEZAIS BAIRRO MONTANHÃO Endereço: PASSAGEM DOS CAFEZAIS, 673 – BAIRRO MONTANHÃO Representante Legal: SEBASTIÃO ANOS DA SILVA Suplente: LENI INACIO DA GOMES

SETEMBRO

DE

6

Razão Sociai: ASSOCIAÇÃO DE MÃES SOMARA PARA AJUDAR DO CONJUNTO HABITACIO-NAL 13 DE MAIO Endereço: RUA LUCIANA MARIA DA SILVA, 117 – JARDIM FARINA Representante Legai: MARIZETE JESUS DOS SANTOS Suplente: LUANA JESUS DOS SANTOS

Razão Social: APM DA EMEB IRMÃ ODETE RAZAJ SOJIAL AFIN DA EMIED INIMA ODELI Endereço: RUA DA COMUNIDADE, 100 VILA SÃO PEDRO Representante Legal: ELISANGÊLA P. G. BARBOSA Suplente: JULIO ČESAR A DE OLIVEIRA

Razão Social: APM DA EMEB MARIA ADELAIDE Endereço: RUA SENADOR FLAQUER, 979 Representante Legal: KELY C. SANTOS Suplente: MARILENE P. DOMINGOS

Razão Social: SAB DO PARQUE SÃO BERNARDO Enderego: RUA MINAS GERAIS, 23 – PQ SÃO BERNARDO Representante Legal: HETIMOCHENCO QUEIROZ Suplente: SIDNEY QUIRINO SANTOS

Razão Social: SINDICATO DOS EMPREGADOS DA SAÚDE Endereço: AVENIDA SENADOR VERGUEIRO, 99 – JARDIM DO MAR Representante Legal: WALDIR TADEU DAVI Suplente: CICERO COSTA FRANCISCO

Razão Social: GREMIO RECREATIVO CULTURAL ACADEMICOS DE VILA BAETA NEVES Endereço: AVENIDA MARGINAL AO CÓRREGO TAIOCA, 20 – BAETA NEVES Representante Legal: RENATO DA SILA Suplente: VERA HELENA ANTONIO

Razão Social: APM DA EMEB PROF. MARINEIDA M DE LUCCA Endereço: AVENIDA D. PEDRO DE ALCANTARA, 235 — VILA SÃO PEDRO Representante Legal: MARIA DAS DORES SILVÁ LUNA Suplente: MARIA CRISTINA RODRIGUES

Razão Social: CONSELHO DA ESCOLA DA EMEB PROF. MARINEIDA M DE LUCCA Endereço: AVENIDA D. PEDRO DE ALCANTARA, 235 – VILA SÃO PEDRO Representante Legal: MARIA DO SOCORRO E. Á F. DANTAS Suplente: IVONETE XAVIER PEREIRA

Razão Social: APM DA EMEB GALSON DANILO Endereço: AVENIDA PEDRO MENDES, 1875 – JARDIM SELECTA Representante Legal: CARLA CARLETI DAVANÇO RODRIGUES Suplente: ELAINE RODRIGUES DA SILVA

Razão Sociai: ASSOCIAÇÃO PROJETO CRIANÇA Endereço: RUA TANGARAS, 08 – BAIRRO JOÃO DE BARRO Representante Legal: INACIO MARQUES FERREA Suplente: MARINA LUNA GONÇALVES

Razão Social: APM DA EMEB ANITA MAGRINI NEVES Endereço: RUA ITAPEVA, 141 – BAETA NEVES Representante Legal: TATIANE M DALAGO DE ANDRADE Suplente: JOSÉ DAVID SOUZA

Razão Social: SAB JARDIM SILVINA Endereço: RUA AFONSO FURTADO DE MENDONÇA, 666 Representante Legal: MARIA AP. BEZERRA ANTERO Suplente: MARIA DE FATIMA

Razão Social: SAB NOVO PARQUE Endereço: RUA UNIÃO, 61 – BAIRRO NOVO PARQUE Representante Legal: JOÃO DIOGO BRAZ Suplente: MARIA SEBASTIANA EDVALDO C. GOMES

Razão Social: APM DA EMEB BERNARDO PEDROSO Endereço: RUA MARIA DE FATIMA, 372 Representante Legal: CRISLAINE APARECIDDA FELIS

Razão Sociai: CLUBE DE MÃES DO JARDIM INDUSTRIAL Endereço: RUA CORA CORALINA, 201 Representante Legal: ANA DE JESUS C. VIEIRA Suplente: CLAUDIANA F. DE OLIVEIRA

Razão Social: ASSOCIAÇÃO AGAPE DE ASSISTENCIA SOCIAL Endereço: RUA TENENTE SALES, 229 - 3.0 ANDAR - SL.31 - CENTRO Representante Legal: JOÃO XAVIER SILVA Suplente: ANTONINA NOGUEIRA ALVES

Razão Social: MOVIMENTO DE ALFABETIZAÇÃO REGIONAL DO ABC Endereço: RUA JOÃO BASSO, 231 - CENTRO Representante Legal: FRANCISCO DUARTE DE LIMA Suplente: NELSI RODRIGUES DA SILVA

Razão Social: CONSELHO DA EE JOAQUIM BERNARDES Endereço: AVENIDA CONDE DE SÃO LOURENÇO, 65 Representante Legal: EVA DIAS DA SILVA Suplente: STELA APARECIDA ALVES DE SOUZA

Razão Social: LIGA DE FUTEBOL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO Endereço: RUA OLAVO BILAC, 444 – JARDIM OLAVO BILAC Representante Legal: EDWARDS NEVES NETO Suplente: EDINALDO GONZAGA DE ABREU

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NUCLEO NOVA BAETA Endereço: RUA ITAPIRUNA, 221 – NOVA BAETA NEVES Representante Legal: MANOEL RODRIGUES SOARES Suplente: OZELIO ANTONIO DA SILVA

Razão Social: PROJETO MENINOS E MENINAS DE RUA Enderego: RUA JURUBATUBA, 1610 - CENTRO Representante Legal: ANDERSON RAPEL B. NASCIMENTO Suplente: MARGARIDA FÁTIMA S. RIBEIRO

Razão Social: COMUNIDADE CRISTĂ PAZ E VIDA Endereço: AVENIA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 466 Representante Legal: RODNEI V. PAGLIARIN Suplente: GERSIÓ JOSE GROTTI

Razão Social: CONSELHO DE ESCOLA EMEB PROF. DOLORES Endereço: RUA SABINO DERMARCHI, 250 Representante Legal: ROSA REGINA DE OLIVEIRA DELGADO

Razão Social: FORUM MUNICIPAL DCA Endereço: RUA JURUBATUBA, 1610 - CENTRO Representante Legal: ROSA REGINAL DE OLIVEIRA DELGADO Suplente: SIDNEIA BRUNO MARIANO

Razão Social: CONSELHO COMUNITÁRIO JARDIM LIMPÃO Endereço: RUA ALBERTO BENECASA, 13 Representante Legal: ONILDO VICENTE DA SILVA Suplente: JOSE VICENTE DA SILVA

Razão Social: CLUBE DE MÃES BABY DA VILA BOA VISTA Endereço: RUA NOGUEIRA, 140 – VILA BOA VISTA Representante Legal: ANGELICA DA SILVA PINTO Suplente: GILDETE PINTO DA SILVA

Razão Social: LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE SÃO BERNARDO CAMPO Endereço: AVENIDA ARMANDO ITALLO SETTI, 901
Representante Legal: JURANDIR DIONISIO
Suplente: NICIVALDO C. DE O ARAUJO

Razão Social: APM DA EE PROF DOMINGOS PEIXOTO DA SILVA Endereço: ESTRADA DOS ALVARENGAS, 7199 – BAIRRO DOS ALVARENGAS Representante Legal: GERALDA ANTUNES DE OLIVEIRA Suplente: MARIA LIRCIDEIA DA SILVA

ENTIDADE DA ÁREA DE ABRANGENCIA II

Área de abrangência II: Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO JD. DETROIT Endereço: RUA CARLOS COPEINSK, 322, JD. DETROIT Representante Legal: OSVÁLDO TEIXEIRA BARBOSA Suplente: JOÃO DELFINO DOS SANTOS

Razão Social: APROEM – ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO Endereço: RUA BERILO, 60, JD. IPÁNEMA Representante Legal: ÉLVIA DE PAULA GONÇALVES Suplente: SUELI APARECIDA PORTÍRIO GONÇALVES

Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS PO. DAS GARÇAS Endereço: RUA SERGIPE, 2, PO. DAS GARÇAS Representante Legal: GERCINA MARIA DE JESUS Suplente: ÂNGELA MARIA DOS SANTOS

Razão Social: CLUBE DE MÃES SOMAR PARA AJUDAR RECANTO DOS PÁSSAROS Endereço: RUA FRANCISCA DOS SANTOS, 10 Representante Legal: JUSTINO JOÃO DE JESUS Suplente: GERCINA MARIA DE JESUS

Razão Social: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO JARDIM LAVÍNIA Endereço: AV. PRES. JOÃO CAFÉ FILHO, 1.050, JD. LAVÍNIA Representante Legal: DIELSON CAMPOS DÓRIA Suplente: JORGE COSTA OLIVEIRA

Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DO PQ. FLORESTAL Endereço: RUA LUCIANA CONCEIÇÃO, 205, PQ. FLORESTAL Representante Legal: SOLANGE FERREIRA AZEVEDO Suplente: CICERA FRANCISCA DA SILVA

Razão Sociai: OSCIP EDUCADORES EM FOCO Endereço: RUA MINISTRO HUNGRIA, 498, JARDIM DO LAGO Representante Legal: LUANA SOARES DIAS Suplente:FLAVIO LIMA DE LORENZO JUNIOR

Razão Social: ESPORTE CLUBE ORQUÍDEAS Enderego: ESTR. DO PONEY CLUB, 146, JD. DAS ORQUÍDEAS Representante Legal: MANOEL ALELUIA DE SANTANA Suplente: ANTONIO VITORIANO DA SILVA

Razão Social: SOC. AMIGOS DO BAIRRO MORADORES DO JD ORQUÍDEAS Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, 800, JD. DAS ORQUÍDEAS Representante Legal: LUIZ GONZAGA DA COSTA SUplente: MANOEL ALELUIA DE SANTANA

Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO SENHOR DO BOM FIM Endereço: RUA FEIRA DE SANTANA, 15 Representante Legal: LUIZ DE DEUS TAVARES Suplente: CARLOS ROBERTO DA SILVA

Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHEKINAH Endereço: AVENIDA DO TABOÃO, 4330, TABOÃO Representante Legal: MARLENE DA SILVA SANTOS Suplente: ESTER L. S. DE OLIVEIRA

Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DO PQ. DOS BANDEIRANTES Endereço: RUA DOS ALEMÃES, 23 Representante Legal: TEREZINHA G. DE CARVALHO BARBOSA Suplente: LUIS CARLOS DOS SANTOS

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PQ. HAWAI Endereço: RUA RIO AZÚL, 80, PQ. HAWAI Representante Legal: ANTONIO GARCIA DE OLIVEIRA Suplente: SANDRA REGINA ALMEIDA

Razão Social: SOCIEDA AMIGOS DO JARDIM THELMA Endereço: RUA JOÃO BRUNI, 111, JD THELMA Representante Legal: FLÁVIO MARCELO DOS SANTOS Suplente: BENEDITO DO ESPIRITO SANTO

Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DO PO DOS QUÍMICOS Findereço: EST.DOS ALVARENGAS, 12.000, PQ. DOS QUÍMICOS Representante Legal: GUSTAVO SIMÃO NUNES Suplente: ANTONIO SILVA BARROS

Razão Social: INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL MEIMEI Endereço: RUA FRANCISCO ALVES, 275, PAULICÉIA Representante Legai: MILTES APARECIDA S. DE C. BONNA Suplente:ADELIA DO CARMO NESI LATTUF

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMUNITÁRIA MULTIRÃO Endereço: AV. JOSÉ ODÓRIZZI, 621, CASA 28, ASSUNÇÃO Representante Legal: RENATA HELENA DO AMARAL Suplente: INÁCIO DEODATO GUIMARÃES

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PANTANAL I E II Endereço: TRAVESSA DA RULA DOS FELTRINS, 64 Representante Legal: IZAEL TEIXIERA BARBOZA Suplente: MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VII A GALIL ÉIA RAZAD SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE MONADORES VILLA GAL Endereço: RUA GALILEÍA, 18, INDEPENDÊNCIA Representante Legal: MARIA ARAÚJO DE ALCANTARA Suplente: CICERA MARIA GOMES DOS SANTOS

Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DO PARQUE IDEAL Endereço: ESTRADA DO ALVARENGA, 8.000 – B. ALVARENGA Representante Legal: AMARILDO DE SOUZA REIS Suplente: FELISMINO CIRINO MARTINS

Razão Social: TEMPLO DE UMBANDA YEMANJÁ E CABOCLO SULTÃO DAS MATAS Endereço: RUA LEONARDO MARTINS NETO, 1.041 – VILA VITÓRIA Representante Legal: ADRIANA DE ANDRADE SILVA Suplente: DAMIANA DE ANDRADE SILVA

Razão Social: BRASILIA ESPORTE CLUBE Endereço: RUA AIRTON SENNA DA SILVA, 443 – JD CALUX Representante Legal: ANTONIO LIMA DE ALMEIDA Suplente: JOSÉ EVANDO CARNEIRO LIMA

Razão Social: INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE Razad Social: INDEP CINDEN TO TO TO CONTROL OF THE PROPERTY OF Razão Social: NINGUÉM DORME FUTEBOL CLUBE Endereço: RUA DAS PEROBAS, 01 – JD IPÉ Representante Legai: SERGIO BARREIROS DO AMARAL Suplente: JOSÉ PÁULO DO NASCIMENTO NETO

Razão Social: SOCIEDADE ESPORTIVA JD DETROIT Endereço: RUA CHAIM PLAT, 300 – JD DETROIT Representante Legal: OSVALDO GOMES DA SILVA Suplente: JOSÉ GÓMES PEREIRA NETO

Razão Social: SOCIEDADE ESPORTIVA SÃO LEOPOLDO Endereço: RUA PADRE CARNEIRO, 62 – B. JORDANÓPOLIS Representante Legal: JESUÍNO RODRIGUES

Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DO JD LAURA II Endereço: RUA AMERICA DO SUL, 143 – JD LAURA II Representante Legal: ROSIMEIRE MARIA DE BRITO

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMUNITÁRIA POR MUTIRÃO UNIÃO E FORÇA Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARÉCIDA, 136 – JD IPÉ Representante Legal: MARIA DE FÁTIMA Suplente: ROBELVANIA PIRES DE BARROS COSTA

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRÓ-MELHORIAS JD LAURA, PQ ALVARENGA E ADJACÊNCIAS Endereço: RUA SANTA CECILIA, 41 – JD LAURA Representante Legal: GIZÊLIA FERREIRA DE MELO Suplente: JAMIR COSTA OLIVEIRA

Razão Social: ASSOC, DOS ADQUIRENTES DE LOTES NO LOTEAMENTO DO JARDIM DAS **ORQUIDEAS**

ORQUIDEAS Endereço: RUA RITA MENDES DE OLIVEIRA, 208 Representante Legal: ROSENO MOURA DE SOUZA Suplente: MANOEL ALELUIA DE SANTANA

Razão Social: ASSOC. DO MOV. DE MORADIA E MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA ENDERGERO: RUA ANDRE FRANCO MONTORO, 128 – JARDIM DAS ORQUIDEAS Representante Legal: GELSON FERNANDES VALADARES SUPIENTE: JOSIAS LINO DE SOUZA

Razão Social: SAB DA VILA UNIÃO Endereço: RUA DOS PEDREIROS, 306 – VILA UNIÃO Representante Legal: MARIA JOSE MONTAVÃO CUNHA Suplente: MARTINHO UMBELINO DOS REIS

Razão Social: LAVINIA ESPORTE CLUBE Endereço: AVENIDA CAPITÃO CASA, 1.500 Representante Legal: JOSERIALDO DA SILVA Suplente: RILMAR SILVA FERREIRA

Razão Social: ESPORTE FUTEBOL CLUBE JARDIM ESMERALDA Endereço: RUA PEDROSO HORTA, 160 – BLC. 17 – AP 12 Representante Legal: RUBERVAL DE OLIVEIRA Suplente: EDMILSON ALVES DOS SANTOS

Razão Social: ESPORTE CLUBE 1° DE MAIO Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 3473 – VILA FERREIRA Representante Legal: NELSON OLIVEIRA DA SILVA Suplente: FABIO NASCIMENTO DA SILVA

Razão Social: APM EMEB ARLINDO MIGUEL Endereço: ESTRADA DOS ALVARENGAS, 7500 – JARDIM LAURA Representante Legal: VERÔNICA MOURA Suplente: MARLENE MARIA S. CASTRO

Razão Social: CONSELHO EMEB ABELINA MIGUEL TEIXEIRA Endereço: ESTRADA DOS ALVARENGAS, 7500 – JARDIM LAURA Representante Legal: IVAN OLIVEIRA DA SILVA Suplente: LUDOVICA CHIMATI STRUVICK

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SERRO AZUL Endereço: RUA JOSÉ RODRIGUES N.O 95 Representante Legal: ORISILDA MARQUES FERREIRA Suplente: VALDERI ARAUJO VERA FURTADO

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM NOSSO LAR Endereço: RUA DOS PIÑHAIS, 186 – JARDIM NOSSO LAR Representante Legal: GRONILDES MANOEL DOS SANTOS Suplente: PAULO APARECIDO PIÃO

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL CALUX Enderego: RUA AIRTON SENNA, 150 - JARDIM CALUX Representante Legal: GENTIL ANTONIO DE SOUZA Suplente: RIVALDO JOÃO DA LUZ

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMUNITÁRIA JOÃO DE BARRO Endereço: AVENIDA JOÃO DE BARRO, 26 Representante Legal: AFONSO VIEIRA DE MALTA Suplente: FRANCISCO ARAUJO DOS SANTOS

Razão Social: CLUBE DE MAES SOMAR PARA AJUDAR Representante Legal: LENIR NUNES GONÇALVES DE CARVALHO
Suplente: JAQUELINE NUNES GONÇALVES

Razão Social: SAB DO SITIO BOM JESUS Endereço: AVENIDA SANTOS DIAS DA SILVA, 29 – SITIO BOM JESUS Representante Legal: LENIR NUNES GONÇALVES DE CARVALHO Suplente: ZILDA BARBOSA DE SOUZA

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIAS SITIO BOM JESUS Endereço: RUA CARLOS CESAR DE CARVALHO, 35 Representante Legal: RAIMUNDA RISOMAR DA COSTA Suplente: FRANCISCA DE CARVALHO ARAUJO

Razão Social: ASSOCIAÇÃO MORADORES PARQUE LOS ANGELES Endereço: RUA JOÃO SALDANHA, 477 Representante Legal: AGUSTINHO FERREIRA DA SILVA

Razão Social: UNIÃO FUTEBOL CLUBE Endereço: AVENIDA ALVARO GUIMARÃES, 860 - PLANALTO Representante Legal: CLEBER JAMES RODRIGUES DE SOUZA Suplente: ADILSON APARECIDO DA SILVA

Razão Social: CLUBE ATLETICO MINEIRO Endereço: RUA RAIMUNDO CIRINO, 322 - PLANALTO Representante Legal: JOSÉ ROBERTO CAMARGO Suplente: ROBINSON LUIS SACRAMENTO

Razão Social: GREMIO ESPORTIVO TABOÃO RAZAO SOLGIA, SARMIO ESPONTIVO TABORIO Endereço: RUA PARANA, 28 - TABORIO Representante Legal: MARCOS ANTONIO DA SILVA Suplente: EDILSON VIEIRA DA SILVA



Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADE COMUNITÁRIA NUCLEO SÃO JORGE Endereço: RUA BELO HÓRIZONTE, 47-A Representante Legal: SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA Suplente: JOVÁLIM ANTUNES DA LUZ

Razão Social: ASSSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL ZULEI NATION BRAZIL Endereço: RUA ITORORŐ, 84 Representante Legal: JOAQUIM DE OLIVEIRA FERREIRA Suplente: ANTONIO DUQUE DE SOUZA NETO

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL FAZENDO O BEM Endereço: RUA CABRAL CAMARA, 11 – NOVA CALUX Representante Legal: JOAQUIM DE OLIVEIRA FERREIRA SUplente: ADRIANA DA SILVA

Razão Social: CAMP SBC — CENTRO DE FORMAÇÃO E INST. SOCIAL Endereço: RUA SUÉCIA, 500 — BAIRRO ASSUNÇÃO Representante Legal: SILVIO JOSE MAROLA Suplente: JOÃO NELSON CESCHIM

Razão Social: CRIANÇA VIDA NOVA Endereço: RUA DOM OSCAR ROMERO, 114 – JARDIM DAS ORQUIDEAS Representante Legal: GEISA CRISTINA S. SANTOS Suplente: PAULO SOARES DA SILVA

Razão Social: APM DA EMEB MAURICIO CAETANO DE CASTRO II Enderego: RUA ALEXANDRE BONICIO, 259 – BAIRRO ALVES DIAS Representante Legal: ANA CLAUDIA GOMES Suplente: DALVA DE OLIVEIRA

Razão Social: CONSELHO ESCOLA EMEB MAURÍCIO C. DE CASTRO II Endereço: RUA ALEXANDRE BONICIO, 259 – BAIRRO ALVES DIAS Representante Legal: REGIANE CATARINA FÁSSIO Suplente: ROSIMA DE ALMEIDA IGNACIO

Razão Social: APM DA EMEB PROF. PAULO TADEU CAMARGO Endereço: RUA LUZERN, 271 – BAIRRO SUISSO Representante Legal: MARIA S. AGRIPINO FERREIRA Suplente: FLÁVIA A DOS REIS BOY

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL JARDIM CRUZEIRO DO SUL Enderego: ESTRADA DOS ALVARENGAS, 9551 – BAIRRO ALVARENGA Representante Legal: ELIZEU RODRIGUES OLIVEIRA Suplente: MARIA JUVENTINA DOS SANTOS

Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS NOVA ESMERALDA Endereço: ESTRADA CAMA PATENTE, 193 – PARQUE ESMERALDA Representante Legal: MARIA JOSE CORREA Suplente: CECÍLIA DE ALCANTARA ALMEIDA

Razão Social: CONSELHO DA EMEB CICERO P SANTOS/GILBERTO LAZZURI Endereço: RUA PARAGUAÇU, 351 – JARDIM THELMA Representante Legal: SANDRA M. CAMPOS CALDIM Suplente: IVONE APARECIDA ANGELIN ARONCE

Razão Social: CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DO GUADALUPE Endereço: RUA MADRE MARIA INES TRIBIOLLI, 30 – JARDIM LAURA Representante Legal: IRENILDES DE SOUZA SANTOS Suplente: NEUMA RUBINO

Razão Social: EE ENG FRANCISCO PRESTES MAIA Endereço: AVENIDA ALVARO GUIMARÃES Representante Legal: APARECIDA DE FATIMA DEL BIANCO Suplente: SALETE MERESSI COUTINHO

Razão Social: CRECHE JESUS DE NAZARETH I Endereço: RUA RITA MENDES DE OLIVEIRA, 419 – JARDIM DAS ORQUIDEAS Representante Legal: NEUMA RUBINO

Razão Social: CLUBE DE MÃES SOMAR PARA AJUDAR DO NUCLEO 1º DE MAIO Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 3 – VILA VITORIA Representante Legal: ROSANA DA COSTA SANTOS Suplente: FRANCISCO LETTE FERREIRA

Razão Social: APM DA EMEB VALDEREZ ASELINO DE SOUZA Endereço: RUA LÁZARO ZAMENHOF, 110 – ALVES DIAS Representante Legal: ADILSON FREIRE Suplente: THEREZINHA MARIA PEREIRA DA COSTA

Razão Social: APM DA EMEB LOPES TROVÃO Endereço: RUA AUSTRALIA, 120 – JARDIM SANTO IGNACIO Representante Legal: JANECI RAMOS MACIEL Suplente: MARIA REGINA DA CONCEIÇÃO SOUSA

Razão Social: CONSELHO DE ESCOLA DA EMEB LOPES TROVÃO Endereço: RUA AUSTRALIA, 120 – JARDIM SANTO IGNACIO Representante Legal: MARIA H BARAJAS DE MORAIS Suplente: SONIA DA SILVA

Razão Social: APM DA EMEB PADRE FIORENTE ELENA Endereço: RUA DRAUSIO, 900 - PAULICEIA Representante Legal: ISABEL D SOARES RODRIGUES Suplente: REGINA AREMIT PEREZ

Razão Social: COMUNIDADE ASSISTENCIAL SAGRADA EUCARISTIA Endereço: ESTRADA DOS CASA, 3800 – JARDIM DO LAGO Representante Legal: VALTER ALVES MARTINS Suplente: GERALDO SERAFIM DOS SANTOS

Razão Social: MINISTERIO DE AÇÃO SOCIAL DA IGREJA B MARIA Endereço: RUA FORTALEZA, 01 – JARDIM THELMA II Representante Legal: JOSÉ CARLOS VERTEMATI Suplente: JOSE PAULO PATEZ DA SILVA

Razão Social: CONSELHO DE ESCOLA EE PROF PEDRO DE CASTRO Endereço: RUA RIO CARLOS AYRES, 400 Representante Legal: FABIANO C AMORIM Suplente: VALDIR ROMAGNOLI

Razão Social: ASSOC. DOS MORADORES DA ESTRADA CAMA PATENTE Endereço: RUA AGATA, 10 - NUCLEO CAMA PATENTE Representante Legal: WALTER DE SENA FERNANDES SUelente: ROSIMAR PEREIRA OLIVEIRA

Razão Social: APM DA EE MIZUHO ABUNDÂNCIA Endereço: ESTRADA COOPERATIVA, 575 Representante Legal: GRAZIELA CLOMBO Suplente: MARIA BERNARDETE DE ALMEIDA LIMA

Razão Social: CONSELHO DA EE MIZUHO ABUNDÂNCIA Endereço: ESTRADA COOPERATIVA, 575 Representante Legal: ROSILDA JONES DE SOUZA Suplente: APARECIDO DIAS Razão Social: CONSELHO DE ESCOLA EE PROF NEUSA F MARÇAL Endereço: RUA LUCIA ZINCAGLIA, 401 – BAIRRO ASSUNÇÃO Representante Legal: MARCIA CRISTINA S. GIARDI Suplente: ZILDA MARIA DA R. DE MOURA

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES PAPEL, PAPELÃO DO ASSUNÇÃO Endereço: RUA BATUIRA, 256 – BAIRRO ASSUNÇÃO Representante Legal: FRANCISCA MARIA LIMA ÁRAUJO

Razão Social: CLUBE DE MÃES SOMAR PARA AJUDAR DE VILA SOARES E RUA APARECIDA Endereço: RUA ALMEIDA LOURENÇO, 5 – BAIRRO COOPERATIVA Representante Legal: DENISE DOURADO VIANA SUplente: ROBERTO CARLOS ORMEDILLA

Razão Social: CENTRO ASSOCIATIVO DE VETERANOS JARDIM CENTRAL, IPANEMA E REGINA Endereço: RUA DOS BAOBAS, 13 – BAIRRO DOS CASA Representante Legal: ROBERTO CARLOS ARMADILHA SUplente: JOÃO GONÇALVES DE FREITAS

Razão Social: APM DA EMEB PROF. ALICE DO LAGO GONÇALVES SALVADOR Endereço: RUA DAS ROSAS, S/I – VILA ESPERANÇA Representante Legal: FRANCINILDO DE SOUZA Suplente: JOANA CRISTINA O GONÇALVES

Razão Sociai: CONSELHO DE ESCOLA EE SENADOR ROBERT KENNEDY Endereço: RUA NILO PEÇANHA, 200 – BAIRRO ASSUNÇÃO Representante Legal: MARIA SOARES OLIVEIRA LIMA Suplente: KAZUKO NAKAMURA DOS SANTOS

Razão Social: CONSELHO DE EE PROF. CLARICE DE MAGALHÃES CASTRO Endereço: AVENIDA SENADOR RICARDO BATISTA, 355 – BAIRRO ASSUNÇÃO Representante Legal: ANGELICA ARMONAS Suplente: MANOM AP DE OLIVEIRA D JUSCELINO

Razão Social: APM DA EMEB ANTONIO PEREIRA COUTINHO Endereço: RUA ADEMAR SARAIVA LEÃO, 343 – JARDIM LAURA Representante Legal: MARIA LUCIA DO CARMO EPITÂCIO Suplente: PATRICIA HARUE BAM SANTOS

Razão Social: CONSELHO DA EMEB PROF JOSE GETULIO BARROS Endereço: RUA ARNALDO AMAMI, 382 - CALUX Representante Legal: SOLANGE R. S. BATISTA Suplente: ANGELICA FRANCISCA DE OLIVEIRA BARBOSA

Razão Sociai: CONSELHO EMEB ARI LACERDA RODRIGUES Endereço: PASSAGEM 1.0 DE MAIO, 180 Representante Legal: LILIAM CAMPOS BARBOSA Suplente: CRISTINA FARES DE CARVALHO PEREIRA

Razão Social: SOCIEDADE ESPORTIVA DIVINÉIA Endereço: TRAVESSA NOVA DE JULHO, 01-A – BAIRRO DIVINÉIA Representante Legal: SAULO DE ANDRADE BISPO Suplente: EDUARDO CANSIOSA DOS SANTOS

Razão Social: ESPORTE CLUBE PALESTRINHA Endereço: RUA NORBERTO ESTEVES S/N – JARDIM NAZARETH Representante Legal: LAERCIO DA SILVA OLIVEIRA Suplente: ULISSES CANSIOSA DOS SANTOS

Razão Social: CONSELHO DA EE REVERENDO OMAR DAIBERT Endereço: RUA LEONARDO MARTINS NETO, 285 – BAIRRO DOS CASA Representante Legal: MARIA ANTONIETA C. PRENGILLE Suplente:

Razão Social: APM DA EE REVERENDO OMAR DAIBERT Endereço: RUA LEONARDO MARTINS NETO, 285 – BAIRRO DOS CASA Representante Legal: ORMANI MALVESI DE POLI Suplente:

Razão Social: APM DA EE DOUTOR JOÃO FIRMINO C. DE ARAUJO Endereço: RUA MARIA AZEVEDO FLORENCE, 233 – JARDIM LAVINIA Representante Legal: EDE BRUNO B DE MENEZES Suplente: MARLI MESQUITA NUNES

Razão Social: LAR DA CRIANÇA EMMANUEL Endereço: AVENIDA HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 2955 Representante Legal: JOÃO SAPIGNELI JUNIOR Suplente: ADÃO RIBEIRO DA CRUZ

Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO MONTE SIÃO II Endereço: RUA CAMPOS DO JORDÃO, 43 – JARDIM MONTE SIÃO Representante Legal: CLEITON DE OLIVEIRA SANTOS Suplente: MAURICIO SILVA

Razão Social: CONSELHO DA EMEB PROF SALVADOR GORI Endereço: ESTRADA PARTICULAR FUKUTARO YIDA, 700 - COOPERATIVA Representante Legal: GAMA DOS REIS Suplente: ALMEIDA MANCINI

Razão Social: APM DA EMEB PROF SALVADOR GORI Endereço: ESTRADA PARTICULAR FUKUTARO YIDA, 700 - COOPERATIVA Representante Legal: JULIANA RAQUEL DE JESUS Suplente: JANAINA LOPES FERNANDES

Razão Social: APM DA EE PROF. JULIETA VIANNA SIMÕES DE SANTA ANA Endereço: AVENIDA ROSA AYZEMBERG, 680 - COOPERATIVA Representante Legal: SONIA MOREIRA DOS SANTOS Suplente: MARCIA ALTHOFF DOS SANTOS

Razão Social: APM DA EMEB JULIO DE MESQUITA Endereço: AVENIDA DOM JAIME DE BARROS CAMARA, 209 Representante Legal: SUZANA DE MIRANDA SILVA Suplente: DENISE APARECIDA BATISTINI FERRAZ

Razão Sociai: APM DA EMEB ALFREDO SCARPELLI Endereço: RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM S/N – JARDIM CAMPESTRE Representante Legal: MARIA DE FÁTIMA SOARES DE SOUZA Suplente: MARIA APARECIDA SOUZA SILVA

Razão Sociai: CONSELHO DA EMEB ALFREDO SCARPELLI Endereço: RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM S/N – JARDIM CAMPESTRE Representante Legal: MARIA APARECIDA LOPES DE SOUZA Suplente: GIOVANA DE CAMPOS TOMAZ MARTINS

Razão Social: APM DA EMEB ESTUDANTE FLAMINIO ARAUJO DE C. RANGEL Endereço: RUA ASSUNÇÃO, 176 – VILA MARCHI Representante Legal: NUELI O Q. DE SOUZA Suplente: EDNA GOMES DOS SANTOS

Razão Social: FUNDAÇÃO CASA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO Endereço: RUA FRANCISCO VICENTAINER, 804, BAIRRO ASSUNÇÃO Representante Legal: ARIEL DE CASTRO ALVES Suplente: HELEN VINTI SANTANA CARMONA

Razão Social: APM DA EMEB RAMIRO GONÇALVES FERNANDES Endereço: RUA NIGERIA, 80 – BAIRRO TABOÃO Representante Legal: EBBEL DE FREITAS Suplente: EDILEME RODRIGUES ALVES Razão Social: CONSELHO DA EMEB ESCR JULIO ATLAS Endereço: RUA FRANCISCO ALVES, 130 Representante Legal: IVONE CASSARO ROSOLIN Suplente: MARIA DE FATIMA V. A AIROLD

Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS VILA MORAES Endereço: ESTRADA DOS ALVARENGAS, 1088 – VILA MORAES Representante Legal: TARCISIO LEONARDO Suplente: MONICA MELCHIADES DOS SANTOS

Razão Social: ESPORTE CLUBE SITIO BOM JESUS Endereço: RUA LEDA LUIZA DE SOUZA, 82 – SITIO BOM JESUS Representante Legal: ELCIO GOMES DA SILVA Suplente: RUBENS DA SILVA

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM CAMPESTRE Endereço: RUA CARLOS DALMOLIN, 259 Representante Legal: VILMA LONGO Suplente: MARIA ANTONIA DE ALMEIDA

Razão Social: CONSELHO DE ESCOLA DA EMEB PROF NEUSA M COLLADO MORAES Endereço: RUA PADRE ANTONIO DE SOZA LIMA S/N – VILA EURO Representante Legal: SUELI MARSON DE CARVALHO Suplente: SUZELI DE PAULA VISSICARO

Razão Social: APM DA EMEB PROF NEUSA M COLLADO MORAES Endereço: RUA PADRE ANTONIO DE SOZA LIMA S/N – VILA EURO Representante Legal: MARTA APARECIDA DA SILVA Suplente: LUCÉLIÁ APARCIDA R. CARVALHO

Razão Sociai: CONSELHO EE PROF MARIA AUXILIADORA MARQUES Endereço: RUA DOS TAPIRANGAS, 35 – PARQUE DOS PASSAROS Representante Legal: MERENICE V. SANCHES MACHADO Suplener: ELAINE MARIA DE SOUZA THESOTTO

Razão Social: APM DA EE PROF MARIA AUXILIADORA MARQUES Endereço: RUA DOS TAPIRANGAS, 35 – PARQUE DOS PASSAROS Representante Legal: MERENICE V. SANCHES MACHADO Suplente: ELAINE MARIA DE SOUZA THESOTTO

Razão Social: APM EE JEAN PIAGET Endereço: RUA MARIA COPEINSK, 151 – BAIRRO DETROIT Representante Legal: ELIZETE CARVALHO DE ANDRADE Suplente: SILVIA MARIA JÁCOMO FORMIGA

Razão Social: ORGANIZAÇÃO PROMOVIDA IBR LAGO Endereço: ESTRADA DOS ALVARENGAS, 1422 Representante Legal: CLAUDIO CICERO DE SOUZA Suplente: BRUNO EVERTON SÁ

Razão Social: CLUBE DE MÃES SOMAR PARA AJUDAR DO JARDIM DO LAGO Endereço: RUA MINISTRO RIBEIRO DA COSTA, 93 – JARDIM DO LAGO Representante Legal: VALDECI TUMAZ DE OLIVEIRA Suplente: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Razão Social: SOCIEDADE ESPORTIVA DO JARDIM DO LAGO Endereço: RUA MINISTRO RIBEIRO DA COSTA, 55 – JARDIM DO LAGO Representante Legal: JADER SENNA DE SOUZA SUplente: BENEDITO JOSE LIRCE

Razão Social: APM DA EMEB ALUISIO DE AZEVEDO Endereço: RUA CABRAL DA CAMARA, 57 – JARDIM CALUX Representante Legal: ALVARO AUGUSTO DE LIMA Suplente: SUSI CAVALARI PENTEADO

Razão Social: APM DA EMEB MARIA ROSA BARBOSA Endereço: RUA LEONARDO MARTINS NETO, 1080 – VILA VITORIA Representante Legal: RAIMUNDA MARIA DE JESUS Suplente: : KĀTIUSCIA P BRANCO MIZĀEL

Razão Social: CLUBE DE MÃES DE VILA ANTONIO Endereço: RUA CARLOS WUNDERLIK, 210 – JARDIM DETROIT Representante Legal: MARIA ISABEL BARBOSA SANTOS Suplente: RITA DE CASSIA BARBOSA SANOTS

Razão Social: CLUBE DE MÃES SOMAR PARA AJUDAR PARQUE DOS QUIMICOS Endereço: RUA DA EVOLUÇÃO, 68 – PARQUE DOS QUIMICOS Representante Legal: ANA MARIA DE JESUS PAGON Suplente: AMALIA RIBEIRO DE BRITO

Razão Social: CLUBE DE MÃES DA VILA MORAES Endereço: ESTRADA DOS ALVARENGAS N.O 10.019 Representante Legal: MONICA MILCHIADES SANTOS Suplente: TARCISIO LEONARDO

Razão Social: CLUBE DE MÃES DO JARDIM DO LAGO Endereço: RUA ALVARES DE AZEVEDO, 120 Representante Legal: NIVANILDA ANTONIA PEREIRA ROCHA Suplente: DAIANE GONÇALVES

Razão Social: ASSOCIAÇÃO PROJETO CRIANÇA UNIVERSAL Endereço: RUA TANGARAS, 8 Representante Legal: INACIO MARQUES FERREIRA Suplente: MARIA LIMA GONÇALVES Razão Social: APM DA EE DÓMINGOS PEIXOTO DA SILVA Endereço: ESTRADA DOS ALVARENGAS, 7199 - BAIRRO ALVARENGA Representante Legal: GERALDA ANTUNES DE OLIVEIRA Suplente: MARIA LUCICLÉIA DA SILVA

Área de abrangância II: RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO LEGIÃO DA FRATERNIDADE ENDEREÇO: TRAV. PARTÍCULAR DA AV. MARIA SERVIDEI DEMARCHI, 1.257, CASA 2 -DEMARCHI REPRESENTANTE LEGAL: CARINA FERREIRA SUPLENTE: ELISEU FERREIRA

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO CAPELINHA ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DO MAR, KM 32,5 REPRESENTANTE LEGAL: UMBELINA LOPES SUPLENTE: LAÉRCIO RIBEIRO MACHADO

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO BATISTINI ENDEREÇO: ESTRADA GALVÃO BUENO, 5.196, CASA 3, BATISTINI REPRESENTANTE LEGAL: IVONI PINTO COELHO SUPLENTE: ANTONIO COELHO LEAL

RAZÃO SOCIAL: CONSELHO ESCOLAR EMEB PROFESSOR WALDEMAR CONCIANI ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARTINS FERNANDES, 86 – PARQUE IMIGRANTES REPRESENTANTE LEGAL: DIRCEU P. DE SENA SUPLENTE: MICHELLE SILVA CORDEIRO

RAZÃO SOCIAL: APM DA EMEB VEREADOR JOSÉ ANTEZA ENDEREÇO: RUA ANTONIO SERAFIM ZAMPIERI, 80, JARDIM DO VALE REPRESENTANTE LEGAL: SUELI DOS SANTOS ÓLIVEIRA SUPLENTE: VANDERLENE MATOS DA ROCHA

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO SANTECA ENDEREÇO: RUA HUGO VIEIRA PINTO, 577 REPRESENTANTE LEGAL: ALDEMIRA DA CRUZ PINTO SUPLENTE: JUSSARA LIMA DE ALMEIDA

DE

SETEMBRO

DE

6

RAZÃO SOCIAL: APM DA EMEB TEREZA DELTA ENDEREÇO: RUA JOSÉ D'ANGELO, 595, TERRA NOVA II REPRESENTANTE LEGAL: CRISTINA SILVA ZACARIAS, RG GUILHERME SUPLENTE: GISELE OKUDA

RAZÃO SOCIAL: MOVIMENTO INTEGRADO DE REIVINDICAÇÕES ENDERECO: RUA PONTA GROSSA. 01. JARDIM DA REPRESA REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL TAVARES DA SILVA SUPLENTE: FIDÊNCIO DA SILVA BORGES

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS HUGO VIEIRA PINTO ENDEREÇO: RUA HUGO VIEIRA PINTO, 577 REPRESENTANTE LEGAL: ALDEMIRA DA CRUZ PINTO SUPLENTE: MARIA VENÂNCIO O. DE OLIVEIRA

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DO JARDIM MARCO PÓLO ENDEREÇO: RUA MERCURIO, 168, JARDIM MARCO PÓLO REPRESENTANTE LEGAL: ROQUE ARAÚJO NETO SUPLENTE: MARIA AMARAL MORALES GASPAR

RAZÃO SOCIAL: CLUBE DE MÃES DO JARDIM PINHEIROS ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁS, 85, JARDIM PINHEIROS REPRESENTANTE LEGAL: DEOCRESE FRANCISCO MARTINS SUPLENTE: APARECIDA F. CORREA DOS SANTOS

RAZÃO SOCIAL: CONSELHO DE ESCOLA EMEB BRUNO MOSSONE ENDEREÇO: RUA CINTRA, 20, PARQUE ESTORIL REPRESENTANTE LEGAL: SIMONE TORRES PROGETTI SUPLENTE: WALINTON CIRILO DE OLIVEIRA

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO CONSTR. PROPRIETÁRIOS DOS SERVIDORES ENDEREÇO: AV. BEETHOVEN, 50, VILA DAS VALSAS REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ SILVA ADRIANO SUPLENTE: ENZO DE PAULA

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOTUJURU E PARQUE TERRA

NOVA III Endereço: RUA BELA, 9 – BAIRRO BOTUJURU Representante Legal: IVANETE VIEIRA DE MENEZES Suplente :FRANCISCO FERREIRA

Razão Social: CLUBE DE MÃES DA CIDADANIA JARDIM LAGO AZUL Endereço: RUA ATILIO JORGE SALUM, 33 – JARDIM LAGO AZUL Representante Legal: NAZARÉ COELHO VIANA CHAVES

Razão Social: CLUBE DE MÃES JARDIM TUPĂ Endereço: ESTRADA HENRIQUE ROSA, 552 – JARDIM TUPĂ Representante Legal: MARIA IRACI DA SILVA CARDOSO

Razão Social: APM EMEB D, JORGE MORAES OLIVEIRA Endereço: ESTRADA PEDRA BRANCA, 754 - AREIÃO Representante Legal: JOSEITA DE MACEDO RODRIGUES Suplente: EDIO FRANSISCO DE OLIVEIRA

Razão Social: CONSELHO EMEB VEREADOR JOSE AVILEZ Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM ZAMPIERI, 90 Representante Legal: EDMAR BATISTA Suplente: ANA ISABEL V. ALVAREZ

Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DA VILA PELE Endereço: RUA DA AMADORA, 01 – VILA PELE Representante Legal: JURACI NARCISO DE SOUZA Suplente:

Razão Social: GREMIO UNIDOS DO TUPA Enderego: ESTRA HENRIQUE ROSA, 737 – JARDIM TUPA Representante Legal: JOSE CARLOS RISSI Suplente:FRANCISCO LAURINDO

Razão Social: SAB PARQUE RIO GRANDE Endereço: RUA PARTICULAR, 4 - PARQUE RIO GRANDE Representante Legal: FRANCISCO ALVES DE OLVEIRA Suplente: EDVANIÁ ALVES PEREIRA

Razão Social: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL Endereço: RUA ERNESTO ZABEU, 200 - TATETOS Representante Legal: JOSIANE PEREIRA DE OLIVEIRA Suplente: ELIÁNE CRISTINA DE O. REIS

Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DA VILA AREIÃO Endereço: RUA DO CRUZEIRO, 357-A – BAIRRO AREIÃO Representante Legal: MARINEIDE APARECIDA BARBOSA

Razão Social: CRECHE COMUNITARIA BENEFICENTE SONHO DE CRIANCA Endereço: ESTRADA TAQUACETUBA, 207 - TAQUACETUBA Representante Legal: EDIVALDO FERREIRA DE ANDRADE

Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO TAQUACETUBA E ADJACENCIA Endereço: ESTRADA TAQUACETUBA, 206 - TAQUACETUBA Representante Legal: EDIVALDO FERREIRA DE ANDRADE

Razão Social: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CASTELINHO Endereço: ESTRADA TAQUACETUBA, 59 - TAQUACETUBA Representante Legal: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA

Razão Social: APM DA EMEB OCTAVIO EDGARD DE OLIVEIRA Endereço: RUA JOÃO SALDANHA, 424 – PQ LOS ANGELES Representante Legal: CLÁUDIA RIVANE CASIMIRO DE OLIVEIRA Suplente: BRUNA ESSI ALFONSI

Razão Social: CLUBE DE MÃES SOMAR PARA AJUDAR Endereço: RUA ALBERTO SILVA, 35 - TATETOS Representante Legal: MARGARIDA ALVES DE OLIVEIRA Suplente: MARIA TANIA Q DE ASSIS

Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DO PARQUE TERRA NOVA III Endereço: RUA VITORIA, 132 – PO TERRA NOVA III - BOTUJURU Representante Legal: JOÃO JUVINO BARROS Suplente:JOÃO MACHADO FILHO

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA CANAÃ Endereço: RUA GENESIS, 08 – JARDIM CANAÃ - BATISTINI Representante Legal: MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA

Razão Social: ASSOC. DOS MORADORES DA ESTRADA DO COCAIA Endereço: RUA RAÇA, 69 – JARDIM COCAIA VARCINHA Representante Legal: SILVIA REGINA WASCONCELOS Suplente: EUDALIA PEREIRA CAVALCANTI

Razão Social: ESPORTE CLUBE JERUSALÉM Endereço: RUA SANTA DALMOLIM DEMARCHI, 330 - JERUSALEM Representante Legal: ROBSON EDUARDO LEMA REIS Suplente: FELIPE GATTI COSTA

Razão Social: APM DA EMEB MARIA JOSE RODRIGUES Endereço: ESTRADA HENRIQUE ROSA, 753 – JARDIM TUPĂ Representante Legal: TALITA CARDOSA DA SILVA Suplente:SILVANA DE AGUIAR YVONE SILVA

Razão Social: GRUPO DE APOIO AMOR A VIDA Endereço: VIA ANCHIETA, KM 34.5 Representante Legal: ELIANI COUTO Suplente:EDALVACI APARECIDA

Razão Social: SAB JARDIM MONTE CARLO E YARA PRAIA Endereço: RUA TAMIRIS, 261 – YARA PRAIA Representante Legal: ELIAS ALDEMIRO PALMA

Razão Sociai: APM DA EMEB HELENA ZAMFELICE DA SILVA Endereço: RUA JOSÉ FARHAT, 80 – BAIRRO DOS FINCOS Representante Legai: JULIANA LUCKAMAM DA SA Suplente:CRISTINA DE FATIMA DE S. D. DURAN

Razão Social: CONSELHO DE ESCOLA DA EMEB HELENA ZANFELICE Endereço: RUA JOSÉ FARHAT, 80 – BAIRRO DOS FINCOS Representante Legal: MARIA DO CARMO TESSAROTO Suplente:SAMIA CRISTINA PESTANA

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO TERRA NOVA II Endereço: RUA JOSE D'ANGELO, 240 – TERRA NOVA II Representante Legal: ORLANDO JOSÉ LOPES JUNIOR Suplente:ELEXANDRE AUGUSTO

Razão Social: SANTA CRUZ FUTEBOL CLUB Endereço: ESTRADA DO RIO ACIMA, 12.498 – BAIRRO SANTA CRUZ Representante Legal: DENY CLAITON S. E SOUZA Suplente:CARLOS ALBERTO DE C. JUNIOR

Razão Social: CLUBE ATLÉTICO DEMARCHI Endereço: RUA MAXIMILIANO DEMARCHI, 522 - DEMARCHI Representante Legal: FLÁVIO APOLO DE ALMEIDA Suplente:MESSIAS PEREIRA DE ALMEIDA

Razão Social: APM DE AMEB PROF. SANDRA A M. FREIRE Endereço: RUA VALDOMIRO LUZ. 181 – JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Representante Legal: MARIA DA PURIFICAÇÃO SENA ALMEIDA Suplente: MAURICIO TEODORO DE SOUZÁ

Razão Social: CONSELHO DA AMEB PROF. SANDRA A M. FREIRE Endereço: RUA VALDOMIRO LUZ, 181 – JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Representante Legal: MARIA DA PURIFICAÇÃO SENA ALMEIDA SUplente:ROBERT CARLOS DE ALMEIDA

Razão Social: APM DA EMEB LORENZO ENRIQUE FELICE LORENZETTI ENdereço: ESTRADA DO VERGUEIRO, 201 – JARDIM JUSSARA Representante Legal: FERNANDO DAMASCENO CERQUEIRA Suplente:CLEONICE AUGUSTO B. SANTANA

Razão Social: APM DA EMER PEDRO MOPREIRA RAZAJ SOURI. AFIM DA EMIED FEDRO MOTREIRA Endereço: RUA ANDREA DEMARCHI, 145 – BAIRRO DEMARCHI Representante Legal: SILVIA APARECIDA DE GODOY PINTAUDE Suplente:VANESSA MOREIRA DA SILVA

Razão Social: CONSELHO DA EMEB LORENZO ENRIQUE FELICE LORENZETTI ENdereço: ESTRADA DO VERGUEIRO, 201 – JARDIM JUSSARA Representante Legal: ROSIMEIRE DOS SANTOS ALMEIDA Suplente: SIOMARA DE CARVALHO BONNA VEIZINI

Razão Social: CONSELHO ESCOLA EMEB SONIA REGINA HERNANDES DE LIMA Endereço: RUA VICTORIO VENZOL, 180 – BAIRRO DOS FINCOS Representante Legal: MARILENE NEGRINI DA SILVA SUPIENTE DISLAINE MYRTZ DE O SOUZA

Razão Social: CONSELHO DE ESCOLA DA EMEB EE AYRTON SENNA DA SILVA Endereço: RUA SALIM MAHFOUD, S/N – TERRA NOVA II Representante Legal: PATRICIA APARECIDA MELLO FELTRIM Suplente: MARCIO DEMENEGUETTI

Razão Social: CONSELHO DE ESCOLA DA EE PROF. FAUSTINA P. SILVA Endereço: RUA VALDOMIRO LUIS, 11 - DEMARCHI Representante Legal: FERNANDA M F DA S MELLO Suplente:—

Razão Social: APM DA EE PROF. FAUSTINA P. SILVA Endereço: RUA VALDOMIRO LUIS, 11 - DEMARCHI Representante Legal: MARIA IZILDA FERRANTINI

Razão Social: APM DA EE DR. MATHIAS OCTAVIO RÔSO NOBRE Endereço: ESTRADA GALVÃO BUENO, 4983 - BATISTINO Representante Legal: MARIA DA SILVÁ BRITO Suplente:VALDETE APARECIDA BATAGIM DE SOUZA

Razão Social: CONSELHO DE ESCOLA EE DR. MATHIAS OCTAVIO RÔSO NOBRE Endereço: ESTRADA GALVÃO BUENO, 4983 - BATISTINO Representante Legal: MARIA DA SILVA BRITO Suplente:VALDETE APARECIDA BATAGIM DE SOUZA

Razão Social: CONSELHO DA EE DR. JOSE GONÇALVES DE ANDRADE FIGUEIRA Endereço: RUA FERNANDO PESSOA, 192 – JARDIM REPRESA Representante Legal: SIRLENE MENDES DE OLIVEIRA Suplente: GISLEINE DO CARMO DE SOUZA

Razão Social: SAB ESTORIL E ADJACÊNCIAS Endereço: RUA MAFRA, 57 – BAIRRO ESTORIL Representante Legal: ANDRÉIA ALEXANDRE VAZ SILVA Suplente:MARIA LÚCIA DA SILVA

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO PARQUE IMIGRANTRES Endereço: RUA MANAUS, 200 – JARDIM IMIGRANTES Representante Legal: ERONDINO CAETANO

Razão Social: SAB DO JARDIM TUPĂ Endereço: ESTRADA HENRIQUE ROSA, 552 – JARDIM TUPĂ Representante Legal: MARIA IRACI DA SILVA CARDOSO

Razão Social: COMISSÃO DE MORADORES DO JARDIM JUSSARA II Razau Social: Comissado de Monadores do Jandim de Endereço: RUA MANGUE SECO, 212 – JARDIM JUSSARA Representante Legal: EDI ANTUNES DOS ANJOS Suplente: SOCORRO MARIA COELHO

Razão Social: ESPORTE CLUBE TERRA NOVA II Razao Sodai: ESPORTE CLOBE I ERRA NOVA Endereço: RUA SALIM MAHFOUD, 177 – TERI Representante Legal: HERMES DOS SANTOS Suplente: MAURO JOSÉ MARTINELLI – TERRA NOVA II

Razão Social: ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA RIACHO GRANDE Endereço: ESTRADA DOS CAMPONESES, 336 – BAIRRO DOS FINCOS Representante Legal: JOSÉ VIGILATO BARBOSA Suplente: DELMÁ DORES APARECIDA DE MELO BARBOSA

Art. 3º - Conceder, aos interessados, prazo de 12 a 13 de setembro de 2011 das 08 às 17 horas, para pedidos de impugnações e recursos dirigidos à comissão eleitoral, nos termos do parágrafo 1º do artigo 40 da Resolução 110/2011.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

São Bernardo do Campo, 02 de setembro de 2011. Comissão Eleitoral

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 118/2011

Dispõe sobre republicação dos candidatos aptos eleição dos membros dos conselhos tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo doravante denominado CMDCA/SBC, por meio da Comissão Eleitoral, no uso das suas atribui-ções legais, principalmente o inciso XV, artigo 6° e artigo 26 da Lei Municipal n° 5728, de 13 de setembro de 2007, e do parágrafo único, artigo 7° do Edital de Convocação publicado pela Resolução n° 110/2011.

Art. 1º - Publicar a relação dos candidatos aptos e inaptos às eleições do Conselho Tutelar por atingir o aproveitamento de 75% (setenta e cinco por cento) após treinamento seletivo prévio de que trata o artigo 5º da Resolução CMDCA nº 110/2011:

a.CANDIDATURAS CONFIRMADAS

I – Årea de Abrangência 1	
Nome	Not
llacir de Jesus Chagas	100
Vera Lúcia de Oliveira	95,
Antonio Leonardo Duarte	84
Orlando Novaes Luz	84
José Sidney Pereira	77,
Espedito Vicente da Silva	77
João Arca Romero	75

II – Área de Abrangência 2	
Nome	No
Lilian Lina de Souza	98
Geraldo Pimenta	94
Andrea Aidar	91,
Juciara Santos Silva	81
Antonio Beatriz de Almeida	80.
Tania Gualdevi Tavares	76,
Heliodoro de Lima Nascimento	76

III – Área de Abrangência 3	
Nome	Nota
Vera Lúcia Hepp	90
Adriana Jesus da Silva Tinonin	89
Benedito Carnaval	84
Eliseu Santos	82,5
Rodolfo Antonio Oliveira Padial	79.5
Elias Aldemiro Palma	79
Moacir Valério Estevem	77
Ângela Maria Vieira	76
Reinaldo Chang Obara	76
Márcia Aparecida de Almeida	75

b.CANDIDATURAS NÃO CONFIRMADAS

I – Área de Abrangência 1	
Nome	Nota
Solange Fernandes Araújo	71,5
Palmério Gusmão dos Santos	59
Moisés Knarcs dos Santos	54
Kátia de Paula Nascimento	53,5
José Luiz Monteiro de Toledo	00,0
II - Área de Abrangência 2	
Nome	Nota
Laizir Carneiro Martins dos Santos	69
Zulmiro de Souza	65
Denise Santos de Lira	62,5
Ana Lúcia Martos	58,5
Maria de Fátima de Barros	49
Antonio Donizete Moraes Pego	46,5
III - Área de Abrangência 3	

III – Area de Abrangencia 3	
Nome	Nota
Rosangela Aparecida Cordeiro	71
Marisa Aparecida Cândido	62
Sueli dos Santos Oliveira	62
Marcelo Armando dos Santos	60,5
Maria Duarte Bucci	56,5
Jaqueline Dalezi Assoni	54,5
Maria Aparecida Fernandes	0,00

Art. 2º. - - Conceder, aos interessados, prazo de 12 a 13 de setembro de 2011 das 08 às 17 horas, para interposição de recurso à Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 7° da Resolução nº 110/2011.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 02 de setembro de 2011. COMISSÃO ELEITORAL

GABARITO DO TREINAMENTO SEI ETIVO PRÉVIO QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA

1 . d	11.a	21.c
2.c	12.d	22.b
3.a	13.a	23.a
4.c	14.d	24.c
5 . a	15.c	25.c
6 . b	16.d	26.b
7.c	17.a	27.a
8 . d	18.b	28.a
9 . d	19.a	29.c
10.a	20.a	30.a

QUESTÕES DISSERTATIVAS

- Vide o artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
 Não. Porque essa medida altera o "status" jurídico da criança na familia, sendo, portanto, privativa do Juiz da Infância e Juventude, mediante o devido processo legal.
 Ver os artigos 101, 1 a VII, e 129, 1 a VII.
- 4. medidas de proteção para as vítimas, medidas sócio-educativas para os vitimadores.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 120/2011

Dispõe sobre a convocação para a realização da Conferência Livre dos Direitos da Criança e do Adolescente e da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMDCA/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial as deliberações da 546º Reunião Extraordinária e 547º Reunião Ordinária do CMDCA, ocorridas respectivamente em 17 de agosto e 31 de agosto de 2011,

Art. 1º - Convocar a Conferência Livre dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 01 de outubro de 2011, das 08 às 17 horas na Cidade dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito à Rua Francisco Visentainer, 804 – Bairro Assunção – São Bernardo do Campo.

Art. 2º - Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 04 de novembro de 2011, das 08 às 17 horas na Sede do CAMP – Centro de Formação e Integração Social, sito à Rua Suécia, 500 – Bairro Assunção – São Bernardo do Campo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2011.

São Bernardo do Campo, 09 de setembro de 2011. **Rozane Maria de Sena** Coordenadora do CMDCA de São Bernardo do Campo

RESOLUÇÃO CMDCA/SBC Nº 121/2011

Dispõe sobre prorrogação dos prazos do Anexo Único da Resolução CMDCA nº 110/2011, publicada em 08/ 07/2011.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo Do Campo – CMDCA/SBC, através da Comissão Eleitoral constituída através das Resoluções CMDCA nº 101 e 113/2011, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 5.728, de 13 de setembro de 2007

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos constantes do Anexo Único da Resolução CMDCA nº 110/2011, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 09 de setembro de 2011. COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 121/2011

09/09	Republicação dos candidatos e organizações, conselhos e movimentos habilitados ao pleito.
12/09 e 13/09	Prazo para interposição de recursos das avaliações dos candidatos e recursos e impugnações do cadastramento de organizações, conselhos e movimentos eleitores, dirigidos à Comissão Eleitoral.
16/09	Publicação das decisões dos recursos interpostos sobre a avaliação dos candidatos e recursos e impugnações do cadastramento de organizações, conselhos e movimentos.
19/09 e 20/09	Prazo para apresentação de recursos contra as deliberações da Comissão Eleitoral sobre recursos de avaliações dos candidatos e recursos e impugnações do cadastramento de organizações, conselhos e movimentos
21/09	eleitores, dirigidos ao CMDCA. Análise e deliberação do CMDCA referentes recursos de avaliações dos candidatos e recursos e impugnações do cadastramento de organizações, conselhos e movimentos eleitores.
23/09	Publicação da deliberação do CMDCA referente aos recursos e lista final dos candidatos, organizações, conselhos e movimentos habilitados ao pleito.
10/10	Eleição e Apuração.
14/10 17/10 a 18/10	Publicação do resultado da Eleição. Prazo para recursos contra resultados eleitorais dirigidas à Comissão Eleitoral.
21/10 2 16/10	Publicação das decisões dos recursos contra o resultado do pleito.
24/10 a 25/10	Prazo para recurso contra decisões da Comissão Eleitoral sobre resultados do pleito dirigidos ao CMDCA.
26/10 28/10	Análise e deliberação do CMDCA sobre recursos contra resultado do pleito. Publicação do Resultado Final das Eleições com os eleitos titulares e suplentes das áreas de Área de Abrangência I, II e III.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente de São Bernardo do Campo convoca os conselheiros titulares, e em sua ausência, seus respectivos suplentes, para a reunião extraordinária deste Conselho, no próximo dia 14 de setembro de 2011, às 08 horas e 30 minutos na sede do CMDCA, sito à Avenida Redenção, 271 – Sala 09 – Jardim do Mar – SBCampo, a qual contará com a sequinte pauta:

- . Justificativa de ausência de conselheiros
- Leitura e aprovação de Ata;
 Comissão Eleitoral Eleição dos Conselhos Tutelares;
- 5. Deliberações da Mesa Coordenadora;

São Bernardo do Campo, 09 de setembro de 2011 Rozane Maria de Sena Coordenadora do CMDCA/SBC

SECRETARIA DE SEGURANCA URBANA GABINETE DO SECRETÁRIO

CLEITON LEITE COUTINHO. Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 006, de 12 de novembro de 2009 e nº 007, de 07 de julho de 2010, torna pública as seguintes decisões:

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO RS Nº 30/2010 CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL SERVIDORA: A. E. B. V - Matricula nº 61.215-3

SERVIDORA: A. E. B. V - Matricula nº 61,219-3

"Posto isso, acolho integralmente o relatório e parecer conclusivo da Comissão Processante Especial, pelos seus jurídicos fundamentos, para julgar improcedente a denúncia, com vistas a absolver a servidora em epigrafe, do cometimento das infrações previstas no artigo 24, incisos XII ex XLVI, da Lei Ordinária Municipal nº 4.795/1999 e, por conseguinte para excluir a circunstância agravante prevista no artigo 41, inciso II, da mesma norma, nos exatos termos do artigo 145, inciso I, combinado com o artigo 146, inciso III, todos da Lei Complementar Municipal nº 07/2010".

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO RS Nº 40/2010 CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL SERVIDORA: A. E. B. V. Matricula nº 61.215-3
"Ante o exposto, acolho integralmente o relatório e parecer conclusivo da Comissão Processante Especial, pelos seus jurídicos fundamentos, para julgar improcedente a denúncia, com vistas a absolver a servidora em epigrafe, do cometimento das infrações prevista no artigo 49, incisos VI e XX, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010, com supedâneo no artigo 145, inciso I, combinado com o artigo 146, inciso III, do mesmo diploma legal".

SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL

GARINETE DO SECRETÁRIO

Em cumprimento a Legislação Municipal vigente, segue publicado , para ciência do respectivo interessado, os processos que foram objeto de despacho decisório deste Departamento, sito à Rua Jacquey, nº 61, 1º andar, Rudge Ramos, seguindo os mesmos para o devido fim.

NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
José Cardoso dos Santos	532.033.054.000	Indeferimento do pedido para
Descivel Canaba da Lacarda	532.039.038.000	cancelamento de notificação
Dorgival Sancho de Lacerda	552.059.050.000	Indeferimento do pedido para cancelamento de notificação
Sebastiana Bezerra da Silva	532.038.034.000	Indeferimento de notificação
Sepastialia dezella da Silva	332.030.034.000	
		cancelamento de notificação
Joaquim dos Santos Batista	532.038.038.000	Indeferimento do pedido para
		cancelamento de notificação
Terezinha Siqueira de Oliveira	532.035.015.000	Indeferimento do pedido para
		cancelamento de notificação
Claudete de Fátima Franco de	Arauio	532.039.047.000 Indeferimento do
	, .	pedido para cancelamento de notificação

Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificações individuais via correio. O não atendimento implicará nas sanções previstas em Lei.

> São Bernardo do Campo, 05 de setembro de 2011. Gilberto Marson Secretário de Gestão Ambiental

Em cumprimento a Legislação Municipal vigente, seque publicado, para ciência do respectivo interessado, os processos que foram objeto de despacho decisório deste Departamento, sito à Rua Jacquey, nº 61, 1º andar, Rudge Ramos, seguindo os mesmos para o devido fim.

NOME	INSCRIÇÃO	ASSUNTO
Reneide Maria do Nascimento	532.039.046.000	Indeferimento do pedido para
		cancelamento de notificação
Deilson Machado Franco	532.038.055.000	Indeferimento do pedido para
		cancelamento de notificação
Miyuki Umino da Silva	532.033.056.000	Indeferimento do pedido para
		cancelamento de notificação
Antonio Pinheiro	532.033.061.000	Indeferimento do pedido para
		cancelamento de notificação
FASPAR S/A	6350810159890	Indeferimento do pedido para
		cancelamento de notificação
Efigênio Luiz da silva	532.038.050.000	Indeferimento do pedido para
		cancelamento de notificação

Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificações individuais via correio. O ndimento implicará nas sanções previstas em Lei

> São Bernardo do Campo, 05 de setembro de 2011. Gilberto Marson Secretário de Gestão Ambiental

Em cumprimento a Legislação Municipal vigente, segue publicado , para ciência do respectivo interessado, os processos que foram objeto de despacho decisório deste Departamento, sito à Rua Jacquey, nº 61, 1º andar, Rudge Ramos, seguindo os mesmos para o devido fim.

PROCESSO SB 5086/2007	NOME Maurílio Antonio Francisco	ASSUNTO Indeferimento do pedido de devolução de material
SB 029814/2011	Gilvanete da Silva Santos	Indeferimento do pedido de ampliação de construção em área de APP
SB 014583/2011	Antonio Reis C. Menezes	Prestar esclarecimento sobre cedente de área de sua titularidade

Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificações individuais via correio. O não atendimento implicará nas sanções previstas em Lei

> São Bernardo do Campo, 05 de setembro de 2011. Gilberto Marson Secretário de Gestão Ambiental

SECRETARIA DE HABITAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA GSEHAB Nº 17/2011

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Urbanização e Legalização - COMUL do Núcleo

Tássia de Menezes Regino, Secretária de Habitação do Município de São Bernardo do Campo no uso das atribuições, e considerando o que consta no processo administrativo nº 12720/2009

 I – Designar para compor a Comissão em tela, nos termos dos arts. 2º e 3º do decreto nº 16.962,
 de 31 de agosto de 2009, os representantes da Comunidade e do Poder Público Municipal, abaixo elencados:

mbros eleitos pela Comunidade membros eleitos pela Comunidade: Claudio Monteiro Rodrigues – RG 24.419.402-6 Gilberto Hilário – RG. 37.136.656 Marizete Jesus dos Santos – RG 22.715.991-3 Marcilene da Silva B.Basani – RG 37.890.535-1

Membros indicados pelo Poder Público Municipal: Osvaldo Rocco – Chefe de Divisão Cristina Tokie Akiyoshi – Auxiliar Técnica de Habitação

Damiana Maria de Oliveira Santos – Supervisora de Controle de Adensamento Habitacional Cloves Ferreira de Oliveira Filho – Assistente Jurídico

Nomear o Sr. Osvaldo Rocco como coordenador dos trabalhos da Comissão em questão. III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

> São Bernardo do Campo em 05 de Setembro de 2011 Tássia de Menezes Regino Secretária de Habitação

PORTARIA GSEHAB Nº 18/2011

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Urbanização e Legalização - COMUL CAISB I .

Tássia de Menezes Regino, Secretária de Habitação do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições, e considerando o que consta no processo administrativo nº 8213/2010,

I – Designar para compor a Comissão em tela, nos termos dos arts. 2º e 3º do decreto nº 16.962,

de 31 de agosto de 2009, os representantes da Comunidade e do Poder Público Municipal,

Membros eleitos pela Comunidade:

Luci Costa – RG. 20.191.204-1 Maria Madalena J. T. Seabra – RG 7.804.526-5

Silvana dos Santos Lima Alves - RG 20.191.741-5

Thiago Bastos - RG 34.956.884-4

Luciana Bedeschi - Consultora de Regularização Fundiária

Damiana M. O. Santos - Supervisora de Controle de Adensamento

II - Nomear a Sra, Luciana Bedeschi como coordenadora dos trabalhos da Comissão em III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

> São Bernardo do Campo em 05 de setembro de 2011 **Tássia de Menezes Regino** Secretária de Habitação

PORTARIA GSEHAB Nº 19/2011

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Urbanização e Legalização – COMUL da Vila Carminha Detroit .

Tássia de Menezes Regino, Secretária de Habitação do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições, e considerando o que consta no processo administrativo nº 2527/2010,

I – Designar para compor a Comissão em tela, nos termos dos arts. 2º e 3º do decreto nº 16.962, de 31 de agosto de 2009, os representantes da Comunidade e do Poder Público Municipal, abaixo elencados:

Membros eleitos pela Comunidade:

Titulares

Evandro Heleno dos Santos – RG 33.759.468-5 Daniel Rodrigues de Barros – RG 40.807.539-9 Roseli Gomes Sales – RG 34.839.965-0 Eliana Cristina Miranda – RG 26.632.400-9

Membros indicados pelo Poder Público Municipal: **Gisele Gonçalves Dias –** Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários

Cristina Tokie Akiyoshi – Auxiliar Técnico de Habitação Cristina Tokie Akiyoshi – Auxiliar Técnica de Habitação Kelly Ferracini – Auxiliar Técnica de Habitação

II - Nomear a Sra, Gisele Goncalves Dias como coordenadora dos trabalhos da Comissão em questão. III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo em 05 de setembro de 2011 Tássia de Menezes Regino Secretária de Habitação

PORTARIA GSEHAB Nº 20/2011

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Urbanização e Legalização - COMUL Belita Nazareth.

Tássia de Menezes Regino, Secretária de Habitação do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições, e considerando o que consta no processo administrativo nº 02530/2010, resolve:

I – Designar para compor a Comissão em tela, nos termos dos arts. 2º e 3º do decreto nº 16.962, de 31 de agosto de 2009, os representantes da Comunidade e do Poder Público Municipal, abaixo elencados:

Membros eleitos pela Comunidade:
Marcelo de Deus Alves – RG.24.419.379-4
Oscar Oliveira dos Santos – RG 17.673.843-5
Adriano de O. de Souza – RG 41.508.595-0
Luiz Florentino de Arruda Filho – RG 11.830.940-7

Sandra C. dos Santos - RG 26.632.077-6

Membros indicados pelo Poder Público Municipal: Gisele Gonçalves Días – Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários Osvaldo Rocco – Chefe de Divisão Cloves Ferreira de Oliveira Filho – Assistente Jurídico

miana Maria de Oliveira Santos - Supervisora de Controle de Adensamento

Lourdes Maria Spinola Viana - Gerente de Acompanhamento Jurídico

II - Nomear a Sra. Gisele Goncalves Dias como coordenadora dos trabalhos da Comissão em III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo em 05 de setembro de 2011 Tássia de Menezes Regino Secretária de Habitação

FACULDADE DE DIREITO DE SAO BERNARDO DO CAMPO

AUTARQUIA MUNICIPAL

GFD.1 - ASSESSORIA

PORTARIA GFD. Nº 52, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011 Constitui Comissão Especial para Avaliação dos Veículos de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo a serem leiloados. Processo de Compras e Serviços nº 135/2011.

SFD.102 - SEÇÃO DE FINANÇAS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu art. 147, Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo — Autarquia Municipal, faz publicar, através da SFD. 102 — Seção de Finanças, os extratos abaixo

PROCESSO Nº 161/2011 MODALIDADE FUNDAMENTO

Inexigibilidade Art. 25, "caput", c.c. art.21, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

SETEMBRO

DE

6

Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - IMESF R\$ 1.500.00 (um mil e quinhentos reais)

Publicação dos Editais dos Pregões (presenciais) 10, 11 e 12/2011

Comunicamos aos interessados que, nesta data, foi aberto na Seção de Finanças desta Autarquia, o Pregão nº. 13/11 - PC nº 59/11 - Objeto: Aquisição de uniformes. Abertura às 9h do dia 27/09/2011. Edital disponível no site www.direitosbc.br. Informações no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, à Rua Java, 425 - Jardim do Mar - São Bernardo do Campo - SP, fone 11-3927-0112, das 8h30 às 11h00 e das

CONTRATANTE

OBJETO:

ASSINATURA

VALOR ESTIMADO:

HOMOLOGAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/11 - Processo de Compras nº 110/11 - Objeto: Aquisição de livros. "HOMOLOGO", para que produza os seus jurídicos e necessários, adjudico o objeto de que trata este processo ás empresas: 1) A Página Distribuídora de Livros Ltda., itens: 19, 62. 89, 91, 98, 107, 138, 172, 235, 236, 238, 288, 269, 270, 272, 273, 295, 333, 339, 353, 354, 357,382, 390, 394, 396, 419, 426, 427, 430, 434, 435, 436, 438, 439, 445, 454, 480, 489, 501, 508, no valor total de R\$ 2.978, 70, dois mil, novecentos e setenta e otito reais e setenta centavos); 2) 46 Livros Ltda., itens: 2, 4, 28, 40, 83, 99, 101, 118, 160, 214, 232, 237, 249, 271, 275, 428, no valor total de R\$ 2.109,06 (dois mil, cento e nove reais e seis centavos); 3) Distribuídora Curitiba de Papéis e Livros S.M., itens: 7, 8, 9, 14, 21, 22, 23, 25, 31, 34, 38, 46, 47, 57, 59, 60, 61, 63, 68, 70, 71, 77, 79, 81, 82, 93, 100, 108, 109, 112, 114, 120, 121, 135, 139, 140, 141, 142, 145, 158, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 179, 183, 189, 190, 196, 212, 215, 216, 218, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 233, 244, 245, 253, 259,263, 264, 266, 277, 278, 283, 285, 290, 303, 309, 310, 333, 343, 350, 352, 365, 367, 378, 380, 410, 411, 414, 418, 422, 423, 424, 431, 442, 444, 443, 450, 453, 456, 459, 460, 464, 484, 486, 496, 507, no valor total de R\$ 16,666, 46 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos); 4) Empório Vertice Editora e Distribuídora de Livros Ltda., itens: 03, 11, 26, 35, 36, 41, 45, 56, 66, 67, 78, 84, 102, 104, 105, 110, 144, 154, 155, 156, 157, 159, 163, 164, 181, 213, 229, 234, 47, 256, 262, 268, 279, 280, 287, 288, 299, 300, 301, 304, 303, 370, 313, 313, 315, 313, 331, 334, 339, 393, 401, 404, 417, 429, 433, 437, 447, 449, 451, 452, 458, 461, 462, 465, 466, 467, 476, 477, 481, 491, 492, 493, 502, no valor total de R\$ 16,089, 27 (dezesseis mil, oitenta e nove reais e vinte e sete centavos); 5) Ramalivros Distribuídora Ltda., itens: 10, 16, 39, 38, 64, 87, 477, 481, 491, 492, 493, 502, no va

Anderson Barbosa de Freitas Chefe da Seção de Finanças (em substituição)

SFD.103 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO APOSTILA Nº 019/2011-SA

Declara que, face à Classificação Final da Promoção Vertical relativa ao biênio 2008/2010, dos servidores integrantes da Carreira de Oficial Administrativo do Quadro de Pessoal desta Faculdade, homologada em 14 de fevereiro de 2011 e publicada no jornal "Notícias do Municipio" de 18 de março de 2011 e considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 427 da Lei Municipal Nº 2.240, de 13 de agosto de 1976 e no Parágrafo único do Art. 2° da Resolução GFD. N° 6, de 12 de julho de 2006, os funcionários abaixo relacionados ficam enquadrados, a partir de 02 de setembro de 2011, nas referências a seguir mencionadas:

Nomes	Cargo	Referência
Civaldes Pereira de Souza	Oficial Administrativo IV	9-C
Roberto Dionísio Schiezaro	Oficial Administrativo V	10-C
Márcia Magri	Oficial Administrativo VI	11-C

APOSTILA Nº 020/2011-SA

Declara que, face à Classificação Final da Promoção Vertical relativa ao biênio 2008/2010, dos servidores integrantes da Carreira de Oficial Administrativo do Quadro de Pessoal desta Faculdade, homologada em 14 de fevereiro de 2011 e publicada no jornal "Notícias do Municipio" de 18 de março de 2011 e considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 427 da Lei Municipal N° 2.240, de 13 de agosto de 1976 e no Parágrafo único do Art. 2º da Resolução GFD. N° 6, de 12 de julho de 2006, a funcionária abaixo relacionada fica enquadrada na referência a seguir mencionada a partir de 27 de junho de 2011:

Nomes	Cargo	Referência
Rosana Hedi Paturalski Prado	Oficial Administrativo III	8-B

APOSTILA Nº 021/2011-SA

Declara que, face à Classificação Final da Promoção Vertical relativa ao biênio 2008/2010, dos Declara que, tace a classificação Final da Promoção Vercia relativa ao biento 2002/2011, dos servidores integrantes da Carreira de Oficial Administrativo do Quadro de Pessoal desta Faculdade, homologada em 14 de fevereiro de 2011 e publicada no jornal "Notícias do Municipio" de 18 de março de 2011 e considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 427 da Lei Municipal N° 2.240, de 13 de agosto de 1976 e no Parágrafo único do Art. 2° da Resolução GFD. N° 6, de 12 de julho de 2006, a funcionária abaixo relacionada fica enquadrada na referência a seguir mencionada a partir de 02 de setembro de 2011:

Adriana Siqueira Nascimento Oficial Administrativo III 8-B	Nomes	Cargo	Referência
	Adriana Siqueira Nascimento	Oficial Administrativo III	8-B

PORTARIA Nº 054/2011-SA

Designa a servidora MARÍLIA SOUSA DA SILVA, matrícula nº 640, Oficial Administrativo I, para exercer. em substituição, as funções, em comissão, de Chefe da Seção de Administração -SFD.103, referência "S", no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2011.

IMASF - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO

AUTARQUIA MUNICIPAL

Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, em seu art. 147. e Lei Federal nº 8.666. de 21/06/1993, em sua atual redação, a Seção de Licitações e Materiais desta Autarquia faz publicar a seguinte decisão:

RATIFICO a dispensa de licitação nos termos da deliberação da Comissão de Licitações e Julga mento do IMASF, para aquisição de Materiais Cirúrgicos da empresa COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO ERECTA LTDA., no valor de R\$ 18.590,00 (dezoito mil e quinhentos e noventa reais), com inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, em razão da cirurgia do beneficiário do IMASF de inscrição 1.235899.00-1, com as justificativas e instruções apresentadas no Processo de Compra nº. 348/2011.

São Bernardo do Campo, 06 de setembro de 2011

VALDIR ERIVELTON MIRAGLIA

FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

AUTARQUIA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO. EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA Nº 001/2010

A Fundação Criança de São Bernardo do Campo, em face da homologação do processo de seleção em 25.06.2010, convoca os candidatos(as) aprovados(as) abaixo relacionados(as) para comparecer na sede administrativa localizada na Rua Francisco Visentainer, 804, Bairro Assunção, SBC, entre os dias 09, 12 e 13.09.2011, das 09h às 11h e das 15h às 17h, munidos(as) dos documentos exigidos no edital (item 60). O não comparecimento no periodo indicado implicará a exclusão definitiva do candidato do processo de seleção.

1- DEBORA MAS DOS SANTOS Cargo 16: Educador Social
1- NELIO BATISTA DE CARVALHO NETO 2- MARCO ANTONIO DE ALMEIDA

> São Bernardo do Campo, 09 de setembro de 2011. Ariel de Castro Alves Diretor-Presidente Diretora Administrativa

ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PRESTA-ÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICÍNEIRO (A) DE CINEMA DO PROJETO PONTO DE CULTURA CONTENDO ANÁLISE DE RECURSO DE CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS). EDITAL Nº027/2011

Em 01/09/ 2011, às 9h, nas dependências da Cidade dos Direitos da Crianca e do Adolescente reuniram-se os membros da Comissão de Seleção para análise do recurso destinado a seleção de prestador de serviços por tempo determinado, conforme previsto no Edital. Após análise esta comissão acata o recurso encaminhado pelo candidato Javier de Bittencourt Peiro Llopart, realizando a seguinte pontuação e classificação apresentada na tabela abaixo. Diante do exposto e nada mais tendo a tratar, o trabalho foi encerrado. São Bernardo do Campo. Márcia de Oliveira Urso. Presidente da Comissão.

	TABELA	A DE CLASSIFICAÇÃO. EI	DITAL N°027/2011		
Nome do Candidato	Formação acadêmica correlacion ada com as áreas solicitadas: Cinema, Rádio e Fotografia: 03 pontos	Formação acadêmica complementar, correlacion dad a área da infâncio nada à área da infâncio e juventude, nas áreas apresentadas com requisito mínimo para inscrição com duração mínima de 60 horas: 1 ponto por curso, até o máximo de 03 pontos	Experiência em de no mínimo 06 meses em Projeto desenvolvido junto a criança e adolescente em situação de vulnerabilidade: 03 pontos	Experiência anterior no Projeto Ponto de Cultura: 01 ponto por semestre de experiência, até o máximo de 05 pontos	Total Pontos
Javier de Bittencourt Peiro Llopart	3	0	0	0	3

EXTRATO DE CONTRATOS, ADITAMENTOS E CONVÊNIOS

Contrato de prestação de serviços nº 052/2011; Processo Administrativo nº 023/2011; CONTRA-TANTE: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; CONTRATADO: UNISIS ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA; Objeto: Prestação de serviços de levantamento de bens patrimoniais e etiquetagem; Vigência: 90 (noventa) dias; Valor Total: R\$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais); Assinatura: 01/09/2011; Fundamentação: A presente contratação decorre do processo licitatório modalidade convite n.º 015/2011 com atendimento dos ditames consubstanciados na Lei Federal 8.666/1993.

Contrato de Prestação de Serviço nº 053/2011; Processo Administrativo nº 070/2011; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; CONTRATADO: JAINE MARIA GERBELLI GARBIN; Objeto: Prestação de serviços de educadora social para o projeto *Protejo*, com recursos do convênio com Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SSU; Vigência: 12 (doze) meses; Valor mensal bruto: R\$ 2,000,00 (dois mil reais); Valor Total: R\$ 24,000,00 (vinte e quatro mil reais); Assinatura: 01/09/2011; Fundamentação: A presente contratação decorre do chamamento público de currículos publicado no jornal Noticias do Município, atendendo os preceitos consubstanciados na Lei 8.666/1993.

1º Termo Aditivo de prazo de prestação de serviços nº 045/2011; Processo Administrativo nº 091/2011; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; CONTRATA-DO: WAGNER FELIPE SILVA; Objeto: Aditamento do prazo de prestação de serviços de oficierio de música no projeto *Ritmando Direitos*, com recursos da WEG Equipamentos Elétricos S/A; Valor Total: R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais); Assinatura: 26/08/2011; Fundamentação: O presente Termo Aditivo tem como fundamento os artigos 65 e seguintes da Lei 8.666/1993.

1º Termo Aditivo de prazo de prestação de serviços nº 046/2011; Processo Administrativo nº 091/2011; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; CONTRATA-

O JORNAL NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO É DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE SUA VENDA DO MUNICÍPIO É EXPRESSAMENTE PROIBIDA. Rede Fácil, seis meses facilitando a sua vida

DO: JOÃO GABRIEL REINA; Objeto: Aditamento do prazo de prestação de serviços de oficineiro de música no projeto *Ritmando Direitos*, com recursos da WEG Equipamentos Elétricos S/A; Valor Total: R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais); Assinatura: 26/08/2011; Fundamentação: O presente Termo Aditivo tem como fundamento os artigos 65 e seguintes da Lei 8.666/1993.

Termo de Convênio nº 010/2011; Processo Administrativo nº 013/2011; **CONVENENTE**: FUNDA-ÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; **CONVENIADA**: CAMP SBC CENTRO DE FOR-MAÇÃO EINTEGRAÇÃO SOCIAL; Objeto: Execução do Programa Adolescente Aprendiz no âmbito da Fundação Criança; Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total Estimado: R\$ 134.514,24 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos); Assinatura: 01/09/2011; Fundamentação: A celebração de convênio decorre do processo de chamamento público conforme previsto no Edital de Seleção de Entidade publicado no Notícias do Município de 04 de ento dos ditames consubstanciados na Lei Federal 8.666/1993

> ARIEL DE CASTRO ALVES Diretor-Presidente
> HELENA MILANI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 1.252. DE 1 DE SETEMBRO DE 2011

(Projeto de Decreto-Legislativo nº 52/2011,de autoria do Vereador Admir Donizeti Ferro) Dispõe sobre concessão de Titulo de "Cidadão São-Bernardense", post mortem, ao Sr Fausto Polesi.

RESOLUÇÃO Nº 2.830. DE 31 DE AGOSTO DE 2011

(Projeto de Resolução nº 55/2011, de autoria do Vereador Mauro Miaguti) A sessão solene na qual será outorgado o Titulo de "Cidadā Emeta" a Aline Fávaro Tomaz da Silva, conforme Decreto-Legislativo nº 1.208, de 17 de março de 2011, será realizada no dia 15 de outubro de 2011, com inicio às 17h, na Rua Francisco Alves, 275 - Bairro Paulicéia - São Bernardo do Campo - SP.

RESOLUÇÃO Nº 2.831, DE 31 DE AGOSTO DE 2011

(Proieto de Resolução nº 56/2011, de autoria do Vereador Hiroyuki Minami) Dispõe sobre autorização de cessão do Plenário da Câmara Municipal, localizado no Teatro Cacida Becker, à Fundação Criança de São Bernardo do Campo, no dia 22 de setembro de 2011, das 8h às 18h, para realização do "I Seminário sobre a natureza das medidas socioeducativas em meio aberto no Município de São Bernardo do Campo.

RESOLUÇÃO Nº 2.832. DE 31 DE AGOSTO DE 2011

(Projeto de Resolução nº 57/2011, de autoria do Vereador Estevão Edmar Haddad Camolesi Júnior) (Frigieu de Resoluçad ii 37/2011, de aludina do Veteadu Estevad Eurina Haduda Carindesi dullio). Excepcionalmente, a sessão solene em celebração do "Dia de Allan Kardec", será realizada no dia 3 de outubro de 2011, com início às 19h30min, nas dependências do Centro Espírita "Obreiros do Senhor", situado na Rua Craveiro Lopes, 195, Bairro de Rudge Ramos, nesta cidade.

RESOLUÇÃO Nº 2.833, DE 31 DE AGOSTO DE 2011

(Projeto de Resolução nº 58/2011, de autoria do Vereador Fábio Landi) O caput do artigo 1º da Resolução nº 1.201, de 27 de agosto de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º A câmara Municipal comemorará o "Dia do Cirurgião Dentista", anualmente, preferen-cialmente no mês de outubro".

PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 7.935. DE 31 DE AGOSTO DE 2011

Concede à funcionária SANDRA CLARA GERBELLI PRADO, Subsecretário de Patrimônio e Frota, Referência "CE-21", 90 (noventa) dias de licenca-prêmio em pecúnia, referentes ao 1.729/68. 1010 อาเมลา 6 - 2.78/2011, nos termos dos artigos 196 e 202 da Lei Municipal nº 1.729/68.

PORTARIA Nº 7.936, DE 1 DE SETEMBRO DE 2011

Nomeia **DEBORA ROCHA OLIVEIRA**, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Comunidade II, Referência "CC-15", Tabela de Vencimentos Básicos Cargos Comissionados - Anexo X, Quadro II, da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010, a partir de 2 de setembro de 2011, no Gabinete do Vereador GILBERTO CAETANO DE FRANÇA.

PORTARIAS BAIXADAS PELO EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 2.475, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011

1. Constitui Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene de concessão de "Medalha João Ramalho" à Comissão de Fábrica dos Trabalhadores da BASF - Demarchi."

2. Designa para integrarem a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereador PAULO DIAS NEVES: Membros: SAMIR REZENDE SIVIERO, MARCELO ROCCO, SILVANA DA SILVA TONETTO, PAULO ANTÓNIO LAJE, RODOLFO MORETTI, JOSENILDO GALDINO DE MELO, BEATRIZ VÂNIA DA SILVA e ANDRÉ FIGUEIRA MARZOLLA.

EXTRATO DE CONTRATO

21/2011

CONTRATO Nº: PROCESSO DE COMPRA Nº CONTRATADA: OBJETO:

VIGÊNCIA

243/2011 Câmara Municipal de São Bernardo do Campo Gerardo Bastos Pneus e Peças Ltda.

Aguisição de pneus R\$ 4 410 00 31/8/11 a 30/8/16

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº LICITAÇÃO: OBJETO: EMPRESA AD ILIDICADA DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

142/2011 Pregão nº 12/2011 Serviços de reprografía e impressão CNC Solutions Tecnologia da Informação Ltda. 19 de agosto de 2011.

José Luis de Souza

Festival Frontiers traz para São Bernardo diversos estilos de dança no final de semana

Teatro Elis Regina recebe sábado e domingo (10 e 11/9) o evento, que apresenta diferentes estilos como Ballet Clássico, Jazz, Flamenco, Street Dance e muitos outros

São Bernardo do Campo será palco neste fim de semana do Festival Frontiers, da Cia. **Dancers South** America (DSA). O evento, que conta com o apoio da Prefeitura, procura ressaltar as diversas possibilidades de fusão entre os estilos de dança, música, arte em geral e cultura de outras regiões e países.

As apresentações acontecerão no Teatro Elis Regina, nos dias 10 e 11 de setembro. O festival compreende uma apresentação no sábado (10/9), a partir das 20h, e duas no domingo (11/9): às 13h, com diversos grupos de danca, e às 18h30, quando se apresentarão no Elis Regina bailarinas renomadas e convidadas de todo o País. Mais do que apenas

apresentações, uma das atrações do espetáculo é a interatividade com o espectador, atraindo-o por meio de coreografias inusitadas e criações ousadas. Com a direção de

Adriana Bele Fusco, a DSA é integrada por artistas de diversos estilos de dança, tais como Dança do Ventre, Tribal Fusion, Tribal Regional, Ballet Clássico, Jazz, Flamenco, Street

Música, entre outras. A Cia. tem representantes de vários estados do Brasil e do exterior. como Peru, Paraguai, Argentina, México e Venezuela. De acordo com Adriana Fusco.

eventos onde se pode ter contato com diversos estilos de danca

possibilitam visão integral desse gênero artístico. "A reciclagem é muito importante na área da dança, mas a integração e

diversos estilos é tão importante quanto", destaca.

O festival tem recomendação etária livre. O Teatro Elis Regina fica na Avenida João Firmino, 900, Bairro Assunção.

Programação

Dia 10/9 (sábado), 20h

Espetáculo Frontiers, com a Cia de Danca Dancers South America Ingressos: R\$ 25 (inteira), R\$ 12,50 (meia-entrada para estudantes, aposentados, pessoas com 60 anos ou mais e funcionários públicos com apresentação de comprovante)

Dia 11/9 (domingo), 13h

Festival Frontiers - mostras com grupos de todo o Brasil Ingressos: R\$ 10 (inteira), R\$ 5 (meia-entrada para estudantes, aposentados, pessoas com 60 anos ou mais e funcionários públicos com apresentação de comprovante)

Dia 11/9 (domingo), 18h30

Show de Estrelas - apresentação de bailarinas renomadas e convidadas

